SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4073

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 118ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CIMCERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 118ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°. 11.107/2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo **Presidente** Giovan Damo, **convoca os prefeitos** dos municípios consorciados para a **118ª Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no **dia 30 de setembro de 2025, às 09 horas** no **Auditório Casulo BD**, localizada na Rua Afonso Pena, nº. 1142, bairro São Cristovão, município de **Porto Velho**, estado de Rondônia, CEP 76.804-120, para fins de deliberar a seguinte da pauta:

Autorização para cobrança de débitos judiciais;
Alterações no Programa Selo SIM;
Abordagem sobre o aterro sanitário localizado no município de Novo Horizonte do Oeste;
Projeto de Resolução nº. 003/2025 (Titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte);
Ratificação da nomeação do cargo Secretaria Executiva;
Alteração da nomenclatura dos cargos de coordenação ambiental e selo SIM;
Construção dos projetos ambientais de encerramento dos lixões;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C0847E2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 074/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 074/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o auxílio deslocamento a servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

Edimar Noiman Gonçalves Filho – Coordenador de Saneamento;
Flavio Ribeiro de Silva – Gerente operacional;
Guilherme Gabriel Soares Freitas – Assessor de Inspeção Sanitária;
Yuri Lucas Laia – Médico veterinário do serviço de Inspeção Sanitária;
Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Natalia Terezinha Oliveira – Diretora técnica operacional;
Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
Thais Cristina Santos Ferrando – Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/ RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:C3315DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO

Processo 1100/2024
Assunto: Inadimplemento na entrega das camas hospitalares - Pregão Eletrônico 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - RENEM.

Em análise à defesa apresentada pela empresa J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, no âmbito do processo administrativo 1100/2024, verifica-se que, embora regularmente protocolada e fundamentada, não traz elementos capazes de afastar as irregularidades constatadas na execução contratual.

Da Garantia do contraditório e ampla defesa:

Não procede a alegação de cerceamento ao contraditório e à ampla defesa. A empresa foi regularmente notificada, conforme se comprova pela documentação juntada aos autos, tendo pleno conhecimento das irregularidades verificadas na execução contratual — especificamente, a entrega de camas hospitalares em desconformidade com as especificações previstas no edital, objeto da licitação da qual sagrou-se vencedora. Após a constatação das falhas, os itens foram devolvidos e foi oportunizada à contratada a substituição dos produtos, porém, permanece pendente há mais de um ano, evidenciando descaso com o cumprimento das obrigações pactuadas. Portanto, resta preservado o devido processo legal administrativo (art. 5º, LV, CF).
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
LV- aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Do inadimplemento contratual e da responsabilidade objetiva do contratado

A tentativa da empresa de atribuir à fornecedora a responsabilidade pelas irregularidades na entrega contratual não encontra amparo legal. Conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93, vigente à época da contratação, o contratado é responsável integral pela perfeita execução do objeto, ainda que haja subcontratação ou participação de terceiros. Assim, eventuais falhas logísticas, de transporte ou de conduta da indústria fornecedora não eximem a contratada de responder pelos vícios constatados, tampouco transferem à Administração os riscos inerentes à atividade empresarial. A responsabilidade é objetiva, decorrente da própria relação contratual, cabendo à empresa adotar todas as medidas necessárias para garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Da entrega de produtos em desconformidade

Ficou devidamente comprovado nos autos que os itens entregues inicialmente estavam em desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital, comprometendo o adequado funcionamento dos serviços de saúde municipal. A alegação de que haveria posterior substituição não afasta a infração cometida, especialmente diante do descumprimento dos prazos e condições contratuais previamente pactuados. O fornecimento tempestivo e adequado dos bens é condição essencial para a eficácia do contrato administrativo, e seu descumprimento frustra o interesse público, colocando em risco a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar.

Da proporcionalidade da sanção

A penalidade aplicada revela-se proporcional à gravidade das infrações cometidas, não se tratando de mero atraso ou falha sanável sem consequências. Houve fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratuais, descumprimento de prazos e prejuízos concretos à Administração, especialmente em contexto sensível como o da saúde pública. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) admite, nesses casos, a aplicação das sanções mais severas, considerando a essencialidade dos serviços envolvidos e a intolerância a falhas que comprometam o interesse coletivo.

Da ausência de boa-fé

Embora a defesa alegue ter agido com boa-fé, tal alegação não se sustenta diante do reiterado descumprimento contratual. A substituição posterior dos itens, longe de afastar a infração, apenas reforça que a entrega original foi feita em desacordo com as exigências contratuais. A boa-fé não exime o contratado do dever de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos prazos e condições estipulados. Cabe ressaltar que a Administração Pública não pode — e não deve — assumir os riscos inerentes à atividade empresarial do particular, tampouco suportar prejuízos decorrentes de má gestão da cadeia de fornecimento pela contratada.

Da legalidade da penalidade

A aplicação da multa e do impedimento de licitar pelo prazo de 12 meses encontra respaldo tanto nas cláusulas contratuais quanto na legislação vigente à época, configurando medidas legítimas e proporcionais diante da gravidade das infrações constatadas. Tais sanções atendem aos princípios da legalidade, da proporcionalidade e, sobretudo, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse coletivo, que devem prevalecer na atuação administrativa, especialmente em contratações que envolvem serviços essenciais, como os de saúde.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pelo não acolhimento dos argumentos apresentados na defesa prévia, uma vez que não foram capazes de afastar as irregularidades comprovadamente ocorridas na execução contratual. Reitera-se a legitimidade, proporcionalidade e necessidade da penalidade aplicada, em razão das falhas graves apuradas, que comprometeram o interesse público e violaram disposições contratuais e legais expressas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Portaria n.285/2025/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:B783C008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPOS CULTURAIS E PARTICIPANTES DE PROJETOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E TURÍSTICOS, DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. conforme termo de convênio nº 214/2025/PGE -SEJUCEL através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**. Processo Administrativo: ID: E5.17B - 0001367.01.03-2025 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura E Turismo. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 06/10/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 308.690,84 (trezentos e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de setembro de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8B848976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 599/2025

PORTARIA Nº 599/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. VANESSA KELY PEJARA DA SILVA E ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraVANESSA KELY PEJARA DA SILVA, matriculas 1289/1733, Professora/Diretora Escolar, comoGESTORA DE CONTRATOe a sra.ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI,matriculas 1460/1779,professora/supervisora, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre contratação de empresa especializada para adequação e implementação do Plano de Prevençao e Proteção de Incendio da Escola Municipal de Educação Infantil Reinaldo Pereira da Cruz, Processo 1398/SEMEC/2025- em favor da EmpresaCONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 26.234.599/0001-00 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 192/SEMEC/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4B6766E3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2025

DECRETO Nº 418/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R$ 10.000,00**
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
130 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 1.500.0000.0000 - 10.000,00
Valor do crédito R$: 10.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R$ 10.000,00**
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
128 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1.500.0000.0000 - 10.000,00

Valor da anulação de dotação R$: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6BC82FB3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2025

DECRETO Nº 419/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.112/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.112/2025, de 23 de setembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.001 – 10.122.3.2075 – 287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0015.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 110.000,00
04.001 – 10.122.3.2075 - 288 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.0015.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.3.2084 - 303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0015.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F23E3390

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 420/2025

DECRETO Nº 420/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminado abaixo:
Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: **04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R$ 60.000,00** Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.074 - GESTAO DA FOLHA AT. BASICA - REC. PROPRIO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
282 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1.500.0015.0000 - 20.000,00
286 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - 1.500.0015.0000 - 20.000,00
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
307 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
- 1.500.0015.0000 - 20.000,00
Valor do crédito: 60.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.
Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: **04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R$ 60.000,00** Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.074 - GESTAO DA FOLHA AT. BASICA - REC. PROPRIO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
281 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1.500.0015.0000 - 40.000,00
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1.500.0015.0000 - 20.000,00
Valor da anulação de dotação: 60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:974B171C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.112/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.112/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.075 - GESTAO DA FOLHA ACS - REC. PROPRIO
Categoria Econômica: - Destinação do Recurso: - VALOR R$
287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1.500.0015.0000 - 110.000,00
288 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1.500.0015.0000 - 25.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 135.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por

Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO
Categoria Econômica: - Destinação do Recurso: - VALOR R$
303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1.500.0015.0000 - 135.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 135.000,00
Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2B34F1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2113/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DACRECHE MUNICIPAL TIPO 01 PADRÃO FNDE,** localizada na RUA JOÃO PAULO I, S/N - LT 48, QD 28, ST 01, através doFUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO/NOVO PAC PROPOSTA Nº: 26298010614/2023,Termo de Compromisso nº 964165/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 6.507.486,52 (seis milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).** Início da sessão pública dia **31/10/2025** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de setembro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:508E690E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 043/PMAP/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) OSVALDO CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A SRA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, representada pelo Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992-**; doravante designado como LOCATÁRIO, e, de outro lado a Sra. **RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, nascida em 30/08/1947, portadora da Cédula de Identidade nº 441673 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 817.546.802-59, residente a Rua Quintino Bocaiuva n. 797, centro, na cidade de Jacarezinho/PR, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **Marcielle Lopes de Oliveira**, brasileira, maior e capaz, autônoma, portadora de RG nº 750835 SESDEC/RO e CPF nº 718.900.922-15, residente e domiciliada na Rua Ubatuba, 2777, Jardim Paulista na cidade de Ariquemes/RO, doravante designada como LOCADORA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1959/2025**, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato visa a Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento da cozinha do hospital de pequeno porte (HPP) Osvaldo Cruz através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo Primeiro – O imóvel ocupa um terreno com área de 130,00 m², contendo 02 suítes; 01 sala; 01 cozinha; 01 lavanderia e 01 varanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto da locação fica situado na Localização: Rua Francisco Gomes, nº 3101, Setor 01, Lote 03, Quadra 13, neste Município de Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação será de **12 (doze) meses** com início após assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – O Município de Alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do términodo prazo acima, desde que notifique a LOCADORA com antecedência de 30 dias.

Parágrafo Segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Parágrafo único – Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de luz.

CLÁUSULA QUINTA – O preço fixado na cláusula anterior poderá, por acordo entre as partes, ser ajustados anualmente a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante a transferência bancária, e pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.
Parágrafo único – A LOCADORA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o

Imposto de Renda, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o LOCATÁRIO for o ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros. Com vista a exercício desse seu direito, obriga-se o LOCATÁRIO a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Alto Paraíso obriga-se:

A bem conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a LOCADORA a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:

De benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio.
De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA NOVA – Caberá a LOCADORA manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados e os relativos aos seguros contrafogo.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo Município de Alto Paraíso, poderá este alternativamente:
Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se a LOCADORA prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A LOCADORA reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias, e sem as limitações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para a referida contratação ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 020901 - Projeto Atividade: 10.122.1002.2048.0001 – Elemento de Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 6 . 0 0 , Ficha: 2 0 0 , **Pedido de Empenho nº 986/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato pelo LOCATÁRIO, a publicação do extrato de contrato, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA/
MARCIELLE LOPES DE OLIVEIRA
Locadora/ Procuradora
(Documento Assinado Eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
(Documento Assinado Eletronicamente)

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:9ADDCC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 205/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 205/2025. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA-ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R$5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)

. Alvorada do Oeste, 23 de setembro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:475C09A0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTECENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 43.707.856/0001-04**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.000.000,00** (CINCO MILHÕES DE REAIS). PORCENTAGEM DE 10% DESCONTO DA TAXA SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2D7C6EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO N.º 00212/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025, em favor da empresa: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ n.° 23.374.436/0001-46. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 14.499,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:FE5B70F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.895, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES - CMDCA, PARA O PLEITO 2025/2027

DECRETO Nº 22.895, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA, para o pleito 2025/2027

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 173 de 16/09/2025 (ID 3472290), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

ConsiderandoLei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o pleito setembro de 2025 a setembro de 2027.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1) Secretaria Municipal de e Desenvolvimento Social SEMDES

Titular: Evelin Christina Kuhn da Silva

Suplente: Izabel Felizardo

2) Secretaria Municipal de de Educação - SEMED

Titular: Francenilda da Silva Alves

Suplente: Maria Geralda Lima da Silva

3) Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU

Titular: Ursulla Araújo da Silva Lima

Suplente: Juliana Gomes de Moraes

4) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Titular: Marlene Xavier de Castro Sione

Suplente: Nilton Cesar de Almeida da Silva

5) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Titular: Elenice Cristina da Rocha

Suplente: Oliveira Lima de Melo

I REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

6) Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI

Titular: Simone Borges Cruz

Suplente: Renato Gonçalves de Souza

7) Associação de Mães de Autistas de Ariquemes AAMAR

Titular: Lidiany Jorgea Lima Carvalho

Suplente: Iza Maria Souza Santana

8) Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis

Titular: Cheila Pimenta

Suplente: Loreni Flosina de Jesus

9) Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim - PMM

Titular: Silvina Maia

Suplente: Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos

10) Lions Clube de Ariquemes Canaã

Titular: Clovis José de Souza

Suplente: André Ribeiro Cavalcante

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.586 de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3476850**e o código verificador**42CAA3B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	22/09/2025 12:09
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	22/09/2025 12:24
3	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	22/09/2025 12:35
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	22/09/2025 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:462ACF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.900, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA A COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DO SINTERO

DECRETO Nº 22.900, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA A COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DO SINTERO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1263 de 19/09/2025 (ID 3479104), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art.1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão a Comissão dos Representantes do SINTERO (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia):

Conselheiro Titular:
Reinaldo Guimarães Neto

Conselheira Suplente:
Silmara Ferreira do Nascimento

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3483647**e o código verificador**2AE47199**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/09/2025 13:30
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	22/09/2025 13:32
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/09/2025 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0B5AAD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22901 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES - CMDCA, PARA O PLEITO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22901 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES - CMDCA, PARA O PLEITO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1247 de 17/09/2025 (ID 3474261), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o pleito: setembro de 2025 a setembro de 2027.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1) Secretaria Municipal de e Desenvolvimento Social SEMDES

Titular: Evelin Christina Kuhn da Silva

Suplente: Izabel Felizardo

2) Secretaria Municipal de de Educação - SEMED

Titular: Francenilda da Silva Alves

Suplente: Maria Geralda Lima da Silva

3) Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU

Titular: Ursulla Araújo da Silva Lima

Suplente: Juliana Gomes de Moraes

4) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Titular: Marlene Xavier de Castro Sione

Suplente: Nilton Cesar de Almeida da Silva

5) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Titular: Elenice Cristina da Rocha

Suplente: Oliveira Lima de Melo

II REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

6) Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI

Titular: Simone Borges Cruz

Suplente: Renato Gonçalves de Souza

7) Associação de Mães de Autistas de Ariquemes AAMAR

Titular: Lidiany Jorgea Lima Carvalho

Suplente: Iza Maria Souza Santana

8) Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Titular: Cheila Pimenta

Suplente: Loreni Flosina de Jesus

9) Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim - PMM

Titular: Silvina Maia

Suplente: Catia raquel Pontes Godoy dos Santos

10) Lions Clube de Ariquemes Canaã

Titular: Clovis José de Souza

Suplente: André Ribeiro Cavalcante

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3483763**e o código verificador**D2019E94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	22/09/2025 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/09/2025 13:30
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	22/09/2025 13:31
4	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	22/09/2025 14:03
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/09/2025 14:46
6	NEIDAIR MAZINE DE LIMA#	***.009.522-**	22/09/2025 15:53
7	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/09/2025 07:37
8	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	23/09/2025 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A2448BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 767, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 767, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Controladora Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 274 de 17/09/2025(ID 3472881), advindo da Controladoria Geral do Municípiode Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Controladoria Geral do Municípiode Ariquemes**,**como segue:

NOME	**Nº DE REGISTRO**	**LOCAL**
KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	04090432821	CGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Municípiode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#**,**CONTROLADORA GERAL**, em 22/09/2025 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3481727**e o código verificador**DD7A9D05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	22/09/2025 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE5DB869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 768, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

PORTARIA Nº 768, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 227 de 09/09/2025 (ID 3452976), advindo daa Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Enquadramento da Progressão Vertical, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

ÂNDREA FERNANDA GASPAR GUEDES;
CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES;
FRANCIELI GOMES DE LIMA;
RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS;
KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA.

Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 355, de 16 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 22/09/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3481955**e o código verificador**4CCA5A07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	22/09/2025 09:15
2	ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES#	***.125.182-**	22/09/2025 12:06
3	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192-**	22/09/2025 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:153952AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 769, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 769, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21831/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 232/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa GEISA GOMES DA SILVA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/09/2025 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3483129**e o código verificador**6E6E132F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/09/2025 13:16
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/09/2025 14:48
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/09/2025 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A95036F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 771, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 771, DE 22DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 214 de 22/09/2025 (ID 3481874), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gisibeld Nascimento Santos;
Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues;
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa;
Kimberly Gonçalves Pereira;
Ariany Castro Feliciano;
Wanderly Carvalho da Silva;
Kelly Cristina Teixeira de Sousa Ciqueira;
Shelley Alerrandra Alves dos Santos
Emerson Lima Garian;
Alessandro Santos Carvalho;
Angela Maria Gonçalves Moreira;
Rosiliane Matias dos Santos;
Luciene Pacheco Rabelo;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Luceli Gomes de Andrade;
Vanusa Pontos da Silva;
Dieila Nayara Campos de Mello;
Luiza Caroline Burg;
Cristiane Suelen Silva Neves.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 347, de 14 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 23/09/2025 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3483724**e o código verificador**9C0CE3F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	22/09/2025 14:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5B94CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 278/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023

RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, INCLUÍDA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO doravante CONTRATANTE e a empresa ILUMINAÇÃO PUBLICA ARIQUEMES LTDA., Sociedade de Propósito Específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa (CONTRATO), com endereço à Rua Curimatã, n º 2259, Áreas Especiais, Ariquemes/RO, CEP.: 76.870-229, inscrita no CNPJ 55.190.465/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Magela Terra, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, e Sra. Amália Darcy Gonçalves Tomé, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominado CONCESSIONÁRIA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE VALOR: 1.1 Fica reajustado o valor da contraprestação mensal efetiva, correspondente a R$ 469.120,78 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 278/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 22 de setembro de 2025.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/09/2025 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:28E6C59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.234/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)M.X.P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDACNPJ: 13.273.219/0001-06

OBJETO:Aditivo de prazo e valor no contrato de nº 410/PGM/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: Aditivo deR$ 131.724,45 (cento e trinta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global a ser deR$658.622,25(seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:A6B6C4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SLC PROCESSO N.º 1362/SEMFAZ/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes (cones, cavaletes, barreira pantográfica e soprador a gasolina costal) visando atender a Emenda Impositiva de bancada n.º 008/2024,** valor estimado: **R$: 34.469,75** (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:B9E45D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025/SLC PROCESSO N.º 2129/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos Beneficiários),** valor estimado: **R$: 378.877,90** (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 08/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:18F39479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.944, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID. 3.2F2.85F.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025, convocados através do Edital 19 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Rafaela Moreira da Silva	Cozinheira 40 horas – EMEIEF Maria Alves de Souza	15/09/25 a 31/12/25
•	Ronicleia Pereira da Costa	Professora 30 h – zona urbana	11/09/25 a 31/12/25
•	Tatiane Paula da Silva Eller	Zeladora 40h EMEIEF Maria Marta Braga	11/09/25 a 31/12/25

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas, revogando o **Decreto 15.940/25.**

Buritis-RO, 18 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3679C39C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.945, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 558/SEMED-DRH-205- ID 3.326.884.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	Ezequias Pereira Pimenta	11408	Prof. 30h	20h	01/09/25
•	Katia Cristina Gregório Colombi	978-1	Prof. 40h	13:00	01/09/25
•	Elisaine Pereira da Silva	7935	Prof. 30h	20h	01/09/25 a 19/09/25
•	Suelem Paula Colmam Lenz	12479	Prof. 40h	4h	07/08/25 a 28/08/25
				6h	01/09/25

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B4C551ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.947, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto de nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - COMID para o biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, considerando o Memorando 210/SEMAST/2025- ID 3.33D.D61.

DECRETA

ART. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa COMID-para o biênio 2025 a 2026, sendo eles:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTATIVIDADE	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Rosely Domingos Ferreira	027.***.606-**
	Suplente	Magda Araujo C.Tavares Lopes	591.***.912 -**
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Romero Vieira Vasconcelos	040.***.206-**
	Suplente	Quelvin Justiniano Oliveira	004.***.192-**
Secretaria Municipal de Administração	Titular	Ângela Margarete da Costa Mello	281.***.652-**
	Suplente	Isabel Costa Peixoto	601.***661-**
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular	Jaqueline Moraes Kinsel	945.***.902-**
	Suplente	Rita de Cassia Rodrigues dos Santos	104.***.596-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTATIVIDADE	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
Mulheres Empreendedoras	Titular	Gisele Aparecida dos Santos	226.***.708-**
	Suplente	Mariana M. Pereira Geraldo	032.***.886-**
Ass. Dos Idosos	Titular	Saionara V. Costa De Farias	593.***.112-**
	Suplente	Cacilda Garcia Bernardo	203.***.902-**
Pastoral de Pessoa Idosa	Titular	Josiéllyda Lopes Teixeira	068.***.776-**
	Suplente	Walace Antônio da Silva	060.***.546-**
Apae- Sonho MEU	Titular	Claudineia Glufka Magrin	032.***.629-**
	Suplente	Lindinalva A. Cavalcante Barsalobre	018.***.802-**

ART. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação**, revoga o Decreto 15.734/25.**
Buritis, 23 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9328EE91

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 90051/2025**, Processo Administrativo **676.11.01-2025/SEMUSA objeto:** (Aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológicos para unidade Central de Buritis), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

PREGWEB LTDA, CNPJ: 27.114.845/0001 -64, no valor de R$ R$ 26.467,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Buritis, 23 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:658A796C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1001

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 90056/2025**, Processo Administrativo **1001.10.01-2025/SEMAGRI objeto:** (Aquisição de implementos agrícolas de 03 carretas e 01 colhedeira forragem), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 60.049.568/0001-29, no valor de R$ R$ 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).
P. D. V. PECAS LTDA, CNPJ: 28.737.608/0001-12, no valor de R$ R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Buritis, 23 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9D0058BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1506

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 60/2025**, Processo Administrativo **1506.01.01-2025/SEMA**, **objeto:** (aquisição de persianas e cortinas com instalação), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 34.762.534/0001-77, no valor de R$ 19.512,36 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos).

Buritis, 22 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:33FB2691

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 463

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº: 037/SCL/2025**, Processo Administrativo **463.11.01-2025/SEMUSA** **objeto:** (Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um padrão de energia elétrica bifásico completo), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

FORT LUZ MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 17.548.577/0001 -35, no valor de R$ R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Buritis, 22 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8FC235CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 597

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90029/25/SLC**, Processo Administrativo n° **597.11.01-2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de Equipamentos de Informática, Aparelhos de Ar -Condicionado, Mobiliário, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

PC 41 COMERCIO DISTRIBUICÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 57.231.460/0001-48 a proposta no valor de R$ 149.408,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).
OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001- 17 a proposta no valor de R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).
R & C TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 24.198.791/0001-74 a proposta no valor de R$ 21.600,00 (vinte e mil, seiscentos reais).
MOV - NORT MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 10.201.396/0001-99 a proposta no valor de R$ 16.434,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.587.568/0001-74 – a proposta no valor de R$ 47.013,75 (quarenta e sete mil, treze reais e setenta e cinco centavos).
C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 42.584.277/0001-59 - a proposta no valor de R$ 17.459,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Buritis, 22 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B03FF221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o Memorando 555/SEMA/2025- ID 3.333.084,
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Regiane Gonçalves de Souza Rocha**, matrícula 1213 no cargo de **Assessora do Departamento de Cultura/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Buritis, 22 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9C9B33B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da POLIANE DE OLIVEIRA ROCHA TORRES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º Nomear a servidora **POLIANE DE OLIVEIRA ROCHA TORRES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.***.562-** no cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Trânsito.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:17F01811

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 073/PMB/2025

PROCESSO Nº 1148.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE – (ASPROVINTE)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE**), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 03, Gleba 11, Lote 22, Km 27, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.679.996/0001-61, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** ARNALDO AVELINO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº **9.468-* SSP/PR, residente e domiciliado ao Linha 01, Lote 01, Gleba 07, Zona Rural, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto 0**1 (UM) PULVERIZADOR TRATORIZADO, TOMBAMENTO N° 021345**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o

inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)
CNPJ Nº 02.679.996/0001-61
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 073/PMB/2025

PROCESSO Nº 1148.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)
CNPJ: nº 02.679.996/0001-61

Representado por: Presidente: ARNALDO AVELINO DE SOUZA
OBJETO: 01 (UM) PULVERIZADOR TRATORIZADO, TOMBAMENTO Nº 021345

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE**)
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:79A237E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

EMPRESA: V e J CONSTRUÇOES E PREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CONTRATO: N° 087/PMB/2025
PROCESSO: 1-529/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V e J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMOZÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ 12.301.260/0001-00, registrada na Junta Comercial JUCER/RO sob o NIRE: 11200548033 com sede na Rua Cujubim, n° 1696, setor 03, Buritis/RO, CEP: 76.880-000, acerca da execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III – PROGRAMA NOVO PAC.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Levando em consideração a LEI Nº 14.133 DE 2021 e o CONTRATO N° 087/PMB/2025, conforme CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO
"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico-financeiro (...)".
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:1AFBD352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS,;**data da realização**:**às 10h00mindo dia 08 de outubro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**447.601,57 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um inteiros e cinquenta e sete centésimos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim

Cacaulândia/RO, 23 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:B2B525CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854;**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, TRANSLADO FUNERÁRIO, PAGAMENTO DE TAXAS, ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS**;**data da realização**: às 10h00min do dia 07 de Outubro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 87.824,19 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos);**Critério de julgamento**: menor preço Lote;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Não
Cacaulândia /RO, 23 deSetembrode 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:F02BB9E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854;**Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, incluindo, desinsetização, desratização, descupinização, controle de aves e morcegos, bem como demais medidas preventivas e corretivas para o combate a roedores, aracnídeos e insetos rasteiros e voadores, em áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, a serem executados em unidades localizadas na área urbana e em algumas unidades situadas na área rural do município**;**data da realização**: às 10h00min do dia 09 de Outubro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 25.337,01 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavo);**Critério de julgamento**: menor preço Lote;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim
Cacaulândia /RO, 23 deSetembrode 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:37348D5E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone (69)99274-5854;**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSPEÇÕES PERIÓDICAS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, INSTALADA EM PRÉDIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**;**data da realização:**às10h00mindo dia 10 de outubro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 25.530,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);**Critério de julgamento:**menor preço item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: SIM

Cacaulândia/RO, 23 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:0A032F01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com o u cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. ,telefone 69 9274-5854;**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional com carro de som divulgações e gravação de CD volante para Cacaulândia incluindo setor chacareiro e área urbana,**;data da realização**:** às 10h00mindo dia 14 de Outubro de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:**R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);**Critério de julgamento:**menor preço item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim

Cacaulândia/RO, 23 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:53AB4364

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854;**Objeto: Aduela de Concreto Armado Pré -Moldado**;**data da realização**: às 10h00min do dia 13 de Outubro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 1.243.722,20 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Não

Cacaulândia /RO, 23 de Setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:43FC3644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 PROCESSO Nº. 3-29/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA CNPJ: 84.577.139/0001-92 no valor de R$ 107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de grama tipo esmeralda (TAPETES), por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 23 de setembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C92C1126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

Processo Administrativo nº 9/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)MANAOS CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ sob Nº 35.533.228/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada que consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas. Cacaulândia/RO - Convênio CR 943691/2023..
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2024 por mais 12 (meses), a partir de 26/09/2025 até .26/09/2026, e prazo de execução da obra por mais 90 (noventa dias), a partir de 23/08/2025 até 21/11/2025, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 23 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:22C9148D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 20/2025

PORTARIA Nº 020/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Abono permanência ao servidor Oscimar Aparecido Ferreira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nas conformidades do processo administrativo nº 209/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, matrícula nº 240, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária.

Art. 2º O abono de permanência será pago mensalmente, juntamente com a remuneração do servidor, enquanto este permanecer em atividade, atendendo aos requisitos para aposentadoria voluntária.

Art. 3º Este abono de permanência cessará na data da publicação da portaria de aposentadoria do servidor, seja ela voluntária ou compulsória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CCA4AD4B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 21/2025

PORTARIA Nº 021/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00209/2025; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 066/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, titular do cargo de Contador, empossado em 01/09/2006, a **Progressão Horizontal** na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento na Referência **J** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6E6565E8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O Município de**CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025(ID 493481), através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materialpermanente do tipo, eletrodomésticos e materiais de informática,destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO**,**PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº11-1311/2025.

VALORTOTALDACONTRATAÇÃO
R$ 1.284.245,04(um milhão duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/10/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

O EDITALe todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação
Portaria nº 725/2025

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:F27E0D41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Fernanda Mendes Honda	26521
Fiscal	Marinete Santiago	325
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829

Lê-se e considera:

I- ...

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Rosilene de Souza	26693
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829
Fiscal	Marinete Santiago	325
Fiscal Substituto	Marcela Lopes Santiago	26650
Fiscal Substituto	Rosilene Pereira de Oliveira	501

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FA7930B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2432/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/10 à 29/12/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2007 - 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:00650301

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Portaria 202/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 202/2025 para atuaremnoProcesso Eletrônico n° 11-411/2024, (OBJETO: Contratação de empresa especializada de Acesso à internet para Unidades Básicas de Saúde nos Distritos de Campo Novo de Rondônia.)da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Fernanda Mendes Honda	26521
Fiscal	Marinete Santiago	325
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C67ABE26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 921 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 164/2025 no processo 2339/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 164/2025 no processo 2339/2025, referenteao Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Borracharia, Pelo Período De 12 (Doze) Mesesda Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:16A0445C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 922 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 2339/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 2339/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Eletrônico 2339/2025, Referente ao Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Borracharia, Pelo Período De 12 (Doze) Mesesda Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Comissão de Recebimento;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Membro	Cezar Nascimento Silva	24026
Membro	Geverson Luiz Inácio	23568
Membro	Helio Rodrigues Das Neves	26703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4314434B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo e demais interessados** para participarem da reunião **ORDINÁRIA MENSAL** que será antecipada, por questões administrativas para o **dia 25 de setembro de 2025**, ás 8:30 horas na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas
Prestação de contas referente aos meses de julho e agosto de 2025;
Análise documental encaminhada pela Instituição Financeira Banco do Brasil;
Outros assuntos voltados ao RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 23 de setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E4FDCCC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Fiscal e demais interessados** para participarem da reunião **ORDINARIA MENSAL** que será antecipada, por questões administrativas para o **dia 25 de setembro de 2025**, ás 8:30 horas na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas
Prestação de contas referente aos meses de agosto de 2025;
Análise documental encaminhada pela Instituição Financeira Banco do Brasil.
Outros assuntos voltados ao RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 23 de setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:CDDB8198

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º027/IPECAN/2025.

"Dispõe sobre o cessamento do benefício de Pensão Por Morte em favor das beneficiárias Sr.ª Luna da Luz Oliveira e Ludmila da Luz Oliveira"

A Superintendente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-26/IPECAN/2021, bem como despachos firmados,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cessado o benefício de Pensão Por Morte, concedido através da Portaria nº. 011/IPECAN/2015 de 31 de março de 2021, pensão oriunda do instituidor ADMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, falecido em 08 de março de 2021, que ora são beneficiárias Sr.ª LUNA DA LUZ OLIVEIRA E LUDMILA DA LUZ OLIVEIRA, filhas de cujus, tendo em vista que as dependentes adquiriram a maioridade civil em 29/08/2025, perdendo assim a qualidade de dependente conforme o art. 9º nos termos da Lei nº839/2019 de 31 de maio de 2019.

Art. 2º. Determinar que a cota-parte das ex-beneficiárias seja revertida em favor da pensionista remanescente, Sra.**SILMARA RAISKI DA LUZ**(cônjuge), que passará a receber a integralidade do benefício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 23 de setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:9EBD5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 062/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº062/2022 (ID 136946) ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E AEMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP - CNPJ 35.990.690/0001-58.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. FABÍOLA ALVES MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da eficiência, publicidade e segurança jurídica, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº **062/2022**/SEMAS, celebrado com a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP CNPJ 35.990.690/0001-58**, nos termos do Processo Administrativo nº11-1179/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar, de forma transparente e eficiente, a finalização da vigência contratual e a anulação de saldo remanescente, garantindo o correto encerramento das obrigações entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

Encerramento por fim de vigência contratual e anulação de saldo, no valor total de R$ 5.655,09 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2022/SEMAS que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Apostilamento para que produza seus efeitos legais e para garantir segurança jurídica no encerramento do contrato.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de setembro de 2025.

Elaborado Por:
[Documento Assinado Eletronicamente]
VALÉRIA ROBERTA SILVA BORGES
Chefe de Divisão
Mat.25537

Autorizado Por:

[Documento Assinado Eletronicamente]
KELLY CRISTINA BRUM DE LARA
Secretária Interina de Assistência Social
Portaria Nº 890, 15/09/2025

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:531090AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Secretario de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos á continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – **PROMOVER a Decima Primeira Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025**, **Constante do Processo Adiministrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 24 de setembro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Laercio Nobre, Nº 30, Bairro: Satelite.
Horário: das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ
(autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

* Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Limpeza / Zelador – (Saúde) Ensino Fundamental (Zona Urbana) e Zona Rural.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
11	299	Daiane Moreira Lima	xxx.729.612-xx	85

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:383E8DDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

´´DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva nº. 080/2025/PGM/PMCJ – Empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Jorge Henrique Magno Barbosa	13290

Art.2º-Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
II. Apurar faltas observadas quanto a regularidade trabalhista, presença funcional e qualidade dos serviços prestados pela Empresa.
III. Determinar a regularização das faltas constatadas no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na prestação do serviço contratado.
V. Assegurar a adequada prestação dos serviços contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Saúde em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada mês que a Empresa contratada prestar o serviço.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

Art.3º-Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:A7253D18

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROC. LICITATÓRIO Nº 0001394.06.01-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

I – ADJUDICOU o objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de hora/máquina, com equipamentos como escavadeira hidráulica e retroescavadeira, incluindo operador habilitado, fornecimento de combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, em favor da empresa:

Fornecedor: AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Itens/Lotes adjudicados: Item 01 e 02
Valor total adjudicado: R$ 902.780,00 (novecentos e dois mil, setecentos e oitenta reais).

II – HOMOLOGOU o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a formalização dos contratos decorrentes e demais providências administrativas cabíveis.

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

Candeias do Jamari/RO, 23 de setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:259B0D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representada pelo Secretário JOAQUIM DE LIMA,brasileiro, portador do RG 1063323 SESDEC/RO, CPF nº 216.686.828-26, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.445.257/0003-87, com sede Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.812-060 , representada neste ato por seu representante legal, Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA, brasileiro, solteiro , empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 1091457 SSP/RO, inscrito no C.P.F sob o nº 007.898.772-52 e-mail: iuri.faria@amazonfort.com.br, denominada doravante CONTRATADA, celebram o 3º Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0001438.06.01-2024, o qual originou o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, de legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do CONTRATO Nº 56/2024/PGM/PMCJ referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de destinação final de Resíduos Sólidos, urbanos em aterros sanitários, visando receber os Resíduos Sólidos deste município, pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Segunda do Contrato nº 56/2024/PGM/PMCJ, por mais 90 (NOVENTA) DIAS, passando a ter vigência a partir de 23 de Setembro de 2025 à 22 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - S
Unidade de Executora: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - S
Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0140 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2047 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 23 de setembro de 2025.

JOAQUIM DE LIMA
Contratante
CPF: 216.686.828-26
Secretário - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:11D74591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 016/2025/PGM/PMCJ

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro (09) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominado CONTRATANTE, rescinde unilateralmente o Contrato nº 016/2025/PGM/PMCJ, firmado em 22/04/2025 com a sociedade empresária DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, com sede em Rolim de Moura – RO, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a administração, gerenciamento e controle da frota municipal por meio do sistema Payplex e rede credenciada, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2024 (Município de Caldas Novas/GO), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Administração Pública, em virtude da inexecução contratual grave caracterizada pelo bloqueio do sistema Payplex, descumprimento de Ordens de Serviço e condicionamento da execução a pagamentos estranhos ao contrato, com fundamento nos arts. 137, I e IV, e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Oitava, Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Declara o Município que a contratada será notificada para ciência da presente rescisão e que eventuais débitos, obrigações ou responsabilidades financeiras serão objeto de apuração em procedimento próprio, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nestes termos, dá-se por rescindido, jurídica e administrativamente, o Contrato nº 016/2025/PGM/PMCJ, permanecendo a Administração apta a promover a cobrança de eventuais indenizações, multas ou penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelo representante legal do CONTRATANTE e testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, 19 de setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 325.506.852-53

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:D87DEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ERRATA RESOLUÇÃO N.º 002/CMDCA 09 DE JUNHO DE 2025

Onde se lê:
I -Dinelza Miranda Leão(Presidente)
II -Oziel Amurim da Silva(Membro)
III - Silene Souza Castro (Membro)"

Leia-se:
"Art. 1º - Fica instituída a Comissão eleitoral para o processo de escolha dos represented da sociedade civil. composta pelos seguintes membros:
I –Maria Ivanilda B. De Matos(Presidente)
II -Oziel Amurim da Silva(Membro)
III -Ivone Reis Caires(Membro)"

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:BFEDF656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 394/2025

"INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Andreia Barbosa dos Santos Horst	Fiscal de Contratos	SEMASFT
Janeher Mary Alves de Souza Izel	Gestor de Contratos	SEMASFT

Art. 2º A Comissão tem como objetivo fiscalizar os contratos no âmbito da SEMASFT, com emissão de relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:C3FD946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 24/06/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, localizada no município de Candeias do Jamari.

CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA
Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0768E8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 034/2025

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 034/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001618.02.01-2025

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, por período estimado de 12 (doze) meses. Tipo: **MENOR TAXA DE ADM.** Método de disputa: aberto. Data de abertura: **10 de outubro de 2025 às 10h00m.** (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 23 de sembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3B3D9E5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N. 035/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002506.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E CONGÊNERES) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Família E Trabalho - SEMASFT. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$142.887,21 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Data de Abertura: 13 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 23 de Setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:10E01BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
26º ATA ORDINARIA

Ata da vigésima sexta (26ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 15 de setembro do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos quinze (15) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **26ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos Vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os

internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: vigésima sexta reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 15 de setembro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do Requerimento Nº: 001/LEG/2025** *ASSUNTO***:** Requer do EXM° SR. Prefeito, Cicero Godoi que seja implantado um estudo de viabilidade para criação de Gratificação para todos servidores do município de Castanheiras – RO, com foco no incentivo aos servidores e também comercio local. *AUTORIA:* **João Batista Minas Pereira – PSD.**Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, não havendo expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador João Batista e Vereadora Martina, Vereador João cumprimenta os pares da casa, o público presente e os telespectadores, em seguida fala sobre o seu **Requerimento N°001**, Vereadora Martina cumprimenta os pares da casa, o público presente e os telespectadores, em seguida fala sobre sua ida a Porto – Velho, curso de governança e gestão de risco do RPPS e do papel estratégico do Legislativo Municipal, e se diz contra os 14% da Alíquota descontada dos servidores, e em conversa com uma autoridade, ela propôs fazer uma audiência pública, para o saber da população, porém ele á informa que teve essa audiência e eles já tem esse conhecimento. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Requerimento Nº: 001/LEG/2025** *ASSUNTO***:** Requer do EXM° SR. Prefeito, Cicero Godoi que seja implantado um estudo de viabilidade para criação de Gratificação para todos servidores do município de Castanheiras – RO, com foco no incentivo aos servidores e também comercio local. *AUTORIA:* **João Batista Minas Pereira – PSD.** Presidente passa para a discussão e votação do **Requerimento N°:001/LEG/2025**, Vereador João explica sobre seu requerimento por dizer que os funcionários merecem, Vereador Ronaldo parabeniza o Vereador João pelo requerimento, e em conversa com o Prefeito ele informa que o mesmo já está fazendo um estudo, e também parabeniza os servidores por eles também merecerem uma melhora salarial, Vereador Paulo parabeniza o Vereador João pelo Requerimento e se diz desde já favorável, Vereador Rafael pelo Requerimento por sem um incentivo, e também se diz favorável, Vereadora Martina parabeniza o Vereador João por seu requerimento diz que o Requerimento é muito importante para a economia do município e acredita que o Prefeito já está correndo atrás para que isso chegue o mais breve possível, Presidente cumprimenta Vereador João por ter lembrado principalmente por ser promessa de campanha, mas gostaria que fosse feito de forma mais localizada, que essa gratificação virasse salário, pois essa gratificação pode ser retirada, mas é um bom começo e também se diz favorável pelo requerimento. Presidente passa para a Votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Por questão de Ordem Vereador Ronaldo faz um **Requerimento Verbal,** solicitando que seja inserido para ser votado o **Projeto de Lei N°037/GAB/2025,** *ASSUNTO:* "Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do munícipio de Castanheiras – RO, conforme as diretrizes emanadas pela portaria N/1.467/2022, e suas alterações, e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal,** que foi passado e aprovado pelas comissões, sendo aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis. Em seguida Presidente passa para a discussão e Votação do **Projeto de Lei N°: 037/GAB/2025,** Vereador João agradece ao Vereador Ronaldo pelo Requerimento Verbal, mostrando a união dos Vereadores na casa de Leis, sem mais discussão passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador convida novamente os Vereadores e os funcionários da casa para a doação de sangue solidariam e o cadastro de medula óssea, e agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 15 de setembro de 2025.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:167B9DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69 - PROC 1615-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 69/2025, referente à contratação direta com a empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278, CNPJ: 21.508.033/0001-17 para AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMECTUR, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 729953) a Justificativa da Contratação (ID 732962), NAD (ID732146) e Parecer da Auditoria (ID 734749), com valor de R$: 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1615/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 69/2025.

Gabinete do Prefeito em 22 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737474**e o código verificador**25F26D0C**.

Referência: Processo nº 1-1615/2025.	Docto ID: 737474 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:AF1EFD7F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1755-2025 PE 109-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1755/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 109/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**YUNE NET TELECOMUNICACOES LTDA**- CNPJ: 10.321.821/0001-83, Documentação da empresa (ID 735110), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 8.998,92 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 735142), Termo de Adjudicação (ID 735143), Homologação (ID 737963).

Chupinguaia-RO, 23 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737970**e o código verificador**2B556D93**.

Referência: Processo nº 1-1755/2025.	Docto ID: 737970 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:DC0BF413

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0264/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0264/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO:Aquisição de18 (dezoito) AR CONDICIONADO SPLIT, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08673415000124011/2024 relator geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 97/25**,**Proc. Adm. Nº 1600/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0009 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1194 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR:R$35.496,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737411**e o código verificador**45CE5608**.

Referência: Processo nº 2-1600/2025.	Docto ID: 737411 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6AB8FAE5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0265/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0265/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANDRO VILMAR PIRES

OBJETO:Aquisição de 12 (doze) Computadores, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08673415000124011/2024 relator geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 97/25**,**Proc. Adm. Nº 1600/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0009 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1195 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR:R$19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737419**e o código verificador**2B4B44D9**.

Referência: Processo nº 2-1600/2025.	Docto ID: 737419 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5396F7B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO:Aquisição de 11 (onze) Mesa para Computadores, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08673415000124011/2024 relator geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 97/25**,**Proc. Adm. Nº 1600/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0009 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1196 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR:R$3.443,00 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737428**e o código verificador**FAD8768C**.

Referência: Processo nº 2-1600/2025.	Docto ID: 737428 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:741ABF2D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/24**,**Proc. Adm. Nº 1268/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 448 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

02.10.03FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 449 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR:R$ 42.255,79 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737439**e o código verificador**C84C3D99**.

Referência: Processo nº 4-1268/2024.	Docto ID: 737439 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A1035CED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.39/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.39/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LANG CONSTRUTORA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 39/2025

DO PRAZO: Fica prorrogada pormais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do término inicialmente previsto, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.conforme autorização do Proc. Adm. 909/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.909/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de setembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737453**e o código verificador**3C7B8396**.

Referência: Processo nº 2-909/2024.	Docto ID: 737453 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:99DC3427

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGA PROC 1774-2025, PE 110-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1774/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 110/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**F A DE FREITAS LTDA**- CNPJ: 18.208.547/0001-42, Documentação da empresa (ID 735811), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 1.533,78 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 735830), Termo de Adjudicação (ID 735831), Homologação (ID 737341).

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 16:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737344**e o código verificador**DFC6FF1B**.

Referência: Processo nº 1-1774/2025.	Docto ID: 737344 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:11BD3DFC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.734, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.734, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de
Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R$
36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício 2025/2026, a título de Subvenção Social A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, do Município de Cacoal (RO) inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 05.836.225/0001-04 com sede Localizada na Linha 6, da Gleba 6, lote nº 13, em
Cacoal/RO, Estado de Rondônia, com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

§1º - O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO deverá prestar contas da subvenção
social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio
de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público
Municipal e A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o atendimento de pessoa
idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à
respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00
SUBVENÇOES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser
utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 03 de setembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,
PREFEITO MUNICIPAL, em 11/09/2025 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art.
18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A4D9ADAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023
PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa COOPERATIVADE TRABALHO VALEDO TELES PIRES COOPERVALE, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr. JOSE ROBERTOVIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual com início em 20/09/2025 a 19/09/2026(doze meses) e reajuste com base na clausula 10ª do contrato (art. 40 XI lei 8666/93) com vistas a analise contábil nos autos de Id 494818.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 12 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cooperativade Trabalhovale Doteles Pires Coopervale
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/09/2025 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 15/09/2025 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 23/09/2025 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**501376**e o código verificador**5EF36AB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/09/2025 10:08

Referência: Processo nº 1-599/2023.	Docto ID: 501376 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:50D89E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
PROCESSO N° 488/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes** (ar-condicionado e freezer), visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 258.004,80 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatro reais e oitenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **07/10/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 23 de setembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B1341DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo ID: 6D.258 - 0000538.22.06-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que originou a adesão (carona) ao **Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 53/2024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de Ambulância Tipo B para atendimento ao Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, sagrou-se vencedora do item referente à aquisição de **01 (um) veículo tipo furgão, com carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192**, atendendo às especificações técnicas exigidas, incluindo motorização mínima de 135 cv, capacidade volumétrica não inferior a 10m³, altura interna mínima de 1.800 mm, sistema elétrico duplo, iluminação adequada, portas com abertura em até 270 graus, dentre outros requisitos previstos no edital e em conformidade com a legislação aplicável (CTB, CONTRAN e PROCONVE), com valor unitário registrado de **R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.
Publique - se.

Costa Marques, 22 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7074E396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO, N° 008, 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home Office) e adota outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Cujubim e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal cumulado com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cujubim;
CONSIDERANDO a tendência do mercado em geral em aderir aos instrumentos tecnológicos que permitem o exercício do trabalho à distância de forma efetiva e produtiva;
CONSIDERANDO a tendência à adoção pelas entidades públicas do controle de administração gerencial, em respeito ao princípio da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Servidores Públicos de Cujubim.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as diretrizes e normas gerais a serem observadas na implantação, execução e gestão do regime de trabalho remoto (home Office/teletrabalho), dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cujubim/RO.
CAPÍTULO I - DO REGIME DE TRABALHO REMOTO
Art. 2º Para fins do presente Decreto, considera-se regime de trabalho remoto (home Office) aquele realizado à distância, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades Câmara Municipal de Cujubim/RO.

Parágrafo único. São objetivos do teletrabalho:
I - aumentar a produtividade e a qualidade das atividades; II - atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição; III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, contribuindo para a redução de veículos nas vias públicas, bem como de usuários dos transportes públicos; IV - contribuir com a diminuição de poluentes e a redução de custos no poder público, como consumo de papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos; V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento; VI - melhorar a qualidade de vida dos servidores; VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade; VIII - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo e de inovações; e IX - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos, observados os contextos de produção, a multiplicidade das tarefas e as condições de trabalho.

Art. 3º O regime de trabalho remoto (home Office), poderá ser implementado para realização de projetos e consecução de tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor.
Parágrafo único. Constituem projetos e tarefas habituais e rotineiras do servidor, para os fins deste Decreto, aqueles que correspondem às atribuições do cargo ocupado, sendo realizado de maneira cotidiana pelo servidor, e que podem ser objetivamente mensurados e acompanhados de maneira remota.
Art. 4º O regime de teletrabalho (home Office) somente poderá ser realizado em caráter temporário, por prazo determinado, conforme discricionariedade e conveniência da Administração, admitida a prorrogação fundamentada.
Art. 5º Todas as tarefas e projetos fixados no regime de trabalho remoto (home Office) deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo do servidor, com a competência de sua unidade de trabalho e com o regime não presencial.
Art. 6º A prestação de serviços em regime de trabalho remoto deverá ser formalizada por meio de abertura de processo administrativo e autorizada pela chefia imediata na pessoa do secretário da pasta sendo submetida à autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO.
Art. 7º A execução de trabalho externo não caracteriza, de forma isolada, atividade em regime permanente de trabalho remoto (home Office) observado às regras e disposições contidas neste Decreto.
Parágrafo único. Considera-se trabalho externo, para os fins deste Decreto, as ações que, por sua própria natureza, podem ser desenvolvidas fora das dependências da unidade de trabalho, como reuniões, audiências, vistorias, fiscalização, e demais atividades desenvolvidas fora das dependências físicas da Câmara Municipal de Cujubim/RO.
Art. 8º O exercício das atribuições do cargo em regime de teletrabalho não constitui direito subjetivo do servidor, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, observadas as regras e condições fixadas neste Decreto.
Art. 9º A adesão ao regime de trabalho remoto (home Office) será sempre facultativa, conforme necessidade do órgão e interesse/disponibilidade do servidor, respeitado sempre o interesse público, discricionariedade e conveniência da autoridade superior.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 10. Poderá atuar em regime de trabalho remoto (home Office), o servidor que execute atividades em meios físicos ou eletrônicos, compatíveis com a prestação do serviço de forma remota.
Art. 11. A autoridade competente, na verificação da conveniência e oportunidade da prestação de trabalho remoto deverá observar as peculiaridades das atividades e do órgão ou entidade e as capacidades desenvolvidas pelo servidor para:
I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades; II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial; III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados sempre os prazos previamente estabelecidos; IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar com qualidade os objetivos fixados; e V - integração do trabalho: capacidade de alinhar tarefas individuais com a equipe e chefia, tornando o trabalho mais efetivo e sem sobreposição e/ou retrabalho.

Art. 12. Não poderá realizar trabalho remoto o servidor:
I - que desempenha suas atividades no atendimento ao público externo e interno ou outras atividades em que a presença física seja indispensável; II - ocupantes exclusivamente de cargo em comissão de direção, exceto quando devidamente motivado sua necessidade; III - que tenha incorrido em falta disciplinar grave, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar; e IV - servidores que não alcançaram nota suficiente na avaliação de desempenho no ano anterior à data de solicitação e/ou a participação do regime de trabalho remoto não foi a contento.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo comissionado de assessoramento e de chefia, poderão fazer o regime de teletrabalho, devendo o Secretário da pasta ou equivalente, avaliar e autorizar, sempre primando pelo interesse público e desenvolvimento eficaz de suas atribuições.
Art. 13. É vedado ao servidor utilizar-se de mão de obra de terceiros, servidores ou não, com ou sem remuneração, para executar suas atividades em regime de trabalho remoto (home Office), bem como dar a conhecer a outrem assuntos relativos ao trabalho desempenhado.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14. O servidor autorizado a prestar serviço em regime de teletrabalho (home Office), deverá preencher formulário próprio (modelo anexo a este Decreto), devidamente assinado pelo servidor, chefia imediata e secretário da pasta ou equivalente.
Art. 15. A execução dos serviços no regime de teletrabalho fica condicionada ao estabelecimento de cumprimento:
I - Condições para realização de trabalho remoto (home Office); II - escala de comparecimento presencial quando determinado pelo chefe imediato; III - período de disponibilidade do servidor à chefia imediata e superior; e IV - compromisso de realização, pelo servidor de suas tarefas inerentes ao cargo.

Art. 16. A chefia imediata deverá promover a avaliação periódica do regime de trabalho remoto (home Office) fixado para seus servidores, encaminhando ao Presidente da Câmara Municipal os relatórios mensais do acompanhamento.
Art. 17. A caracterização do cumprimento da jornada no regime de trabalho remoto dar-se-á pela aferição mensal da assiduidade, que consiste na observância, pelo servidor, ao longo do período no cumprimento de suas atribuições, além do comparecimento na unidade de trabalho nos dias e horários estabelecidos pela chefia imediata, do registro de atividades desenvolvidas, da disponibilidade nos períodos acordados e de todas as demais obrigações, à vista da natureza do cargo e das características específicas dos serviços.
Art. 18. Caberá à chefia imediata acompanhar a execução do regime de trabalho remoto (home Office) dos servidores sob sua gestão e adotar as providências pertinentes nas hipóteses de descumprimento de suas atribuições.
Art. 19. A inadequação ao regime de trabalho remoto restará caracterizada quando o servidor descumprir suas atribuições e serviços para o regime de trabalho remoto.
Art. 20. O desempenho inferior ao estabelecido fica configurado quando o servidor, de forma injustificada, não cumpre suas atribuições do cargo, bem como das demais regras e condições do regime de teletrabalho deste Decreto.
Art. 21. O servidor ficará preventivamente impedido de laborar no regime de trabalho remoto enquanto durar a apuração de informação acerca dos indícios de violação às regras e condições do teletrabalho (home Office).
Art. 22. A prestação de serviços no regime de trabalho remoto poderá ser suspensa em razão:
I - Por conveniência, discricionariedade da Administração ou necessidade do serviço; II - da inadequação do servidor ao regime; III - do desempenho do servidor inferior ao esperado; IV - da desistência do servidor; e V - quando houver violação às regras e condições do trabalho remoto (home Office), conforme termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 23. Além das obrigações conforme atribuições do seu cargo, os servidores estarão sujeitos às seguintes condições no regime de trabalho remoto, sem prejuízo da previsão de outras a serem fixadas pela autoridade competente em função das especificidades de cada unidade:
I - estar à disposição da chefia imediata e da equipe, por e-mail, telefone ou qualquer outro meio, pelo período equivalente à jornada de trabalho diária, nos termos da legislação de regência; II - cumprir a jornada diária de trabalho presencialmente nos dias fixados para comparecimento presencial; III - cumprir com as metas dos serviços do cargo; IV - atender à convocação para comparecimento presencial; V - informar à chefia imediata, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; VI - dispor da estrutura física adequada e infraestrutura tecnológica mínima necessária à execução dos serviços para o trabalho remoto (home Office), sendo de responsabilidade exclusiva do servidor a sua disponibilização, manutenção e correto funcionamento; VII - preservar o sigilo dos dados, mediante observância das disposições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber das normas internas de segurança da informação e demais cautelas pertinentes, seguindo a política de segurança da informação e orientações técnicas específicas da área de tecnologia da informação; VIII - reunir-se com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e o fornecimento de demais informações; IX - responsabilizar-se pelo transporte, guarda conservação e sigilo dos processos e documentos retirados das dependências físicas do Município; X - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e equipe de trabalho; e XI - dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades.

Art. 24. As metas de desempenho dos servidores no teletrabalho deverão ser superiores às metas previstas para as mesmas atividades em execução nas dependências físicas do órgão.
§ 1º O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
§ 2º A concretização de volume de trabalho superior à meta inicialmente estipulada pela chefia imediata ou dirigente da unidade não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

CAPÍTULO V - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 25. O servidor poderá optar por realizar seus serviços em teletrabalho em qualquer local compatível com o cumprimento das

normas e condições gerais e específicas fixadas para o regime de home Office, vedada a sua realização nas dependências de órgãos públicos diversos do local de lotação do servidor.
Art. 26. O servidor autorizado à prestação serviços em regime de trabalho remoto deverá providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas para a realização de suas atividades em teletrabalho (home Office), com a utilização de equipamentos adequados e ergonômicos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o servidor a manter os materiais de trabalho, dentre eles computadores, monitores, notebook, dentre outros, em sua residência, devendo, neste caso, assinar termo de cautela e responsabilizando-se integralmente pelos cuidados de manutenção do mesmo.
Art. 27. A disponibilização de acesso remoto aos sistemas eletrônicos do Câmara Municipal de Cujubim/RO será realizada pelo TI da Câmara Municipal.
Parágrafo único. No caso de problemas relacionados ao acesso e ao funcionamento dos sistemas institucionais, o servidor poderá valer-se do suporte técnico, observado o horário de expediente.
Art. 28. Não compete ao TI da Câmara Municipal de Cujubim/RO efetuar a instalação da estação de trabalho na residência do servidor, nem tampouco disponibilizar o acesso à internet e ou realizar manutenção em equipamentos de propriedade do servidor, ainda que utilizados para o trabalho, ficando a cargo e a expensas do servidor em trabalho remoto (home Office).
Art. 29. O servidor, antes do início do trabalho remoto (home Office), assinará formulário de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências deste Decreto e que está ciente de que é sua responsabilidade os manter em pleno funcionamento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de trabalho remoto poderá ensejar, nos termos definidos na legislação vigente, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho, sujeitando o servidor aos competentes descontos e demais sanções pertinentes ao servidor público.
Art. 31. A autorização para o servidor desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho é ato de conveniência e discricionariedade da Administração Pública, tendo preferência dentre os servidores que possam ser concedidas o regime de teletrabalho, os que possuem doenças como hipertenso arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, doença renal crônica, diabetes, dentre outras.
Art. 32. Aos servidores em regime de trabalho remoto (home Office), ficam garantidos todos os direitos e proibições previstos no Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos, bem como nos Planos de Carreiras e demais legislação municipal.
§ 1º Será assegurado servidor que labore em regime de trabalho remoto (home Office), o direito a todas as licenças e afastamentos concedidos na forma da Lei, bem como o direito de férias, folga eleitoral ou outros afastamentos legais, como se em exercício presencial estivesse.
§ 2º Os efeitos jurídicos do trabalho realizado em home Office, equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências físicas do Município.
Art. 33. A quantidade diária de servidores laborando em trabalho remoto (home Office), não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal do respectivo setor.
Art. 34. O órgão que dispuser sobre o trabalho em home Office poderá regulamentar as condições de trabalho através de portaria interna do órgão e a mesma deverá ser submetida à avaliação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará sobre a necessidade ou não da demanda para fins de publicação.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao sistema de teletrabalho serão decididos pelo Gestor da Pasta.
Art. 35. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, 22 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5F550B75

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Com base nos pareceres favoráveis dos Departamentos **Contábil, Tesouraria, Jurídico e de Controle Interno**, **HOMOLOGA-SE** e **ADJUDICA-SE** os procedimentos do presente processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: Contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê ser inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**.
Objetivo: Pagamento de **dez (10) inscrições** para participação de vereadores no curso **"2ª Marcha dos Vereadores do Estado de Rondônia"**, promovido pela **ABRACAM**, a ser realizado no período de **23 a 26 de setembro de 2025**, no **Teatro Estadual Belas Artes**, em **Ariquemes/RO**.
Fornecedor: Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da contratação: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

Cujubim – RO, 23 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:93E29F88

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CSPAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1210/2025

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17hs51min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2881, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.

O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula 460, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e a membra Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2881 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CSPAD.

Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem

como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretária – Matrícula 2881

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A7E45C7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CSPAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1211/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h41min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Rubens Machado, matrícula nº 2.967, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.

O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o membro Rubens Machado, matrícula nº 2.967 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CSPAD.

Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

RUBENS MACHADO
Secretário – Matrícula 2.967

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:136D225F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CSPAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1212/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h09min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Rubens Machado, matrícula nº 2.967, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.

O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o membro Rubens Machado, matrícula nº 2.967 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CSPAD.

Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

RUBENS MACHADO
Secretário – Matrícula 2.967

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1CD2AAB8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CSPAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1213/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h44min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio

Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal

Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.

O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o membro Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CSPAD.

Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretário – Matrícula 2.881

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:EF69DC76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**, cujo órgão gerenciador é o**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Valor Total:**R$ 589.650,00 (quinhentos e oitenta nove mil seiscentos e cinquenta reais)**

Empresa:**MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**, cujo órgão gerenciador é o**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.**

Cujubim/RO, 23 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:017DE4A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Administrativonº **1-128/2025**. Contrato Administrativo nº **032/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO/SEMOSP** e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada.**Objeto Contratado**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO VIA RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO09032024-065429/2024 PROGRAMA 09032024,** Objeto do Aditivo**: ADITIVO DE VALOR** do Contrato **032/2025**, terá vigência até **25/06/2026** prazo final do contrato, **Valor do Aditivo**: R$ **11.253,62** (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos. Celebrado em **22/09/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5065B9AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativonº **1-1217/2023**. Contrato Administrativo nº **001/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP,** e a empresa **MCA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 11.971.154/0001-47, ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022). **Objeto do Aditivo:** prorrogação do **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato **001/2024** pelo período de **60** (sessenta) dias, a partir do dia **25/09/2025**. Celebrado em **22/09/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E05E3BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377 DE 18 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que ficará composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a lei municipal 468/2010.

Presidente: Riany Karla Coelho Saraiva
Vice Presidente: Ester Midiã Saldanha da Silva
1° Secretaria; Francisco Pereira Damasceno.

Representante da Secretaria de Assistência Social (SEMAS) Titular
Neusa Henrique da Silva.
Suplente: Aline Alves Pereira

Representante da Secretaria de Saúde (SEMSAU)
Titular: Maeli Martins da Costa Cechinel
Suplente: Lidiane Lima Castro

Representante da Secretaria de Educação (SEMEC)
Titular: Francisco Pereira Damasceno
Suplente: Rosilene Evangelista Pereira

Representante da Secretaria de Municipal de Planejamento (SEMPLAN)
Titular: Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Suplente: Joel Bispo de Souza

Representante da Secretaria de Agricultura (SEMAGRI)
Titular: Janderson Jacomo Cechinel
Suplente: Jaqueline Pereira Fontes

Representante da Secretaria de Municipal de Obras (SEMOSP)
Titular: Deivid Mendes da Silva
Suplente: Wellington Brito de Oliveira

Representantes Não Governamentais Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Riany Carla Saraiva
Suplente: Ester Midiã Saldanha da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Montavani
Suplente: Makla Leila Barbosa de Jesus

Igreja Católica
Titular: Eucilene Vargas de Oliveira
Suplente: Rosangela Araújo de Souza

Representante da Associação de Mães de Autistas de Cujubim AMAC
Titular: Jose Lopes de Oliveira
Suplente: Fabiana Brandão de Souza

Representante da Associação dos Evangélicos Ministério Madureira Portas Abertas AEMPA
Titular: Aimaas Lucio Farias
Suplente: Sergio Caetano de Carvalho

Representante da igreja Quadrangular
Titular: Raquel Coelho Batista
Suplente: Tatiane Silva Carvalho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7E3E3C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 207 DE 31 DE MAIO DE 2023

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Art. 1º -Resolve alterar portaria que dispõe sobre a nomeação os membros da Comissão de Recebimento de Matérias , e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social que ficará com a seguinte composição:

Francimar Facundes de Souza Ramos
Elielton Santos Moraes Laureni Martins Santiago
Reginaldo Ribeiro de Almeida
Valdeci de Barros Almeida
Luessia da Conceição da Silva
Terezinha Bezerra da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:88017955

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1210/2025

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 18hs07min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 na função de vice-presidente; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2881, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1210/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.190/2020, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretária – Matrícula 2881

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:4311B086

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1211/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h01min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460; e Rubens Machado, matrícula nº 2.967, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1211/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.190/2020, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

RUBENS MACHADO
Secretário – Matrícula 2.967

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1F07AD51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1212/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h22min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460; e Rubens Machado, matrícula nº 2.967, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1212/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.190/2020, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

RUBENS MACHADO
Secretário – Matrícula 2.967

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D9FF5C51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1213/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h12min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1213/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.190/2020, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 23 de Setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretário – Matrícula 2.881

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8A07E1B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1204/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**, cujo órgão gerenciador é o**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA.**

Processo Administrativo de nº 1204/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**, cujo órgão gerenciador é o**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Data Homologação: 23/09/2025

Valor Total R$: **589.650,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA.**
CNPJ: **02.381.253/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5765F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº10/2025**
PROCESSO Nº **2-9/2025**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo **nº2-9/2025,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis em favor da proponente, **Escritório Bender Ldta -ME**, CNPJ:**16.844.647/0001-30,** localizada na Avenida Cujubim nº 2061, setor 04, Cujubim/RO, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços: alimentar o sistema do e-Social; apuração de folha de pagamento com envio de informativos mensais como DCTFWeb e FGTS Digital; elaboração e transmissão da declaração anual de rendimentos retidos em fonte (DIRF); regularização do representante legal (Presidência) junto a Receita Federal do Brasil.	2.000,00	2.000,00
TOTAL					**R$2.000,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de setembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:4FF2570F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.780/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, PARA ADEQUAR A VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR ÀS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST

LEI Nº 1.780/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.456, de 06 de setembro de 2023, para adequar a vinculação orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.456, de 06 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** -Fica mantido o**Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira, já criado e previsto pela Lei Municipal n°1.002 de 15 de abril de 2019,**órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na**Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONSIDERANDO Resolução Conanda n. 231/2022**, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Administração." (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, aos 23 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:94BA616F

GABINETE
LEI Nº 1.781/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO III DO ART. 3º DA LEI 1.490/2023 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ROE COLOCA

LEI Nº 1.781/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração do inciso III do art. 3º da Lei 1.490/2023 para aplicação do piso salarial do Técnico de Enfermagem aos Auxiliares de Enfermagem do Município de Governador Jorge Teixeira/ROe coloca o cargo deAuxiliar de Enfermagem em extinçãoe dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica estendida aos Auxiliares de Enfermagem do Município de Governador Jorge Teixeira RO a aplicação do piso salarial estabelecido para os Técnicos de Enfermagem, conforme previsto na legislação federal vigente, Lei Ordinária Municipal nº 1.490/2023 com posteriores alterações.
Art. 2ºo inciso III do Art. 3º da Lei Municipal n. 1.490/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º .....III. 70% (setenta por cento) do valor do piso salarial dos enfermeiros previsto no Artigo 15-C da Lei Federal n. 7.498 de junho de 1986 (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022) para o Técnico de Enfermagem e para o Auxiliar de Enfermagem, ambos de 40h;

Art.3ºA equiparação de que trata o caput do artigo 1º somente será concedida ao Auxiliar de Enfermagem que:
I -estiver devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
II -estiver desempenhando, de forma contínua e comprovada, as atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da regulamentação profissional vigente.
III -O Auxiliar deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos (RH) os seguintes documentos: cópia da carteira de registro profissional de Técnico em Enfermagem emitida pelo Coren/RO; certidão de regularidade junto ao Coren/RO; e declaração emitida pelo (a) Gerente de Enfermagem, atestando o exercício efetivo das atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
Art. 4ºO cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira passa a ser considerado em extinção, vedada a realização de novos concursos públicos ou contratações para esse cargo.
Art. 5ºA equiparação prevista nesta Lei visa à valorização dos profissionais de enfermagem, à promoção da equidade salarial no exercício de funções correlatas e ao reconhecimento da relevância dos serviços prestados pelos servidores que exercem atividades técnicas em saúde.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com efeitos financeiros a partir da publicação desta Lei.
Art. 7º- A continuidade do pagamento do piso salarial previsto nesta Lei, dependerá da transferência do recurso pelo Governo Federal, sendo que se o valor se tornar permanente será editada nova Lei Complementar para estabelecer de forma definitiva o referido piso salarial.
Art.8ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogado o inciso IV do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.490/2023.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, aos 23 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A1592D3A

GABINETE
LEI Nº 1.783/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI.'

LEI Nº 1.783/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência - GJTPREVI.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**na Instituto de Previdência - GJTPREVIde acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI

09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:1173
Fonte de Recurso:2.802
Valor: R$ 60.000,00

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1174
Fonte de Recurso:2.802
Valor: R$ 33.900,00

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.14.00 - Diárias-Civil
Ficha: 1175
Fonte de Recurso:2.802
Valor: R$ 11.100,00

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1176
Fonte de Recurso:2.802
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art.3º-Considerandoo aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0028 2090	3.1.90.11.00	2.802	R$ 60.000,00
0028 2090	3.3.90.39.00	2.802	R$ 33.900,00
0028 2090	3.3.90.14.00	2.802	R$ 11.100,00
0028 2090	4.4.90.52.00	2.802	R$ 15.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.802	R$ 249.021,56	R$ 129.021,56	R$ 120.000,00

Fonte:Ofício 88 de 10/09/2025 (ID 333824)

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Setembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3343A623

GABINETE
LEI Nº 1.784/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

LEI Nº 1.784/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00-SecretariaMunicipaldeObraseServiçosPúblicos
26.782.0016.2066-AssegurarMelhoria de Estradas Vicinais
4.4.90.51Obras e Instalações
Ficha:1177
FonteRecurso:1.706
ValorR$396.000,00

02.06.00-SecretariaMunicipaldeObraseServiçosPúblicos
26.782.0016.2066-AssegurarMelhoria de Estradas Vicinais
4.4.90.51Obras e Instalações
Ficha:1178
FonteRecurso:1.706
ValorR$396.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016.2066	4.4.90.51	1.706	R$792.000,00
0016.2066	4.4.90.51	1.706	R$792.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$:0,00	R$:792.000,00	R$:0,00	R$792.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4A8D4057

GABINETE
LEI Nº 1.785/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.785/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00-SecretariaMunicipaldeEducação
12 365 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:621
FonteRecurso:1.500
ValorR$250.000,00

02.04.00-SecretariaMunicipaldeEducação
12 365 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:1179
FonteRecurso:1.540
ValorR$150.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R$ 400.000,00
0007 2046	3.3.90.39	1.540	R$ 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$:17.679.880,62	R$: 20.421.689,94	R$:1.370.904,66	R$: 2.741.809,32
1.540	R$: 5.361.323,31	RS: 5.361.323,31	R$: 201.000,00	R$: 806.070,39

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5B4CEA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2974/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2974/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o senhor EDENILSON CAMPOS TAVARES no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-3, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A66E240A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 153/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 153/CMGM/2025 22 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para ARIQUEMES/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos) conforme nota de empenho nº 370, ao vereador(a) GECILDO ALVES BARROSO, para participar do evento denominado 2.ª Marcha de Vereadores, na cidade de ARIQUEMES/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:515E196F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 154/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 154/CMGM/2025 22 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, RAIMUNDO BRAGA BARROSOvisando deslocamento para ARIQUEMES/**RO** no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04(quatro)diária (s)**, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 365, ao vereador(a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para **PARTICIPARDA 2ª MARCHA DOS VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na cidade de **ARIQUEMES/RO** no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C7EE1C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 155/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 155/CMGM/2025 22 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para ARIQUEMES/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 367, ao vereador (a)ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar da 2.ª Marcha de Vereadores, na cidade de **ARIQUEMES/RO** no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:69A8647C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 156/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 156/CMGM/2025 22 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para a cidade de Ariquemes/RO no período de 23 a 26 de setembrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 364, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para participar do evento 2.ª MARCHA DE VEREADORES, no Teatro Belas Artes na cidade de Ariquemes/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:45B8CEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 157/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 157/CMGM/2025 22 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para a cidade de Ariquemes/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 368, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para participar do evento: 2.ª MARCHA DE VEREADORES, na cidade de Ariquemes/RO, Teatro Belas Artes no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5FAE608C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 158/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 158/CMGM/2025 22 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para a cidade de Ariquemes/RO no período de 23 a 26 de setembrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04 (quatro) diária (s)**, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 369 ao vereador (a)ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar do evento: 2ª MARCHA DE VEREADORES, no Teatro Belas Artes, na cidade de Ariquemes/RO, no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:85708482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.453/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o quadro de unidades escolares municipais com atividades paralisadas há mais de cinco (5) anos, passando a vigorar com a seguinte redação:

N °de ordem	INEP	Unidades escolares	Localização
01	11005882	EMEIEF Tia Chiquinha	Av. Aluízio Ferreira, nº539, Distrito do Iata
02	11006021	EMREF Dr. Franco Martire	8ºLinhado Iata
03	11006056	EMREF Ecologista Francisco Mendes	Estradado Palheta/ RESE X Rio Ouro Preto/Comunida de Sapezal
04	11006331	EMREF Odócil Pires de Almeida	Estrada do Palheta Km 08 Ramal Floresta
05	11006587	EMREIEF Teófilo Limão de Souza	Estradado Bom Sossego/Ramal Cachoerinha, KM70
06	11047046	EMREF 10 de Abril	Estrada do Palheta/RESEX Rio Ouro Preto / Ramal do Seringueiro
07	11052007	EMREF Ernandes Costa	RESEX Rio Ouro Preto/Ramal Dos Macacos
08	11119802	EMREF Prof.ª. Helena Menezes Ruiz	Estrada do Palheta Km 03 Comara
09	11120800	EMREF Prefº. João da Mata dos Santos	RESE X Rio Paca ás Novos/ Localidade Margarida

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial oDecreto nº 17.148/GAB-PREF/25, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25347FF1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 20/2025

HOMOLOGAÇÃO 20/2025

PROCESSO Nº 2442/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,-Contratação de escritório de advocacia de notória especialização para a propositura e o acompanhamento de ação judicial em face da União, visando recuperar diferenças financeiras não repassadas ao Município nos últimos cinco (05) anos do FPM toda e qualquer entrada oriunda do IR e do IPI.
CHEFIA DE GABINETE
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2442/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 977/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2442/CHEFIA DE GABINETE/2025, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete **HOMOLOGO**, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ n°35.542.612/0001-90, localizada Rua: Eng. Oscar Ferreira, 47 Casa Forte-Recife -PE,** o pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:856BA707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 530/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diáriasno valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em nome da servidora, **DEMERSON ALVES SOARES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INPESPEÇÃO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de porto velho para participar das Etapas territoriais da 3ª conferência nacional do desenvolvimento rural sustentável e solidário em Rondônia, no período 25 Á 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:24086491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 531/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diáriasno valor total de R$700,00 (setecentos reais), em nome do servidor, **MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** para se deslocar ao município de Porto Velho para participar das Etapas territoriais da 3ª conferência nacional do desenvolvimento rural sustentável e solidário em Rondônia, no período 25 Á 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:911E477D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 532/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diáriasno valor total de R$500,00 (quinhentos reais), em nome do servidor, **MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do **RAMAL DO POMPEU** nos dias08 de setembro ao dia 12 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:15131956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 533/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diáriasno valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em nome da servidora, **LEILA LIMA DE SOUZA**, Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, para o deslocamento da servidora do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias01/08/2025 e 02/08/2025, com o objetivo de participar de reuniões naSecretaria de Estado do Turismo SETURe naSuperintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL**.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:62AFB940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 534/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diáriasno valor total de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em nome do servidor, **JOSÉ OTAVIO VALIANTE**, ocupante do cargo de motorista da Universidade Federal do Estado de Rondônia - UNIR/RO, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Rio Branco/AC, entre os dias 20/09/2025 a 21/09/2025, com o objetivo de conduzir veículo oficial, transportando os componentes da Banda Marcial Lira do Norte, para participar do 5º Campeonato Interestadual de Bandas e Fanfarras do Acre.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:8FE4FBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 535/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diáriasno valor total de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em nome do servidor, **DÁRIO DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de motorista da Universidade Federal do Estado de Rondônia - UNIR/RO, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Rio Branco/AC, entre os dias 20/09/2025 a 21/09/2025, com o objetivo de conduzir veículo oficial, transportando os componentes da Banda Marcial Lira do Norte, para participar do 5º Campeonato Interestadual de Bandas e Fanfarras do Acre.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:F3EF923D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformesdestinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, visando padronização, identificação funcional e melhor apresentação no desempenho das atividades institucionais."**. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 23 de setembro de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9270B267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
MENOR VALOR GLOBAL
COM BASE NA Lei 14.133/2021
Processo Administrativo: Nº 106/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação de assento especial e comum, remarcação, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal De Machadinho D Oeste/RO - CMMDO.
04 Passagens - Porto Velho/RO X Brasília/DF 04 Passagens - Brasília/DF X Porto Velho/RO.
A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001- 88, com sede na
Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, Machadinho D' Oeste/RO, CEP: 76868- 000, por intermédio de
seu Pregoeiro oficial, torna público que realizará dispensa eletrônica 005/2025.
Preferência na contratação para ME/EPP/equiparadas na contratação às microempresas e empresas de
pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento)
do melhor preço válido, conforme decreto municipal 4022/2024.
A licitação será julgada pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL-LOTE, nos termos da Lei 14.133/2021, e
conforme as exigências estabelecidas no Edital. A seguir, definem-se os critérios e procedimentos
objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 23/09/2025 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 26/09/2025, às 06:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 26 de Setembro de 2025 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL: https://portal.licitanet.com.br LICITANET
Machadinho D' Oeste/RO, 23 Setembro de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria. Nº 015/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:C6157D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CMMDO/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CMMDO/2025
PROC. ADM. 106/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado do Pregão Eletrônico de Licitação nº 003/CMMDO/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSAO, MARCAÇAO DE ASSENTO ESPECIAL E COMUM, REMARCAÇAO. Tendo sido declarada **FRACASSADA a dispensa eletrônica 003/2025.**

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de setembro de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria
15/2024
Departamento de Compras e Licitações Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:DE7ACE20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CE N°12/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2025
A **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna pública a **SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica nº 12/SEMOSP/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 3712/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e construção de novas vias urbanas em diversas localidades do município, compreendendo pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), recapeamento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, implantação de drenagem profunda e execução de calçadas com acessibilidade, em diversas localidades do município de Machadinho D'Oeste/RO, por meio de Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento do tipo **empreitada por menor preço global**, no valor previsto de **R$ 52.476.906,28** (cinquenta e dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).
A suspensão decorre de **representação apresentada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO**, a qual foi **acolhida pelo referido órgão**, determinando a suspensão do certame até a análise e decisão final do processo.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **Diretoria de Compras**, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3581-3278 ou pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com.
Ficam, portanto, **suspensas todas as etapas subsequentes**, incluindo o recebimento de propostas e a sessão pública virtual anteriormente agendada para o dia **10/10/2025** na plataforma **www.licitanet.com.br**, até ulterior deliberação.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:914A3CB0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais Lei nº 820/2007 e conforme o Decreto Municipal nº 4.826/2025,**CONVOCA**os (as) servidores municipais relacionados abaixo a comparecerem junto ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, localizado na Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, Centro, ou online conforme orientações no Decreto;**no período de 01/10/2025 a 15/10/2025**, no horário de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de**realização do Censo Previdenciário Cadastral 2025**.
NOME DO SERVIDOR (A):
ANA LUCIA LIRA MARTINS
ANA PAULA DE ASSIS SILVA
ANDREIA GUTH
ANDREIA MARTINS SANTOS
BRUNA MARTINS DE PAULO
EDSON MELO NASCIMENTO
ELAINE FERNANDES BARBOSA
GILMARIO DE SOUZA FRANÇA
GLEDSON PINHEIRO DA SILVA
JANE JACOMINI
JAQUELINE ALVES DE ASSIS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA
MARIA PEREIRA DA SILVA
MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ
PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO
ROGERIO DA CUNHA CAETANO
ROGILDO VIEIRA MACHADO
SANDRA NUNES ROSALVO
SANDRA PIMENTEL
SERGIO LUIZ DA SILVA
SERLI DOS SANTOS
SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**829937**e o código verificador**6956CFE0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:31394456

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3349/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3349/2025
ASSUNTO: Cancelamento do Pedido de Licença Premio.
INTERESSADO: Conceicao Aparecida Baena Dos Santos Oliveira .

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 819398), do Processo n.º1-3349/2025, referente **AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora CONCEICAO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**830037**e o código verificador**BBB8EB39**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F749331D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2029/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2029/2025
CLASSE: Doação do automóvel VAN
NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo 2029/2025,referente a **DOAÇÃO DO AUTOMÓVEL VAN/MASTER PLACA OWH-9164, CHASSI 93YMEN4MEEJ918515,** para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**,** para transportar os alunos da instituição, de acordo com o requerimento(ID 78341), e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 827131).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**830413**e o código verificador**E42BA7E5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1F5E7DDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3313/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3313/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Andreia De Fatima Rudnik

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3313/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE**), solicitado pela servidora **ANDREIA DE FATIMA RUDNIK**, lotada na E.M.E.F. Maria De Jesus Grilo, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 820638).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**830301**e o código verificador**1B650BAD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FD18FC32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3346/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3346/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3346/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE)**, solicitado pelas servidoras **CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS e JAQUELINE ALVES DOS REIS**, lotada na C.M.E.I. Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 820703).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**830359**e o código verificador**9FABB344**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EFB11632

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-3660/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-3660/2024
CLASSE: Obras E Instalaçoes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-3660/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA CONFORME TIPOLOGIA PADRONIZADA PELO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme Mem. nº 307/2025, projeto básico e docs anexos, em favor da empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 5.974.252,30 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 793996), e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 801246).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**828603**e o código verificador**DE30B3A4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6F7518D1

IMPREV
ATA Nº.08/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 23 DO MÊS DE SETEMBRO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO D'OESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do**Comitê de Investimentos,**convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ªSeilaMª GandraMoreti, Sr. FagnerPartelliCoser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA 1- Cenário econômico global - PAUTA 2-Elaboração do Parecer do Relatório de Investimentos Agosto-PAUTA 3- Análise da Carteira de Investimentos;

PAUTA 1 -Cenário econômico global-A chamada Super Quarta marcou um ponto de contraste na condução da política monetária internacional. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve reduziu a taxa de juros para o intervalo entre 4,00% e 4,25%, movimento que sinaliza preocupação com o ritmo de atividade econômica e busca dar estímulo adicional ao consumo e ao crédito. Trata-se da primeira redução desde dezembro de 2024, em um contexto de desaceleração no mercado de trabalho e pressão sobre a produção, enquanto isso no Brasil, o Comitêde Política Monetária (Copom) optou por manter a taxa Selic em 15,00% ao ano, justificando a decisão pelo fato de a inflação permanecer acima da meta e com expectativas ainda desancoradas, o que reforça a necessidade de política monetária mais restritiva.
Essa diferença de postura tem impactos diretos sobre a economia brasileira, especialmente no setor de varejo. Com a Selic em patamar elevado, o crédito continua caro e as condições de financiamento permanecem desfavoráveis, prejudicando a venda de bens duráveis, como eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, que dependem de parcelamento. O ambiente de juros altos tende a aumentar os custos financeiros das famílias e, em consequência, limitar o consumo, deixando estoques parados e reduzindo a capacidade das empresas de planejar expansões ou investimentos. Ao mesmo tempo, a queda de juros nos Estados Unidos pode favorecer a valorização doreal frente ao dólar, abrindo espaço para importações mais baratas de insumos e

mercadorias, o que poderia aliviar margens de custo em alguns segmentos.
No cenário internacional, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) divulgou na última semana seu relatório trimestral revisandopara cima a projeção de crescimento mundial. A estimativa passou de 2,9% para 3,2% em 2025, refletindo a resiliência da atividade global, mesmo diante do aumento expressivo das tarifas comerciais adotadas pelo governo norte-americano. Segundo a entidade, parte desse resultado decorre da antecipação de produção e comércio antes da aplicação plena das tarifas. Ainda assim, a OCDE alerta que os efeitos completos dessas medidas ainda não foram sentidos e podem trazer pressões adicionais ao longo de 2025 e 2026.
Entre as principais economias, os Estados Unidos devem registrarcrescimento de 1,8% em 2025, desacelerando para 1,5% em 2026, em contraste com a expansão de 2,8% no ano anterior. A China, por outro lado, mantém desempenho mais firme, com projeção de 4,9% em 2025 e 4,4% em 2026. A zona do euro deve avançar 1,2% no anode2025 e1,0% em 2026, com destaque para a Espanha, que deve crescer acima da média regional. Em paralelo, economias emergentes apresentam resistência maior, ainda que sinais de desaceleração tenham começado a aparecer em países como Alemanha, Coreia do Sul e no próprio Brasil, sobretudo no setor industrial.
Para o Brasil, a projeção da OCDE aponta crescimento de 2,3% em 2025 e 1,7% em 2026, acompanhando a tendência de moderação global. Apesar da valorização do real e a redução do custo de importação criarem algum alívio para empresas dependentes de insumos externos, o cenário doméstico permanece pressionado por juros altos e pela inflação resistente. Esse quadro limita investimentos produtivos, restringe o crédito e coloca o consumo das famílias em compasso de espera.
Em resumo, o ambiente econômico global mostra resiliência maior que a prevista, mas carrega riscos relevantes associados à guerra comercial intensificada pelos Estados Unidos, à desaceleração do consumo em grandes mercados e ao alto nível de endividamento público em diversas regiões. Para o Brasil, o quadro é de cautela: a política monetária segue firme no combate à inflação, mas em contrapartida limita o crescimento do mercado interno. O setor de varejo permanece sob pressão, aguardando sinais mais consistentes de redução da taxa Selic para ganhar fôlego.
Endividamento elevado em muitos países emergentes, que pode tornar a política fiscal vulnerável.Desaceleração no mercado de trabalho nos EUA e em alguns países, o que pode gerar efeitos de segunda ordem sobre consumo e investimento.

PAUTA 2 -Elaboração do Parecer do Relatório de Investimentos Agosto-Em conformidade com o item 3.6 do Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS,foi elaborado oParecer Comitê de Investimentos 008 de 23/09/2025 (ID 830599), referentes à análise do Relatório de Investimentos de julho. O documento contempla a avaliação das rentabilidades, dos riscos, da aderência às diretrizes da Política de Investimentos 2025 e da conformidade com o estudo de ALM (AssetLiabilityManagement). Após sua elaboração, o parecer segue para apreciação e validação pelo Conselho Fiscal, conforme as boas práticas de governança do IMPREV.

PAUTA 3 -Análise da Carteira de Investimentos-No período em análise, a carteira de investimentos do Instituto apresentou desempenho acima da meta atuarial estabelecida.Oresultado reflete a capacidade do portfólio em gerar retornos consistentes e superiores às exigências atuariais, contribuindo diretamente para o equilíbrio de longo prazo do plano previdenciário.
Destaca-se, ainda, o elevado nível de diversificação da carteira, com alocação equilibrada em diferentes classes de ativos, o que tem permitido mitigar riscos específicos e reduzir a volatilidade dos resultados. Essa diversificação, além deatender às diretrizes normativas, demonstra a adoção de uma postura prudencial e alinhada às melhores práticas de gestão de recursos previdenciários, assegurando que eventuais oscilações de mercado em segmentos isolados não comprometam o desempenho global.Ressalta-se queosresultados reforçam a sustentabilidade financeira do RPPS e a confiança na manutenção do equilíbrio entre rentabilidade, solvência, liquidez e segurança, princípios que norteiam a administração dos recursos previdenciários.
No dia 22 de agosto, o Fundo LME Multissetorial divulgou fato relevante informando a reprecificação positiva dos ativos, com ajuste retroativo no valor das cotas a partir de junho.Em razão dessa reprecificação, os saldos da carteira de investimentos passaram a divergir dos anteriormente apresentados, sendo necessária a retificação do DAIR referente aos meses de junho e julho.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria, lavrei a presenteata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:03horas.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:DA4F98E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2010/2025. empenho:2101 de 19/09/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME CNPJ-14.798.712/0001-02**
Endereço: AV. GETULIO VARGAS2667- CENTRO
Cidade: Machadinho D'Oeste
Objeto:Aquisição deMProcesso Administrativo: 2010/2025. empenho:2101 de 19/09/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME CNPJ-14.798.712/0001-02**
Endereço: AV. GETULIO VARGAS2667- CENTRO
Cidade: Machadinho D'Oeste
Objeto:Aquisição deMateriais de expediente
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$470,60 (quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Construção.
Data de assinatura do Empenho:19/09/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALateriais de expediente
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$470,60 (quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Construção.
Data de assinatura do Empenho:19/09/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:84545598

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 383/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383

Nº do Contrato: nº 383 de 22/09/2025
N.º do Processo: nº.: 3527/2025

Objeto do contrato: aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 221/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 22/09/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$. 1.919,06 (um mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 23/09/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

ALEXSANDRO NICOLETTI
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:D609B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/MF n°13.287.059/0001-54

Considerando o Pregão Eletrônico Nº34/SEMUSA/2024, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024.

Item	Descrição	UND	Quant.
5	SOLUÇAO ANESTESICA INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	15
6	SOLUÇAO ANESTESICA INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%, SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	05
7	ANESTESICO TOPICO EM GEL PARA MUCOSAS ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL PARA MUCOSAS, A BASE DE BENZOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM CONTENDO 1 POTE DE PLÁSTICO DE 12G, GEL SABOR TUTTI-FRUTI	UND	08

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.

Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 15/09/2025
Processo: 3357/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 23 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:846C6A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°384 de 22/09/2025
Nº do Processo: 3357/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº04.724.729/0001-61
VALOR:R$ 4.258,58 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Data de assinatura do Contrato: 22/09/2025
Classificação:10.122.0002.2062.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 23 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F9950DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/SEMAP/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/SEMAP/PMMA/2025

- PROCESSO Nº. 673/SEMAP/2025;
- CONTRATO Nº.:026/SEMAP/2025;
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.: 05/2025:
-CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA;
-OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADO NA AVENIDA PAU BRASIL Nº 5577 – CENTRO, MINISTRO ANDREAZZA/RO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, BDI, PROJETO E ART, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 673/SEMAP/2025;
-PROJETO ATIVIDADE: 2.051 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: R$137.472,17 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura;

Ministro Andreazza-RO, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:046DC22E

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/CMMA//2025.

Inclui o Artigo 65-A na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as Emendas Impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, nos termos do §2º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal de Ministro Andreazza:

Art. 1ºA Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza passa a vigorar acrescida do Artigo 65-A, com a seguinte redação:

Art. 65-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, na forma do previsto na Constituição Federal.

§ 1º As programações decorrentes de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que, metade desse valor deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Os recursos destinados a ações de saúde pública previstos no § 1º, inclusive para custeio, poderão ser contabilizados para atender ao inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, sendo vedado seu uso para despesas com pessoal ou encargos sociais.
§ 3º A execução obrigatória das programações referidas no § 1º deste artigo terá como base o montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior, conforme teor do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, além da observância do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e às normas técnicas municipais de execução orçamentária e financeira, além de atender às regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 210/2024 e alterações posteriores.

§ 4ºA garantia de execução de que trata o § 3ºdeste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 5º As emendas parlamentares de execução obrigatória deverão ser divididas em cotas iguais entre todos os vereadores.
§ 6º A obrigatoriedade de execução das emendas previstas neste artigo poderá ser suspensa em casos de impedimentos técnicos, conforme previsto no § 7º.
§ 7º No caso de impedimentos técnicos que impossibilitem a execução das despesas previstas no § 1º, serão observados os seguintes procedimentos:
I- o Poder Executivo notificará a Câmara de Vereadores, apresentando as razões do impedimento, em até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da LOA;
II- a Câmara Municipal deverá indicar ao Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, nova destinação para os recursos cuja execução tenha sido considerada inviável;
III- o Executivo enviará à Câmara projeto de lei propondo o remanejamento dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no inciso II deste parágrafo; e
IV- caso a Câmara não delibere sobre o projeto de lei no prazo previsto, o remanejamento será realizado por ato do Executivo, conforme autorizado na LOA, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 8º Findo o prazo estabelecido no inciso IV do § 7º, as programações previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento técnico devidamente justificado.
§ 9º Restos a pagar poderão ser considerados para cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior.
§ 10º Em caso de reavaliação de receitas e despesas que indique risco ao cumprimento da meta fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor previsto no § 1º poderá ser proporcionalmente reduzido, acompanhando a limitação de despesas discricionárias.
Art. 2º Os efeitos do artigo 65-A acrescido na Lei Orgânica Municipal passam a viger na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 23 de setembro de 2025.

JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:1534EA8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1098/SEMOSP/2025
EDITAL NO: 060/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1098/SEMOSP/2024	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 060/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 216.069,43
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição de tubos PEAD (Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede lisa diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg/6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa integrada.)	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/10/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 22 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:D1B21509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3790/2025

de 23 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.524 de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.524 de 23 de setembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária no valor de ***R$ 6.459.445,03 (seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
17.512.0007.1091	*CV PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*	
4.4.90.51 - 400	Obras e Instalações	6.459.445,03
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**6.459.445,03**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será aberto com recursos oriundos de Termo Aditivo ao TC/PAC 0215/2014, firmado entre esta municipalidade e a FUNASA, no valor de R$ 6.459.445,00 (seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CF918B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3791/2025

de 23 de setembro de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.525 de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.525 de 23 de setembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.61 - 401	Aquisição de Imóveis	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**250.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta corrente nº 24.344-2 movimentada no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DA32CA89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1524/2025

DE 23 DE SETEMBRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, Cria o Projeto 1091 – CV para Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R$ 6.459.445,03 (seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1091 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 6.459.445,03

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
17.512.0007.1091 – CV para Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 6.459.445,03

F.R.: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.700 - Recursos de Outras Fontes – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.459.445,03

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1090	4.4.90.51	1.700	R$ 6.459.445,03

Mirante da Serra – RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3C77AAB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1525/2025

DE 23 DE SETEMBRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 250.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R$ 250.000,00
F.R.: 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Administração Direta.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.755 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Administração Direta, fonte de recursos STN (MSC) 1.755.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0004.2006	4.4.90.61	2.755	R$ 250.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.755	R$ 673.7787,84	R$ 0,00	R$ 673.787,84

Mirante da Serra – RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E6FCB8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7852/2025

PORTARIA Nº 7852/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA PARA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor MARCOS ROGÉRIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, para Fiscalizar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
639/2025	Construção do Piso da Ampliação do Centro Comunitário da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CFC85522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7853/2025

PORTARIA Nº 7853/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEURA PARA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEURA, para Fiscalizar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	EXPECIFICAÇÃO
912/2025	Construção e Manutenção de Estações e Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:855BF356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7854/2025

PORTARIA Nº 7854/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA PARA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, para Fiscalizar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
1008/2024	Implantação de Sinalização Vertical e Horizontal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FAA57474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7855/2025

PORTARIA Nº 7855/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES (TITULAR) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA E (SUPLENTE) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores (TITULAR) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA e (SUPLENTE) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ(SUPLENTE), para Fiscalizar e acompanhar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
1394/2024	Reforma e Finalização da Creche Pro- Infância tipo B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9112E498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7856/2025

PORTARIA Nº 7856/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES (TITULAR) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA E (SUPLENTE) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os Servidores (TITULAR) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA e (SUPLENTE) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ(SUPLENTE), para Fiscalizar e acompanhar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
719/2024	Construção da Capela Mortuária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A9B41284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7857/2025

PORTARIA Nº 7857/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃODOS SERVIDORES (TITULAR) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ E (SUPLENTE) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores (TITULAR) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ e (SUPLENTE) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA (SUPLENTE), para Fiscalizar e acompanhar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
738/2018	Implantação do Esgotamento Sanitário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:25F8CD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/2025

CELEBRAÇÃO: 19/09/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/09/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

DO VALOR: O valor da presente contratação corresponde à razão de 20% (vinte por cento) da importância efetivamente recebida pelo Contratante, sendo que os honorários serão repassado diretamente pela União.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1075/2025

Mirante da Serra RO, 22 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8D1278D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 119/2025

CELEBRAÇÃO: 22/09/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.804.931/0001-01

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública integrado, com acesso através da WEB, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licença de uso não exclusiva, sem limite de usuários, com a implantação, conversão, migração de dados, treinamento e manutenção, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Previdenciário de Mirante da Serra e o Legislativo Municipal.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 01/10/2025 a 30/09/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo105da Lei n°14.133/2021.

DO VALOR: O valor global da contratação do Poder Executivo é de R$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 1878/2025 e 1879/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 983/2025

Mirante da Serra RO, 23 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:EFBAF736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 120/2025

CELEBRAÇÃO: 22/09/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de hospedagem de site oficial web site, licença de uso de sistema com painel administrativo, para a execução on-line, o sistema deverá ser totalmente em ambiente web.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 01/10/2025 a 30/09/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo105da Lei n°14.133/2021.

DO VALOR: O valor global da contratação do Poder Executivo referente ao lote 02 é de R$ 12.918,36 (doze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 1880/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 983/2025

Mirante da Serra RO, 23 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:52EE03AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DECIMO QUARTO TERMO CONTRATO 24

RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:24/SEMOSP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **L. G. DA SILVA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.097.687/0001-77.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura de 18/10/2025 á 17/03/2026, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**
CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra-RO, em 22 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:13135691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 012/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGOeRATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa **LS MOVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA E MDF LTDA,**nos valores e especificações abaixo indicadas:

LS MOVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA E MDF LTDA
CNPJ:25.053.659/0001-37
PRODUTO: Aquisição deMesas estilo call center com cadeiras giratórias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE:UNID
QUANTIDADE:16
VALOR TOTAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.1001 – Aquisição De Bens Móveis - Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha 001

Monte Negro (RO), 23 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:605712CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 018/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

EDITAL Nº. 018/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES SENIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/GAB/SEGAFIN/2025				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
21	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	44	ADMINISTRATIVO	SEMUSA

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A)- Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

.

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 23 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BA71E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). CLEOPATRA CAROLINA PAIVA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 36/2025 e Decreto n. 4228/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE - 30 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 17 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). CLEOPATRA CAROLINA PAIVA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) CLEOPATRA CAROLINA PAIVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 16 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C53FDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DIANA SOUZA DOS SANTOS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 36/2025 e Decreto n. 4228/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 17 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). DIANA SOUZA DOS SANTOS solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) DIANA SOUZA DOS SANTOS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 16 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18691B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 614/SEMED/2025 ID: 2.6F8.106.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 30/09/2025 a 14/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3052	Neide Garcia de Oliveira	Professor nível II series inicais/ Educação Infantil – Zona Urbana	19/02/2024 a 18/02/2025
PERIODO DE GOZO: 16/10/2025 a 14/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3052	Neide Garcia de Oliveira	Professor nível II series inicais/ Educação Infantil – Zona Urbana	19/02/2024 a 18/02/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AA16B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948, 23 DE SETEMBRO DE 202

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 647/SEMUSA/2025 de id: 2.6F7.DE6.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/09/2025 a 29/09/2025 da servidora SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 619/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 20/10/2025 a 26/10/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06D996C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1991/2025

"Dispõe sobre a prescrição de créditos tributários definitivamente constituídos até o exercício de 2019, desde que legalmente prescritos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 94 Inciso V, e nos Artigos 117, 118 e 119 da Lei Municipal N° 1425/2019 de 25 de Abril de 2019 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1° São declarados prescritos, a partir de 1° de janeiro de 2025, os créditos tributários municipais, definitivamente constituídos até a exercício de 2019 que não tenham sido ajuizados, desde que legalmente prescritos.
Parágrafo único. São considerados legalmente prescritos os créditos tributários que atenderem aos requisitos contidos no art. 174, do Código Tributário Nacional combinado com os Artigos 117, 118 e 119 da Lei Municipal N° 1425/2019 de 25 de Abril de 2019 - Código Tributário Municipal e, desde que não se verifique as seguintes situações:

I- Pelo despacho do Juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - Pelo protesto Judicial;
III - por qualquer ato judicial que constituam em mora o devedor.
IV - Por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no exercício de suas competências legais, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8DDF101A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1992/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a cedência do servidor ELIAS DOMINGOS DA CHAGAS, motorista, matrícula n° 2185, para a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:56E57FA1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1965/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 739.031,60 (Setecentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e sessenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.058 – Convenio Recuperação de Estradas Vicinais c/ Extensão de 328,51 Km Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$. 739.031,60 Total..... R$. 739.031,60

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$. 739.031,60 (Setecentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e sessenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:38A7BE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1795/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025 - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo n° 1795/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 365.133,33 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos); **Data da sessão:** 09/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/09/2025

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:FE965B8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferencia. TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO 4. DANIELY DE ALMEIDA FERNANDESA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente), juntamente com email e contato pessoal. j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 23/09/2025 - 10:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/115304. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de setembro de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B5FD1BBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 344/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 5****2 SESDC/RO e do CPF nº 000. ***.***-82, das funções atinentes ao Cargo de FONOAUDIOLOGA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO A presente portaria entrará em vigor na data de 26 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:935C836D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 342/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, VALNEI MEDINA DE SOUZA, matrícula N° 2268, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2015/2020, pelo período de 90 dias, a contar a partir de 30 de setembro a 28 de dezembro de 2025, conforme Processo Nº2549/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E829695D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 343/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, PEDRO SANTOS MADEIRA, matrícula N° 1868, lotado na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de outubro a 14 de janeiro de 2026, correspondente ao 2ª Quinquênio 2017/2022. Conforme processo Nº 2485/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9BE0D5D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar de acordo com o art 92 da lei 8.213 de 24/07/91 e ao art 140, RPS (Decreto 3048 de 06/05/99), a servidora JANAINA PEREIRA DE ARAUJO, CPF 040.471.022-02 que concluiu com êxito o Programa de Reabilitação Profissional do INSS em 23/09/2025, estando reabilitada para o exercício da função: ADMINISTRATIVO/SECRETARIA, a partir de 24 de setembro de 2025, devendo ser respeitadas as restrições verificadas em perícia, em anexo no ID 232373 do Processo Nº2512/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:343FBDC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CMDCA

CONVOCAÇÃO - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Mamoré – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar Indireta. Edital Nº001/CMDCA/2025, **CONVOCA** todos os candidatos aptos a participarem das Eleições Suplementar, para se fazerem junto a Comissão Especial Eleitoral, no Centro do Idoso, localizado na av. Travessa A, s/n no dia 17 de setembro de 2025 (quinta-feira), no horário (das 08H às15H30min) para:
I. Apresentar uma foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do candidato.

II. Entrega do número de inscrição composto por 3 (três) dígitos.

Nova Mamoré, 16 de setembro 2025.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:329D4DEB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CMDCA

CONVOCAÇÃO - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Mamoré – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar Direta. Edital Nº002/CMDCA/2025, **CONVOCA** todos os candidatos aptos a participarem das Eleições Suplementar Direta, para participarem da reunião para tratar da Campanha Eleitoral, no dia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 9h, na sala de Reunião da Prefeitura, localizada na av. Dom Pedro II, 7096, João Francisco Clímaco – Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré, 22 de setembro 2025.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E385851B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9186-GP/2025

DECRETO Nº9186-GP/2025. Em, 09 de setembro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ROBSON BERNARDINO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***ROBSON BERNARDINO DE ALMEIDA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão**ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDECC-5,*** ***em apoio a***Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 09 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:39D344FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9201-GP/2025

DECRETO Nº 9201-GP/2025. Em, 23 de setembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora GLAUCIONA STOFEL LAMBORGUINI,*do Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Servidora***GLAUCIONA STOFEL LAMBORGUINI,***brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**AGENTE VISITADOR CC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B77A0221

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº002/CMDCA/2025

EDITAL Nº002/CMDCA/2025

REVOGA O EDITAL Nº001/CMDCA/2025 E ALTERA A MODALIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e pela Lei Municipal nº 2.391-GP/2025,REVOGAo Edital nº 001/CMDCA/2025 de escolha indireta eTORNA PÚBLICOo presente Edital para o Processo de EscolhaSuplementar Diretados membros do Conselho Tutelar do município, para a conclusão do mandato vigente.
CONSIDERANDOa necessidade de adequação do processo eleitoral para garantir maior participação popular e transparência;
CONSIDERANDOque a alteração da modalidade de eleição não afeta a validade das candidaturas já deferidas, desde que os candidatos se submetam às novas regras;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a modalidade de escolha para o processo suplementar do Conselho Tutelar de Nova Mamoré, que passará de**indireta**para**direta**, por voto secreto e universal, através da Resolução nº 002/CDMCA/2025 do dia 17 setembro de 2025.
Art. 2º. Os candidatos já inscritos e devidamente habilitados, cujos nomes foram divulgados no Edital de Homologação das Inscrições, permanecem no processo, dispensando-se a reabertura do prazo de inscrições.
Art. 3º. As disposições referentes aos requisitos para a candidatura, previstos no edital anterior, permanecem inalteradas para os candidatos já habilitados.
Art. 4º.O cronograma do processo eleitoral será atualizado e republicado em anexo a este Edital de Revogação. A nova programação incluirá as etapas referentes à eleição direta, como a fase de campanha eleitoral, a votação e a apuração dos votos.
Art. 5º.O sufrágio será universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, aptos perante a Justiça Eleitoral, conforme previsto no edital revogado.
Art. 6º. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
A Comissão Especial Eleitoral convocará no dia 24/09/2025 os candidatos habilitados para uma reunião, para conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição.
A**campanha eleitoral se iniciará no dia 25/09/2025, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 21/11/2025.**
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular do pleito;
É vedado a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantindo ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 7º. DA ELEIÇÃO
A eleição Suplementar Direta dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 23/11/2025, no horário compreendido entre 08:00 horas às 17:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Eduardo Valverde.
Art. 8º DA VOTAÇÃO POR CÉDULAS
A votação será realizada em Urnas de Lona e Cabina de votação, cedidas pela Justiça Eleitoral (não será utilizada a urna eletrônica devido a urgência das eleições, conforme Resolução TSE 23.719/2023 no seu art. 3º devem ser solicitadas até 90 dias de antecedência).
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão

registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
A votação será por meio de cédulas de papel impressas sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, conterão os nomes e os números dos candidatos. O modelo da cédula será divulgado previamente.
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor de Nova Mamoré - RO;
após a identificação, o votante assinará o caderno eleitoral e procederá a votação;
o votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

• O eleitor se dirigirá à cabine de votação indevassável, marcará sua opção na cédula e a depositará na urna de lona.

Art.9º. Voto Inválido:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado.
os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
o nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
no dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

• A apuração será pública, realizada no local e horário a serem definidos no cronograma, com a presença dos mesários, fiscais e Ministério Público.

Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;
Art. º. As demais disposições do Edital nº001/CMDCA/2025 que não contrariem a presente retificação permanecem em vigor.
Art. º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.
Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Nova Mamoré - RO

Anexo ao Edital

Data	Etapa
22/09/2025	Publicação do Edital
25/09/2025	Reunião com os candidatos para explicar sobre a Campanha eleitoral
26/09/2025 à 21/11/2025	Período da Campanha Eleitoral
19/11/2025	Reunião com os candidatos para instrução de votação e apuração
23/11/2025	Eleição
23/11/2025	Apuração dos Votos.
24/11/2025	Divulgação Preliminar do Resultado
25/11/2025	Prazo para Recurso
26/11/2025	Homologação e Publicação do Resultado Final

Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Nova Mamoré,22 de setembro de 2025

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B3F99129

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

ERRATA DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

Onde se lê:
"(...) Edital Nº001/CMDCA/2025, **CONVOCA** todos os candidatos aptos a participarem das Eleições Suplementar, para se fazerem junto a Comissão Especial Eleitoral, no Centro do Idoso, localizado na av. Travessa A, s/n no dia 17 de setembro de 2025 (quinta-feira), no horário (das 08H às15H30min) (...)"

Leia-se:
"(...) Edital Nº001/CMDCA/2025, **CONVOCA** todos os candidatos aptos a participarem das Eleições Suplementar, para se fazerem junto a Comissão Especial Eleitoral, no Centro do Idoso, localizado na av. Travessa A, s/n no dia 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), no horário (das 08h às16h) (...)"

Nova Mamoré, 17 de setembro 2025.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F1990061

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO. EDITAL Nº001/CMDCA/2025

ERRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO. EDITAL Nº001/CMDCA/2025
Relação final das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha (Eleição Suplementar INDIRETA) dos Membros do Conselho Tutelar

Onde se lê:

Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CADIDAT0(O)	DEFERIDA/INDEFERIDA
17	VANDA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDA

Leia-se:

Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CADIDAT0(O)	DEFERIDA/INDEFERIDA
17	VANDA APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDA CONFORME CONSTA NO ITEM 3 E SUBITEM VI.

Nova Mamoré-RO, 17 de Setembro de 2025

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANA CAROLINE FONTINELI DE BRITO
Membro da Comissão Especial Eleitoral

GEANE KEULA GONÇALVES SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A0837032

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.398-GP/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.398-GP/2025 **Em, 22 de setembro de 2025.**

Dispõe acerca da implantação de Código Qr em todas as Placas de Obras Públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, para leitura e fiscalização eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de Obra Pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais,sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - Valor previsto da obra;

II - População atendida;

III - Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - Datadeprevisãodaconclusãodaobra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obradeverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentar á esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F57B363E

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO ELEITORAL DA ANÁLISE DE REGISTRO

LISTA DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO ELEITORAL DA ANÁLISE DE REGISTRO
Conforme descrito abaixo:

Nº	INSCRITOS	RESULTADO DO RECURSO
01	CAUAN RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO

Nova Mamoré-RO, 16 de Setembro de 2025

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANA CAROLINE FONTINELI DE BRITO
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B443C8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491-GP/2025

PORTARIA N°491-GP/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1825/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **AGOSTO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
02	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
03	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932
04	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
05	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
06	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
07	Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
08	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942
09	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:328B2EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº492-GP/2025

PORTARIA Nº492-GP/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº574/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré/RO lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Denise Cardoso Siqueira	9223	Professor II Pedagogo 40 horas	EMEIF Onorina De Souza LH 28 D	Retroativo ao dia 01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E6028729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº495-GP/2025

PORTARIA N°495-GP/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº835/SEMASC/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **AGOSTO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	1711	32	64
02	Edberto Severo N. Barbosa	833	00	80
03	Evaldo Lucino de Araújo	1780	00	80
04	Harrison F. do Nascimento	639	32	64
05	Reginaldo Silva da Costa	784	08	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:941B2F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº496-GP/2025

PORTARIA Nº496-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR ao servidor do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº593/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar ao Servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Reginaldo Alves dos Santos	1156	Professor II Pedagogo 20 horas	EMEIF Luciana Maronari LH 20 D	Retroativo ao dia 15/09/2025 A 26/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A1C72120

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO. EDITAL Nº001/CMDCA/2025

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO. EDITAL Nº001/CMDCA/2025
Relação das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha (Eleição Suplementar INDIRETA) dos Membros do Conselho Tutelar

Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CADIDAT0(O)	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	ELENITA ESTEVO DA SILVA	DEFERIDA
02	ANA CARLA BERNADINO SIQUEIRA	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2
03	DIANA BATISTA GOMES	DEFERIDA
04	CAUAN RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2
05	MIKAELLY DE LIMA SOUZA	DEFERIDA
06	ROSIANE PEREIRA SOARES	DEFERIDA
07	PAMELA CRISTINA M. ARAÚJO	DEFERIDA
08	LUCIANA DE LIMA FERREIRA	DEFERIDA
09	MARIA APARECIDA P. DA COSTA	DEFERIDA
10	ROSANA RODRIGUES PINTO	DEFERIDA
11	MARIA SALES CARNEIRO	DEFERIDA
12	WILNARA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
13	BEATRIZ CORREIA DA S. BROZEQUINI	DEFERIDA
14	ALECSANDER GOMES RODRIGUES	DEFERIDA
15	EDILELSON ORO WARAM	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2
16	MATHEUS CALAZANS DA SILVA	DEFERIDA
17	VANDA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDA
18	BEATRIZ RIVERI HURTADO	DEFERIDA
19	NATÁLIA ALYNE LIMA ANDRADE	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2

Nova Mamoré-RO, 12 de Setembro de 2025

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANA CAROLINE FONTINELI DE BRITO
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3D16BF31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO. EDITAL Nº001/CMDCA/2025

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO. EDITAL Nº001/CMDCA/2025
Relação final das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha (Eleição Suplementar INDIRETA) dos Membros do Conselho Tutelar

Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CADIDAT0(O)	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	ELENITA ESTEVO DA SILVA	DEFERIDA
02	ANA CARLA BERNADINO SIQUEIRA	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2
03	DIANA BATISTA GOMES	DEFERIDA
04	CAUAN RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
05	MIKAELLY DE LIMA SOUZA	DEFERIDA
06	ROSIANE PEREIRA SOARES	DEFERIDA
07	PAMELA CRISTINA M. ARAÚJO	DEFERIDA
08	LUCIANA DE LIMA FERREIRA	DEFERIDA
09	MARIA APARECIDA P. DA COSTA	DEFERIDA
10	ROSANA RODRIGUES PINTO	DEFERIDA
11	MARIA SALES CARNEIRO	DEFERIDA
12	WILNARA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
13	BEATRIZ CORREIA DA S. BROZEQUINI	DEFERIDA
14	ALECSANDER GOMES RODRIGUES	DEFERIDA
15	EDILELSON ORO WARAM	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2
16	MATHEUS CALAZANS DA SILVA	DEFERIDA
17	VANDA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDA
18	BEATRIZ RIVERI HURTADO	DEFERIDA
19	NATÁLIA ALYNE LIMA ANDRADE	INDEFERIDA/NÃO APRESENTOU O SUBITEM "II" DO ITEM 3.2

Nova Mamoré-RO, 16 de Setembro de 2025

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANA CAROLINE FONTINELI DE BRITO
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5FFD5823

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°001/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO N°001/CMDCA/2025 Em, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de Escolha da Eleição Suplementar Indireta município de Nova Mamoré – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de NOVA MAMORÉ- RO, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.391-GP/2025,no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela liberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 01 de Setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial, encarregada de organizar o processo de escolha da Eleição Suplementar Indireta para o Conselho Tutelar do Nova Mamoré/RO:

I) Geane Keula Gonçalves Silva – Poder Público - Presidente
II) Ana Caroline Fontineli de Brito – Sociedade Civil
III) Rosinei Maria dos Santos Ramos – Sociedade Civil
IV) Fernando Rodrigues Pinheiro – Sociedade Civil

Art.2 º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
III - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
IV - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
V - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VI - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
VII - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
VIII – Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
IX - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
X - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA,
XI- Resolver os casos omissos.
Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Mamoré, 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:42416867

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°002/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO N°002/CMDCA/2025 Em, 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Revogação que trata do processo de escolha suplementar indireta dos membros do conselho tutelar para a modalidade direta do município de Nova Mamoré-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de NOVA MAMORÉ- RO, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.391-GP/2025, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela liberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do dia 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Edital nº001/CMDCA/2025, publicado em 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre o processo de escolha suplementar indireta dos membros do conselho tutelar do Município de Nova Mamoré, conforme Recomendação nº000007/2025-1ª PJ-GMR, datado e recebido no dia 17 de setembro de 2025.

Art. Fica revogado o Edital nº 001/CMDCA/2025. Em substituição, publica-se o Edital nº 002/2025, com as novas regras para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A3BEE483

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2025. Em 08 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO de Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, Escola Especial Tudo Por Amor de Nova Mamoré, com destinação do recurso:0.3.015.0057 – outras trans. De rec. do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais)"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";*

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação e apreciação da Prestação de Contas do Convênio/Termo de Fomento: nº001/PMNM/2022 e Processo: nº 01338-1/2021, no valor de R$100.000.00 (Cem mil Reais) do Projeto de Ação Estrutural na APAE de Nova Mamoré. A decisão da Plenária extraordinária na 5ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 8 de julho de 2025 de forma remota pela plataforma Google Meet.

RESOLVE
Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº001/PMNM-2022 e Processo de nº01338-1/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de julho de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6175BCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 17/2025

PORTARIA N. 17/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,** RG n. 1018xxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com despesas de pronto pagamento referente a aquisição de peças de reposição para o bebedouro de água e fogão a gás.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 23 de setembro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D00051A8

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - art. 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União - RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, informa aos interessados sua intenção de realizar **Contratação Direta** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **660 (seiscentas e sessenta) unidades de estacas de madeira de eucalipto**, medindo **2,30 metros de altura por 14 cm de largura**, e **20 (vinte) unidades de tocos de madeira de eucalipto**, medindo **20 cm x 20 cm e 3,0 metros de altura**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Prazo para envio das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
De **23/09/2025 a 29/09/2025**, até às **23h00**, exclusivamente pelo e-mail: **semospasnuro@gmail.com.**
O valor médio estimado para a contratação é de R$ 36.099,06 (trinta e seis mil, noventa e nove reais e seis centavos).
Os documentos referentes ao Processo Administrativo da contratação estão disponíveis no **Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Nova União: https://novauniao.ro.gov.br, ou podem ser solicitados pelo e-mail **semospasnuro@gmail.com** mesmo endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

Descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ITENS
01	Tocos de madeira de Eucalipto, medindo 20x20 de espessura e 3,00 m de altura	UN	20
02	Eestacas de madeira de Eucalipto, medindo 2,30 m x 14 cm	UN	660

** Realizar a entrega dos materiais no território do Município de Nova União -RO, no endereço indicado pela Secretaria responsável pela aquisição.

Nova União-RO, 23 de setembro de 2025.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal
e-mail: semospasnuro@gmail.com

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7A5ED98D

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de trator e implementos para atender a comunidade da zona rural,** emenda parlamentar 202542720001, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de trator e implementos para atender a comunidade da zona rural, conforme emenda parlamentar 202542720001.

DATA	VALOR DO REPASSE
15/09/2025	R$ 346.500,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0310AA5E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 431, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União-RO **João José de Oliveira,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de umrepresentante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o processo administrativo n° 1278/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art.2º Designar Laís Faria de Oliveira, para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 19 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CA3E357F

P M N U - RO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Considerando as assinaturas da **Ata de Registro de Preços nº 11/2025**, da empresa vencedora do item 02, VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.171.322/0001-52. Com o objetivo de assegurar a conformidade legal e administrativa dos atos praticados, **propõe-se a imediata retificação da Ata de Registro de Preço N° 11/2025 do Pregão Eletrônico 16/2025**, com a **remoção do item 01 da empresa L.P.M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.293.978/0001-52**, esclarecendo que tal item **não possui qualquer efeito jurídico** e **não gera obrigação para a administração pública ou para a empresa**.

A empresa L.P.M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 47.293.978/0001-52, vencedora do item 01, não realizou a assinatura da ata no prazo estabelecido no edital, mandando uma justificativa para tal ato que foi inserida nos autos ID 280136.
As empresas classificadas em 2° e 3° lugares, foram convocadas mas não aceitaram realizar a assinatura.

Dessa forma, fica **retificado** com a **remoção do item 01 da empresa L.P.M. ENGENHARIA LTDA a Ata de Registro de Preço n° 11.**

A presente justificativa fundamenta-se nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da eficiência, assegurando a lisura e a transparência do procedimento.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Processo a parte foram instaurados para análise sobre a justificativa apresentada pela empresa.

23 de setembro de 2025

GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preços

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26F4C106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 09/2025

PUBLICAÇÃO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/CMNHO/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **adjudicado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização da 3ª revisão do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**.

Objeto:
Contratação de empresa especializada para a realização da **3ª revisão** do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa

QRA-2A47/RO, de propriedade da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e serviços exigidos.

Fundamento da Inexigibilidade:
A contratação foi realizada com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, em razão da especialização do serviço e da necessidade da revisão do veículo pela própria concessionária autorizada.

Empresa Contratada:
Nissey Motors Vilhena LTDA-Filial CNPJ: 04.901.195/0003-63

Valor Global do Contrato: 972,82
O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:6C4B6467

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO HOMOLOGAÇÃO Nº08/2025

PUBLICAÇÃO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/CMNHO/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após análise e julgamento do processo, foi **homologado** o procedimento licitatório referente à **contratação por inexigibilidade de licitação** para atender à necessidade da Câmara Municipal, relacionada à **3ª revisão** do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**.

Objeto:
Contratação de empresa especializada para a realização da **3ª revisão** do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**, de propriedade da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas exigidas para a manutenção do veículo.

Fundamento da Inexigibilidade:
A contratação foi realizada com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, devido à especialização do serviço e à necessidade de revisão do veículo pela concessionária autorizada.

Empresa Contratada:
Nissey Motors Vilhena LTDA-Filial CNPJ: 04.901.195/0003-63

Valor Global do Contrato: 972,82

Este aviso visa garantir a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:FE70BD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 3259/2025.
Objeto: Pagamento de Taxa de inscrição de Curso presencial, para Capacitação de Servidores, abordando os aspectos relacionados à Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, na Câmara de Dirigentes Lojistas - Travessa da CDL, N° 221, Centro, Ji-Paraná-RO.
Adjudicatários: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA 55.809.716/0001-26;
Valor Total Adjudicado: R$ 20.790,00(Vinte mil setecentos e noventa reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2DE68204

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR 8º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO PRELIMINAR 8º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado**PRELIMINAR**da análise documental do**8º LOTE**:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANÁ LTDA	40.911.686/0001-97	HABILITADA
02	ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.671.904/0001-33	HABILITADA
03	PREVENTIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.062.058/0001-87	HABILITADA
04	V A DE CARVALHO JUNIOR	57.062.058/0001-87	HABILITADA
05	MED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.121.085/0001-02	INABILITADA
06	M C ELIZEU LTDA	49.804.756/0001-82	INABILITADA
07	GM GERAL MÉDICA LTDA	61.851.619/0001-02	INABILITADA
08	LS SAUDE	59.871.786/0001-65	INABILITADA

ANASTESISTA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANÁ LTDA	40.911.686/0001-97	HABILITADA

PSICOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	EMG PSICOLOGIA LTDA	60.836.436/0001-47	INABILITADA

PSIQUIATRIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	V A DE CARVALHO JUNIOR	57.062.058/0001-87	INABILITADA)

A empresa**MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, não atendeu aos itens**h**,do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa**EMG PSICOLOGIA LTDA**, não atendeu aos itens**h, m, u**,do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, não**M C ELIZEU LTDA**nãoatendeu ao item**h, u**,do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, não**GM GERAL MÉDICA LTDA**nãoatendeu ao item**d**,do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, não**LS SAUDE**nãoatendeu ao item**h, m, s**,do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, não**V A DE CARVALHO JUNIOR**(**PSIQUIATRIA**) nãoatendeu ao**g**,do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da**HABILITAÇÃO**el**NABILITAÇÃO**das proponentes, caberá recurso, no**prazo de 03 (três)**dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D1CCEAAF

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.663 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA VANDA PIEROTTI DO NASCIMENTO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 73/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte vitalícia**,** com provento proporcional, sem paridade, a partir de 20/02/2025, a senhora **VANDA PIEROTTI DO NASCIMENTO,** RG nº 314.787 SESP/RO e CPF nº 438.247.142-72, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado MATEUS DO NASCIMENTO, falecido em 20 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 73/2025, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste anual na forma do § 8º do artigo 40 da CF e artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor, Mateus do Nascimento, na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 4542/0, referência NP 2, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para a senhora, **VANDA PIEROTTI DO NASCIMENTO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:34B2C8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/INSCRIÇÃO DE CURSO/CMP/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº163/2025
Termo de Referência n.019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação é: despesa com 03 (três) inscrições para a II Marcha dos Vereadores do Estado de Rondônia – Associação Brasileira das Câmaras Municipais (ABRACAM).**

Parecis/RO, 23 de setembro de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:E60EFCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE; Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE FÉRIAS ao Servidor MARCILEY DE CARVALHO, matricula nº 103, no período de: 15/09/2025 à 19/09/2025 (05 dias), por conveniência e interesse público.

Art. 2º - O Servidor gozará os dias de saldo restante do direito adquirido de férias, no período de oportuno, ficando o gozo a ser novamente solicitado pelo mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:59255BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE; REVOGAR, a portaria 166, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, onde concedia férias ao Servidor LAURINDO FERREIRA DA SILVA, matricula nº 692, no período de: 03/09/2025 à 12/09/2025 (10 dias), e 06/10/2025 a 15/10/2025 (10 dias) Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE FÉRIAS do Servidor acima, nos período de: 03/09/2025 à 19/09/2025 (17 dias), e 01/10/2025 a 03/10/2025 (03 dias), por conveniência e interesse público. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8E64C9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR a Senhora, DANIELA DE OLIVEIRA REIS, portadora do CPF n.º 058.851.462-41 e RG sob o nº 1578546-SESDC/RO, para ocupar a FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENCIA EM NUTRIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9877B1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE FÉRIAS ao Servidor JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO, matricula nº 174, no período de: 10/09/2025 à 30/09/2025 (20 DIAS), e 10 (dez d ias) conve r tido s em pe cunia, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:27AAC55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo acompanhamento sistemático das informações do Registro de Preços do Município de Parecis

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ALEXANDRE ROCHA BARRETO, inscrito no CPF sob o nº ***.712.605-**, para exercer a função de Responsável pelo Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado exercer as atividades pertinentes à gestão, controle e atualização da ata de registro de preços, conforme legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 3° - A função é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F89D7A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 177, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, ROBSON WERIKIS OLIVEIRA ALEXANDRINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1383827 SSP/RO e CPF XXX.148.402-XX, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B110C595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE FÉRIAS ao Servidor GENAIR MARCILIO FREZ, matricula nº 687, no período de: 22/09/2025 à 26/09/2025 E DE 13/10/2025 à 27/10/2025 (20 dias) e 1/3 (um terço) convertido em pecunia, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - O Servidor gozará os dias de saldo restante do direito adquirido de férias, no período de oportuno, ficando o gozo a ser novamente solicitado pelo mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D42EBF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – CEDER, o Senhor, ROBSON WERIKIS OLIVEIRA ALEXANDRINO, portador do CPF N.º 037.148.402-22, contratado pela Portaria de nº 178/2025, para o Posto Avançado do Município de Parecis/RO, conforme Cláusula 3ª, do Convenio nº 006/2001 (4131571), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia- TJRO e o município de Parecis/RO.

II – Fica o mesmo autorizado e responsável pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) de Parecis/RO e pela Emissão e Entrega de Registro Geral (RG), isso tendo em vista a necessidade eminente do responsável para atender as necessidades do município.

III - o Servidor Acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia- TJRO.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao ofício citado.

V – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BA56FA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 982/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Antonia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Wallace Yure da Costa Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Luiz Henrique Gomes de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F86C613B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 983/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR osservidores abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Fabricio Almeida da Silva	Assessor Parlamentar Volante	09
Eduardo Henrique Guimaraes Machado	Assessor Parlamentar Volante	27
Maria Beatriz Teles Soares	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A970985

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 984/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Sebastiana Gama Feitosa	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BB1C4789

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 985/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Karen Lyane Nascimento de Carvalho	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A6DC6E70

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 986/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 962/CMPV-2025, de 09 de setembro de 2025, onde consta os servidores Wanderley, Andre e Helisson. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2025. Edição 4065.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F5F3525

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.295 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa Acolhimento Escolar, voltado à capacitação específica em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para professores, cuidadores, acompanhantes e motoristas que atendem alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Acolhimento Escolar, destinado à capacitação contínua de profissionais da educação e transporte escolar para o atendimento especializado a alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com base na metodologia da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

§ 1º O programa abrangerá a capacitação obrigatória e contínua dos seguintes profissionais:

I – professores e pedagogos da rede pública municipal de ensino;
II – cuidadores e acompanhantes escolares;
III – motoristas do transporte escolar municipal.

§ 2º A capacitação será promovida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições especializadas na metodologia ABA.

Art. 2º São objetivos do Programa Acolhimento Escolar:

I – promover a inclusão efetiva dos alunos com TEA no ambiente escolar;
II – capacitar os profissionais diretamente envolvidos no atendimento desses alunos;
III – sensibilizar a comunidade escolar sobre as necessidades específicas dos alunos com TEA;
IV – implementar metodologias baseadas em evidências científicas para o desenvolvimento educacional e comportamental dos estudantes.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DA CAPACITAÇÃO

Art. 3º A capacitação oferecida pelo programa será obrigatória para todos os profissionais que atuam diretamente no atendimento dos alunos com TEA e terá módulos específicos conforme a categoria profissional.

§ 1º A capacitação dos professores e pedagogos:
I - fundamentos teóricos da Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
II - técnicas de ensino por Tentativas Discretas (DTT) e ensino naturalístico;
III - estratégias de reforçamento positivo e manejo comportamental;
IV - desenvolvimento e aplicação do Plano de Ensino Individualizado (PEI);
V - aplicação do modelo de Avaliação Funcional do Comportamento (AFC).

§ 2º A capacitação dos cuidadores e acompanhantes escolares:

I - fundamentos da ABA aplicados à rotina escolar;
II - apoio no desenvolvimento da autonomia do aluno com TEA;
III - técnicas para identificar e intervir em comportamentos-problema;
IV - comunicação alternativa e estratégias para generalização de habilidades;
V - reforçamento diferencial para incentivar comportamentos adequados.

§ 3º A capacitação dos motoristas do transporte escolar:

I - noções básicas sobre TEA e suas características comportamentais;
II - protocolos de segurança e procedimentos emergenciais adaptados;
III - estratégias de comunicação e interação com os alunos com TEA;
IV - técnicas para lidar com comportamentos inesperados durante o transporte.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 4º O Programa Acolhimento Escolar será implementado por meio de parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e profissionais especializados em Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I - organizar os cursos de capacitação e definir sua periodicidade;
II - garantir que os profissionais envolvidos realizem a capacitação obrigatória;
III - disponibilizar material didático e suporte técnico aos participantes;
IV - monitorar e avaliar a eficácia da capacitação por meio de relatórios anuais.

§ 2º A avaliação da eficácia do programa será realizada anualmente, considerando os seguintes indicadores:

I - desempenho dos alunos com TEA na rede municipal de ensino;
II - nível de adaptação dos profissionais às diretrizes da metodologia ABA;
III - relatos de professores, cuidadores, motoristas e familiares sobre a aplicação prática do aprendizado.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução do programa serão oriundos do orçamento municipal destinado à educação especial, podendo ser complementados por:

I - parcerias público-privadas;
II - convênios estaduais e federais;
III - outras fontes de financiamento compatíveis com a finalidade do programa.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A certificação da capacitação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo condição obrigatória para o exercício das funções mencionadas nesta Lei no âmbito da rede municipal de ensino.

§ 1º O profissional que não participar da capacitação estará impedido de exercer suas funções junto aos alunos com TEA até a regularização da formação exigida.
§ 2º A carga horária dos cursos será renovada periodicamente, de acordo com a evolução das pesquisas na área da Análise do Comportamento Aplicada.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei por parte dos gestores escolares e demais responsáveis poderá implicar sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.728/2025
Autoria: Vereador Pedro Geovar

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CCEDF6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.296 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõem sobre a obrigatoriedade de inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator Rh na emissão da Declaração de Nascido Vivo (DNV) expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Os hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, serão obrigados a informar por meio da Declaração de Nascido Vivo (DNV) o tipo sanguíneo e fator Rh dos recém-nascidos, juntamente com os demais elementos identificadores de nascimento, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A especificação do grupo sanguíneo e fator Rh de que trata o artigo 1º desta Lei deve ser inserida na Declaração de Nascido Vivo para fins de inclusão no registro civil de nascimento, no qual passará obrigatoriamente a constar tais dados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.702/2024.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5B0E5D0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34/DIRH/DAD/CGM/2025

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso XI, art. 6º, do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro 2017, que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO, Matrícula nº 10079167, do registro de ponto eletrônico diário em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto nº 14.760/2017 de 15 de setembro 2017.

Art. 2º O registro de frequência da servidora será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação da Servidora, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3° A servidora ajustará a compensação dos horários com sua chefe imediata e a fiscalização ficará a cargo da mesma.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2025, sendo de observância obrigatória a servidora mencionada.

Art. 5º Publique-se e Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14E97827

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025), no horário agendado das 14h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram- se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA,** Presidente do

Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382- 15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Regulamentação das atribuições dos cargos da EMDUR.** Às 14h28min o Conselheiro Presidente decretou aberto os trabalhos e, em seguida, conferido a palavra ao Conselheiro Bruno, que deu continuidade à sessão e repassou a pauta à Conselheira Érica. Conselheira Érica apresentou aos presentes a íntegra da resolução já minutada, informando que incluiu, no texto inicial, referência expressa à Lei Complementar nº 1.011, de 12 de maio de 2025, bem como nova redação ao artigo 4º com a indicação dos anexos, **ANEXO I -Atribuições dos Empregos Públicos (Conforme Edital nº 01/2013 EMDUR de 27 de novembro de 2013)** e **ANEXO II - Atribuições dos Empregos Públicos em Extinção (Conforme disposto na Lei Complementar nº 780, de 17 de novembro de 2019),** dispositivos oriundos, para fins de sistemática, do RILC anterior, em razão de tratar-se de atribuições relativas ao edital do concurso e por fim , havendo atualização de siglas.A Conselheira esclareceu que as alterações visaram adequar a norma às previsões da nova legislação e uniformizar a terminologia. Registrou-se que o arquivo contendo a minuta da resolução fora disponibilizado previamente a todos os conselheiros, de modo que os membros chegaram à reunião cientes do conteúdo e em acordo prévio com a proposta apresentada. Em atenção ao pedido do Conselheiro Kelvin, procedeu-se, inicialmente, à leitura das redações novas trazidas pela Conselheira Érica; em seguida, leu-se a resolução de forma integral, tópico por tópico, com os conselheiros examinando com especial atenção os dispositivos introduzidos pela Lei Complementar nº 1.011/2025. Durante a leitura conjunta foram identificadas e corrigidas exclusivamente incorreções ortográficas e ajustes redacionais, bem como promovida a correção da nomenclatura administrativa, substituindo-se a expressão "Gerência de Controle Interno" por "Controladoria", em consonância com a atual organização estrutural da EMDUR. Submetida à deliberação, aprovou-se por unanimidade a vigência retroativa da resolução à data da publicação da Lei Complementar nº 1.011/2025, qual seja, 12 de maio de 2025. Não houve manifestações em sentido contrário e não se registraram abstenções. Finda a instrução dos trabalhos, a resolução aprovada foi determinada a compor os autos administrativos competentes. Segue em anexo a esta ata a íntegra da Resolução ora aprovada. **DELIBERAÇÕES: 1)** Aprovação, por unanimidade, da Resolução apresentada pela Conselheira Érica, com as alterações redacionais e de nomenclatura indicadas. **2)** Aprovação, por unanimidade, da vigência retroativa da Resolução à data de 12 de maio de 2025 (data da Lei Complementar nº 1.011/2025). **3)** Ratificação de que o arquivo da minuta da Resolução foi previamente encaminhado aos conselheiros, tendo estes manifestado concordância com o teor apresentado. **5)** Encaminhamento para arquivamento e juntada da Resolução aprovada aos autos competentes (segue anexa). Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes, estando anexada a ela a Resolução de Cargos da EMDUR ora aprovada.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
Aprovada pelo CONSAD em 18.09.2025

Dispõe sobre o manual de atribuições de cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este manual estabelece de forma sistematizada as competências e atribuições dos cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, criados e definidos na Lei Complementar n. 780 de 17 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n. 1.011 de 12 de maio de 2025, atuando como instrumento gerencial na execução dos procedimentos e rotinas administrativas.

Parágrafo único. A estrutura organizacional, requisitos (formação e nível de escolaridade), carga horária e jornada de trabalho, quantidade de cargos e fixação dos salários, permanecem as já definidas em lei supramencionada.

Art. 2º As competências e atribuições do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, bem como a titularidade e as atribuições dos seus membros, são aquelas definidas no Regimento Interno da Empresa de Desenvolvimento Urbano e nas demais normas internas instituídas com essa finalidade.

Art. 3º Os setores descritos neste manual serão compostos e estruturados com suas respectivas Gerências, Seções, Assessores, entre outros.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Para atualizar as competências e atribuições dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento da Empresa de Desenvolvimento Urbano, foram adotados os seguintes métodos:

» Pesquisa documental: técnica realizada através do uso de documentos oficiais ou documentos pessoais como fonte de informação.
» Pesquisas *survey*: técnica usada a partir de um conjunto predeterminado de questões para todos os respondentes.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Estrutura Organizacional (Organograma) disponivel no site institucional da EMDUR, através do link:
https://emdur.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/12/57670/1750420808organograma-emdur25.pdf

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DOS SETORES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETORIA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Gabinete da Presidência é o setor responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades diretas da Presidência.

Chefe de Gabinete da Presidência
Prestar assessoramento direto ao Diretor Presidente;
Redigir, registrar e expedir os atos do Diretor Presidente, bem como organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de portarias, atos normativos, ofícios e demais documentos emitidos pela presidência;
Promover o intercâmbio entre o Diretor Presidente, as secretarias municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas municipal, estadual e federal.
Receber e despachar as correspondências destinadas ao Diretor Presidente;
Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente;
Fixar a lotação do pessoal do Gabinete e distribuir os serviços aos auxiliares que nele trabalham;
Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Secretário (a) da Presidência
Executar tarefas relativas à organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos;
Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização.

Chefe Seção de Protocolos e Arquivos (SPA)
Gerenciar a guarda e manutenção dos documentos recebidos e expedidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, disponibilizando-os para pesquisa;
Proceder ao recebimento e guarda dos documentos institucionais e administrativos, para a preservação da memória institucional;
Processar tecnicamente os documentos administrativos e institucionais, para fins de recuperação, se necessário;
Garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências que se encontram no setor, assim como do arquivo geral, observando os princípios éticos dispensados aos documentos e mantendo discrição com relação às informações neles contidas;
Acompanhar e fiscalizar contrato com empresa de gestão e armazenamento de arquivos;
Zelar pelo patrimônio documental;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Relações Institucionais (SRI)
Administrar e intermediar o relacionamento da EMDUR com outras organizações, órgãos públicos, comunidades e público em geral;
Prestar assistência aos Diretores em suas relações político-administrativas com os munícipes e as entidades públicas e privadas;
Articular as relações com as entidades da sociedade civil, secretarias da prefeitura, câmara municipal e demais órgãos públicos;
Utilizar mecanismos que permitam ao munícipe (contribuinte) a oportunidade de exercer os seus direitos, de participar da administração pública municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem o aperfeiçoamento do serviço de iluminação pública;
Subsidiar a EMDUR por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes à sua área de competência;
Promover, incentivar e apoiar as ações de integração da EMDUR junto aos demais órgãos da administração municipal e demais poderes;
Orientar, quando solicitado, a execução de campanhas publicitárias e promoções;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Assessoria de Comunicação (ASCOM)
Coordenar e dirigir a execução dos serviços de comunicação social;
Assessorar o Diretor Presidente no seu relacionamento com a imprensa;
Atender aos jornalistas providenciando o necessário para a realização de seus trabalhos na cobertura das atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Responsabilizar-se pela criação, revisão, formatação e emissão das publicações, preservando unidade visual e editorial de peças gráficas produzidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Acompanhar e fiscalizar o contrato com Agência de Publicidade e Propaganda, quando houver;
Manter as mídias sociais atualizadas, com informações periódicas sobre as atividades realizadas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Produzir imagens fotográficas do Diretor Presidente e membros da Diretoria, dos trabalhos executados pela equipe técnica, das reuniões com os demais segmentos sociais de que participem membros da Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Providenciar a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos atos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, com ciência e autorização do Diretor Presidente;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de publicações aos segmentos da sociedade, criando canais de integração com a Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Assessor Especial
Assessorar diretamente, interna e externamente, aos Diretores, Chefe de Gabinete ou Gerentes, conforme sua lotação, bem como assisti-los no exame e na condução dos assuntos de sua competência;
Subsidiar seu superior, com informações necessárias à tomada de decisão em temas considerados prioritários;
Acompanhar visitas externas, tais como: vistorias, inspeções, eventos oficiais, viagens e demais ocasiões;
Assessorar no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor que estiver lotado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Assessor Executivo
Prestar assistência e assessoramento aos Gerentes ou Chefes de Seção da EMDUR, conforme sua lotação;
Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado por seu superior;
Prestar serviço de secretariado: agendar compromissos, receber e encaminhar documentos (tanto interno, quanto externo), organizar e selecionar documentos para arquivo, protocolar a entrada e saída de documentos, atender telefone e administrar a caixa postal eletrônica;
Assessorar no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor que estiver lotado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)
A Comissão Permanente de Licitações é o setor responsável pela coordenação, planejamento, organização e suporte às atividades atinentes aos processos, procedimentos e documentos relativos às licitações.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Proceder a licitação de compras de bens, serviços e obras, cumprindo as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 13.303/2016 e suas alterações e Regulamento Interno de Licitações da EMDUR
Observar às orientações e pareceres da Gerência Jurídica, Controle Interno, Diretoria de Compliance e demais órgãos de controle;
Solicitar parecer do jurídico e controle interno em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras;
Elaborar editais de licitação e outros documentos e atos referente às licitações;
Executar outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

CONTROLADORIA (COIN)
A Controladoria compete gerenciar o controle interno da empresa, elaborando e supervisionando a análise dos processos submetidos ao setor.

Controlador
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da gerência e seus assessores;
Acompanhar e avaliar a conformidade da execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;
Acompanhar a execução financeira e orçamentária da Lei Orçamentária Anual, quanto a sua eficiência, eficácia e limites legais;
Coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão;
Elaborar e propor Instruções Normativas de Normas e Procedimentos Gerais de Controle da Gestão;
Supervisionar e zelar pela aplicação e o cumprimento das normas em vigor;
instaurar a Tomada de Contas Especial, quando esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição ao erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso;
Propor ao Diretor Presidente, a designação de Comissões Temporárias para realizar trabalhos especiais da área de Controle Interno;
Emitir pareceres de auditoria processual da despesa quanto à legalidade e conformidade;
Disciplinar e coordenar as ações de correição interna, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da EMDUR; coordenar e efetuar estudos e propostas visando ao estabelecimento de prioridades para a realização de auditorias, observando os critérios de planejamento;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Assessor (a) da Controladoria
Prestar assessoramento e assistência direta ao Controlador;
Assessorar na análise e emissão de pareceres de auditoria processual da despesa, quanto à legalidade e conformidade;
Assessorar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria, objetivando melhor avaliação de desempenho dos setores, observando os critérios de planejamento;
Acompanhar a execução da atividade de auditoria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
Zelar pela aplicação e o cumprimento das normas em vigor;
Fornecer subsídios e apoio técnico para o Controlador na execução das atividades inerentes à sua competência;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

COORDENADORIA JURÍDICA (COJUR)
A Coordenadoria Jurídica compete a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica da EMDUR, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico.

Coordenador Jurídico
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços da Coordenadoria Jurídica;
Representar a EMDUR em juízo ou fora dele, seja como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
Emitir pareceres jurídicos e demais expedientes sobre consultas, editais, contratos, convênios, regulamentos e outros assuntos em que for requerida;
Elaborar contratos e extratos, encaminhando ao setor demandante ou ao responsável pela publicação no Diário Oficial;
Prestar orientação e assessoria jurídica para todos os setores da EMDUR;
Subsidiar e colaborar para a execução das atividades do Controle;
Examinar e estudar questões jurídicas relativas a direitos e obrigações das quais a EMDUR seja titular ou interessada;
Instaurar e acompanhar processo administrativo para apuração de penalidade e demais infrações;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Assessor (a) Jurídico
Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Coordenador Jurídico;
Assessorar na emissão de pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos da EMDUR;
Assessorar na elaboração de defesa e realização de atos em processos judiciais, quando solicitado;
Controlar a movimentação e prazo dos processos distribuídos a Coordenadoria Jurídica para manifestação;
Efetuar estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da EMDUR;
Prestar assessoria jurídica, no que couber, quando designado pelo Coordenador Jurídico;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

DIRETORIA DE COMPLIANCE (DC)
Secretário(a) Executivo(a) da DIRETORIA DE COMPLIANCE
Executar tarefas relativas à organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos;
Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização.

I - DA GERÊNCIA DE *COMPLIANCE* (GCOMP)
A Gerência de ***Compliance*** é o setor responsável pelos trabalhos relativos à coordenação, identificação e eliminação de lacunas de conformidade. Garantindo práticas comerciais éticas e legais, redução de riscos e visando cumprir responsabilidades de conformidade para evitar que a empresa transite por áreas de não conformidades.

Gerente de *Compliance*:
Assegurar que todas as atividades da empresa estejam em conformidade com leis, regulamentos e políticas internas.
Estabelecer políticas de *compliance* e garantir a implementação eficaz.
Realizar auditorias internas e avaliações de risco.
Promover uma cultura de transparência e ética na organização, garantindo a manutenção da reputação.
Oferecer treinamentos e suporte contínuo para colaboradores sobre temas de *compliance*.
Definir metas, fomentar a comunicação efetiva, implementando avaliação contínua para monitorar o desempenho da empresa, identificando áreas de melhoria.

Assessor Executivo:
Prestar assistência e assessoramento aos Gerentes ou Chefes de Seção da EMDUR, conforme sua lotação;
Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado por seu superior;
Prestar serviço de secretariado: agendar compromissos, receber e encaminhar documentos (tanto interno quanto externo), organizar e selecionar documentos para arquivo, protocolar a entrada e saída de documentos, atender telefone e administrar a caixa postal eletrônica;
Assessorar no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor que estiver lotado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe da Seção de *Compliance (SCOMP)*:
Promover a execução de mecanismos que garantam que as atividades da empresa estejam em conformidade com leis, regulamentos e políticas internas;
Elaborar, implantar e supervisionar políticas de *compliance* e garantir a implementação eficaz;

Apoiar na elaboração e execução de auditorias internas e avaliações de risco;
Implementar e verificar a disseminação da cultura de transparência e ética na organização, garantindo a manutenção da reputação ;
Garantir a execução dos treinamentos e suporte contínuo para colaboradores sobre temas de *compliance*;
Gerar relatório estatístico após a aplicação de avaliação contínua para monitorar o desempenho da empresa, identificando áreas de melhoria.

II - GERÊNCIA DE TERCEIRO SETOR (GTS)
A Gerência de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor é o setor responsável pelos trabalhos relativos a parcerias com o Terceiro Setor são modalidades de cooperação entre o setor público e entidades privadas.

1. Gerente de Terceiro Setor
Chefiar e gerenciar as colaborações estratégicas entre o setor público e o privado, além de parcerias com organizações do terceiro setor.
Identificar e avaliar oportunidades para parcerias que tragam benefícios públicos.
Negociar e estabelecer acordos de parceria.
Monitorar e avaliar o desempenho das parcerias.
Coordenar com outras gerências para alinhar as iniciativas de parceria com os objetivos organizacionais.

Assessor Executivo:
Prestar assistência e assessoramento aos Gerentes ou Chefes de Seção da EMDUR, conforme sua lotação;
Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado por seu superior;
Prestar serviço de secretariado: agendar compromissos, receber e encaminhar documentos (tanto interno, quanto externo), organizar e selecionar documentos para arquivo, protocolar a entrada e saída de documentos, atender telefone e administrar a caixa postal eletrônica;
Assessorar no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor que estiver lotado;Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe de Seção de Terceiro Setor (STS)
Acompanhar os processos de colaborações estratégicas entre o setor público e o privado, além de parcerias com organizações do terceiro setor;
Apoiar o Gerente na identificação, avaliação e oportunidades para parcerias que tragam benefícios públicos;
Fazer a gestão dos acordos de parceria estabelecidos;
Apresentar relatório do desempenho das parcerias;
Acompanhar e relatar as parcerias realizadas com outras agências;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

III - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GECC)
A Gerência de Contratos é o setor responsável por coordenar, supervisionar, orientar e zelar pelo cumprimento integral dos contratos e convênios.

Gerente de Contratos e Convênios
Chefiar, gerir, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes à gestão de atas, contratos, convênios, termos de cooperação e/ou outros instrumentos congêneres;
Atender ao público interno e externo fornecendo informações encaminhando solicitações sobre contratos;
Manter controle efetivo e atualizado de gestão de contratos, com controle de prazos, valores, pagamentos e garantias contratuais;
Providenciar a publicação das Atas, Contratos, Convênios e Termos Aditivos no Diário Oficial, bem como divulgação no Portal da Transparência, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação de acesso à informação;
Orientar e dar suporte aos fiscais de contrato em relação a suas atribuições;
Providenciar, quando solicitado, reajuste contratual pertinente à aplicação de índices financeiros, aditivos e rescisões;
Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
Comunicar formalmente ao superior hierárquico, sobre a intenção de prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 03 (três) meses do término contratual;
Comunicar formalmente ao superior hierárquico ou ao setor demandante quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas da EMDUR ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato;
Monitorar as condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual;
Encaminhar as informações relacionadas aos contratos celebrados, para o setor competente promover a divulgação no Portal da Transparência;
Fazer análise crítica dos contratos e propor, quando necessário, alterações/melhorias, visando melhor execução, diminuição riscos e adequação com a legislação vigente;
Garantir que todas as obrigações contratuais estejam mapeadas, realizando o acompanhamento entre as áreas responsáveis para o cumprimento dentro do contratado;
Controlar e comunicar, formalmente, ao setor demandante quando este atingir o quantitativo máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, alertando quanto ao remanescente de apenas 25% (vinte e cinco por cento), de modo a evitar que esse percentual seja ultrapassado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Prestação de Contas (SPC)
Elaborar, organizar e instruir a prestação de contas da EMDUR, em conjunto com demais setores competentes, diligenciando para o estrito cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos;
Manter um controle eficiente da prestação de contas, organizando em boa ordem toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e órgãos de controle;
Manter-se atualizado e acompanhar a legislação relacionada à despesa pública e tributária;
Acompanhar a execução financeira relativa aos contratos e convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos;
Avaliar e acompanhar o cumprimento das recomendações do Controle Interno e as determinações dos órgãos de controle;
Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão;
Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

IV - GERÊNCIA DE GARANTIA TOTAL (GGT)
A Gerência de Garantia Total é o setor responsável pelos trabalhos relativos a aquisição de produtos e serviços e suas respectivas garantias.

Gerente de Garantia Total
Chefiar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos relativos a aquisição de produtos e serviços e suas respectivas garantias;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para aquisição dos serviços e produtos/equipamentos adquiridos pela EMDUR;
Elaborar estudos de viabilidade que visem a aquisição de produtos e serviços para a EMDUR;
Sugerir providências relativas à segurança no trabalho e prevenção contra acidentes;
Emitir relatório técnico e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para a contratação de serviços, aquisição de produtos, entre outros;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de serviços e/ou equipamentos relativos as necessidades das demais Gerências da EMDUR;

Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços e equipamentos relativos as necessidades das demais Gerências da EMDUR;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados as aquisições e contratações de serviços e equipamentos relativos as necessidades da EMDUR;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe da Seção de Troca de Produto (STP)
Fiscalizar o recebimento, guarda e distribuição dos serviços e equipamentos adquiridos pela EMDUR;
Analisar os prazos, garantias e conformidade dos serviços e produtos/ equipamentos adquiridos;
Acompanhar a conservação dos bens;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda mensal e/ou anual dos materiais de consumo para subsidiar o planejamento para o exercício financeiro seguinte;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)
1. Secretário (a) da Diretoria Administrativa e Financeira

Executar tarefas relativas à organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos;
Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização. Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (GEADM)
A Gerência Administrativa compete coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades específicas das chefias a ela subordinadas, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira.

Gerente Administrativo
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e as atividades das chefias que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Administrativa e Financeira;
Acompanhar a gestão dos contratos que estão vinculados a Gerência Administrativa;
Acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos, adotando soluções e estabelecendo comunicação necessária ao cumprimento dos prazos;
Instruir os processos administrativos, nos casos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), com os documentos habilitatórios relativos à empresa vencedora;
Propor normas, programas e políticas para a empresa, que promovam o diálogo entre os setores, como forma de primar pela excelência na instrução processual;
Planejar, programar e supervisionar a aquisição, recebimento, acondicionamento, distribuição e gestão de estoque relativo aos insumos necessários para o bom andamento das atividades administrativas da EMDUR;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Recebimento de Materiais (SEM)
Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais adquiridos pela EMDUR e controlar o prazo de entrega;
Atestar, isolada ou em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo;
Instruir para pagamento a Nota Fiscal do material recebido;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Serviços Gerais (SSG)
Fiscalizar e controlar os trabalhos de manutenção, limpeza, conservação dos bens, e o funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas da EMDUR;
Supervisionar o funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas, bem como de seus respectivos aparelhos;
Coordenar a execução dos serviços de manutenção e conservação do prédio da EMDUR;
Controlar a utilização dos materiais de consumo;
Organizar o estacionamento dos veículos no pátio da sede da EMDUR;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Patrimônio (SP)
Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela EMDUR;
Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a EMDUR;
Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
Acompanhar a conservação dos bens patrimoniais e providenciar, quando necessário, a sua recuperação;
Fazer o levantamento e providenciar a baixa de bens alienados, considerados obsoletos imprestáveis, perdidos ou destruídos;
Elaborar relatório do sistema patrimonial que será utilizado como base para o registro no sistema contábil;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Compras (SDC)
Dirigir, coordenar, acompanhar e controlar as atividades inerentes à gestão das compras da Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Propor, para avaliação e aprovação superiores, a política de aquisição de materiais, de bens patrimoniais móveis e de contratação de obras e de serviços para Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Acompanhar, em conjunto com a Gerência Administrativa e área demandante, o andamento e execução dos processos de compra e de contratação de serviços; Coordenar e acompanhar as atividades da Comissão de Cotação de Preços e Serviços da Empresa de Desenvolvimento Urbano; Elaborar cotações de preços junto ao mercado local e nacional; Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA FINANCEIRA (GEFIN)
A Gerência Financeira compete o planejamento, coordenação e execução das finanças da EMDUR, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira.

Gerente Financeiro
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e as atividades inerentes à gestão financeira, orçamentária e contábil da EMDUR;
Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades das chefias que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Administrativa e Financeira;
Elaborar todos os atos relacionados com a administração financeira e orçamentária;
Supervisionar e acompanhar o cumprimento do cronograma de execução de orçamentária, inclusive no que se refere aos repasses a EMDUR e convênios;
Elaborar, com a participação de comissão formada, a prestação de contas da EMDUR, diligenciando para o estrito cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos;

Manter um controle eficiente da execução financeira, bem como organizar e manter em boa ordem, toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e Controle Interno;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Tesouraria (ST)
Emitir, registrar e controlar as solicitações de reserva de saldo, empenho, pagamento e demais documentos de natureza financeira;
Controlar, acompanhar e demonstrar a ordem cronológica de pagamentos, promovendo a sua divulgação no site da EMDUR;
Acompanhar as prestações de contas dos responsáveis por valores e dinheiro;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Contabilidade Pública e Comercial (SCPC)
Promover e controlar os registros de todos os atos da administração no Sistema Contábil, demonstrando os estágios da receita e da despesa por meio de notas de lançamento, documentos de liquidação, ordem de regularização, entrada de recursos, programa de desembolso, guia de recolhimento, ordens bancárias e afins, conforme as necessidades e com base nos documentos comprobatórios e autorizações pertinentes;
Providenciar a emissão das demonstrações contábeis, bem como a análise e notas explicativas pertinentes;
Encaminhar informações e/ou documentos ao Controle Interno, Tribunal de Contas e outros órgãos, quando solicitado, bem como para subsidiar a alimentação dos dados pertinentes ao Portal da Transparência no site da EMDUR;
Promover o registro, acompanhamento, reclassificações e baixas dos processos de diárias;
Registrar as depreciações, amortizações e reavaliações de bens patrimoniais no sistema contábil, com base no relatório do sistema patrimonial;
Acompanhar e manter conciliadas as contas de controle contábil;
Realizar retenções e promover o recolhimento de imposto;
Manter arquivo de documentos contábeis organizado, facilitando a sua verificação pelos órgãos e auditorias;
Elaborar relatórios contábeis diversos quando solicitado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL (GEGEP)
A Gerência de Gestão de Pessoal compete o planejamento, coordenação e execução das ações de recursos humanos, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira.

Gerente de Gestão de Pessoal
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e as atividades inerentes à gestão de recursos humanos;
Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, plano de carreiras, cargos e remuneração, resoluções e atos da EMDUR, editais de concursos públicos e demais instrumentos legais afins;
Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades das chefias que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Administrativa e Financeira;
Coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes ao cadastro, controle de frequência, folha de pagamento, administração e desenvolvimento dos empregados em geral;
Apurar falta grave, solicitar aplicação de penalidade compatível e aplicar punições de advertência verbal e/ou escrita aos empregados em geral e comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das leis e normas de funcionamento dos recursos humanos;
Verificar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos empregados;
Controlar, rigidamente, a vacância dos cargos efetivos para efeito de nomeação de candidatos aptos em concurso público;
Enviar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores - IPAM, todas as informações para análise, parecer e emissão de ato de aposentadoria;
Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando a formulação e aprimoramento da administração de pessoal, de acordo com a legislação específica em vigor;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Pessoal (SPE)
Elaborar os atos administrativos relativos a provimento, progressão, vacância de cargos, empregos e funções;
Organizar e manter atualizado o quadro geral de empregados da EMDUR;
Instruir processos de folha de pagamento, férias, licenças, serviços externos, direitos, deveres, regime disciplinar e outros relativos a gestão de pessoal;
Elaborar a escala de férias anual dos servidores e controlar os respectivos períodos de gozo de férias;
Receber e examinar os documentos necessários à nomeação de empregados em cargo de provimento em concurso público, comissão, cedências ou outros;
Organizar e manter o controle da frequência diária e registros de licenças e afastamentos;
Efetuar o registro funcional dos servidores, anotando informações e dados de interesse da EMDUR;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe de Seção de Capacitação e Treinamento (SCT)
Identificar as necessidades de qualificação profissional, propondo programas e projetos voltados ao desenvolvimento comportamental e organizacional;
Propor programas de gestão de desempenho dos empregados em geral;
Instruir processos de contratação de cursos de capacitação e/ou participação de empregados em congressos, fóruns, palestras entre outros;
implementar ações voltadas para a melhoria contínua dos processos de trabalho e desempenho funcional e organizacional na área de recursos humanos, com vista à eficácia e à efetividade dos resultados institucionais;
Manter atualizado cadastro com informações referentes às habilidades dos servidores e de possíveis oportunidades de utilização;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Segurança do Trabalho (SST)
Desenvolver e implantar programas e projetos de prevenção de acidentes de trabalho;
Auditar e acompanhar inspeções de segurança, a fim de promover Segurança e Saúde do Trabalho, assim como qualidade de vida dos trabalhadores;
Programar ações de integração preventivas, palestras, cursos destinados à diminuição de acidentes, controle de sinistros, relações interpessoais e produção com vistas à melhoria do ambiente de trabalho;
Analisar procedimentos em acidentes de trabalho com lesão ou danos materiais, promovendo a prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
Reconhecer e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos utilizados;
Informar o superior hierárquico, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresa(s) contratada(s), quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos

específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GTI)

A Gerência de Tecnologia da Informação compete a coordenação, orientação, fiscalização e controle dos trabalhos pertinentes, dando suporte técnico ao planejamento, implantação e manutenção dos sistemas automatizados de informação, subsidiando a elaboração de planos e programas destinados ao desenvolvimento e utilização de tecnologias de informação.

Gerente de Tecnologia da Informação

Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e atividades inerentes à gestão do sistema de informação;
Promover a capacitação e atualização técnica do pessoal encarregado do serviço de informática;
Sugerir as características e os quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas;
Analisar e avaliar as definições e a documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas;
Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de sistemas
Analisar e avaliar procedimentos para instalação de base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas;
Planejar e coordenar as atividades de manutenção dos equipamentos de informática e sistemas em operação;
Elaborar projetos de páginas para Internet e intranet;
Elaborar especificação técnica para subsidiar a aquisição de software e equipamentos de informática;
Propor padrões e soluções para ambientes informatizados;
Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado; XII. Controlar o cumprimento dos contratos relativos à sua área de atuação; XIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Sistemas e Suporte Técnico (SSST)

Atender as necessidades de assistência técnica aos serviços de hardware e software dos sistemas informatizados da EMDUR;
Efetuar a implantação, documentação, avaliação e manutenção dos sistemas, bem como elaborar manuais de instrução para utilização pelos usuários;
Propor a atualização constante do sistema e dos equipamentos de informática da EMDUR, em consonância com os avanços da tecnologia da informação;
dar suporte técnico ao funcionamento do site da EMDUR, estabelecendo procedimentos técnicos de acessibilidade para alteração e atualização;
Realizar e manter atualizados levantamentos dos softwares e equipamentos de informática da EMDUR, com especificações técnicas, alocação e responsáveis por sua guarda e gestão;
Executar especificações para aquisição e contratação de serviços e equipamentos de informática;
Manter os sistemas de segurança atualizados (Antivírus, firewall, Proxy, etc.);
Executar, periodicamente, de acordo com as normas específicas, os procedimentos de cópias do sistema, visando a manutenção da segurança das informações;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Transparência e Acesso à Informação (STAI)

Implantar, atualizar e gerenciar o Portal da Transparência da EMDUR;
Cumprir e zelar pela execução de todos os procedimentos a fim de garantir o acesso à informação, conforme legislação vigente (Lei de Acesso à Informação);
Seguir rigorosamente todos os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega/disponibilização das informações;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico

DIRETORIA TÉCNICA (DT)

Secretário (a) da Diretoria Técnica
Executar tarefas relativas à organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos;
Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização.

GERÊNCIA DE PROJETOS E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GPEI)

A Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública é responsável por criar e elaborar estudos preliminares, projetos básicos e executivos inerentes e expansão do parque de iluminação pública do município, distritos e zona rural.

Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública

Chefiar, orientar, supervisionar, controlar as atividades relativas aos serviços técnicos de arquitetura e engenharia relacionados manutenção, revitalização e expansão de iluminação;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para execução dos serviços atinentes a área da engenharia e arquitetura;
Fiscalizar e vistoriar a execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
Emitir pareceres e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Instaurar, instruir e elaborar especificações técnicas para processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades do setor;
VII. Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública (SPEIP)

Coordenar a execução dos projetos de expansão do parque de iluminação pública;
Supervisionar as equipes de eletricistas, planejando e coordenando a execução dos serviços de expansão de iluminação pública, sem ingressar na área considerada de risco ou periculosa;
Elaborar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços de expansão e manutenção de iluminação pública;
Monitorar e fiscalizar os contratos relacionados a execução de obras de expansão de iluminação pública;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (GIMEP)

A Gerência de Manutenção de Espaços Públicos é o setor responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, fiscalização e execução das atividades relacionadas à instalação, manutenção e conservação dos espaços públicos, que compreende: praças, campos de futebol, quadras poliesportivas, logradouros e prédios públicos.

Gerente de iluminação e manutenção de espaços públicos

Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos espaços e prédios públicos;
Instruir a direção técnica, quanto ao estado físico dos espaços públicos com a finalidade de orientar quanto a elaboração dos planos de obra;
Garantir a manutenção e conservação das edificações e instalações dos espaços públicos, através da execução periódica dos serviços de alvenaria, hidráulica, elétrico, marcenaria, pintura, serralheria, paisagismo e serviços gerais;
Realizar serviços em geral de baixa complexidade relacionados a pequenos reparos de obra civil;

Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações em geral, para a contratação de empresas, concessões, parcerias, entre outros, que visem a manutenção dos espaços públicos;
Implantar, supervisionar e zelar pela manutenção plena, constante e eficaz dos espaços públicos, que compreende: jardins, árvores, arbustos, lagos, aparelhos de academia, playground, bancos, postes e rede de iluminação pública, instalação elétrica e hidráulica, calçadas, pátios, campos, quadras, pistas de caminhada e skate, lixeiras, banheiros, monumentos, entre outros de uso comum;
Providenciar aquisição insumos necessários para manutenção dos espaços públicos, sendo: material de limpeza e jardinagem, produtos de higiene (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha entre outros) para os trabalhadores do local e população usuária dos espaços, água potável, ração/alimento para peixes, patos, tartaruga e outros animais mantidos sob a guarda do local (se houver), adubo para plantas, entre outros;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos nos espaços públicos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização do local pós-evento;
Gerenciar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços, inclusive de iluminação pública, nos espaços públicos;
Zelar pela implantação e manutenção de projetos que promovam à acessibilidade e sustentabilidade nos espaços públicos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Manutenção de Parques e Praças (SMPP)

Promover a execução e coordenar os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos;
Elaborar, implantar e supervisionar rotinas de trabalho e cronogramas de limpeza e jardinagem, primando pela qualidade dos serviços executado;
Fazer a distribuição e controle dos materiais necessários a execução dos serviços de limpeza e conservação;
Executar vistorias rotineiras nos espaços públicos a fim de identificar locais e itens que necessitam de manutenção e/ou revitalização;
Zelar pela manutenção do paisagismo dos espaços públicos, supervisionando o trabalho de jardinagem e tomando as ações necessárias para aquisição insumos que viabilizem a manutenção e/ou revitalização;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo subsidiando o planejamento para as aquisições;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos nos espaços públicos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização do local pré e pós-evento;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Iluminação de espaços públicos (SIEP)
Coordenar as atividades relacionadas à instalação e manutenção de iluminação em espaços públicos;
Supervisionar as equipes de eletricistas, planejando e coordenando a execução dos serviços de iluminação pública nos espaços públicos, sem ingressar na área considerada de risco ou periculosa;
Elaborar e assinar requisições dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços de iluminação pública relativas aos espaços públicos;
Executar vistorias rotineiras nos espaços públicos a fim de identificar locais e itens que necessitam de manutenção e/ou revitalização da iluminação pública;
Realizar o planejamento e execução das rotas de trabalho para atendimento aos requerimentos de serviços de iluminação nos espaços públicos, bem como proceder à baixa dos serviços executados, em software específico, para controle dos serviços da iluminação pública;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Projetos (SPROJ)
Elaborar projetos que visem a construção, a reforma, revitalização e a adequação das obras de iluminação pública, espaços e prédios públicos, dentre outros locais de competência da EMDUR;
Realizar análise técnica de projetos de arquitetura e/ou engenharia, quando solicitado;
Coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares;
Elaborar, quando solicitado, memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos;
Providenciar registro dos projetos elaborados, junto aos respectivos conselhos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO (GERALMOX)
A Gerência de Almoxarifado é o setor responsável pela guarda, armazenamento e gestão de estoque dos materiais de consumo.

Gerente de Almoxarifado
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços os serviços de gestão de estoque dos materiais de consumo e sua respectiva distribuição às equipes de trabalho;
Acompanhar e zelar pela conservação dos bens em estoque, conferindo o registro e a declaração de recebimento de material;
Zelar e promover meios para o armazenamento adequado e manutenção dos materiais;
Promover o recebimento, conferência e cadastramento dos materiais, encaminhados para guarda e armazenamento, após recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais;
Controlar a movimentação em sistema próprio e requisições de saída e entrada de material;
Realizar constantes vistorias a fim de certificar as condições de armazenamento, vida útil e existência física dos materiais;
Zelar pelo arquivo das ordens de fornecimento/requisições e notas fiscais;
Zelar e promover a limpeza e conservação do local/galpão do almoxarifado;
Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Almoxarifado;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda mensal e/ou anual dos materiais de consumo, para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos (SAMI)
Executar as atividades relacionadas ao recebimento, guarda e distribuição dos materiais de consumo;
Atender as requisições de materiais emitidas pelas equipes de trabalho e outros setores;
Proceder com o recebimento dos materiais não utilizados pelas equipes de trabalho, ao término do expediente/escala;
Acompanhar a conservação dos bens;
Organizar e manter controle efetivo de entrada, armazenamento, vida útil (validade) e saída dos materiais;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda mensal e/ou anual dos materiais de consumo para subsidiar o planejamento para o exercício financeiro seguinte;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (GDU)
A Gerência de Desenvolvimento Urbano é o setor responsável pelos trabalhos e obras relativos às construções, manutenção e desenvolvimentos de espaços urbanos.

Gerente de Desenvolvimento Urbano
Chefiar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos e obras relativos às construções, manutenção e desenvolvimentos de espaços urbanos;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para execução dos serviços atinentes a área da recursos e desenvolvimento dos espaços urbano;
Elaborar projetos que visem o desenvolvimento, a construção, a reforma e a adequação de todos os locais que são de responsabilidade e competências da EMDUR, bem como as suas dependências;

Fiscalizar e vistoriar a execução de obras e serviços atinentes a áreas urbanas;
Sugerir providências relativas à segurança no trabalho e prevenção contra acidentes;
Emitir relatório técnico e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para a contratação de serviços, mão de obra, entre outros;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de serviços e/ou equipamentos relativos as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Urbano;
Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Urbano;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a execução de obras e serviços;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras (SMCQ)
Promover a execução e coordenar os serviços de limpeza e conservação dos campos e quadras;
Elaborar, implantar e supervisionar rotinas de trabalho e cronogramas de limpeza e jardinagem, primando pela qualidade dos serviços executado;
Fazer a distribuição e controle dos materiais necessários a execução dos serviços de limpeza e conservação dos campos e quadras;
Executar vistorias rotineiras nos campos e quadras a fim de identificar locais e itens que necessitam de manutenção e/ou revitalização;
Zelar pela manutenção do paisagismo dos campos e quadras, supervisionando o trabalho de jardinagem e tomando as ações necessárias para aquisição insumos que viabilizem a manutenção e/ou revitalização;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo subsidiando o planejamento para as aquisições;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos nos espaços públicos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização dos campos e quadras, pré e pós-evento;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE OBRAS (GEOB)
A Gerência de Obras é o setor responsável por planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos relativos à engenharia civil.

Gerente de Obras
Chefiar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos e obras relativos à engenharia civil;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para execução dos serviços atinentes a área da engenharia;
Elaborar projetos que visem a construção, a reforma e a adequação de todos os locais que são de responsabilidade e competências da EMDUR, bem como as suas dependências;
Fiscalizar e vistoriar a execução de obras e serviços de engenharia civil;
Sugerir providências relativas à segurança no trabalho e prevenção contra acidentes;
Emitir relatório técnico e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para a contratação de serviços, mão de obra, entre outros;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de serviços e/ou equipamentos relativos as necessidades da Gerência de Obras;

Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Obras;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a execução de obras;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GIP)
A Gerência de Iluminação é o setor responsável por coordenar e monitorar a execução das atividades de instalação e manutenção de iluminação pública no município, distritos e zona rural.

Gerente de Iluminação de Pública
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes à gestão da iluminação pública; Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades da Gerência e Chefias que lhe são
Coordenar a avaliação da eficiência e da eficácia do sistema de iluminação pública;
Realizar vistorias técnicas e emitir relatório técnico, quando solicitado;
Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Iluminação Pública, com elaboração de especificações técnicas;
Elaborar projetos, perícias, plano de iluminação pública e demais expedientes inerentes a função;
Monitorar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços de iluminação pública;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a iluminação pública;
Avaliar qualitativamente os serviços/materiais empregados relacionados a rede de iluminação pública, procedendo às orientações, correções e pareceres quanto à aquisição de materiais, serviços e garantias;
Gerenciar os requerimentos (protocolos) de serviços de manutenção de iluminação pública, bem como proceder à baixa dos serviços executados, em software específico, para controle dos serviços da iluminação pública;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Call Center (SCC)
Executar o registro de requerimento dos serviços de manutenção de iluminação pública, em software específico, realizados por meio do Call Center, aplicativo, atendimento presencial, redes sociais e ofícios;
Coordenar as atividades dos telefonistas, recepcionistas e seus auxiliares;
Acompanhar o processamento e atendimento das solicitações realizadas;
Processar as solicitações realizadas na plataforma e-SIC (Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão), encaminhá-las ao setor responsável para atendimento, com a formalização as respostas necessárias;Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Iluminação Pública (SIP)
Coordenar, sob a supervisão do Gerente de Iluminação Pública, a instalação e manutenção da rede de iluminação pública no município, distritos e zona rural;
Supervisionar as equipes de eletricistas, com planejamento e coordenação da execução dos serviços de iluminação pública, sem ingressar na área considerada de risco ou periculosa;
Realizar o planejamento e execução das rotas de trabalho para atendimento aos requerimentos (protocolos) de serviços de manutenção de iluminação pública, bem como proceder à baixa dos serviços executados, em software específico, para controle dos serviços da iluminação pública;
Gerar relatórios de controle dos serviços executados pelo setor;
Fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual pelas equipes de trabalho subordinadas a Chefia;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

GERÊNCIA DE TRANSPORTE (GETRAN)
A Gerência de Transporte é o setor responsável pela coordenação, planejamento, supervisão e execução das atividades inerentes a frota de veículos leves e pesados da EMDUR.

Gerente de Transportes
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços as atividades inerentes à gestão da frota de veículos leves e pesados;
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades dos empregados lotados na Gerência de Transporte, identificando a

metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências do cargo;
Controlar e monitorar os custos de transportes (combustível, manutenções, peças etc.);
Efetuar a implantação e manutenção de ferramenta de rastreamento, central de monitoramento e gestão;
Zelar pelo perfeito estado de conservação e uso dos veículos;
Zelar pelo cumprimento das Instruções Normativas e/ou Regulamentações estabelecidas pela EMDUR, referente a frota de veículos;
Providenciar o pagamento dos impostos, taxas e licenciamento anual dos veículos;
Manter atualizado o licenciamento anual dos veículos;
Controlar e acompanhar o cumprimento dos contratos inerentes a Gerência de Transportes;
Tomar providências cabíveis em casos de acidente, roubo, multas e produzir relatórios a respeito;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e/ou contratação de serviços relativos a necessidade da Gerência de Transporte;
Analisar os relatórios de abastecimentos e manutenções, objetivando medir os desempenhos dos veículos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Transportes (STRAN)
Manter rigorosamente, em perfeito estado de conservação e uso, os veículos de propriedade da EMDUR;
Informar por escrito à gerência todas as ocorrências irregulares;
Providenciar o estacionamento, nos lugares próprios, dos veículos oficiais da EMDUR; IV. Definir escala de trabalho e estabelecer regime de rodízio entre motoristas;
V. Providenciar e fiscalizar a execução dos serviços nos veículos, mantendo fichas próprias de controle;
Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e opinar sobre renovação da frota;
Promover a participação em cursos de capacitação e manutenção de veículos, primeiros socorros, direção defensiva e relacionamento público;
Organizar os serviços de garagem, cuidando da guarda, registrando a saída e retorno dos veículos, sua quilometragem e consumo, bem como, elaborar roteiro de viagem para apresentação mensal;
Atender a requisição de veículos feita pelos empregados, dando ciência prévia ao seu respectivo superior;
Manter-se atualizado com as normas de trânsito, acompanhando as atualizações normativas;
Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Chefe Seção de Veículos e Equipamentos Pesados (SVEP)
Responsabilizar-se pela condução de veículos oficiais pesados, em serviços urbanos e distritais atendendo demandas e necessidades operacionais da EMDUR;
Examinar diariamente as condições do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Assegurar que os veículos circulem com os acessórios e/ou ferramentas obrigatórias, principalmente quanto aos itens de segurança, de modo a coibir a aplicação de multa de trânsito ou insegurança à seus condutores e/ou passageiros;
Realizar o controle de regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas e operadores de máquinas e equipamentos pesados;
Identificar e promover a notificação à eventual condutor irregular;
Assegurar que todos os veículos pesados estejam recolhidos ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
Manter o cadastro atualizado de todos os veículos e máquinas pertencentes à EMDUR, inclusive aqueles que operam mediante locação;
Comunicar a Seção de Patrimônio quando houver crime contra o patrimônio público por meio de boletim de ocorrência e relatório dos fatos e danos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XVI - GERÊNCIA DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS (GFMP)
A Gerência de Feiras e Mercados Públicos é o setor responsável pelos trabalhos relativos à coordenação, controle, acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas nas Feiras e Mercados, bem como seus produtos e serviços ofertados.

Gerente de Feiras e Mercados Públicos:
Promover e gerir as feiras e mercados públicos, garantindo eficiência e sustentabilidade.
Planejar e organizar eventos em Feiras e Mercados, fomentando a economia do município.
Assegurar a operação dos Mercados Municipais e das Feiras de acordo com os regulamentos municipais e de saúde pública.
Implementar estratégias de marketing para atrair público e comerciantes.
Monitorar a satisfação dos clientes e comerciantes e desenvolver melhorias contínuas.

Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos (SFMP)
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços de limpeza, preventiva, corretiva e preditiva no que dispõe a conservação das feiras e mercados públicos.
Garantir a manutenção e conservação das edificações e instalações das feiras e mercados públicos, através da execução periódica dos serviços de alvenaria, hidráulica, elétrico, marcenaria, pintura, serralheria, paisagismo e serviços gerais
Realizar serviços em geral de baixa complexidade relacionados a pequenos reparos de obra civil;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações em geral, para a contratação de empresas, concessões, parcerias, entre outros, que visem o bom andamento desta gerência,
Implantar, supervisionar e zelar pela manutenção plena, constante e eficaz das lixeiras, banheiros e outros, nos locais onde acontecem as feiras, fazendo o mesmo nos mercados públicos.
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, nas feiras e mercados públicos, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização do local pós-evento;
Gerenciar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços, nas feiras e mercados públicos;
Zelar pela implantação e manutenção de projetos que promovam à acessibilidade e sustentabilidade nas feiras e mercados públicos;
Providenciar aquisição insumos necessários para manutenção das feiras e mercados públicos, sendo: material de limpeza e jardinagem, produtos de higiene (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha entre outros) para os trabalhadores do local e população usuária das feiras e mercados públicos.
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XVII - GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA (GLPU)
A Gerência de Limpeza Pública Urbana e Resíduos Sólidos é o setor responsável por gerenciar a coleta, condução e destinação dos resíduos, se necessário elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido, monitorar, gerenciar a Limpeza Urbana, visando manter as cidades limpas, seguras e preservadas, incluindo a limpeza e conservação de parques e praças, capinação de ruas, podas de árvores e até mesmo a limpeza de bueiros

Gerente de Limpeza Pública Urbana:
Implantar estratégias que garantam que a limpeza urbana e o gerenciamento dos resíduos sólidos, estão sendo realizados de forma eficaz.
Desenvolver e gerenciar planos de ação para a coleta e destinação adequada de resíduos.
Coordenar campanhas de conscientização sobre reciclagem e redução de resíduos.
Monitorar de forma contínua com o fito de garantir a eficiência operativa e o cumprimento da legislação ambiental.
Trabalhar em parceria com outras secretarias para integrar políticas de sustentabilidade.

Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana: (SLPU)

Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços de limpeza, preventiva, corretiva e preditiva no que dispõe a limpeza pública urbana e o manuseio, destinação e demais procedimentos que envolvam os resíduos sólidos;
Garantir a manutenção e conservação das vias públicos, através da execução periódica da limpeza, podas de árvores e até mesmo a limpeza de bueiros, calçadas;
Realizar serviços em geral de baixa complexidade relacionados a pequenos reparos de obra civil, nos bueiros, caixa de saída, reparos em canteiros de árvores e demais plantas, paisagismo e serviços gerais;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações em geral, para a contratação de empresas, concessões, parcerias, entre outros, que visem o bom andamento desta gerência,
Implantar, supervisionar e zelar pela manutenção plena, constante e eficaz das vias, bueiros, calçadas e correlatos;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, nas vias públicas, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização do local pós-evento;
Gerenciar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços, nas vias públicas bueiros, canteiros e outros;
Zelar pela implantação e manutenção de projetos que promovam à acessibilidade e sustentabilidade nas vias públicas;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º. As atribuições dos cargos efetivos e os cargos em extinção estão descritos, respectivamente, nos Anexos I e II, os quais integram a presente Resolução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de maio de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS – Conforme Edital nº 01/2013/EMDUR de 27 de novembro de 2013.

ADMINISTRADOR
Descrição Sintética: Formular planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da EMDUR, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação.
Descrição Analítica: Desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de Administração de Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, Financeira e Orçamentária e de Administração Geral, formulando estratégias de ação adequada para cada área; Participar da elaboração do orçamento anual e Plurianual, além dos demais instrumentos do planejamento, verificando a aplicação de práticas modernas de administração e gestão; Promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema; Orientar no desenvolvimento de atividades inerentes a operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente; Exercer funções gerenciais e de assessoramento nas áreas de atuação específica da profissão; Realizar levantamentos, pesquisas e estudos desenvolvidos com o objetivo de aperfeiçoar normas de procedimento, rotina, métodos e estrutura visando assegurar maior eficiência e eficácia aos serviços; Realizar estudos e levantamentos dos diversos setores, com objetivo de prestar suporte administrativo e logístico necessários ao desenvolvimento dos sistemas aplicativos; Apresentar, após identificar necessidades, alterações na estrutura organizacional da EMDUR, acompanhando suas implantações; Realizar estudos tendo em vista a proposição de normas, instruções e rotinas referentes aos diversos setores da EMDUR, visando à melhoria de qualidade e produtividade dos mesmos; Participar, quando solicitado, da elaboração de documentos e instrumentos normativos; Manter atualizados os dados necessários à confecção e a atualização das normas internas; Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Qualidade e operacionalização do Sistema de Informações Gerenciais já adotados ou a serem adotados pelo EMDUR; Produzir relatórios técnicos relativos à atividades, processos e rotinas de trabalho dos setores da EMDUR, com indicação dos seus pontos fortes e áreas de melhoria; Elaborar relatórios consolidando informações gerenciais e colaborar quando solicitado, na elaboração de outros relatórios gerenciais; Executar outras tarefas correlatas.

ADVOGADO
Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres e estudos nos processos administrativos e contencioso da EMDUR, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, resoluções e regulamentos. Orienta e acompanha causas na justiça de interesse da EMDUR e outros assuntos relacionados à área de atuação.
Descrição Analítica: Prestar assistência aos setores da EMDUR na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores nos processos administrativos da EMDUR; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos empregados, para submetê-los a apreciação da autoridade competente; Redigir e revisar, emitindo parecer em convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros documentos de interesse da EMDUR; Defender direitos ou interesses em processos administrativos e contencioso, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Elaborar e/ou revisar projetos de leis, resoluções, regulamentos e registros, apresentando e fundamentando razões e justificativas para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da EMDUR; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando à elucidação dos atos e fatos que os originaram; Organizar compilações de leis, decretos e jurisprudências do interesse da EMDUR; Executar outras tarefas correlatas.

ANALISTA EM INFORMÁTICA
Descrição Sintética: Gerar e implantar, ou avalia a viabilidade de implantar sistemas de informações com o objetivo de atender às necessidades da EMDUR, observando os aspectos de qualidade, custos, prazos e benefícios dos sistemas a serem implantados, estabelecendo os processos operacionais necessários.
Descrição Analítica: Analisar, avaliar a viabilidade de sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos setores da EMDUR; Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para o EMDUR, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atende ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; Analisar e avaliar rotinas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; Participar dos trabalhos de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros; Elaborar e executar rotinas de backup's, de forma a garantir a integridade da base de dados da empresa; Analisar a performance das redes de computadores de forma a garantir a integridade da base de dados da EMDUR; Elaborar e executar projetos de instalação de redes de dados, som e imagem óticas e metálicas; Elaborar definição de servidores de rede, firewall, proxy, roteadores, swicth, entre outros, e demais equipamentos necessários para atender as necessidades da EMDUR; Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando à otimização da utilização dos recursos disponíveis na EMDUR; Definir e executar a instalação do sistema operacional de rede, de servidores e estação de trabalho, prestando suporte local e remoto; Executar outras atividades correlatas.
ARQUITETO

Descrição Sintética: Planejar, supervisionar, coordenar orientar e executar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, técnica e ambiental, bem como oferecer assessoria técnica e assessoramento no estabelecimento de políticas de gestão. Executar outras tarefas de igual natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente.
Descrição Analítica: Fazer projetos para determinar as características essenciais à elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo; Planejar as plantas e especificaçõesdo projeto; Elaborar o projeto final; Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; Elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; Realizar perícias, auditorias e fazer arbitramentos; Participar da elaboração de projetos do plano diretor; Preparar previsões detalhadas determinando e calculando materiais; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; Preparar maquetes; Elaborar orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; Planejar e orientar a construção e reparos de monumentos públicos; Planejar reformas e reparos em construções; Acompanhar a execução dos projetos; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Elaborar estudos preliminares, termos de referência, anteprojeto, projetos básicos e executivos de acordo com a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis; Opinar e orientar sobre estudos e projetos executados por terceiros; Preparar e analisar dados relativos a atividades de pesquisa e estudos técnicos; Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; Emitir laudos; Mensurar e realizar controle de qualidade; Fiscalizar os serviços executados por terceiros; Preparar relatórios e informações; Participar de grupos de trabalho; Participar da elaboração de especificações, normas e instruções; Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência; Orientar as tarefas de auxiliares; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento da empresa, relativos à sua área de competência; Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso, bem como dos que estão sob sua responsabilidade; Determinar medidas e treinamentos, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoal, para a prevenção de acidentes e para a utilização correta dos equipamentos de segurança individual ou coletiva; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONTADOR
Descrição Sintética: Desempenhar atividades de execução qualificada de trabalhos relativos aos registros dos atos e fatos contábeis de acordo com as normas e padrões existentes nas áreas de contabilidade, auditoria e orçamento, compreendendo análise, registro dos fatos e perícias contábeis, elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis. Descrição Analítica: Executar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotando normas contábeis oficiais; Executar, controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e dos demonstrativos contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Realizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis,utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da EMDUR; Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da EMDUR, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios oficiais e à tomada de decisões pela atividade superior; Assessorar a Diretoria Executiva em questões de cunho financeiro, contábil, administrativo e orçamentário, dando pareceres técnicos a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens; Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilização dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; Executar outras tarefas correlatas.

CONTROLADOR INTERNO
Descrição Sintética: Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de Controle Interno.
Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de Controle Interno, e prover-se dos meios necessários ao seu bom desempenho; realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo contábil, financeiro, patrimonial e operacional da EMDUR, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; Orientar os gestores da EMDUR no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; Certificar nas contas da EMDUR, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos; Apoiar a Diretoria Executiva da EMDUR de Administração na elaboração da proposta orçamentária anual da EMDUR; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da EMDUR; Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de Controle Interno; Elaborar e submeter previamente à Presidência o plano anual de auditoria interna; Emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão, relativamente aos empregados da EMDUR; Emitir pareceres sobre os relatórios de gestão e execução fiscal e as prestações de contas; Emitir pareceres e prestar as devidas orientações sobre outras matérias submetidas ao exame do setor; Assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho de sua competência; Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação; Participar, em coordenação com a Gerência de Gestão de Pessoal, da definição dos cursos, seminários, encontros de dirigentes, pesquisas e outras atividades relacionadas à sua área de competência; Assessorar e apoiar o Presidente, os Diretores, os Gerentes e Chefes de setores em matérias de sua competência, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos específicos de sua área de atuação; Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua área de atuação, por meio de instrução aos subordinados, observando as normativas expedidas pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos subordinados e/ou coordenadores de projetos; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
Descrição Sintética: Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar Projetos de obras Civis, Arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), Fundações, Instalações elétricas e hidro sanitárias.
Descrição Analítica: Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projeto de obras públicas, incluindo obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; Elaborar memoriais descritivos, estudo de viabilidade técnica econômica, estudo de padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaborar estudos preliminares, termos de referência, anteprojeto, projetos básicos e executivos de acordo com a Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis; Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar obras e serviços técnicos; Programar, Executar, Controlar, Dirigir e Avaliar trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente equipes de trabalhos relativos aos serviços de engenharia; Examinar projetos e proceder a vistorias de construções; Exercer atribuições relativas à técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias

do emprego; Executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, padronização, mensuração e controle de qualidade; Fiscalizar obra e serviços técnicos; Orientar as tarefas de auxiliares; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento da empresa, relativos a sua área de competência; Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso, bem como dos que estão sob sua responsabilidade; Determinar medidas, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoal, para a prevenção de acidentes e para a utilização correta dos equipamentos de segurança individual ou coletiva; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Descrição Sintética: Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar Projetos de Engenharia Elétrica.
Descrição Analítica: Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar Projetos de Engenharia Elétrica conforme necessidades da EMDUR; Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar execução de projetos de edificações, instalações e fundações de engenharia, bem como implantar projetos de desenvolvimento urbano; Preparar plantas e técnicas de execução; Projetar, Executar e orientar fases de construção e instalação de redes elétricas, funcionamentos e manutenções; Executar trabalhos de pesquisa e controle de qualidade; Projetar instalações e equipamentos preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados; Fazer estimativa de mão-de-obra, materiais e outros fatores; Supervisionar, Orientar e Inspecionar trabalhos em Iluminação Pública ou em redes elétricas em geral; Fiscalizar a execução de serviços contratados em suas diversas fases, fazendo que sejam cumpridas as especificações contratuais; Fiscalizar recebimentos de materiais específicos de iluminação; Elaborar estudos preliminares, termos de referência, anteprojeto, projetos básicos e executivos de acordo com a Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis; Elaborar planos de material elétrico que aborde o descarte, transporte, reciclagem e acondicionamento, assim como relatório anual, informando em detalhes os procedimentos adotados; Projetar e Elaborar estudos de melhorias para Iluminação Pública; Realizar estudos descritivos, qualitativos e quantitativos de materiais voltados a sua área de atuação; Orientar as tarefas de auxiliares; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento da empresa, relativos à sua área de competência; zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso, bem como dos que estão sob sua responsabilidade; Determinar medidas, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoal, para a prevenção de acidentes e para a utilização correta dos equipamentos de segurança individual ou coletiva; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sintética: Executar atividades auxiliares de pesquisas, estudos e controle relativos à administração de pessoal, material, orçamento,Organização e Métodos, para compatibilização dos programas estabelecidos, segundo orientação recebida.
Descrição Analítica: Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, digitar e encaminhar despachos, cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos, citações, notificações e demais documentos solicitados por superiores; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Analisar, pesquisar e instruir processos, relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da EMDUR, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacione com o desempenho das atividades; Chefiar em nível de gerenciamento, unidades, comissões ou grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas, desde que designado por autoridades competentes; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão, exoneração, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e outros, conforme determinação superior e sua área de atuação; Efetuar serviços na área de finanças, auxiliando seus superiores; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Executar outras tarefas correlatas e desempenhar outras atribuições que sejam desenvolvidas no setor em que estiver lotado.
ALMOXARIFE
Descrição Sintética: Supervisionar os serviços de um almoxarifado.
Descrição Analítica: Verifica a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de Materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controla o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organiza o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários e software específicos; Procede ao tombamento dos bens; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo seu chefe imediato, desde que compatíveis com sua área de atuação.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
Descrição Sintética: Executar tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, orientação, avaliação e controle de projetos de instalações atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas em geral.Descrição Analítica: Executar, supervisionar e controlar a manutenção de sistemas elétricos, eletroeletrônica, máquinas e equipamentos; especificar e detalhar produtos e materiais elétricos, bem como ferramentas de trabalho para fins de procedimento licitatório; prestar assistência técnica; avaliar instalações elétricas prediais e indústrias; elaborar relatórios, controle e planos de ação das atividades pertinentes à área de atuação.
Coordenar e executar serviços de instalação de iluminação pública; propor e orientar as modificações dos circuitos elétricos em geral; supervisionar a instalação e a manutenção da iluminação pública e motores elétricos; analisar e orientar os testes de materiais elétricos; fiscalizar a substituição dos equipamentos e materiais; auxiliar na elaboração de programas; executar serviços de recuperação de material elétrico e de iluminação pública; efetuar testes de materiais elétricos; conduzir a execução de serviços externos, tais como: troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas, contactores, capacitadores, luminárias, etc.; orientar a verificação de circuitos, assim como consertos e montagem de linhas; realizar montagens e manutenção; elaborar e interpretar circuitos e esquemas elétricos; manter contatos com órgãos públicos ou particulares; preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais de mão-de-obra necessários as instalações emanutenção de redes elétricas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Descrição Sintética: Manter em funcionamento os equipamentos de informática dos usuários da EMDUR, assim como equipamentos de microinformática e de rede de comunicação de dados mantendo-os em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela assistência técnica, pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como presta assistência na administração da rede de computadores e dá suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.
Descrição Analítica: atender os usuários prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de comunicação de dados, registrando e definindo prioridades no atendimento das reclamações; Orientar os usuários dos aplicativos disponíveis, prestando suporte na solução de problemas; Instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de hardwares

aplicativos; Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas e eliminação de drives; Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da EMDUR; Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo EMDUR controlando o termo de garantia, contratos de manutenção, prazos de garantia e outros documentos; Identificar problemas na rede de comunicação de dados, detectando os defeitos e auxiliando na resolução dos problemas; Realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a Gerência de Tecnologia da Informação do andamento dos serviços; Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO – conforme disposto na Lei Complementar nº 780, de 17 de novembro de 2019.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

DESENHISTA
Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício.

TECNOLÓGO
Planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de lotação. Assessorar nas atividades pesquisa e extensão. Conduzir e acompanhar o desenvolvimento de projetos da Instituição. Estudar a viabilidade técnica-econômica de projetos. Assistir e dar suporte técnico a projetos. Controlar atividades inerentes a projetos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA
Descrição Sintética: Conduzir veículos oficiais leves e pesados, para o transporte de pessoas, materiais e equipamentos, examinando diariamente as condições do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção. Descrição Analítica: Conduzir veículos oficiais em serviços urbanos e distritais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas, equipamentos e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, níveis de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros, conduzindo-os pelos lugares estabelecidos, conforme instruções dos seus superiores; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito,qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado, assim como quaisquer ocorrências durante o serviço (acidentes, infrações de trânsito e outras); Atentar para a segurança de passageiros, mediante observância das normas de segurança: uso do cinto de segurança, limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo, dentre outras; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que o mesmo seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar tarefas administrativas de entrega de correspondências, processos, malotes, pequenos volumes e outras tarefas determinadas pela chefia do setor ao qual estiver vinculado; Executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA
Descrição Sintética: Atender e transferir ligações; anotação e transmissão de recados para todosos profissionais; recepção e atendimento a pessoas encaminhando a quem de direito, de acordo com o assunto a ser tratado; atualização de cadastro de fornecedores e prestadores de serviço conforme informações enviadas pelo setor de atendimento; protocolo e recepção de
correspondências e documentos, encaminhando ao responsável pela circulação para distribuição interna; controle da agenda de reuniões; operação do sistema de telefonia; colaborar em outros setores ou atividade se requisitado pela administração.
Descrição Analítica: Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; auxiliar na localização de funcionários e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da empresa; Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita; responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves; Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; Controlar e sugerir compras de Materiais pertinentes à sua área de atuação; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Solicitar o serviço da copeira sempre que necessário; Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TELEFONISTA
Descrição Sintética: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas, realizando atividades de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela EMDUR, dando suporte no esclarecimento de dúvidas, registrando reclamações e manuseando softwares.
Descrição Analítica: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas; Registrar ligações telefônicas em sistemas de atendimento fornecidos pela EMDUR; Registrar solicitações de serviços a serem realizadas pela empresa e repassar ao setor competente; Transmitir informações corretamente; Conhecer o organograma da Instituição, Manter o registro das ligações em software ou planilhas eletrônicas; Fornecer informações e/ou orientar sobre trabalhos que serão realizados ou já realizados pela EMDUR; Agilizar o atendimento e bom serviço utilizando ferramentas de comunicação como: e-mail, fax, SMS, entre outros; Utilizar de forma eficiente os equipamentos e programas de informática; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição Sintética: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisar esquemas de prevenção, minimizando riscos, para garantir a integridade dos servidores.
Descrição Analítica: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política

de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os funcionários da EMDUR no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ELETRICISTA
Descrição Sintética: Executar serviços relativos à implantação e manutenção da iluminação pública de Porto Velho e seus Distritos.
Descrição Analítica: Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos de iluminação pública; Instalar, reparar, trocar a iluminação de postes no Município de Porto Velho e Distritos; Receber a ordem de serviço e formulário de preenchimento dos serviços executados; Planejar a execução das tarefas; Zelar pelas ferramentas de trabalho e patrimônio da empresa; Selecionar materiais e ferramentas necessários para a execução das tarefas; Desmontar, examinar, reparar, manter e inspecionar luminárias, chaves de comando e quadros de força geral e auxiliar, zelando pelo seu perfeito funcionamento; Verificar se o veículo, equipamento, ferramental e materiais disponíveis estão em boas condições de uso; Desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos; Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem com seu local de trabalho; Recolher o material, ferramentas, equipamentos e sucatas (se houver), e acondicionar no veículo; Consultar mapas e guias, se necessário, e/ou ter em mãos o croqui de localização; Planejar a execução da tarefa no local. Os eletricistas antes de iniciar a tarefa devem analisar a situação e planejar a melhor sequência e a melhor maneira para executá-la; Dirigir veículos da Empresa para execução dos serviços; Executar instalações e manutenção em redes elétricas prediais; Executar outras atividades correlatas à função.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Descrição Sintética: Executar atividades de registros contábeis, financeiros e orçamentários, através de operações manuais ou informatizadas, devidamente supervisionados pelo Contador.
Descrição Analítica: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar sob supervisão, prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F64DF195

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00035297/2023-51

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada.

PRAZO: O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO AO CONTRATO, a contar 01/03/2025, e segue a vigência do CONTRATO Nº 018/2023/GEJUR/EMDUR e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente Apostilamento do contrato é de R$ 333.951.12,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **FONTE**: 17.51 **PA**: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio à Logística dos Serviços Básicos. **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:

FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:814F361C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 271/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Representes da Comissão do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, conforme solicitação através do Ofício-Circular nº 3/2025 – CGM-GAB/CGM-SUGT/CGM-NUOIC (Id.), encaminhado pela Controladoria Geral do Município – CGM.

NOME	MATRÍCULA
MARIA LETICE PESSOA FREITAS	131-7
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	333

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D2FFFB3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 272/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidor (a) público (a) **CATIELE ALMEIDA MENDES**, do cargo em comissão de Gerente de Limpeza Pública Urbana, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 22 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:59860525

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 273/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da **Portaria n° 061/2025/GAB/EMDUR** de 10 de março de 2025, que nomeou interinamente, **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA**, ocupante do Cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 22 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17C9E551

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 274/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a) **CATIELE ALMEIDA MENDES**, no cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 22 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0752B0E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 275/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a**) MÔNICA DE SOUZA ALENCAR**, no cargo em comissão de Gerente de Limpeza Pública Urbana, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 22 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4C6F9F44

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 276/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a**) FERNANDO HENRIQUE MOREIRA DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), em substituição ao servidor público Diego Sousa do Nascimento Albuquerque em virtude de afastamento médico, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F2A8B1D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 277/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **ARTHUR MEZAK BARBOZA RÉIS**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81CD96E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00019054/2025-37-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de sistema de escrituração contábil comercial, por um

período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 228/2025/C.I./EMDUR/2025 de 16 de setembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: J A DA SILVA ADMINISTRATIVO
CNPJ: 01.216.976/0001-69
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 21.334,10
POR EXTENSO: (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:883A3CB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 461/2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Designar a servidora**BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONCALVES,**cadastro nº 1240, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA-GERAL**, em substituição a titular**LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, Cadastro nº 20527**, no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2025, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 011.000221/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AEA2847F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 462/2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar**KÉSIA ROCHA GONÇALVES DE LIMA,**do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DAS-05,**neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de**24 de setembro de 2025,**conforme Processo SEI n° 011.000228/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:566FD093

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 463/2025

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear**ADERLY VIANA DE OLIVEIRA,**para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DAS-05,**neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de**24 de setembro de 2025,**conforme Processo SEI n° 011.000229/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FEA5B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00019883/2023-58-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00019883/2023-58-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Sociais, cadastro nº 152182, por meio de denúncia da CGM, que culminou em Sindicância apuratória na qual fora determinada a instauração de PAD.

O servidor teria cometido fraude ao receber os valores correspondentes a diárias, sendo estas não realizadas. Segundo informações, não constam processos de prestações de contas dessas diárias, bem como ilegalidade quanto à sua disponibilidade nas viagens com o então Secretário da pasta, infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 171/CD/SPPD/PGM/2024, de 12/09/2024, publicada no D.O.M Edição nº 3815, em 17/09/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

Cumpre destacar que o procedimento disciplinar não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata

apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como repreensão, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

É o relatório.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

A defesa comprovou que houve a realização de diárias, conforme informado nos processos físicos nº 16.00331-00/2019, 16.00292-00/2019 e outros a própria CGM determinou os respectivos arquivamentos, haja vista a comprovação na realização de diárias.

Após o exaurimento da instrução probatória, a Comissão afastou a necessidade de indiciar o servidor. Assim, verificou-se que não há indícios consubstanciados pelas narrativas da SEMA atualmente – de que não há processo de baixa de diárias, tampouco prestações de contas, sendo mesmo que algumas delas tiveram seus valores devolvidos, conforme atestou a CGM.

Nesse caso, com relação aos fatos apresentados no processo em estudo, bem como de outros documentos descritos na Notificação Prévia, ou mesmo em relação à Instrução Prévia, não se vislumbram provas nos autos capazes de redundar responsavelmente em quaisquer penalidades.

É sabido que a esfera Administrativa é independente da Judiciária. Os demais casos, vinculados às decisões do então Secretário da SEMA, trata-se esta de responsabilidade do Poder Judiciário, pois as decisões de Secretário, como Agentes Políticos que são, devem ser tratados por aquele poder em ação de improbidade administrativa, ainda que estes sejam também funcionários estatutários quando do cometimento dos fatos.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito, considerando as provas dúbias ou mesmo a favor do Réu.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DA6E399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº166/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº166/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho,18 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99 de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante do Processo nº 00600-00057705/2024-14-e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147 e STANLEY JORGE MALONEY, cargo de professor, cadastro nº 028325, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo público atribuído a Sra. J.M.G., servidora pública efetiva, exercente do cargo de professora, cadastro nº 133174, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2BB8EBD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.122/I, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 24 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Convênios e Contratos	TIAGO JOSE SANTOS LANG	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E702853F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 06/2025/DEA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR,4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até a cidade de Belo Horizonte/BH, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar do 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito - IBDA, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n°006.000531/2025-17.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Aux deslocamento
Maxwel Mota de Andrade	10078737	Secretário Executivo de Política Intersetorial	Belo Horizonte/MG	4 e ½	½
Cassio Esteves Jaques Vidal	10079218	Assessor Intersetorial	Belo Horizonte/MG	4 e ½	½

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D57BDC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1242/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, ocupado por **LUCAS DA COSTA FERREIRA**, Cadastro nº 1002977, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **15/09/2025 a 13/09/2028**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 15/09/2025, conforme processo SEI nº 017.001160/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A20FB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1243/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PEDRO BASTOS DA SILVA,** Cadastro nº 120478, ocupante do cargo de **Gari,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Distritos - SMD**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **02/09/2025,** conforme Processo SEI nº 006.000022/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BCB0FF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1244/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KARINA VIANA LEONARDELLI,** Cadastro nº 1007379, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Radiologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **12/09/2025 a 11/10/2025**, de

acordo com os pareceres constante no preâmbulo, conforme processo SEI nº 005.000858/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4154305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1245/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, que justifica a remoção do servidor em razão das demandas de licenciamento ambiental e de outorgas de uso de recursos hídricos exigidas em convênios e contratos de repasse, cuja competência técnica, como engenheiro agrônomo, é indispensável para a correta tramitação dos processos, assegurando celeridade administrativa, regularidade dos empreendimentos e continuidade de projetos estratégicos para o Município, conforme Despacho nº 7 (SEI nº 0039658).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, conforme Ofício nº 0000266/2025/SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC/ASTEC (SEI nº 0000266).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA,** Cadastro nº 48117, ocupante do cargo de **Engenheiro Agronômo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** a partir de **29/08/2025,** de acordo com o Processo SEI nº 018.000001/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D05BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1246/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GEOVANIS GOMES DA CUNHA,** Cadastro nº 311978, para exercer, no período de **13/10/2025 a 31/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 273631, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.000677/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD153E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1247/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **HELEN DE JESUS FELIX,** Cadastro nº 10078961, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS,** a partir de **15/09/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 012.000255/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD4FD55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1248/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, que justifica a remoção do servidor em razão de sua formação acadêmica, experiência na atuação institucional e em funções anteriores, bem como da pertinência de seu aproveitamento na área jurídico-administrativa desta Secretaria, conforme Ofício nº 72/2025/GAB/ADJ/SEMEC (SEI nº 0001660).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, conforme Ofício nº 287/2025/GAB/SEMIAS (SEI nº 0001663).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA,** Cadastro nº 199845, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC,** a partir de **01/09/2025,** de acordo com o Processo SEI nº 017.000137/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3BC6EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1249/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGEN,** cadastro nº 21832, ocupante do cargo de **Professor**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/09/2025,** conforme processo SEI nº 017.001229/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F254D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1250/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os motivos expostos no Despacho nº 35 (SEI nº 017.001396/2025).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALINE RAFAELA SILVA BRITO,** Cadastro nº 108755, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Superintendência Municipal de Distritos – SMD,** a partir de **24/09/2025,** de acordo com o Processo SEI nº 017.001396/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEE4C235

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EXTRATO Nº 013/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600-0009816/2024-14
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CONTRATADO: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com moto niveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos seguinte prazos:

a) prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a partir do novo cronograma;
b) prazo de validade por mais 100 (cem) dias contados a partir de 13/09/2025.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 061/PGM/2024, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Assessora Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:600A363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LC COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 00.294.139/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr**. Luiz Henrique Silva Bulos,** inscrito no CPF sob n.º013.944.985-00, com sede na Rua do Corpo Santo, nº 13, Loja 01, Comércio, CEP: 40.015-200, Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 2, 6, 11, 17, 18, 21 e 24,**

ofertando valor total de R$ 34.190,80 (Trinta e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **Processo n. 00600-00023738/2024-52-e** e homologada (e-doc02861CF3 retificado no e-doc8AC11D14), referente o Pregão Nº 101/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária - SEGGP/SMCL

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira- SMCL

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS
LC Comercial LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 18.905.288/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato**,** inscrito no CPF sob n.º 012.024926-06, com sede na Avenida Silviano Brandão, 2110, Horto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-015, doravante denominada CONTRATADA do **item 14,** ofertando valor total de **R$ 5.387,55 (Cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **Processo n. 00600-00023738/2024-52-e** e homologada (e-doc02861CF3 retificado no e-doc8AC11D14),referente o Pregão Nº 101/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado

comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária - SEGGP/SMCL

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
Aquarela Comércio E Serviços – EIRELI-ME
CNPJ: 18.905.288/0001-09
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

A Z COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 37.095.151/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Anne Francielly Zimmermann da Silva,** inscrita no CPF sob n.º 827.349.252-49 , com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 668-C, Bairro Centro, CEP: 76.801-084, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1 e 25, ofertando valor total de R$ 48.618,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **Processo n. 00600-00023738/2024-52-e** e homologada (e-doc02861CF3 retificado no e-doc8AC11D14),referente o Pregão Nº 101/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária - SEGGP/SMCL

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

ANNE FRANCIELLY ZIMMERMANN DA SILVA
A Z Comércio Varejista De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 37.095.151/0001-80
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH
Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

EXITTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 15.253.620/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Tiago Felipe Sarturi,** inscrito no CPF sob n.º 870.628.952-53, com sede na Rua Dom Pedro II, 433, Sala 610, Porto Velho/RO, CEP:76804-091, doravante denominada CONTRATADA do **item 3, ofertando valor total de R$ 13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **Processo n. 00600-00023738/2024-52-e** e homologada (e-doc02861CF3 retificado no e-doc8AC11D14),referente o Pregão Nº 101/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária - SEGGP/SMCL

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

TIAGO FELIPE SARTURI
Exittus Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 15.253.620/0001-00
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 15.113.697/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alexandre Zandavalli Lopes da Silva,** inscrito no CPF sob n.º: 302.671.658-89, com sede na Rua Caracol, 32, Guanabara, Campo Grande/MS, CEP: 79013-540, doravante denominada CONTRATADA dos itens **9, 12, 13, 19 e 20**, ofertando valor total de **R$ 162.534,00** (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **Processo n. 00600-00023738/2024-52-e** e homologada (e-doc:02861CF3 retificado no e-doc8AC11D14),referente o Pregão Nº 101/2024/SML/PVH, visando

atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente

ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária - SEGGP/SMCL

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA
BR Mix Comercio E Serviços LTDA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

100 SPORTS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 29.761.115/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Bruna Alves de Souza,** inscrita no CPF sob n.º 035.389.051-00, com sede na Rua Major Victor, nº 30, Qd 18 , Lt 5, Centro, Caldas Novas/GO, CEP: 75680-001, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 4, 5, 7 e 8** ofertando valor total de **R$ 40.210,00(Quarenta mil, duzentos e dez reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **Processo n. 00600-00023738/2024-52-e** e homologada (e-doc:02861CF3 retificado no e-doc8AC11D14), referente o Pregão Nº 101/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária - SEGGP/SMCL

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

BRUNA ALVES DE SOUZA
100 Sports LTDA
CNPJ: 29.761.115/0001-80
(Fornecedor)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4D6D1414

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho - SMCL/PMPV, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00014141/2025-06**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente **Como: "COMPRIMIDOS I", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2025

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:828C0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 61/2025/SMCL/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90082/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00047010/2024-16-e ,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 26.884.363,21 (Vinte e seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos.).**

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE004E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025/SUPEL

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede àEndereço: R. Abunã, 868 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-292, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 016.000009/2025-16, conforme Parecer 0042875 da SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS, aderiu à Ata de Registro de Preçosº 150/2025/SUPEL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90124/2025 – Processo n.º 0043.001444/2024-41, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral., pelo período de 12 (doze) meses, junto as empresa vencedoras Empresa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, (0000528) e STAR COMÉRCIO LTDA, (0000537), conforme item(ns) abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd (12m)	Vlr unit. (ARP)	Vlr total
01	Água mineral sem gás – 500 ml	1.800 un	R$ 0,94	R$ 1.692,00
02	Água mineral natural – garrafão 20 L (retornável)	1.500 un	R$ 5,80	R$ 8.700,00
				R$ 10.392,00

ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Diretora – DA/SEMDEC

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E23095C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 96/2025

PORTARIA N.º 96/2025
Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADÃO GERALDO COLOMBO, Cadastro nº 10080098, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Executivo da Receita Municipal, em substituição ao titular ARI CARVALHO DOS SANTOS, Cadastro nº 70524, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, em razão de ausência por se encontrar na 11ª Reunião do Grupo de Trabalho do GTI 03, conforme Processo SEI nº 020.000222/2025-51.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF4D1A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
250/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 250/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 1 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00040213/2025-62-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar acompanhamento e levantamento do Quadro Lotacional dos Servidores das Unidades Escolares, no **período de 08/09 à 13/09/2025,** conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO nº 303/2025/DGP/GAB/SEMED de 21 de agosto de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA	NEPA, EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, EMEF MARIA JACIRA F. DE CARVALHO, EMEF 13 DE MAIO, EMEF MARIA CASAROTO ABATI E EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	5 ½
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII	NEPA, EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, EMEF MARIA JACIRA F. DE CARVALHO, EMEF 13 DE MAIO, EMEF MARIA CASAROTO ABATI E EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	5 ½
VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	324393	PROFESSOR NII	NEPA, EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, EMEF MARIA JACIRA F. DE CARVALHO, EMEF 13 DE MAIO, EMEF MARIA CASAROTO ABATI E EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	5 ½
OLÍVIA FARIAS FERNANDES	76704	PROFESSOR NII	NEPA, EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, EMEF MARIA JACIRA F. DE CARVALHO, EMEF 13 DE MAIO, EMEF MARIA CASAROTO ABATI E EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9EB2FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
254/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 254/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 2 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000035/2025-75-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até o local citado no quadro abaixo, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento a ser realizado na cidade de Londrina – PR, no **período de 09 à 12/09/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Interno nº 286/GAB/SEMED de 29 de agosto de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	10079086	ASSESSOR ESPECIAL I	LONDRINA/PR	4

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C5BA64F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
256/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 256/2025/DAMSA/DEA/SEMED .
Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000022/2025-04.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar manutenções corretivas e preventivas como; reparos elétricos, mecânicos, diante das necessidade emergenciais nos 40 ônibus escolares. N**os períodos de 08 à 12/09; 15 à 19/09; 22 à 26/09 29 à 30/09/2025,** conforme Ofício Nº0000973/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DLTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTDADE
Jaime Wasczuk	10079302	ASSESSOR DAS 04 MOTORISTA	Rio Pardo, União Bandeirante Vila da Penha/ Extrema/Nova California Distritos de: Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã; Aliança/Cujubim Joana Darck/BR 319	15
Roque Herlei Laborda Izael Dos Santos	10078687	ASSESSOR N III	Rio Pardo, União Bandeirante Vila da Penha/ Extrema/Nova California Distritos de: Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã; Aliança/Cujubim Joana Darck/BR 319	15
Janaina Lessa Paulina da Silva	10078465	ASSESSOR DAS 2	Rio Pardo, União Bandeirante Vila da Penha/ Extrema/Nova California Distritos de: Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã; Aliança/Cujubim Joana Darck/BR 319	10,5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0E1AA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
257/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 257/2025/DAMSA/DEA/SEMED .
Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000164/2025-63.
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam participar com a equipe Gestores, motoristas e monitores do Conselho da Escola 03 de Dezembro, orientações sobre o Programa Caminho Certo. Organização das rotas para Melhor Logísticas de atendimento do Transporte Escolar N**o período de 09 à 12/09/2025,** conforme Ofício Nº0003545/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DLTE, Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR NII	Distrito de União Bandeirante	3 ½
GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	80.730	TÉC. ADMINISTRATIVO	Distrito de União Bandeirante	3 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D244489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
258/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 258/2025/DAMSA/DEA/SEMED .
Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000069/2025-60.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam r**ealizar manutenção preventiva, lubrificação e abastecimento da Frota deônibus escolares semanalmente nos Distritos de Porto Velho, onde não há postos de combustíveis e postos de lavagem.** Nos períodos de 10 à 13/09; 15 à 20/09 e 22 à 27/09/2025, conforme OFICIO INTERNO Nº0007008/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DMF.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94.508	MOTORISTA	**DISTRITOS: JACI PARANÁ; NOVA MUTUM ; UNIÃO BANDEIRANTES** EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	14 ½
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167.868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	**DISTRITOS: JACI PARANÁ; NOVA MUTUM ; UNIÃO BANDEIRANTES** EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	14 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0876B150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
259/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 259/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000147/2025-26-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar uma palestra educativa de promoção à saúde, e, entrega de materiais de higiene e saúde dos educandos da rede municipal de ensino na Zona Rural (Baixo Madeira), no **período de 15 à 20/09/2025,** conforme solicitação constante no **Oficio nº 102/DSE/DA/SEMED de 1 de setembro de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Gracilene Pimenta Brito Rocha	48547	Professora NII	EMEF HENRIQUE DIAS, EMEF FRANCISCO BRAGA, EMEF CASTRO ALVES, EMEF PE. FRANCISCO JOSÉ PUCCI, EMEF MANOEL MACIEL MARTINS, EMEF ANA ADELAINE GRANGEIRO E EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA	5 ½
Aguinaldo Uchôa Rebouças Júnior	1002505	Gerente de Divisão Médica	EMEF HENRIQUE DIAS, EMEF FRANCISCO BRAGA, EMEF CASTRO ALVES, EMEF PE. FRANCISCO JOSÉ PUCCI, EMEF MANOEL MACIEL MARTINS, EMEF ANA ADELAINE GRANGEIRO E EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA	5 ½
Lilian Cabral de Freitas	328030	Professora NII	EMEF HENRIQUE DIAS, EMEF FRANCISCO BRAGA, EMEF CASTRO ALVES, EMEF PE. FRANCISCO JOSÉ PUCCI, EMEF MANOEL MACIEL MARTINS, EMEF ANA ADELAINE GRANGEIRO E EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA	5 ½
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261743	Piloto	EMEF HENRIQUE DIAS, EMEF FRANCISCO BRAGA, EMEF CASTRO ALVES, EMEF PE. FRANCISCO JOSÉ PUCCI, EMEF MANOEL MACIEL MARTINS, EMEF ANA ADELAINE GRANGEIRO E EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BFB91F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
261/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 261/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000169/2025-96-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (um e meio) diárias aos servidores Vera Lúcia; Carla Silva e Evandro Pereira, e **1 (uma) diária** ao servidor Rosely Maria, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de visitar as escolas da zona rural com finalidade de averiguar in loco o desenvolvimento das condições estruturais das unidades, bem como identificar as necessidades administrativas, de pessoal e recursos didáticos, visando ações de planejamento e melhorias para o fortalecimento do processo educacional, no **período de 12, 19 e 26/09/2025,** conforme solicitação constante no **Memorando de nº 0003731 de 4 de setembro de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Rosely Maria Dias Vieira	10079086	Assessoria Especial I	EMEF João Afro, Manoel P. Pereira, Maria Angélica, Antônio A. Vasconcelos, Jerusalém, União, Deigmar, Profª Mª Angeliza, Francisco Chiquilito Erse, José Rodrigo e José de Freitas	1
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104894	Diretora do DPE	EMEF João Afro, Manoel P. Pereira, Maria Angélica, Antônio A. Vasconcelos, Jerusalém, União, Deigmar, Profª Mª Angeliza, Francisco Chiquilito Erse, José Rodrigo e José de Freitas	1 ½
Carla Silva de Aguiar Lellis	96934	Especialista em Educação	EMEF João Afro, Manoel P. Pereira, Maria Angélica, Antônio A. Vasconcelos, Jerusalém, União, Deigmar, Profª Mª Angeliza, Francisco Chiquilito Erse, José Rodrigo e José de Freitas	1 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	EMEF João Afro, Manoel P. Pereira, Maria Angélica, Antônio A. Vasconcelos, Jerusalém, União, Deigmar, Profª Mª Angeliza, Francisco Chiquilito Erse, José Rodrigo e José de Freitas	1 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22E6ABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
262/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 262/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 15 de setembro de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000146/2025-81-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores Silvia Valéria dos Santos Albuquerque e outros por se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, HTPC, tutoria do Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no **período de 15 à 19/09/2025,** conforme solicitação constante no **Memorando de nº 0005198 de 08 de setembro de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Sílvia Valéria dos Santos Albuquerque	553.520	Especialista em Educação	EMEF. Manoel Grangeiro EMEF. Manoel Pedro Pereira EMEF José Rodrigues EMEF. Riacho Azul EMEF Deigmar de Moraes de Souza.	2 ½
Wiara Morgana G. de Almeida	47.540	Professora NII	EMEF. Manoel Grangeiro EMEF. Manoel Pedro Pereira EMEF José Rodrigues EMEF. Riacho Azul EMEF Deigmar de Moraes de Souza.	2 ½
Alana Santana	1002387	Professora NII	EMEF. Manoel Grangeiro EMEF. Manoel Pedro Pereira EMEF José Rodrigues EMEF. Riacho Azul EMEF Deigmar de Moraes de Souza.	2 ½
Pedro Paulo Lemos Araújo	199.268	Motorista	EMEF. Manoel Grangeiro EMEF. Manoel Pedro Pereira EMEF José Rodrigues EMEF. Riacho Azul EMEF Deigmar de Moraes de Souza.	2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0B04163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
263/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 263/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000307/2025-37**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 (treze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar abastecimento da frota de ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho, onde não há postos de combustíveis credenciados para realizar abastecimento, nos **períodos de 19 à 20/09; 22 à 27/09; 29/09 à 02/10 e 06 à 08/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício de nº 0027948 de 15 de setembro de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FÁBIO MARTINS DA SILVA SENA	1002337	ADMINISTRATIVO	ESTRADA DA PENAL (ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUSA), ALIANÇA (ESCOLA FRANCISCO C. ERSE), NOVA ALIANÇA(ESCOLA PROF. MARIA ANGELICA) BR319 ASSENTAMENTO JOANA D'ARC (ESCOLA JOSÉ DE FREITAS), RAMAL SÃO DOMINGOS (ESCOLA RIACHO AZUL) BR 364-JACI PARANA (ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA), RAMAL SANTO ANTÔNIO (ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS)	13
ROZALINO PEREIRA	97908	INSPETOR ESCOLAR/ MOTORISTA	REASSENTAMENTO SANTA RITA E MORRINHOS (ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU) BR364-JACI PARANA LINHA 32 (ESCOLA MARIA ANGELICA), BR364 LINHA 67 KM 6-RIO PARDO (ESCOLA ERNANDES COUTINHO) BR364 E BR425 TAQUARA VILA DA PENHA (ESCOLA SANTA JÚLIA), ABUNÃ (ESCOLA MARECHAL RONDON) JOSÉ DE FREITAS, RIACHO AZUL, FRANCISCO C. ERSE, PROF.ª MARIA ANGELICA QUEIROZ	13

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9A28851

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES-FORUM CMAS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão nomeada através da Resolução nº 384/CMAS de 26/08/2025, apresenta a Homologação Final das inscrições realizadas para participar do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, conforme Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil Organizada-OSCs, no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2025/2027:

I-Representantes de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social:			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Recurso**	**Resultado**
01	Associação Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano Sustentável da Amazônia-ODS	----------	Deferido
02	Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO	----------	Deferido
03	Associação Acolhedora Vencendo Gigantes	Não apresentou recurso	Indeferido
04	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA	----------	Deferido
05	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assitenciais-ADRA	----------	Deferido
06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	----------	Deferido
07	Fundação Canaã	----------	Deferido
08	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	----------	Deferido
09	Lar Fabiano de Cristo-Casa Daniel Neri	----------	Deferido
10	Centro Social São Luiz Gonzaga	----------	Deferido
11	Instituto Chance	----------	Deferido
Representante da pessoa com deficiência:			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Recurso**	**Resultado**
01	Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	----------	Deferido
02	Associação Pestalozzi	----------	Deferido
II-Representantes de Usuários dos Serviços da Assistência Social:			
Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígenas)			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Recurso**	**Resultado**
01	Associação Beradeiro	----------	Deferido
III-REPRESENTANTES DA CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Recurso**	**Resultado**
01	Sindicato dos Assistentes Sociais de Rondônia-SASERO	----------	Deferido

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral:
Waldemarina Galvão Lopes
Luciana Luzmila Araújo Reyes
Gláucia do Nascimento Félix
Nílson Barros de Souza
Ainara Alícia Varjão dos Santos
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
Liliana Vilarim Vieira Lira

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:128A483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 289/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **012.0000306/2025-27-e.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Cavalcante, por meio de transporte terrestre Hillux placa nº OHU6J11 tendo como objetivo da viagem Realizar Ação Social no Distrito de Cavalcante na ação da Energisa , **no período de 24 a 26 de setembro de 2025**.. Conforme informações constantes no Ofício nº175 de 16/09/2025.

Servidor	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**QT**
ANA MEIRY DA SILVA SOUZA	82157	Assistente Administrativo	Distrito de Cavalcante	02 e ½ (duas e meia)
AUDINEI ROZENDO RIBEIRO	190778	Merendeira escolar	Distrito de Cavalcante	

Porto Velho, 22 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5C716E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO0004255
Processo Administrativo nº005.000069/2025-50
Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da **Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, torna público e para conhecimento de que interessar possa, que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0004255** resultou na apresentação de 02 (duas) propostas, conforme disposto abaixo:

Razão Social	CNPJ
Social Administradora de Imóveis	15.850.639/0001-33
Cardio Service LTDA	04.513.275.0001-80

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
DECRETO Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 22/09/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0043327** e o código CRC **1CCFBFB4.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:745AFA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°41/DIEX/ SEMUSA/PGM/2025

EXTRATO N°41/DIEX/ SEMUSA/PGM/2025
PROCESSO Nº 00600-00002727/2023-58-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: H.C. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 50/2021/COJUSA/PGM

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA ESPACIAL, TERMO NEBULIZADORES PORTÁTEIS E VEICULARES (PULSFOG); ATRAVÉS DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), conforme

especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas no Aviso e Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 050/COJUSA/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2025. 2.2 Fica garantido o direito de análise do pedido de reajuste do contrato em momento posterior, o qual poderá ser realizado por meio de termo de apostilamento**.**

DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção Das Ações De Vigilância Epidemiológica E Ambiental - Administração Da Unidade, Elemento De Despesa: 33.90.30 – Material De Consumo - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 1600 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo, Conforme Nota De Empenho Nº 2720/2025 No Valor De R$ 14.084,62 (Quatorze Mil, Oitenta E Quatro Reais E Sessenta E Dois Centavos), Despesas Contratuais Para O Período De 22/09 À 31/12/25, Edoc 13150187.

Projeto Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção Das Ações De Vigilância Epidemiológica E Ambiental - Administração Da Unidade, Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 1600 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo, Conforme Nota de Empenho nº 2722/2025 no valor de R$ 20.311,50 (vinte mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), despesas contratuais do período de 22/09 à 31/12/25, eDOC 13150187.

Os demais recursos deverão ser posteriormente consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 050/COJUSA/2021, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam**.**

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

Porto Velho, RO, 22 de setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva OAB/RO – Nº 10900

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 193582DD

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F67B41D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 05/2025/DCCON/DA/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 102/PGM/2019, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter **gestor e fiscal**, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos
contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios
e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos
relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO**
Nº 102/PGM/2019, cujo objeto é a **CONTRTATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O**
ALMOXARIFADO GGK. **Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante**
Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, os
servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Daniel Hugo Silva Oliveira	10080110	Gestor do Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do
contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC ED658446
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/09/2025, 16:59:48

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8FC7F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 07/2025/DCCON/DA/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº52/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no
uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº
14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um
representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados,
durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato
transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração
de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à
realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas
garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil,
sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva
prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a
valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de
acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas
alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas
anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de
penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que
surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do
mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos
produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados,
que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento
do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de
contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do
contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem
necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos
contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios
e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, NO MAIS, QUE COM ESSAS DISPOSIÇÕES, SERÃO NORMATIZADOS OS PROCEDIMENTOS
relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 52/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, cujo objeto é a CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CUMPRA OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS A FIM DE ATENDER PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE IMUNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**. Para Atender as **Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas

funções:

Nome	Matrícula	Função
Raphaela Castiel De Carvalho	10078340	Gestora do Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal DE Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2981FB2E
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/09/2025, 16:59:48

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84B8718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: FUNDAÇÃO PIO XII-Hospital de Amor da Amazônia
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto "Aquisição de Ambulâncias, Materiais e Equipamentos para o Hospital de Amor da Amazônia".
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.001554/2025-41
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 1.100.402,00 ((Hum milhão, cem mil, quatrocentos e dois reais).
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias devidamente equipadas e adaptadas para o transporte de pacientes em condições de segurança e conforto, além da aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados a estruturação dessas ambulâncias e ao fortalecimento da infraestrutura da unidade de saúde em Porto Velho:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 1.100.402,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de adquirir 02 (duas) ambulâncias devidamente equipadas e adaptadas para o transporte de pacientes em condições de segurança e conforto, além da aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados a estruturação dessas ambulâncias e ao fortalecimento da infraestrutura da unidade de saúde em Porto Velho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0CA05DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

Processo Sancionador n.: **00600-00044253/2024-01-e**
Empresa: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº **00600-00044253/2024-01-e**, referente aos Empenhos nº 1782/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.

A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante na Peça nº 07 dos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis previsto no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
Decreto Nº 1.666/i/2025

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual
Decreto Nº 1.666/i/2025

De Acordo:

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 85F5F883
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/09/2025, 16:44:50
Assinado por **Natália Kelly Maciel Dos Santos** - Assessor Técnico-III - Em: 22/09/2025, 13:29:12
Assinado por **Nicolle Da Silva Vieira** - Assessoria nível ll - Em: 22/09/2025, 13:28:43

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:959E0244

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 24/2025/SEINFRA

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de material de consumo, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
HELOI MONTEIRO COUTINHO	00000042	PRESIDENTE
ANDRÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	10078161	MEMBRO
CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	MEMBRO
CAMILA VIEIRA SILVA	10078776	MEMBRO
FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS	10078468	MEMBRO
KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	10079124	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo:

I - Proceder ao recebimento dos materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;
III - Rejeitar os materiais de consumo que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para providências cabíveis;
IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais de consumo, conforme determina a legislação vigente;
V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais de consumo, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do material;
VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições dos materiais de consumo, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;
VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº 0143/2025/SEINFRA, publicada no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1A31CA53

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 26/2025/SEINFRA

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar n.º 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 043/PGM/2025, Processo n.º 00600-00032278/2025-34-e - "Contratação de serviços contínuos de prestações de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível", com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARCELO ALT DOTTI	10079643	GESTOR
GLEISSON RENATO SILVA CORREIRA	10078579	FISCAL
THAIS SORDI SOUSA	10078415	FISCAL
SILVIO CORREIA LEITE	84533	FISCAL

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, emitindo notificações, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F54C0D18

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GERALDO SENA NETO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia Br 364, nº 0 KM 4, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do Contrato 049/PGM/2022 a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e meio-fio contemplando as ruas: capão da canoa, rua salto do céu, rua serra dourada, rua liberdade, situadas respectivamente no bairro três marias; rua Genebra e Montserrat situadas no bairro novo horizonte, de acordo com as disposições do edital de concorrência nº 002/2022/CPL/OBRAS/SML.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de execução** por **120 (cento e vinte) dias,** a contar da ordem de serviço.
b) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato** em **04 (quatro) meses**, contados de **22/06/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 049/PGM/2022** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário da SEMOB

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9423BED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 10/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº**001.000047/2025-20,
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:**11,5 (onze e meia) diárias**aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se ao**Distrito de Nazaré**, em transporte terrestre, utilizando**micro-ônibus oficial, placa QTJ-5B06**, no período de**12/05/2025 a 23/05/2025**, com o objetivo de executar serviços de limpeza pública, remoção de lama, apoio logístico e transporte de pertences de famílias ribeirinhas após as enchentes, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 23 (0044577) 22/09/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Risomar dos Reis Souza	166654	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Raimundo Rodrigues B. Mota	169426	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Olga Veras Cunha	170423	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Hudson Sales Machado	171124	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Gelci Pinto Pires	166828	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Evilasio Alves Ferreira	168824	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Elias de Lima Viana	38267	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Dejair Matos da Silva	169517	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-
Aguinaldo Gomes de Araujo Filho	168890	Gari	Distrito de Nazaré	11,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 de Setembro de 2025).

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32E7C693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1291/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual**aquisição de tecidos, aviamentos e materiais paraartesanato e decoração/costura,**para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:R$482.380,51 (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**09 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,23 de setembrode 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS
Agente de Contratação - FG-1

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:96C53922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.406 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.411/2025, de 23 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Mun. De Planejamento
04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **122.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:42E7E375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.407 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais),** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
138 10.301.0003.2071 – Remun. De Pessoal E Encargos - SEMSAU – **7.400,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
132 10.301.0002.2070 – Manut. Das Atividades - SEMSAU – **7.400,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1E512B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.408 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
40 04.122.0002.2020 - Manut Da Frota - SEMAP – **35.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
38 04.122.0002.2017 - Manut das Atividades - SEMAP – **30.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
37 04.122.0002.2017 - Manut das Atividades - SEMAP – **5.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC8A5C0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.409 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 143.509,14 (cento e quarenta e três mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Superavit Financeiro.			
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.			
26.782.0023.1257	**Construção Passagem Molhada Lh 50.**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	143.509,14	2.700.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total a Suplementar:		**143.509,14**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3B2CAD9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.410 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a Especial a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
03.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0013.1280	**AQ Veiculo Caminhonete - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	260.000,00	1.621.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
TOTAL		**260.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**260.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FB114738

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.411 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.0002.2013	**MANUT DAS ATIVIDADES - SEMPLAN**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos
TOTAL		**122.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**122.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9EEEB0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 537/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1801-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 24 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 429/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:206A2E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1802-1/SEMOSP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 78 (setenta e oito) diárias de campo no interior do município, valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a Zona Rural, entre os dias 25 de setembro a 15 de outubro de 2025, para estarem realizando serviços essenciais, tais como abastecimento da frota e a manutenção das estradas vicinais, conforme Memorando nº 136/SEMOSP/2025.

Leandro Alves Castro, Diretor de Frota, CPF: *.657.***-68; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5D4D6CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1800-1/SEMOSP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 54 (cinquenta e quatro) diárias de campo no interior do município, valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a Zona Rural, entre os dias 25 de setembro a 13 de outubro de 2025, para estarem realizando serviços de reparo e manutenção na ponte de madeira da linha 29, conforme Memorando nº 135/SEMOSP/2025.

Walter Moraes Junior, Gari, CPF: *.914.***-71; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 100,00 (cem reais)**

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: *.589.***-87; R$ 100,00 (cem reais)**

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77A40FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1785-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho /RO, entre os dias 23 a 27 de setembro de 2025, afim de participar da Pós-Graduação em MBA em Gestão Escolar. O deslocamento ocorrerá por meios próprios, conforme Memorando nº 376/SEMEC/2025.

Antônio Carlos da Silva, Dir. de Inspeção Escolar. CPF: *.444.***-53; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD71452F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 022/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 714/2025 – Dispõe sobre a Prorrogação de Dispensa de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família em nome da Servidora Municipal Srª. KATIA LUCIENE BORGES

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **No período de 06.07.2025 a 03.10.2025.**

LEIA-SE:

Art. 1º - (...) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **No período de 07.07.2025 a 04.10.2025.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79FE542D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2025

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 055/2025 do Processo nº 4197/2025, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo- Lei 14.133/2021– CINDERONDÔNIA."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 636/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 055/2025 do Processo nº 4197/2025, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo- Lei 14.133/2021– serviços terceirizados de apoio administrativo - CINDERONDÔNIA. Sendo:

Fiscal de Contrato: WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA - Matr.30XX7.
Substituto (a) de Fiscal: VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Gestor (a) de Contrato: LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1A2EDB47

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2025

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 136/2025 do Processo nº 5077/2025, sendo o objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em instituição devidamente qualificada e sem fins lucrativos, Secretaria Municipal De Assistência Social -SEMAS."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 636/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 136/2025 do Processo nº 5077/2025, sendo o objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em instituição devidamente qualificada e sem fins lucrativos, Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS. Sendo:

Fiscal de Contrato: SONIA CRISTINA DA SILVA - Matr.4XX8.
Substituto (a) de Fiscal: DAIANE FORNELLI DA SILVA – Matr.6XX5.
Gestor (a) de Contrato: LETICIA KATHLEEN COSTA – Matr.30XX4.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB7F489F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2025

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 142/2025 do Processo nº 3301/2025, sendo o objeto: Construção da sede do conselho tutelar do município de Rolim De Moura /RO – convenio nº 78/2025/PGE–SEAS."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 636/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 142/2025 do Processo nº 3301/2025, sendo o objeto: Construção da sede do conselho tutelar do município de Rolim De Moura /RO – convenio nº 78/2025/PGE–SEAS, Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS. Sendo:

Fiscal de Contrato: VANIA REGINA DA SILVA - Matr.4XX5.
Substituto (a) de Fiscal: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO– Matr.6XX7.
Gestor (a) de Contrato: ANDERSON LUIZ ROQUE – Matr.6XX4.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB206C6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2025

"Dispõe Sobre a Designação de Servidor (a) Como Fiscal da Ata de registro de preço nº 018/2025, do Processo Mãe nº 3315/2024 e Processo Filhote nº 5226/2025, cujo objeto é: MATERIAIS DE EXPEDIENTE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 637/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) de Identidade RG nº 85XX00 SESDEC/RO e CPF: 793.XXX.XXX- 68, **CRISTIANE MATIAS PEREIRA**, Matr. 30XX5, portador (a) da Carteira, Como Fiscal da Ata de registro de preço nº 018/2025, do Processo Mãe nº 3315/2024 e Processo Filhote nº 5226/2025, cujo objeto é: MATERIAIS DE EXPEDIENTE - Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:281DA0EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2025.

"Dispõe Sobre a Designação de Servidor (a) Como Fiscal da Ata de registro de preço nº 024/2025, do Processo Mãe nº 1501/2025 e Processo Filhote nº 3764/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E CARTUCHOS DE TINTAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 637/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) de Identidade RG nº 73XXXX40 SESDEC /RO e CPF: 000.XXX.XXX-40, **WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA**, Matr. 30XX7, portador (a) da Carteira, Como Fiscal da Ata de registro de preço nº nº 024/2025, do Processo Mãe nº 1501/2025 e Processo Filhote nº 3764/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E CARTUCHOS DE TINTAS - Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9D2E0EF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2025.

"Dispõe Sobre a Designação de Servidor (a) Como Fiscal da Ata de registro de preço nº 023/2025, do Processo nº 4533, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 637/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) de Identidade RG nº 99XX62 SESDEC /RO e CPF: 939.XXX.XXX-91, **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO**, Matr. 6XX7, portador (a) da Carteira, Como Fiscal da Ata de registro de preço nº nº 023/2025, do Processo nº 4533, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS - Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1BAA3C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DE NATAL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 301.922,36 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1508-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E5C4868E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 8.061.187,10 (oito milhões, sessenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4726-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:312C1667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025
Processo Administrativo N° 1506/2025.
Pregão Eletrônico N° 40/2025.
Objeto: Contratação De Sistema De Autogestão De Frota, Com Abastecimento De Combustíveis Peças e Serviços.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	1, 2 e 3.	R$ 13.202.520,42
Total Geral			**R$ 13.202.520,42**

A ata de registro de preços 025/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:80B60F7E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2025.
PROCESSO Nº: 113/2025.
FORNECEDOR: Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., CNPJ/MF nº 55809716/000126.
OBJETO: Inscrição de vereadores e servidores para participação em eventos de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 23 de setembro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C9956BE3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 099/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Coordenador e Administrador do Sistema de Processo Eletrônico.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Vinicius Dias Ermakowitch, matrícula 200121, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Processo Eletrônico.
Art. 2º Designar os servidores Vinicius Dias Ermakowitch, matrícula 200121, e Albanir Oliveira e Silva, matrícula 200116, para exercerem a função de Administrador do Sistema de Processo Eletrônico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 22 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FA74FF4B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 100/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 100/GP/CGAG-2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e Resolução nº 05/02017 – **REGIMENTO INTERNO;**

R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar a **Comissão Especial** para apuração dos fatos, bem como a identificação dos responsáveis e quantificar possíveis danos ao erário e, a emissão do relatório final, em face ao noticiado pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal, através do Memorando nº 05/CI/2025, de 10 de março de 2025.
Art. 2º A Comissão instaurada no art. 1º será composta pelos servidores **JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER,** Matrícula 200119, **LEANDRO DAMACENO STOLARIC,** Matricula 200117 e **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA,** Matricula 300226, sob a Presidência do primeiro.
§ 1º A Comissão ora constituída, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão da Especial.
§ 2º Os membros da Comissão Especial deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, adotando as medidas consignadas na IN TCE 68/2019.
Art. 3º A Comissão nomeada apresentará o relatório dos trabalhos realizados no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto da Portaria nº 036/CMRM-25, de 21 de março 2025.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Dê Ciência,

Cumpra-se:

JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER
- Matrícula 200119

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
- Matricula 200117

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
- Matricula 300226

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:171333F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.683/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.2003 – Manutenção da Secretaria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$435.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.347,25
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$35.000,00
Sub-total:.....R$495.347,25

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$500.000,00
TOTAL:.....R$500.000,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$504.652,75
Total.....R$504.652,75

11.001 – AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0026.2150 – Limpeza Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$470.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00
TOTAL GERAL.....R$2.000.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

REMUNERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO
CONTA Nº 000575232103-0
VALOR R$2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4E401413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.684/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$41.927,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$41.927,68 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1230 – Devolução de Saldo e Rendimentos Construção do Muro da SEMOSP – Convênio nº 77/2024/PGE - SEOSP
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$41.927,68
TOTAL:.....R$41.927,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 58.790-7.....**R$41.927,68**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:745706A4

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO - ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI
Data, 16 de Setembro de 2025

Ata da nona reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025), iniciada às 15hs09 min (quinze horas e nove minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber, Jair Antônio Ferrari e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Agosto/2025; **ITEM III**– Demais assuntos internos, logo no início da reunião o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, **ITEM II**, as explicações da análise da Carteira de investimento será realizada pelo senhor Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, através do link do Youtube, https://youtu.be/g-72TAfbRW4, iniciou a apresentação do cenário econômico: destacando uma desaceleração da atividade econômica no Brasil, refletida no recuo de 0,1% do Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) em junho, acumulando alta de apenas 0,3% no segundo trimestre. Esse movimento foi impulsionado pela acomodação do setor agropecuário, que havia liderado o crescimento no início do ano, e pelo enfraquecimento da indústria, impactada pelos juros elevados e pela restrição de crédito. O varejo e os serviços também sentiram os efeitos do aperto monetário e do endividamento familiar, embora a resiliência do mercado de trabalho e estímulos governamentais tenham mitigado parcialmente os impactos negativos. O Produto Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre deve crescer 0,4%, com projeção de alta de 2,3% para o ano. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de agosto foi de -0,11%, acumulando alta de 3,15% no ano e de 5,13% nos últimos 12 meses, abaixo dos 5,23% registrados anteriormente. Apesar da desaceleração, métricas subjacentes de inflação permanecem elevadas, refletindo pressões no setor de serviços. No cenário internacional, o debate sobre a autonomia do Federal Reserve (Fed) nos Estados Unidos gerou incertezas institucionais, com especulações sobre mudanças na liderança do banco central. Apesar disso, o mercado demonstrou otimismo em relação a cortes de juros, impulsionando os principais índices acionários norte-americanos, como o S&P500 e o Nasdaq, que renovaram máximas históricas. A inflação nos EUA permanece próxima de 3% em 12 meses, enquanto o mercado de trabalho segue robusto. No Brasil, o câmbio foi favorecido pelo enfraquecimento global do dólar e pela entrada de capital estrangeiro, com a taxa real-dólar abaixo de R$ 5,40. A bolsa brasileira tende a se beneficiar do maior apetite ao risco, impulsionado pela expectativa de cortes de juros nos EUA e, posteriormente, no Brasil. As projeções indicam revisões para baixo na inflação e no câmbio para os próximos anos, enquanto a taxa Selic deve permanecer elevada no curto prazo. O cenário econômico reflete um ambiente de transição, com desafios fiscais e pressões inflacionárias que demandam cautela, mas com perspectivas de melhora gradual nas condições econômicas. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês agosto do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 220.930.377,99 (duzentos e vinte milhões novecentos e trinta mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), que representa um crescimento de 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em agosto a rentabilidade positiva de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.288.624,02 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,05% (oito vírgula cinco por cento), representando um ganho de R$ 16.581.274,01 (dezesseis milhões quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 6,60% (seis vírgula sessenta por cento). Após analises e deliberações o Conselho Deliberativo aprova por unanimidade a carteira de investimento do Rolim previ. Conforme registrado em ata na reunião do mês de agosto de 2025, o Conselho Deliberativo seguiu a sugestão do Comitê de investimento e da Assessoria financeira votou e aprovou a aplicação do valor R$: 357.227,16 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), vinculado a conta corrente do Rolim Previ no BB nº 85.600, no entanto não foi informado em qual fundo de investimentos especificamente fosse feito a aplicação. Diante deste cenário, foi sugerido a aplicação em FI BB PERFIL ou FI BB TESOURO DIRETO, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, sendo aplicado no BB Previd RF Perfil – CNPJ: 13.077.418/0001. **Passando ao Item III:** Não houve nenhum outro assunto a ser discutido, somente para conhecimento o senhor presidente perguntou

sobre o projeto de Lei da atualização do "Jeton" e foi informado pelo senhor José Luiz Alves Felipin, o processo foi aberto e encaminhado para impacto. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 15h40 min (quinze horas e quarenta minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS
Membro

MARCOS JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6EEB6FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO Nº 01/SEMED/GAB/2025
RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS – DESTAQUES DO SAERO

Regulamento para o Reconhecimento das Boas Práticas Educacionais – Destaques do SAERO

Rolim de Moura, Setembro de 2025.

Regulamento Nº 01/SEMED/GAB/2025
Reconhecimento das Boas Práticas Educacionais – Destaques do SAERO

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura, com base nos resultados da avaliação externa SAERO 2024, propõe a realização de uma cerimônia de reconhecimento voltada às escolas, professores e alunos da rede municipal que se destacaram nos indicadores de desempenho. A ação busca valorizar o trabalho pedagógico e os profissionais da educação, promovendo o fortalecimento do clima organizacional, a motivação para a continuidade das boas práticas e o engajamento coletivo com a aprendizagem.
O evento constitui também uma oportunidade de reconhecimento do esforço docente, incentivando práticas que favorecem o desenvolvimento pedagógico, a autonomia dos professores e a melhoria do processo de alfabetização e recomposição da aprendizagem. Além disso, contribui para reforçar a permanência e o comprometimento dos profissionais na rede municipal, estimulando a valorização profissional e a promoção do bem-estar no ambiente escolar.

OBJETIVO GERAL
Reconhecer, por meio de uma cerimônia oficial, os destaques da rede municipal de ensino de Rolim de Moura com base nos resultados obtidos no SAERO 2024, promovendo a valorização docente, o fortalecimento do clima organizacional e o incentivo às boas práticas pedagógicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Valorizar práticas pedagógicas exitosas e inovadoras;
Incentivar a busca contínua pela melhoria da aprendizagem;
Tornar públicos os avanços da rede municipal;
Motivar os profissionais e estudantes reconhecidos, reforçando o sentimento de pertencimento e engajamento;
Reforçar a importância do uso dos resultados para o planejamento escolar;
Estimular a autonomia docente e a aplicação de práticas pedagógicas que favoreçam alfabetização e recomposição da aprendizagem;

Contribuir para o fortalecimento do clima organizacional e promoção do bem-estar docente.

PÚBLICO-ALVO
Diretores escolares
Coordenadores pedagógicos
Professores dos anos avaliados
Estudantes destaques
Equipe técnica da SEMED
Convidados institucionais
Comunidade Escolar

CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO
Categoria 1 - Professor Destaque por Proficiência SAERO por turma na rede
Reconhecimento dos professores cujas turmas obtiveram as maiores proficiências médias da rede em cada ano de escolaridade avaliados, sendo do 2º ano , 3º ano e 5ºano. 5.1.2Cálculo da média: 2º, 3º e 5º ano: (LP + MT) ÷ 2;
Premiação: 1º, 2º e 3º lugares por ano.
Critério de desempate para as turmas de 2º, 3º e 5º ano: Maior número de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa na turma.
Para o 9º ano, o reconhecimento será realizado de forma diferenciada, considerando que existem apenas duas escolas com esse atendimento e que os professores de Língua Portuguesa e Matemática atuam em todas as turmas. Nesse caso, será reconhecido:
O professor de Língua Portuguesa cuja turma apresentar a maior proficiência média da rede;
O professor de Matemática cuja turma apresentar a maior proficiência média da rede.
Critério de desempate para as turmas de 9º ano: Maior número de alunos no nível avançado na disciplina reconhecida.
Nos casos em que mais de um(a) professor(a) tenha atuado na mesma turma ao longo do ano letivo, o reconhecimento será concedido de forma compartilhada, abrangendo todos(as) os(as) docentes responsáveis pela regência da turma.

Categoria 2 - Professor Destaque por Escola

Reconhecimento do(a) professor(a) responsável pela turma com maior proficiência média dentro de cada escola, por ano.
Cálculo da média: 2º, 3º e 5º ano: (LP + MT) ÷ 2;
Proficiência mínima para reconhecimento: proficiência igual ou superior à média do município em cada ano de escolaridade. Sendo 2º ano: 594; 3º ano: 621; 5º ano: 223,5, 9º ano: 252.
Uma escola só terá reconhecido professor(a) caso alguma de suas turmas atinja a proficiência mínima indicada no respectivo ano.
O 9º ano não será contemplado nesta categoria, pois os professores de LP e MT atuam em todas as turmas da escola, impossibilitando a vinculação a uma única turma.
Critério de desempate: Maior número de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa na turma.
Categoria 3 - Aluno Destaque em Proficiência SAERO
Reconhecimento aos estudantes com maior proficiência individual por disciplina.
Serão reconhecidos os 03 (três) primeiros colocados com maior nota em Língua Portuguesa, por ano avaliado no SAERO (2º, 3º, 5º e 9º).

Serão reconhecidos os 03 (três) primeiros colocados com maior nota em Matemática, por ano avaliado no SAERO (2º, 3º, 5º e 9º).
Critério de desempate: Melhor desempenho na outra área avaliada; se persisitir o empate será observada a Menor idade no momento da aplicação da prova.
Para fins de reconhecimento, serão considerados apenas os alunos que realizaram as duas avaliações previstas no processo, Língua Portuguesa e Matemática.

Categoria 4 - Escola Destaque em Proficiência Média Geral
Reconhecimento das escolas que atingirem proficiência igual ou superior à média do município em cada ano de escolaridade.
Cálculo da média: 2º, 3º, 5º e 9º ano: (LP + MT) ÷ 2;
Critério de desempate: Escola com maior percentual de alunos no nível avançado no ano/turma avaliados.
Rolim de Moura obteve as seguintes proficiências médias: 2º ano: 594; 3º ano: 621; 5º ano: 223,5, 9º ano: 252

PROCEDIMENTOS DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação consolidará os resultados do SAERO 2024 e realizará a análise das médias e critérios descritos na Seção 5.
O reconhecimento será oficializado mediante cerimônia organizada pela SEMED. Anteriormente, serão enviados ofícios/convites de convocação aos profissionais, estudantes e escolas contempladas, informando apenas que foram selecionados para o reconhecimento, sem menção à colocação ou à categoria.
6.3 A cerimônia ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados. Somente poderão participar os convidados, sendo que o ofício-convite indicará a quantidade de pessoas que cada reconhecido poderá levar à cerimônia. Ressalta-se que o evento terá caráter privado, devido à limitação de espaço.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2025.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação Decreto 6.517/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f71caf9c-7ca0-4db8-ae4f-8e7cd2c9739b

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:4FACA7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 38/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 38/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco - (**23/09/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva** e **Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foram recebidos dois recursos para análise, sendo os processos 5692/2025 e 5693/2025, ambos distribuídos entre os conselheiros, que serão analisados e julgados na próxima sessão. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6A8F5480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO LICITAÇÃO N.º 012/2025.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 012/2025

PROCESSO N° 59/2025

Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Camara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO EXTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE – RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Planillhas em anexo deste edital.

Data da sessão: 24/09/2025, a partir das 08h:00min (oito horas) ate 13h:00 (treze horas)

Envio de Proposta e Informações somente E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com

Valor estimado: 120.000,00 – (Cento e Vinte Mil Reais).

OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois
apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.
OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos.
a) No presente certame, os itens serão de **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO**, para qualquer empresa sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018.
1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014).
1.3. Conforme § 3° do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterado pela Lei Complementar 147/14, combinado com Decreto Municipal n° 508 de 04 de setembro de 2018, fica estabelecido a preferência para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ainda Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido.
1.3.1. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado com um único item; e
1.3.2. Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município São Felipe D Oeste -RO.
1.3.3. Não existindo Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de São Felipe D Oeste -RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 1.3.2. a prioridade será data aos Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte regionais.
1.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas sediadas local ou regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
1.4. Poderão participar desta Dispensa Presencial as empresas que estiverem com documentação em dias;
1.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
1.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
1.7. O referido pagamento possui amparo legal na Lei 14.133/2021.
1.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
1.9. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
1.9.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
1.9.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
1.9.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
1.9.4. Não poderá participar das licitações da Câmara Municipal servidor público municipal, independentemente da forma de admissão, e nem pessoas jurídicas de que faça parte, bem como cônjuge, companheiro, filhos ou genitores;
1.10. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.
1.11. Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local da obra, a fim de que a empresa interessada possa analisar as condições existentes, verificar as necessidades da Administração, esclarecer dúvidas, realizar as avaliações necessárias e levantar os elementos indispensáveis à elaboração do orçamento e da proposta técnica.
1.12. Após a visita, será emitido **Atestado de Visita Técnica**, assinado pelo responsável da Câmara Municipal, que deverá ser apresentado pela empresa no envelope/documentação de habilitação.
1.13. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica implicará na **inabilitação da empresa**.
2.2 O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:11A5D113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Décimo Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022** em cumprimento ao **Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC** nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 230863;
Considerando o Parecer Técnico de Engneharia, ID nº 230864.

Considerando a necessidade de Conclusão e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do PPCIP da escola municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, sendo que a vistoria do CBMRO está prevista para o dia 29/08/2025, **neste ato administrativo, ficam unificados e prorrogados por mais 60 (sessenta) dias ambos os prazos** para fins de conferência, acompanhamento e prestação de contas cujos prazos de Contratação e Execução se encerrarão no dia 24/10/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual e Prazo de Execução

Considerando que a necessidade de Conclusão e Vistoria por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia do PPCIP da escola municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, **neste ato administrativo, ficam unificados e prorrogados por mais 60 (sessenta) dias ambos os prazos** do Contrato Administrativo nº 054/2022 para fins de conferência, acompanhamento e prestação de contas cujos prazos de Contratação e Execução se encerrarão no dia ***24/10/2025*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 054/2022 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64CAD6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1630 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1630 de 23 de Setembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 400.000,00 – Recuperação de Estradas Vicinais – Conv. 291/2025/PGE-DERADM - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) referente a Recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.413 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 350.000,00
Total R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2024, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
Receita:
17.24.99.01 Outras Transf. De Conv. Dos Estados R$ 400.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A95A37E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1631 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1631 de 23 de Setembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 9.577,82 – Contrapartida Recuperação de Estradas Vicinais – Conv. 291/2025/PGE-DERADM - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 9.577,82 (Nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) referente ao aporte de Contrapartida para Recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.413 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.577,82

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 9.577,82

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EEF9D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1632 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1632 de 23 de Setembro de 2025.

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 1592/2025 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais da área de saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o § 4º do art. 198 da mesma Carta Magna e com o art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nos termos da Lei Municipal nº 007, de 20 de fevereiro de 1997, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado – QSC – Temporário, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando ao preenchimento das seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
03	Técnico Enfermagem	Nível Técnico	40 horas
01	Nutricionista	Nível Superior	40 horas
02	Agente de Endemias	Nível Médio	40 horas
02	Ag. Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas

Parágrafo Primeiro: A autorização das vagas mencionada no caput destina-se ao atendimento nas unidades do Programa Saúde da Família (PSF), Equipe de Saúde da Família (ESF) e no Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades dos usuários do SUS no âmbito deste município.

Parágrafo Segundo: Para as vagas de Técnico de Enfermagem e Nutricionista será necessário a apresentação da documentação relativa à conclusão dos cursos bem como comprovante de registro junto a entidade de classe de cada categoria (COREN e CRN).

Parágrafo Terceiro: Todas as inscrições serão gratuitas.

Art. 3º - A contratação dos profissionais de que trata esta Lei, a ser realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, a qual abrangerá os cargos descritos no quadro do Art. 1º, ocorrerá mediante aplicação de provas presenciais, de caráter classificatório, conforme critérios e disposições estabelecidos em edital próprio a ser criado pela empresa contratada.

Art. 4º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 5º - O contrato terá validade pelo prazo de 02 (anos) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela eventual realização de concurso público ou prorrogado por interesse público conforme determina a legislação.

Parágrafo Único: em consonância com o Artigo 9º da Lei 11.350/2006, o contrato dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias serão por tempo indeterminado.

Art. 6º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado e regido pela CLT.

Parágrafo único. Em especial no que se refere aos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), destaca-se a observância ao § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 9º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelecem a obrigatoriedade de processo seletivo público, por meio de provas ou provas e títulos, para a contratação desses profissionais sob o regime da CLT, garantindo os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, essenciais à atuação eficaz desses agentes em atividades como visitas domiciliares, ações educativas, coleta de dados e promoção da saúde no âmbito municipal.

Art. 7º - A remuneração dos cargos descritos nesta Lei corresponderá ao somatório do salário-base atualmente pago aos servidores efetivos, acrescido do auxílio-alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e dos adicionais de insalubridade, observados os percentuais ou valores fixos de acordo com o direito de cada categoria, conforme quadro indicativo a seguir:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Valor Salarial
Técnico Enfermagem	Nível Técnico	40 horas	Salário Base: 1.518,00 + Piso de Enfermagem: 1.504,73 + 400 reais de insalubridade (fixo) + 500,00 de auxílio-alimentação
Nutricionista	Nível Superior	40 horas	Salário Base: 1.968,00 + 40% de insalubridade (sobre 1.000,00) + 500,00 de auxílio-alimentação.
Agente de Combate à Endemias	Nível Médio	40 horas	Salário Base (repasse federal): 3.036,00 + 20% de insalubridade acima do salário-base + 500,00 de auxílio-alimentação.
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas	Salário Base (repasse federal): 3.036,00 + 20% de insalubridade acima do salário-base + 500,00 de auxílio-alimentação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:420ECEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ARP/INEXIGIBILIDADE 48/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP/INEXIGIBILIDADE 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1054/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**48-2025**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE SETEMBRO DE 2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para efetuar o pagamento das taxas referentes ao consumo de água dos prédios e instalações pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Felipe D'Oeste - RO, incluindo as tarifas de fornecimento e distribuição de água.

destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1054/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**
CNPJ:	**05.914.254/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA161F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 38/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	785/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	38/2025
Data Licitação/Homologação:	23 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.
., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 785/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**TX MIX VARIEDADES LTDA**
CNPJ.:	**40.539.052/0001-55**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 290.292,25**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de SETEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:786D70D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 228/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1589/2025.
Contrato n.228/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:DATAPLEX – Tecnólogia e Gestão Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota(Cartão) para aquisição de combustível em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.
Valor: R$39.429,92(Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e dois centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela SecretáriaMunicipal de Desenv. Social e da Família.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:em conformidade com o contrato administrativo n. 014/2025, no Termo de Adesão de Registro de Preço n. 075/SEGPLAN/2025 à Ata de Registro de Preço n. 032/2024 do Pregão Eletrônico n. 024/2024 do processo administrativo licitatório n. 504/2023- do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0668ACD1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 230/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1843/2025.
Contrato n.230/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Santos e Azevedo Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições de desjejum(café da manhã),para atender as necessidades daSecretária Municipal deSaúde.
Valor:R$12.000,00(Doze mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento:Mensal,conforme solicitação,com aapresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretário Municipal deSaúde.
Prazo:12(Doze)meses.
Embasamento legal:Contratação Direta n. 056/2025 - Proc. Administrativo n. 1843/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DB43C4AD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 233/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1465/2025.
Contrato n.233/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Aluban Eventos- LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente- Tendas,para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Saúde.
Valor:R$12.394,90(Doze mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos**)**.
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento:À vista,após a entrega dos materiais permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo:90(noventa)dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 042/2025 - Proc. Administrativo n.1465/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A9D38E02

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 252/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2842/2025.
Contrato n.252/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:G. A. G. Da Silva Sistema Funerário Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços fúnebres, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Valor:R$24.437,50(Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, apósa entrega do material e realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Prazo:06(seis) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 10/2024 do Pregão Eletrônico nº10/CPLM/2024, nos autos do processo administrativo n. 253/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:29796423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2461/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2461/2025 Em, 25 de agosto de 2025.

"ALTERA A ENTIDADE BENEFICIÁRIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica alterada a entidade beneficiária da subvenção social prevista no Programa 007 – AGRICULTURA PARA TODOS, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00, ANEXO 21 sob responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura, constante da Lei Municipal nº 2408/2024, passando a ser ASSOCIAÇÃO ASGRILETE BOM FUTURO CNPJ Nº 09.386.800/0001-67, da Linha 102, KM 11 SUL.
Art. 2º A nova beneficiária deverá atender integralmente às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas, apresentando plano de trabalho, documentos de habilitação e firmando termo de fomento nos termos legais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:C158B362

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2462/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2462/2025 Em, 29 de agosto de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 3.931.149,34, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.931.149,34 (três milhões novecentos e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.2.002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
1 - 3.1.90.11.00.00 15010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.018.056,07
226 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
18 - 3.1.90.11.00.00 15010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 142.247,80
23 - 3.3.90.30.00.00 15010000 MATERIAL DE CONSUMO 215.000,00
27 - 3.3.90.91.00.00 15010000 SENTENÇAS JUDICIAIS 379.673,91
03.001.04.123.0003.2.015. MANUTENÇÃO DO PASEP
31 - 3.3.90.47.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS 350.000,00
03.001.28.843.0003.2.010. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA

200 - 3.3.90.91.00.00 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 120.000,00
33 - 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT. RESG. 50.674,78
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.26.122.0004.2.009. MANUTENÇÃO DA SEMOSP
41 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 429.496,78
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO - SAÚDE
06.001.10.122.0011.2.020. GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS –
BLGES.
1 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
2 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00 16000050 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
06.001.10.301.0011.2.023. ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB
19 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
21 - 3.3.90.46.00.00 15000200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
06.001.10.302.0011.2.024. ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR
LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC
24 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 195.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 88.000,00

28 - 3.3.90.08.00.00 15000200 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.000,00
31 - 3.3.90.46.00.00 15000200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

Total Suplementação: 3.931.149,34

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:A5DA0FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2464/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2464/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"MODIFICA A LEI N.º 884/2008 QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 884/2008 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"** passará a vigorar com a seguinte redação:
"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, inscrita junto ao CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, um IMÓVEL URBANO: LOTE N. 240 (duzentos e quarenta), QUADRA 16 (dezesseis), SETOR 03 (três), situado no BAIRRO CRISTO REI, neste município e comarca de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, com área de 3.130,83m) (três mil, cento e trinta metros e oitenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 223,93m (duzentos e vinte e três metros e noventa e três centímetros), com os seguintes limites e confrontações: Para quem da Rua Presbítero José Viana olha para o lote 240 inicia-se a descrição no vértice M1 na coordenada Lat.: -11°41'33,770", Long.: -62°42'46,434" e Altitude: 213,64, no azimute de 285°31'18*, no ângulo interno de 89°29'56" com uma distância de 60,00m de frente até o vértice M2 de coordenada Lat.: -11°41'33,249", Long.: -62°42'48,344" e Altitude: 213,73, confrontando com rua Presbítero José Viana, daí deflete à direita no azimute de 14°49'47", no angulo interno de 90°41'31" com uma distância de 30,61m do lado esquerdo até o vértice M3 de coordenada Lat.: -11°41'32,286", Long.: -62°42'48,087" e Altitude: 214,14, confrontando com Lote 255, daí segue em frente no azimute de 16°45'12", no ângulo interno de 178°0435" com uma distância de 21,80m do lado esquerdo até o vértice M4 de coordenada Lat.: -11°41'31,606", Long.: -62°42'47,880" e Altitude: 214,36, confrontando com Late 345, daí deflete à direita no azimute de 105°51'13", no ângulo interno de 90°53'59" com uma distância de 59,45m ao fundo até o vértice M5 de coordenada Lat:-11°41'32,132",62°42'45,990" e Altitude:214,13, confrontando com Lote 345, daí deflete à direita no azimute de 195°01'14", no angulo interno de 90°49'59" com uma distância de 52,07m do lado direito até o vértice M1 de coordenada Lat.: - 11°41'33,770", Long.: -62°42'46,434" e Altitude: 213,64, confrontando com Av. JK, conforme mapa e memorial descritivo e ART n. 2320218500084464, registrada em 29/11/2021, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Valdomiro Dionísio, CREA RO n. 1821D, RNP: 2307344683, PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE – RO''.
Parágrafo Único. A finalidade da referida doação se dá exclusivamente em razão da regularização do referido imóvel pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO neste Município de são Miguel do Guaporé-RO.

Art.2º. A Donatária fica obrigada a:

I –Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º,desta lei;
II – Regularizar todos os documentos relativos à área, bem como ser responsável pela demais taxas e tributos relativos ao objeto em questão;

Art. 3º. A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará em resolução de ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se que título for.
Art. 4º. As despesas decorrentes para a regularização do imóvel, tais como: emissão de documentos, se houver necessidade, ocorrerão por conta da entidade beneficiada.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o contido da Lei Municipal n.º 884/2008.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:D7AE7973

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2465/2025

;LEI MUNICIPAL Nº 2465/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.048, de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO", passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I

03 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO - IPMSMG			
ÓRGÃO	**Escolaridade**	**Quant.**	**Verba de Representação**
1 – DIRETORIA EXECUTIVA	-	-	-
1.1. Presidente	Nível Médio	01	R$ 8.500,00
1.2. Diretor Administrativo e Financeiro	Nível Médio	01	R$ 3.512,00
1.3. Diretor Previdenciário	Nível Médio	01	R$ 2.900,00
1.4. Assessor Jurídico	Nível Superior	01	R$ 5.000,00
1.5. Controlador Interno	Nível Superior	01	R$ 3.512,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:F9DB3FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2466/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2466/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 837.900,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 837.900.000,00(oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. LEGISLATIVA
01.001.01.031.0000.0.000. AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Anulação
Ficha elemento
02 - 31 .90.13.00 Obrigações Patronais Valor 63.000,00
05 - 33.90.14.00 Diárias Civil Valor 100.000,00
06 - 33.90.30.00 Material de Consumo Valor 45.000,00
07 - 33.90.33.00 Passagens e Despesas com Loc Valor 50.000,00
08 - 33.90.36.00 Outros Serv. Terc. P. Física Valor 2.000,00
09 - 33.90.39.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica Valor 385.000,00
12 - 44.90.51.00 Obras e Instalações Valor 1.000,00
13 - 44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente Valor 180.000,00
14 - 33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Valor 11.900,00

Total Anulação: 837.900,00

Suplementação
01 - 31 .90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Valor 600.400,00
03 - 31 .91. 13. 00 Obrigações Patronais Valor 32.000,00
10 - 33 .90. 46. 00 Auxílio Alimentação Valor 205.500,00

Total Suplementação: 837.900,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com disposto no art. 43, §1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:7DBC83F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2468/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2468/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira, até o valor d e24.329.824,70 (vinte e quatro milhões trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e setenta centavos), com garantida do Governo Federal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinadas a implantação de usina de micro geração e mini geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas corrente, em consonância com § 1º do Art. 35 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento, ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, Art. 32 da Lei Complementar nº 101de 04 de maio de 2000 e Artigos 42 e 43, Inciso IV da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo o primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros e tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Instituição Financeira, autorizada a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(as) conta(as), salvo as de destinação específica, mantida na sua agência, o montante necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas que se refere este artigo, nos termos do §1º do Art. 60 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:1C3941FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2470/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2470/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL CORRESPONDENTE A REPOSIÇÃO INFRACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICO EFETIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. Art. 1° Fica concedida a correção dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, bem como dos proventos de aposentadoria e pensões de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 19,39% (dezenove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos ou proventos, apurados com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (lPCA).

Parágrafo único: a correção salarial de que trata o caput deste artigo, serão implementadas nas seguintes datas e percentuais:
I- 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a contar de 1º (primeiro) de novembro 2025;
II- 10% (dez por cento), a contar a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art.2º O disposto nessa Lei se aplica aos servidores efetivos, cuja remuneração não seja estabelecida em piso salarial definido em Lei especifica.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art.4º Fica autorizado às atualizações dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.965, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de novembro de 2025.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:A5C71985

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2471/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2471/2025 Em, 15 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA IMAGEM, INTEGRIDADE E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica instituída, no Município de São Miguel do Guaporé, a Lei FELCA - Fiscalização e Educação na Luta Contra a Adultização, destinada a prevenir, coibir e punir toda forma de exposição indevida e adultização de crianças e adolescentes.

Art. 2° Fica proibida, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, a promoção, realização ou participação de crianças e adolescentes em eventos, apresentações, propagandas, produções artísticas, publicitárias ou quaisquer outras atividades que:
I - exponham sua imagem, voz ou corpo de forma sexualizada;
II - incentivem comportamentos, gestos ou vestimentas incompatíveis com sua faixa etária;
III - submetam a criança ou adolescente a conteúdo erótico, sensual ou de insinuação sexual.

Art. 3° Considera-se "adultização" a exposição de crianças e adolescentes a situações, falas, danças, gestos, encenações ou caracterizações exóticas que tenham conotação sexual ou induzam a precocidade de comportamentos próprios da vida adulta.

Art. 4° Caberá aos organizadores, responsáveis legais, produtores, patrocinadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos eventos ou atividades previstas nesta Lei:
I - zelar pela integridade física, psicol6gica e moral das crianças e adolescentes;
II - obter autorização formal dos pais ou responsáveis para participação, quando não houver incompatibilidade com esta Lei;
III - garantir que o conteúdo seja adequado a classificação indicativa e faixa etária.

Art. 5° 0 descumprimento desta Lei acarretará:
I - advertência, na primeira ocorrência;
II - multa de ate 10 (dez) salários mínimos por infração, podendo ser dobrada em caso de reincidência;
III - proibição de realização de novos eventos no município, pelo prazo de ate 2 (dois) anos, para pessoas físicas ou jurídicas reincidentes.

Art. 6° 0 Poder Executivo deverá criar e divulgar canais de denúncia, assegurando o sigilo do denunciante e a proteção integral da criança ou adolescente envolvido.

Art. 7° 0 Conselho Tutelar e o Ministério Público serão comunicados de todas as denúncias ou ocorrências relacionadas ao descumprimento desta Lei.

Art. 8° 0 Poder Executivo promoverá campanhas educativas nas escolas, órgãos públicos e meios de comunicação, para conscientizar a população sobre os riscos e prejuízos da exposição e adultização infantil.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:50634918

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2472/2025

LEI MUNICIPAL N° 2472/2025 EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O TRANSPORTE GRATUITO DE MUNÍCIPES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO A OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM FINALIDADE MÉDICA, PREVIDENCIÁRIA, TERAPÊUTICA, CÍVICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social autorizada a utilizar veículo de sua frota oficial para o transporte gratuito de cidadãos do Município de São Miguel do Guaporé/RO até outros municípios do Estado de Rondônia, exclusivamente para fins médicos, previdenciários, terapêuticos, cívicos, desde que comprovadamente necessário e mediante agendamento prévio.

§ 1º - O transporte referido no caput será destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de acesso a meios próprios de locomoção.

§ 2º - A comprovação da necessidade de deslocamento deverá ser feita mediante apresentação de documentação oficial, como agendamento médico, perícia do INSS, encaminhamento terapêutico, laudo social ou documento equivalente.

§ 3º - A solicitação de uso do transporte gratuito deverá ser realizada diretamente junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º. A utilização do veículo será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual estabelecerá critérios objetivos para seleção, agendamento, controle e execução dos serviços de transporte, podendo para tanto expedir regulamento interno complementar.

Parágrafo único. A Secretaria deverá, prioritariamente, utilizar a capacidade total de passageiros.

Art. 3º. A Secretaria realizará o cadastro das pessoas em situação de vulnerabilidade e que utilizarão o veículo, devendo manter o cadastro atualizado.

§1º. A Secretaria poderá realizar a estudo social para confirmação da situação de vulnerabilidade social transitória.

§2º. A Secretaria poderá utilizar de cadastros já existentes em seus bancos de dados e que informem a situação de vulnerabilidade do munícipe que irá utilizar o transporte gratuito.

Art. 4º. Fica vedado o uso do veículo para fins pessoais, particulares ou que não guardem relação direta com o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:03DA5717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - torna público o processo administrativo nº 1387/2025, que tem como Objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A CNPJ: 50.902.797/0001-90 PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE: PRÉ-ESCOLA TIO TECO, LÁZARA ALVES DE LIMA, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, no valor de R$ 45.227,32 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:05EDC62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 024/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUMPEL e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a **Dispensa de Licitação**, na forma ELETRÔNICA, tipo de execução direta, que será julgada pelo menor preço por ITEM, modo de disputa aberto, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável, destinado a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para o Fornecimento de picolés, Carrinho de pipoca e Carrinho de Algodão Doce**,** autorizado através do Processo administrativo nº. 1473/SEMTRAS/2025. Data da sessão de disputa dia 29/09/2025, Horário da Fase de Lances das: 8hs ás 14hs horário de Brasília–DF, local **www.licitanet.com.br**. Valor estimado de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hsn às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:94A0DF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO; COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 § 2º**.**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o processo administrativo nº 1060/2025, que tem como objeto; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO. Em favor da empresa:

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.477.309/0001-65, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no Art. 86 § 2º, caput, da Lei Federal nº 14.133.

Contratada através da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 Pregão Eletrônico nº 3/2025. Processo administrativo n° 29623/2024. Através PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:57ADF731

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 640/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 006/PMSMG/2025
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBONDI

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **27 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:14C14FE4

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 641/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 005/PMSMG/2025
CONTRATADA: POLIANA AGUIAR DA SILVA

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **27 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:60B566CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2503/2025 "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA ANDREIA FELBER A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 2503/2025

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA ANDREIA FELBER A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Andreia Felber e por oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** a servidora **ANDREIA FELBER**, matrícula nº 2544, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de zeladora, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2027.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AFDDB578

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1060/2025 - DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1060/2025
b) Licitação Nrº :	76/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	23/09/2025
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Adjudicado - R$ 200.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:39384069

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1387/2025 - SÃO MIGUEL SANEAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1387/2025
b) Licitação Nrº :	77/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	23/09/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A CNPJ: 50.902.797/0001-90 PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE: PRÉ-ESCOLA TIO TECO, LÁZARA ALVES DE LIMA, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3 SEMED

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO MIGUEL SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 50.902.797/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 45.227,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B00FE9DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1060/2025 - DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1060/2025
b) Licitação Nrº :	76/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/09/2025
e) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 200.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:73155547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1387/2025 - SÃO MIGUEL SANEAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1387/2025
b) Licitação Nrº :	77/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/09/2025
e) Objeto Homologo:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A CNPJ: 50.902.797/0001-90 PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE: PRÉ-ESCOLA TIO TECO, LÁZARA ALVES DE LIMA, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3 SEMED

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO MIGUEL SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 50.902.797/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 45.227,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EA113393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 200/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2025
Decreto nº 200/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2205/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.125.		C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%	
261 - 3.3.90.30.00.00	25000102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5CAB45CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2025
Decreto nº 202/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2208/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.638,06 (vinte mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.409.		C.C 14.659-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-065427 BLOQUETEAMENTO AV. UNIÃO	
266 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.638,06
		Total Suplementação:	**20.638,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 0	20.638,06
	Total da Receita:	**20.638,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3AD34B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 204/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 204/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2210/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 217.903,88 (duzentos e dezessete mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.433.		C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
268 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.903,88
		Total Suplementação:	**217.903,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	217.903,88
Total da Receita:		**217.903,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3F656D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 205/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2025
Decreto nº 205/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2211/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.433.		C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
268 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.278,00
		Total Suplementação:	**10.278,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.278,00
		Total Redução:	**10.278,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0F2F93D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 206/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2025
Decreto nº 206/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2212/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.717,26 (oito mil setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.354.		C.C 13.746-4 SESAU - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA HOSPITALAR	
98 - 3.3.30.93.00.00	16210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.717,26
Total Suplementação:			**8.717,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 0	8.717,26
Total da Receita:		**8.717,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14504D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 207/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2213/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 583.511,94 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.434.		C.C15.378-8 CONV EST 304/2025/PGE-DERADM FITHA 2025 PROC SEI 0009.005443/2025-73 RECUP ESTR VICINAIS	
269 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	583.511,94
		Total Suplementação:	**583.511,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	583.511,94
	Total da Receita:	**583.511,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1BA5DDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 209/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 209/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2215/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.435.		C.C 15.520-9 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-078882/2025 PROG 09032025 MICRODRENAGEM COLOC DE ADUELA	
270 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00
		Total Suplementação:	**990.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	990.000,00
Total da Receita:		**990.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CBCC4353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SERINGUEIRAS-RO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SERINGUEIRAS-RO.

A APAE de Seringueiras-RO, com sede nesta cidade, na rua Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro; centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor (a) **Vitório Passarello**, **CONVOCA** através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas/inscritas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § 2°, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, às **08;00horas, do dia 31 de outubro de 2025**, com a seguinte ordem do dia:
1 – Eleição dos Autodefensores da APAE de Seringueiras-RO, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Seringueiras-RO;
2 – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto);
3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos Autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE conforme prev. (art. 44, § 2º, do Estatuto);
4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença da maioria dos votantes do dia e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Seringueiras/RO, 23 de setembro, de 2025.

VITORIO PASSARELLO
Presidente da APAE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BFF4EB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DE APROVAÇAO DOS REGIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS 2025

Parecer Técnico Nº01/SEMEC/2025
Seringueiras 19 de setembro de 2025

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC e Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão, Escola Municipal de Tempo Integral Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, Escola Municipal de Tempo Integral Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, Escola Municipal de Tempo Integral Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.

ASSUNTO:

A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras – RO, considerando a Resolução nº 002/16-CME-Seringueiras, a Resolução nº 08/CME/2020 e a Portaria nº 12/SEMEC/2025, aprova os regimentos das instituições de ensino da rede municipal de educação de Seringueiras – RO e solicita a homologação dos referidos regimentos escolares.

HISTÓRICO:

As Escolas Municipais: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e extensão, a sede fica localizada na avenida Capitão Silvio nº897, Bairro Cristo Reis, e a extensão localizada na BR 429, linha 11 KM sentido a São Miguel do Guaporé, Escola Municipal de Tempo Integral Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel localizada na linha 14 km 22- Setor novo Planalto, Escola Municipal de Tempo Integral Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429 km 17 e Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio localizada na linha 12, km 20- setor Bom sucesso.

APRECIAÇÃO:
As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental encaminharam, no mês de abril do corrente ano, no mês de abril deste por meio eletrônico, os respectivos regimentos escolares. Após o recebimento, os documentos foram devidamente analisados e tiveram registradas as correções necessárias. Esse processo foi essencial para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 12/SEMEC/2025, pudesse emitir parecer técnico acerca da análise e aprovação dos regimentos escolares, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Conclusão:

Após análise dos regimentos escolares, conclui se que os mesmos se encontra condizente com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas na resolução nº 002/CME/16, e Resolução nº08/CME/2020 Seringueiras-RO, contemplam os elementos necessários à sua finalidade, abrangendo todos os serviços oferecidos pelas instituições de ensino. Ressaltamos que as escolas municipais seguirão as orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. As alterações realizadas nos regimentos mostraram-se necessárias para adequar a organização escolar às realidades de cada unidade, em consonância com as normas estabelecidas pelo Referencial Curricular e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Cabe a cada unidade de ensino manter seu regimento interno atualizado. Na hipótese de futuras alterações, o documento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação e deliberação. Compete ainda à direção escolar divulgar o regimento interno à comunidade, assegurando sua ampla disponibilidade, conhecimento e cumprimento.
Portanto, a secretaria municipal de educação e cultura, através da comissão de análise e manifestação de aprovação dos regimentos escolares das unidades de ensino Municipal de Seringueiras, é de parecer favorável quanto à homologação dos regimentos.

ANA ROSA CORTES GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES

UANDERSON ALVES DOS REIS

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:609B2CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº379/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº379/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,23 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANGÉLICA DA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANGÉLICA DA SILVA NETO**, matrícula **Nº1005**, portadora do **CPF Nº 004. ***. ***-89** e célula de identidade **RG 1079871 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de

COORDENADORA DE FINANÇAS (INTERINA) – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°264/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:86D1645A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2025

Processo Administrativo nº 660/SEMSAU/2024 – Credenciamento nº 02/2024 Contrato nº 011/2024 – J & G Serviços Médicos LTDA
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, representado por seu Prefeito Municipal **Armando Bernardo da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde **Bruna Inácio da Silveira Xavier**.
CONTRATADA: **J & G Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.506.285/0001- 72, com sede na Rua Pastor Manoel Cassimiro, nº 1000, bairro Casa Preta, Ji- Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio-administrador **Geraldo Junior**, CPF nº 615.412.062-15.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **registrar o acréscimo de 400 (quatrocentos) horas adicionais de serviços médicos especializados em Pediatria**, em razão do aumento da demanda assistencial e da necessidade de continuidade do atendimento público de saúde.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração

Mantém-se o **valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil)** para o acréscimo ora registrado.
O pagamento seguirá a forma já estabelecida no Contrato nº 011/2024: por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante folhas de presença, com retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação

Este Termo encontra respaldo no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento em regime de preço unitário, **sem alteração substancial das bases contratuais**.

Cláusula Quarta – Da vigência

A vigência do contrato original permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2024**, que permanecem integrais e em pleno vigor.

Cláusula Sexta – Da publicidade

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras, 19 de setembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratant

J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18505336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2025

Processo nº 705/2024 – Inexigibilidade nº 50/2024 Chamamento Público nº 02/2024
Credenciada: H R de Araujo Garcia

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.465.675/0001-22.
CONTRATADA: H R de Araujo Garcia, credenciada no Chamamento Público nº 02/2024, Processo nº 705/2024 – Inexigibilidade nº 50/2024.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **registrar o acréscimo de saldo em horas, totalizando 550 (quinhentas e cinquenta) horas**, de serviços médicos, sem alteração do objeto, do valor unitário e das demais condições contratuais.
Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração

Mantém-se o **valor unitário da hora contratada**, permanecendo a forma de pagamento por horas efetivamente comprovadas em folhas de presença, com as retenções legais aplicáveis.
Cláusula Terceira – Da fundamentação

O presente ato fundamenta-se no art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de mero ajuste quantitativo em contrato de credenciamento por preço unitário, **sem modificação substancial das bases contratuais**, motivado pela necessidade de continuidade do serviço público essencial.

Cláusula Quarta – Da vigência

A vigência do contrato original permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas do ajuste.

Cláusula Sexta – Da publicidade

O presente Termo será publicado em extrato no órgão oficial e no Portal da Transparência.

Seringueiras, 19 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

H R DE ARAUJO GARCIA
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E0F5854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2025

Processo Administrativo nº 710/2024 – Inexigibilidade nº 43/2024
Chamamento Público nº 02/2024
Credenciado: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CIRURGIÃO GERAL

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.465.675/0001-22.
CONTRATADO: **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CIRURGIÃO GERAL**, credenciado no Chamamento Público nº 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 710/2024 – Inexigibilidade nº 43/2024.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **registrar o acréscimo de** 876 (oitocentas e setenta e seis) horas adicionais de serviços médicos, em razão da necessidade de continuidade assistencial e do aumento da demanda, **sem alteração do objeto contratual, do valor unitário e das demais condições pactuadas**.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração

Mantém-se o **valor unitário da hora contratada**, permanecendo a forma de pagamento por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas em folhas de presença, com as retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação

O presente apostilamento fundamenta-se no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento por preço unitário, sem alteração substancial das bases contratuais, motivado pela elevação da demanda e pela continuidade dos serviços essenciais.

Cláusula Quarta – Da vigência

A vigência do ajuste permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do ajuste celebrado com o CONTRATADO, que permanecem integrais e vigentes.

Cláusula Sexta – Da publicidade

Este Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, garantindo a necessária transparência.

Seringueiras, 19 de setembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante
Port.113/GAB/PMS/2022

COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.370.393/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:06B88F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	139/2025
b) Licitação Nrº :	91/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
f) Processo Adm Nrº :	139/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISCO DE CORTE 7" FINO COM AÇO E INOX 180X1.6X22	30	R$ 29,8000	R$ 894,0000

Valor Total Homologado - R$ 894,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3040466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N. 001 ao Contrato N. 006/CMT/2024
Processo n. 042/2024 volume 2
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SOLUTION WEB DESIGN LTDA
Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de outubro de 2025.
Valor: Assim, ficará o valor total de R$33.359,04 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente. O valor que antes era de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) passará a ser R$ 2.779,92 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensal à empresa **SOLUTION WEB DESIGN LTDA.**
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.031.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.40.00, ficha 108 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.**

Teixeirópolis/RO, 23 de setembro de 2025

Assinam:
SOLUTION WEB DESIGN LTDA
VALÉRIA BATISTA CARREIRO
ELIZEU RODRIGUES

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:05D5A0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N. 002 ao Contrato N. 005/CMT/2024
Processo n. 042/2024 volume 2
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de outubro de 2025.
Valor: Assim, o valor total de R$ 108.108,00 (cento e oito mil, cento e oito reais) dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente. O valor que antes era de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) passará a ser R$ 9.009,00 (nove mil e nove reais) que serão pagos mensal.

Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.031.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.40.00, ficha 108 108 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

Teixeirópolis/RO, 23 de setembro de 2025

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
VALÉRIA BATISTA CARREIRO
ELIZEU RODRIGUES

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:5F38458F

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO 680/2025
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS EM JI-PARANÁ/RO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS NO MUNICIPIO DE JIPARANÁ/ RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, por meio de marmitas acondicionadas, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeirópolis/RO, localizado na Av.
Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 23/09/2025 a 23/10/2025, ou enviados para o e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia 24/10/2025, das 07h30min às 13h00min, na sala do referido departamento.

O edital está disponível no site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao /modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeirópolis.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:94431A5F

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 703/2025

O Agente de Contratações do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna
público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/GAB/2022, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O PASSEIO DOS IDOSOS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 26/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.texeiropolis.r.gov.br/transparencia/processo.compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta – feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações pelo telefone (69) 99368 – 2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeirópolis

Teixeirópolis-RO, 23 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0A58C6FD

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 557/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O processo administrativo nº 00557.03.01-2025 a contratação de empresa para a aquisição de CREDENCIAMENTO DE LEILOIERO. A contratação foi realizada por CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2025 conforme da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR	CPF
FERNANDO CAETANO MOREIRA	039.167.186-30
VERA LUCIA AGUIAR DE SOUZA	589.515.202-34
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
EDUARDO DOS SANTOS	739.128.752-00
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	386.372.512-34
VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA	588.840.922-72
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04
MACIEL RODRIGUES CHAVES	629.346.352-87
VLADIMIR OLIANI	042.782.418-44

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 23 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C53CCBFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 23 DE STEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1°Fica concedido à licença prêmio da servidora**MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO,**matrícula n° 76, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pagamento será realizado na folha do mês de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de**2011-2016.**

Art. 2°.A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5CCD7749

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 534/2025

O processo administrativo nº 00534.07.01-2025a contratação de empresa para a aquisição de CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIMENTO - FORNECIMENTO REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX). A contratação foi realizada por CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2025 conforme da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR	CNPJ
DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO	43.836.792/0001-41
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 23 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:33EFEF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/PMT/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 430/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 2111/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 39.682.219/0001-53

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação visa atender às necessidades do município de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 48.617,05 (Quarenta e Oito mil e Seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).

Theobroma/RO, 23 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:57E542D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.682.219/0001-53, situada à R. Manaus, n° 1052, centro, Cep 76.867-000, na cidade de Vale do Anari/Rondônia. Através do **Contrato nº 036/PMT/SEMOSP/2025,** celebrado entre as partes de acordo com a **Pregão Eletrônico n° 002/2025, Processo Administrativo n° 02111/SEGAP/2025,** a dar início aos serviços de realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação visa atender às necessidades do município de Theobroma/RO**.Valor R$** 48.617,05 (Quarenta e Oito mil e Seiscentos e dezessete reais e cinco centavos). **Prazo:** A execução do serviço se dará em até **30 (Trinta) dias**. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 22 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 39.682.219/0001-53
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4A1A1BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	570/2025
b) Licitação Nº	020/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/09/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (SEM PLANTIO E COM TRANSPORTE PARA ZONA URBANA E RURAL DE THEOBROMA). PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA
CNPJ N° 84.577.139/0001-92
Valor Total Homologado-R$ 160.560,00 (Cento e Sessenta mil e Quinhentos e sessenta reais).

Theobroma, 23 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:143E064C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1251/2025
b) Licitação Nº	033/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	23/09/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMISOLAS E CALÇÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.061.316/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 23.248,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Theobroma, 23 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AD7EE280

GABINETE DO PREFEITO
30° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 22 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
6º	ANGRIA FERNANDES LAGE	17/12/1993	7,0
7º	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	28/11/2001	7,0
8º	MARLENE MARQUES BELEZA	22/02/1990	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:65369AB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social - SEMDAS.
Processo nº. **02068.08.01-2025 - SEMDAS**

Objeto: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) PICOLÉS DE SABORES VARIADOS E 21 (VINTE E UM) FARDOS DE REFRIGERANTE (6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PROJETO CRIANÇA FELIZ– DIA DAS CRIANÇAS, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 607/GP/PMT/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Valor estimado de R$ **3.616,88 (três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 043/2025 – SUPEL,** porém não foi cadastrado em tempo hábil no licitanet, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 24/09/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min no dia 29/09/2025. Início da Sessão Pública: 29 de Setembro de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 23 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5CC9BA78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO THEOBROMA/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº84.727.601/0001-90, com sede administrativa na cidade de Theobroma/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado COOPERANTE;
E o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº84.722.917/0001-90, com sede administrativa na cidade de Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO, doravante denominado COOPERADO;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os Municípios de Theobroma/RO e Vale do Anari/RO para a construção de duas pontes mistas localizadas na divisa entre os municípios, especificamente nos travessões C-54 e C-58, sobre o Rio Anari.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Compete ao Município de Theobroma/RO:
a) Realizar os serviços de levantamento topográfico, batimetria e sondagem das áreas de implantação das pontes;
b) Disponibilizar os dados e informações técnicas obtidas ao Município de Vale do Anari/RO, em tempo hábil, para subsidiar a elaboração dos projetos.

II – Compete ao Município de Vale do Anari/RO:
a) Elaborar os projetos executivos das duas pontes;
b) Responsabilizar-se pela execução das obras, compreendendo a contratação, administração e fiscalização dos serviços necessários;
c) Manter informado o Município de Theobroma/RO sobre o andamento das etapas do projeto e da obra.
CLÁUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES
As partes comprometem-se a compartilhar todas as informações técnicas, estudos e documentos necessários à fiel execução do objeto deste termo, em regime de mútua colaboração.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
Este Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os municípios, ficando cada parte responsável pelos custos das atividades assumidas neste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE
Cada Município será responsável pelas obrigações assumidas, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação, não cabendo solidariedade automática entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/RO ou meio equivalente.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Theobroma/RO, 18 de setembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal de Theobroma/RO

_____
Prefeito Municipal de Vale do Anari/RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0C97014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037- SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 037/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, com o ofício n. 156/2025-SEMED.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
115º	FRANCIELE PASSOS DUTRA	09/03/1991	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
116º	ANDECIA GONÇALVES DE LIMA ARAUJO	02/09/1991	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
117º	NILVÂNIA MACHADO PINHEIRO	13/02/1992	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
118º	ROSILENE LUSITANI DA SILVA COSTA	03/10/1992	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
119º	KEILA RODRIGUES MATINS	30/09/1993	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;

CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 23 de setembro de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0F2CBEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCACAO N. 009-2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **27ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Fica, por meio deste, **CONVOCADOS(AS)** os(as) candidato(a) abaixo relacionado, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	ALANA DA SILVA FORTES	306 – GUARDIÃO DO ABRIGO	5/08/2000	05º
02	40h	ELAINE SANTANA NASCIMENTO	306 – GUARDIÃO DO ABRIGO	16/04/1991	06º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento dos dependentes (se houver); Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor e comprovante da última votação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis; Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo); PIS/PASEP (se possuir); 01 (uma) foto 3x4 recente; Declaração de bens e valores; Comprovante de residência atualizado; Certidão negativa de tributos municipais (Urupá); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver); **Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

E também com atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 22 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EC4BD91D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
Nº11/SECOL/2025 PROCESSO Nº 107/2025/IPMVP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº11/SECOL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025/IPMVP

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de seu Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 7667/2025, que realizará a contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço GLOBAL – Processo nº 107/2025, objetivando a contratação de serviços de inscrição para aplicação de provas de certificações profissionais para RPPS para os servidores do IPMVP, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, e membro do Comitê de Investimentos.

Que será regida pelo do art. 75, inciso II, o qual reger-se-á pelas disposições da LEI N. 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 9.089/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO: contratação de serviços de inscrição para aplicação de provas de certificações profissionais para RPPS para os servidores do IPMVP, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, e membro do Comitê de Investimentos. de forma a atender a Portaria SEPRT nº. 9.907, de 2020, a qual estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, dentre eles possuir certificação e

habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme dispõe o inciso II, a contratação tem por objeto, a CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Valor Total Estimado é de R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais).

O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação
Portaria nº 7667/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5EE544EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-567/2025

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-567/2025

PROCESSO Nº 1-567/2025

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE TAXAS.

Dados do Fornecedor:

Nome:	2267 -CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOM. CREA.
C.N.P.J:	04.920.948/0001-16
Endereço:	AVENIDA ELIAS GORAYEB,2910,LIBERDADE
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação:04.122.1002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 035

VALOR TOTAL:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDB6749C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10730

DECRETONº 10730 DE23 DESETEMBRODE2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações na Folha de Pagamento;

CONSIDERANDOo disposto no art. 40 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.717, de 1998, que estabelecem regras gerais para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), visando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDOa necessidade de manter a base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas permanentemente atualizada para assegurar a regularidade dos pagamentos dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDOa importância da Prova de Vida como mecanismo essencial para a prevenção de pagamentos indevidos e fraudes, contribuindo para a gestão transparente e para a sustentabilidade do RPPS;

CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório para todos os servidores públicos municipais com vínculo ativo, incluindo os ocupantes de cargos efetivos, cedidos, afastados ou em gozo de licença, e a Prova de Vida anual obrigatória para os aposentados e pensionistas vinculados à Prefeitura e ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP.
§ 1º O processo será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD, em conjunto com o IPMVP no que couber aos aposentados e pensionistas.
§ 2º Ficam dispensados do recadastramento os servidores que recebem remuneração por subsídio.
§ 3º O cumprimento do disposto neste Decreto é condição para a continuidade do recebimento da remuneração, proventos ou pensão.

Art. 2ºO período para o recadastramento dos servidores ativos dar-se-á impreterivelmente até **31 de outubro de 2025**.

Art. 3ºA Prova de Vida dos aposentados e pensionistas seguirá o seguinte cronograma:
I - Excepcionalmente para o exercício de 2025, deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.
II - A partir do exercício de 2026, a Prova de Vida ocorrerá anualmente no mês de aniversário do beneficiário.

Art. 4ºO Recadastramento e a Prova de Vida serão feitos de forma online, através do serviço de peticionamento eletrônico no sítio eletrônicohttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/servicos/.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor, aposentado ou pensionista encontrar dificuldades no acesso ao sistema, deverá dirigir-se ao Setor de Recadastramento da Prefeitura para receber o devido auxílio.

Art. 5º Os servidores ativos deverão apresentar, de forma digitalizada, colorida e legível, a partir dos documentos originais, os seguintes itens:
a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH). Caso o número do CPF não conste no documento, o mesmo deverá ser apresentado;
b) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Documento que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação de Divórcio, Declaração de União Estável ou Certidão de Óbito do cônjuge para viúvos(as));
e) Documento de identificação com foto (RG e CPF) do cônjuge ou companheiro(a), para os servidores casados ou em união estável;
f) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda e Salário Família;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
h) Declaração de Etnia/Cor;
i) Declaração de acúmulo de cargos, quando for o caso;

j) Carteira de identidade profissional e certificado de regularidade do respectivo conselho de classe, quando aplicável;
k) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) referente a vínculos trabalhistas anteriores.

Art. 6º Os aposentados e pensionistas, para a realização da Prova de Vida, deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados, coloridos e legíveis:
a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
b) Uma fotografia recente (selfie) do beneficiário segurando o documento de identificação com foto ao lado do rosto, de forma visível;
c) Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d) Declaração de Prova de Vida;
e) Documento que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação de Divórcio, Declaração de União Estável ou Certidão de Óbito do cônjuge para viúvos(as));
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 18 anos ou incapazes.

Art. 7º Fica atribuída a cada Secretaria Municipal a responsabilidade de comunicar formalmente todos os seus servidores sobre os prazos e procedimentos deste Decreto, bem como de prestar o auxílio necessário para o seu cumprimento.

Art. 8º Para aposentados ou pensionistas com impossibilidade de locomoção por doença grave ou invalidez, a Prova de Vida poderá ser realizada por visita domiciliar, por procurador legalmente constituído ou por curador/tutor, mediante agendamento prévio e apresentação de laudo médico.

Art. 9ºA omissão ou a recusa no cumprimento das obrigações deste Decreto ensejará a suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos no mês subsequente ao prazo final.

§ 1º A suspensão do pagamento será levantada após a regularização da pendência cadastral ou da Prova de Vida.
§ 2º Após a regularização, o pagamento será restabelecido, incluindo os valores suspensos, imediatamente, sem juros ou correção monetária.

Art. 10.O servidor, aposentado ou pensionista que prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas responderá administrativa, civil e criminalmente pelo ilícito.

Art. 11. Encerrado o prazo de recadastramento, a SEMPLAD terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.726, de 18 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37CC2280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1-711

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1-711

Interessado: SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMAPEM, SEMPLAD e SEMFAZ
Fornecedor Vencedor:**H ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ:56.148.079/0001-57**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Os atos praticados no Processo Administrativo nº 1-711/2025;

A adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2025 à empresa H ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE, inscrita no CNPJ sob o nº 56.148.079/0001-57, pelo valor total de R$ 107.888,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais);

O Parecer Jurídico Final favorável, que atestou a regularidade do procedimento licitatório e a inexistência de óbices à sua homologação;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Vale do Paraíso/RO, e determinar a adoção das providências administrativas necessárias à celebração da Ata de Registro de Preços com a empresa adjudicatária.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80D13E4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2467

LEI N° 2467 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DISPOSTO NO ART 1° DA LEI N° 2420, DE 15 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera o art 1° da Lei n° 2420, de 15 de Abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R$ 8.607.375,06 (Oito milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica e construção de Ponte em Madeira sobre o Rio Paraíso, localizada na Linha 199, km 42 e outras Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCD8AAF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7968

PORTARIA N° 7968 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 10.730, de 23 de setembro de 2025, que instituiu o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais e a Prova de Vida para aposentados e pensionistas;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear a comissão responsável por coordenar, acompanhar e executar os trabalhos do referido processo, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.730/2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:
a)Presidente: CLEONICE RAMOS DA SILVA
b)Secretário: VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA
c)Membro: VALERIA NEIVA BATISTA
d)Membro: WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS
e)Membro: ELY REGINA DE SOUZA RODRIGUES
f)Membro: AGNER LIMA PANTOJA
g)Membro: KATIUSCIA POLESI SENA
h)Membro: MARCELO JURACI DA SILVA

Art. 2º Compete à Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais:
I -coordenar e supervisionar os procedimentos necessários à atualização cadastral e funcional dos servidores, nos termos do Decreto nº 10.730/2025;
II -adotar as providências cabíveis para garantir a plena execução do recadastramento;
III -elaborar relatório final a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, no prazo estabelecido noart. 10 do referido Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº 7966, de 18 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A06339B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 96/2025 PROCESSO Nº 2-718/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 96/2025
Processo nº2-718/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:PRODUTOS REALL NORTE LTDA
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 27.768,58 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura:23/09/2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFE0BDF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 4-45/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:4-45/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
ELIANE CRISTINA CRUZ	07/2025
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	08/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Ação Social -SEMTASem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:22/09/2025
Interveniente:SEMTAS

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:145C7611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 2-152/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:2-152/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
RAFAEL ANTONIO FIDALGO BATISTA	Nº20/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:23/09/2025
Interveniente:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D60B7444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 4255/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 4255/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90036/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de telediagnóstico para exames por imagem e métodos gráficos, incluindo a emissão de laudos médicos para ECG, EEG, Holter, Mamografia, MAPA, Radiografia e Tomografia. O serviço deverá contemplar o fornecimento da tecnologia PACS (Picture Archiving and Communication System) e Teleradiologia, por meio de comodato do sistema PACS**, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO pelo período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. - CNPJ: 31.648.064/0001-27.
TEL/FAX: (12) 39397131. E-MAIL: ti.telemedicina@licitabrasil.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA ANDROMEDA, 1251 - SALA 04 - JARDIM SATELITE. CEP: 12.230-000. Cidade: São José dos Campos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.215.346-XX RG sob o n.º XX.X82.71X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

2. LICITANTE: L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 20.061.730/0001-00.
TEL/FAX: (11) 27680820. E-MAIL: LIVRETELEMEDICINA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA VICENTE LEPORACE, 1353 - SALA 01 - CAMPO BELO. CEP: 04.619-033. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANO RAPELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.162.698-XX RG sob o n.º XXX637894XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

3. LICITANTE: ELITE LAUDOS LTDA - CNPJ: 38.468.746/0001-05.
TEL/FAX: (11) 51083588. E-MAIL: CONTATO@ELITELAUDOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ORLANDO DOMINGUES ALONSO, 45 - JARDIM NOVO MUNDO. CEP: 12.906-261. Cidade: Bragança Paulista / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE DORATIOTTO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.797.478-XX RG sob o n.º XXX037265XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 5.

4. LICITANTE: CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.443.316/0001-07.
TEL/FAX: (11) 37582026. E-MAIL: LEANDRO.SILVA@MLSILVACONTABILIDADE.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 128 - SALA 1307 - VILA NOVA. CEP: 04.537-081. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: NICOLA AUGUSTO MANCINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.580.728-XX RG sob o n.º XX.547.65X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

5. LICITANTE: PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.646.447/0001-44.
TEL/FAX: (55) 91120419. E-MAIL: CONTATO@PRNDIAGNOSTICOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA XAVIER ARP, 330 - ANEXO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER. CEP: 89.227-680. Cidade: Joinville / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO ROGERIO NOVACK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.137.538-XX RG sob o n.º XX766XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 e 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**APERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME ECG** Serviço especializado para emissão de laudo médico a	Serv.	997	-	5,40	L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 20.061.730/0001-00

	distância, para o exame de Eletrocardiograma (ECG).					
2	**PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME EEG** Serviço especializado para emissão de laudo médico a distância, para o exame de Eletroencefalograma (EEG).	Serv.	624	-	9,99	ELITE LAUDOS LTDA - CNPJ: 38.468.746/0001-05
3	**PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME HOLTER** Serviço especializado para emissão de laudo médico a distância, para o exame de Holter.	Serv.	624	-	27,85	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. - CNPJ: 31.648.064/0001-27
4	**PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL** Serviço especializado para emissão de laudo médico a distância, para o exame de Mamografia Bilateral.	Serv.	1375	-	12,02	PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.646.447/0001-44
5	**PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME MAPA** Serviço especializado para emissão de laudo médico a distância, para o exame de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA).	Serv.	624	-	17,89	ELITE LAUDOS LTDA - CNPJ: 38.468.746/0001-05
6	**PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME RAIO X** Serviço especializado para emissão de laudo médico a distância, para o exame de Raio X.	Serv.	8148	-	5,39	CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.443.316/0001-07
7	**PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO A DISTÂNCIA EXAME TOMOGRAFIAS** Serviço especializado para emissão de laudo médico a distância, para o exame de Tomografias (Coluna Cervical, Coluna Lombo-sacra, Coluna Toracica, Face, Seios da Face, Temporomandibulares, Pescoço, Sela Turcica, Crânio, Segmentos Apendiculares, Tórax, Abdômen Superior, Pelve, Bacia, Abdômen Inferior e TC Geral (Partes Moles, MMSS, MMII)).	Serv.	15101	-	25,49	PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.646.447/0001-44

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretoria de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretoria de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretoria de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por diade atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor docontrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
2.Contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no casode inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alínea**s b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90036/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 4255/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90036/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:44256B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 13886/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90092/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13886/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90092/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90092/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Emulsão Asfáltica**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97.
TEL/FAX: (92) 92870455. E-MAIL: servemcom@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CONSTELACAO DE GEMEOS, 533 - CS A A - ALEIXO. CEP: 69.083-010. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.957.652-XX RG sob o n.º XX7852XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.	TON	200	Estrutura Asfaltos	3.820,00	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON	1.000	Estrutura Asfaltos	4.760,00	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	450	Estrutura Asfaltos	4.890,00	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 É órgão participante deste Registro de Preço:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90092/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13886/SEMOSP/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90092/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:3BFFEACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 371/2025 DE 22/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº371/2025 de 22/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0014/25 Processo: 243/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 616 Pedido Nº: 00251/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	25469 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ:	03.047.782/0001-02
Endereço:	:, 1 - centro
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.994,00 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais)
Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	533.772,86
Valor deste Empenho:	1.994,00
Saldo Atual:	222.948,05

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Contratação, de empresa especializada em capacitação, ABRACAM Associação Brasileira de Câmaras Municipais com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6 Venâncio Shopping, Torre B50, Salas 721/723, Brasília-DF - CEP: 73.333-900, inscrita no CNPJ nº
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		2,00	SER	997,00	1.994,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:003F0067

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 165/PMB/2025

PROCESSO N° 532/2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** neste ato representada pelo Secretário o Sr. SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA, através do Decreto n° 15.257/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP, CEP: 04.563-000, por intermédio de seu representante legal, a Srª**. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.785.457-**, Cédula de identidade nº ***301**-* SECC-RJ, residente e domiciliada em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, conforme ato constitutivo da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 532-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total anual automotivo com cobertura total**,** conforme condições constantes neste contrato e especificações descritas emplanilha abaixo:

Lote I					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquias**	**Valores Unitarios**
	Seguro – Caminhonete Toyota Hilux CDLOWM4FD, Renavan: 01186810383,Ano: 2019, **Placa: OHT-0411**	Serv.	01	R$ 10.909,20	R$ 1.787,42
	Seguro – Caminhonete Toyota HILUX CDL- OWM4FD, Renavan: 01186810251,Ano: 2019,**Placa: OHT-0391**	Serv.	01	R$ 10.909,20	R$ 1.787,42
	Seguro – Caminhonete Toyota hilux CDLOWM4FD, Renavan: 01278842648, Ano:2021, **Placa: RSU4C20**	Serv.	01	R$ 10.631,87	R$ 1.801,72
	Seguro – Caminhonete Hilux; Renavan: 01343865627, Ano: 2022/2023, **Placa: QTD4F51**	Ser	01	R$ 14.149,88	R$ 1.834,26
	Seguro – Caminhonete Hilux; Renavan: 1186810502, Ano: 2019/**Placa: OHT0421**	Ser	01	R$ 13.414,80	R$ 1.945,58
	Seguro – Caminhonete Hilux; Renavan: 01287592810. Ano: 2021/2021**Placa: RSX4F78**	Ser	01	R$ 12.841,10	R$ 1.857,69
Valor total do Lote I				**R$ 11.014,09** (onze mil e quatorze reais e nove centavos)	

Lote II					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquias**	**Valores Unitarios**
7.	Seguro - Fiat/Strada adventure CD FLEX Ano: 2013 Renavan: 00993478808 **Placa: NDT8J97**	Serv.	01	R$ 4.700,00	R$ 798,15

8.	Seguro – Automovel Renault Kwid Zen, Renavan: 01279603507, Ano: 2022, **Placa: RSU8F90**	Serv.	01	R$ 5.500,00	R$ 611,34
Valor total do Lote II				**R$ 1.409,49** (Mil quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos)	

Lote III					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquias**	**Valores Unitarios**
9.	Seguro – Caminhão equipado com caçamba, Iveco/Tector 260E30ID Renavan: 01255940899,Ano: 2020/2021 **Placa: QTJ0C56**	Serv.	01	R$ 13.887,60	R$ 2.641,70
10	Seguro – Caminhão equipado com caçamba, Iveco/Tector 260E30ID Renavan: 01255937642,Ano: 2020/2021 **Placa: QTJ0C06**	Serv.	01	R$ 13.887,60	R$ 2.641,70
11	Seguro – Caminhão equipado com caçamba, VOLKSWAGEM DRC 4X2 Renavan: 01146976051, Ano: 2017/2018 **Placa: QRA-6227**	Serv.	01	R$ 16.197,60	R$ 2.579,60
12	Seguro – Caminhão equipado com caçamba, VOLKSWAGEM VW/26.280 CRM 6X4 Renavan: 01149210173, Ano:2017/2018 **Placa: NDV-9031**	Serv.	01	R$ 16.197,20	R$ 2.552,80
13	Seguro - Caminhão VW/26.280 CRM 6X4, equipado com Caçamba Basculante, Renavan: 01332821860, Ano: 2022/2023**Placa: QTA8B31**	Serv.	01	R$ 28.827,60	R$ 3.122,61
14	Seguro - Caminhão VW/26.280 CRM 6X4, equipado com Caçamba Basculante, Renavan: 01344715068Ano: 2022/2023, **Placa: QTE2D51.**	Serv.	01	R$ 28.827,60	R$ 3.122,61
15	Seguro - Caminhão VW/26.280 CRM 6X4, equipado com Caçamba Basculante, Renavan: 01344712603Ano: 2022/2023, **Placa: QTE2D31**	Serv.	01	R$ 28.827,60	R$ 3.122,61
16	Seguro - Caminhão VW/26.280 CRM 6X4, equipado com Caçamba Basculante, Renavan: 01344716242,Ano: 2022/2023 **Placa: QTE2D61**	Serv.	01	R$ 28.827,60	R$ 3.984,71
17	Seguro – Caminhão VW 31.280 equipado com Caçamba Basculante; Renavan: 01271041313,Ano: 2021/2022,**Placa: QRA1B93**	Serv.	01	R$ 25.232,40	R$ 3.116,08
Valor total do Lote III				**R$ 26.884,42** (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)	

Lote IV					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquias**	**Valores Unitarios**
18.	Seguro – Caminhão Carga, equipado com Prancha; Renavan: 01292497650, Ano: 2021/2022 **Placa: RSY3J98**	Serv.	01	R$ 40.000,00	R$ 3.350,51
19.	Seguro – Caminhão carga carroceria tanque, VW/24.260 CRM 6X2 Renavan: 01294761991, Ano:2021/2022 **Placa: RSU2B64**	Serv.	01	R$ 40.000,00	R$ 3.122,03
20.	Seguro – Caminhão carga carroceria aberta, VW/9.170 DRC 4/2 Renavan: 01264511633 Ano: 2021/2022 **Placa: QTG5E25**	Serv.	01	R$ 33.769,20	R$ 2.523,95
Valor total do Lote IV				**R$ 8.996,49** (Oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)	
VALOR TOTAL				**R$ 48.304,49** (quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a prestação dos serviços contratados.
A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e prestação dos serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.
CLÁUSULA TRCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R$ 48.304,49 (quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Centro de custo 05
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as Ativid. Administ. da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha – 086

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de serviços fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos serviços:

A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.

Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Serviços;

A entrega da apólice deverá ser realizada após recebimento da requisição/solicitação do setor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A apólice deve ser enviada por e-mail no seguinte endereço semosp@buritis.ro.gov.br . Os serviços decorrentes dos casos de sinistros deverão ser prestados durante a vigência da contratação.

A contratação será de forma imediata, após assinatura do contrato.

Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no termo referência;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

Manutenção das Condições de Habilitação:

A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

A CONTRATANTE deverá garantir os endereços eletrônicos ativos onde apólices e quaisquer comunicações serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos serviços, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os serviços no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos serviços, verificando a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos serviços, que deverá atestar a conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os materiais serviços estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos serviços.

Caso sejam identificadas discrepâncias durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos serviços, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos serviços seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos serviços adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
7.2.1.3 Não seguir especificações técnicas do contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 7.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;
Não entrega do serviço: 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:
Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do serviço, sem justificativa aceita pela Administração;
Multa de 3% (três por cento): Pela entrega com documentação incompleta, nota fiscal válida ou termo de garantia exigido;
Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;
Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;
Multa de 6% (seis por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor, potência ou especificações;
Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;
Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no veículo entregue;
Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
7.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (cinco por cento) a 100% (dez por cento) do valor da contratação:
05%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
07 %: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
15 %: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
7.6.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
7.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
7.8.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
7.8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
7.8.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.8.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:
A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma de serviços comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços.
A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos serviços fornecidos.
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.
Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para secretaria de obras e serviços publico (semosp@buritis.ro.gov.br), incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
A contratada será notificada formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento da apólice ou do contrato, para que ambas as partes avaliem a possibilidade de prorrogação, renovação ou ajustes das condições. O não cumprimento desse prazo de notificação poderá resultar na rescisão do contrato sem ônus para a contratante.
A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.

Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.

Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDOSSO E INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

14.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por meio de requerimento formal, a emissão de endosso para inclusão, substituição ou exclusão de veículos na apólice, conforme as necessidades da frota oficial.
14.2 A emissão de endosso será obrigatória sempre que houver modificação no rol de veículos segurados.
14.3 Para o endosso de inclusão de novos veículos serão realizadas três cotações de preços, sendo uma com a seguradora contratada, que deverá negociar pelo menor valor. No caso de possuir um veículo do mesmo modelo e mesmas características, as cotações poderão ser dispensadas e a inclusão será feita pelo mesmo valor do contrato.
14.4 A CONTRATADA deverá emitir o endosso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, incluindo o envio da nova apólice com a descrição completa dos veículos e coberturas contratadas.
14.5 A CONTRATANTE se compromete a informar previamente, de forma clara e precisa, os dados completos dos veículos a serem incluídos ou substituídos, tais como placa, chassi, ano de fabricação, modelo, categoria, finalidade e valor de mercado, com base na tabela Fipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

15.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.7 O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis/RO, 10 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO 165/PMB/2025
PROCESSO Nº 0000532-2025
PREGÃO ELETRÔNCO N° 90037/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID 28º - 2.CB3.81C
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001.2008.0000 – APOIO AS ATIVID. ADMINIST. DA SEMOSP
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 086

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 48,304. 49 (quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6D9B4775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 139/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1419/2025.

CONTRATNTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA,CNPJ N°28.345.933/0001-30.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0047	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	300	SENSINOV	R$ 2,15	R$ 645,00
0048	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	500	SENSINOV	R$ 1,86	R$ 930,00
0049	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	8000	SENSINOV	R$ 2,06	R$ 16.480,00
0050	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	4000	SENSINOV	R$ 2,16	R$ 8.640,00
Valor Total						R$ 26.695,00

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total da contratação é de26.695,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.104 Politicas Para a Rede Cegonha, Ficha 196.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo A Fundo - SUS, Ficha 198.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co - Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 222.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP, Ficha 494.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.631 004.130 Custeio PAP, Ficha 624.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.906 Ficha 635.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Politicas para a Rede Cegonha, Ficha 644.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.125 Rede Alyne, Ficha 647.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.602 004.109 Pós-Covid-19, Ficha 648.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 661.

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A1CF0BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°164/2025/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2339/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: TIAGO RIBEIRO COSTACNPJ/MF nº 61.780.043/0001-21.

OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada**para prestação de Serviços de Borracharianas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

tem	Especificação	Marca/ Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
7	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE R15 AO R18	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
9	CONSERTO DE PNEU R13 AO ARO 15 VEICULO LEVE	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R$ 29,90	R$ 897,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13 AO ARO 15 (VEICULO LEVE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R$ 29,90	R$ 897,00
43	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	SERVIÇO	34	R$ 19,90	R$ 676,60
47	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 215.75R.17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 30,00	R$300,00
58	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 13 AO ARO 15 (VEICULOS LEVES)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 74,90	R$749,00
61	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	SERVIÇO	04	R$ 74,90	R$299,60
63	VULCANIZAÇAO DE PNEUS 205/65/16R; 205/75/16R; 215/75/17,5R	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.915,20**

VALOR:O valor total da contratação é de R$**5.915,20**(cinco mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto: 08 243 0011 2042 0000 Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES ficha 326.
Projeto: 08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES ficha 271.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D67E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025/SEMAS

ProcessoAdministrativo:11-2339/2025

Partes:O Município De Campo Novo De Rondônia neste ato representado pela Senhora FABÍOLA ALVES MEDEIROS, nomeada pela Portaria Municipal n° 043/2021, portador da Matrícula Funcional nº 25532 doravante denominado CONTRATANTE, e o TIAGO RIBEIRO COSTA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.780.043/0001-21 Código do Fornecedor 2320, neste ato representada por TIAGO RIBEIRO COSTA. Doravante denominado CONTRATADO.

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Borracharia, Pelo Período De 12 (Doze) Meses.

tem	Especificação	Marca/ Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
7	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE R15 AO R18	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
9	CONSERTO DE PNEU R13 AO ARO 15 VEICULO LEVE	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R$ 29,90	R$ 897,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13 AO ARO 15 (VEICULO LEVE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R$ 29,90	R$ 897,00
43	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	SERVIÇO	34	R$ 19,90	R$ 676,60
47	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 215.75R.17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 30,00	R$300,00
58	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 13 AO ARO 15 (VEICULOS LEVES)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 74,90	R$749,00
61	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	SERVIÇO	04	R$ 74,90	R$299,60
63	VULCANIZAÇAO DE PNEUS 205/65/16R; 205/75/16R; 215/75/17,5R	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.915,20**

Vigência: Considerando oEdital 012 de 13/08/2025(ID 495397)a**vigência**deste Termo de Contrato será de**12 (doze) meses,**com início na data da ÚLTIMA assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 91, § 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Valor estimado:O Contrato firmado com a empresa é no valor total de**R$ 5.915,20 (cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos) ,**conforme Relação de Saldo em Licitação de 22/09/2025(ID 509396).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e no Plano Plurianual de Ação Governamental:

Projeto Atividade:08 243 0011 2042 0000 Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES.**Ficha 326.**

Projeto Atividade: 08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES.**Ficha 271.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de Setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

TIAGO RIBEIRO COSTA
CNPJ nº 61.780.043/0001-21
Contratado

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:345347E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.187 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.788 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 73	1.7.1.3.50.5.1.03	OUTRAS RECEITAS - PRECIFICAÇÃO DE FOPAG	546.238,24
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 546.238,24

TOTAL GERAL	546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.301.0128.2145	MANUT. DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	280	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.600.0000.0000	546.238,24
SUB-TOTAL						546.238,24
TOTAL						546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:18884C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.192 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 114.200,00 (cento e catorze mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 114.200,00 (cento e catorze mil reais) por meio de Transferência no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de setembro de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
36.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0141.2256	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	114	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	4.800,00	
04.122.0141.2256	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	112	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		4.800,00
SUB-TOTAL						4.800,00	4.800,00
TOTAL						4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
37.00	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0142.2258	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SML	133	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	24.000,00	
04.122.0142.2258	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SML	137	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		24.000,00
SUB-TOTAL						24.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	150	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	10.300,00	
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	146	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		10.300,00
SUB-TOTAL						10.300,00	10.300,00
TOTAL						10.300,00(dez mil e trezentos reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
41.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUST - SEMA
38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
18.542.0150.2271	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMA	201	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	15.000,00	
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES -	146	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		15.000,00

	PESSOAL SEMFIN						
SUB-TOTAL						15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00(quinze mil reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
39.00	SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAGRIC	169	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	6.000,00	
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAGRIC	165	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		6.000,00
SUB-TOTAL						6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00 (seis mil reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
40.00	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
13.122.0145.2263	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	183	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	20.000,00	
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	179	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		20.000,00
SUB-TOTAL						20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00 (vinte mil reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
41.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUST - SEMA
40.00	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
18.542.0150.2271	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMA	201	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	2.000,00	
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	179	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		2.000,00
SUB-TOTAL						2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00 (dois mil reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
41.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUST - SEMA
40.00	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
18.542.0150.2271	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMA	201	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	100,00	
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	184	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000.0000		100,00
SUB-TOTAL						100,00	100,00
TOTAL						100,00 (cem reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
42.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0144.2262	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM	220	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	14.000,00	
04.122.0144.2262	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM	216	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		14.0000,00
SUB-TOTAL						14.0000,00	14.000,00
TOTAL						14.000,00 (Catorze mil reais)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
46.00	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
13.122.0151.2274	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC	516	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	18.000,00	
13.122.0151.2274	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC	512	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		18.000,00
SUB-TOTAL						18.000,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00 (dezoito mil reais)	

TOTAL	114.200,00 (cento e catorze mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:F1400F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.193 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) por meio de Transferência no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
36.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C
38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0148.1188	CONSTR. SERV. DE INFRA. E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI.- REVITALIZA CANDEIAS	125	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	200.000,00	
04.122.0148.1188	CONSTR. SERV. DE INFRA. E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI.- REVITALIZA CANDEIAS	129	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	140.000,00	
28.843.0118.2046	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA	158	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000.0000	402.000,00	
10.301.0127.2102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	260	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.0000	22.000,00	
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	265	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0015.0000		742.000,,00
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	270	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0015.0000		22.000,00
SUB-TOTAL						764.000,00	764.000,00
TOTAL						764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:3EA5BBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.185 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.786 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 157	1.7.1.3.50.1.1.27	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	30.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 30.000,00

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.305.0128.2283	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIG E PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	556	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	20.000,00
10.305.0128.2283	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIG E PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	557	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.0000	10.000,00
SUB-TOTAL						30.000,00
TOTAL						30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:4319A1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.186 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.789 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.13	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	62.542,90
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 62.542,90

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 72	1.7.1.3.50.1.1.13	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	169.800,45
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 169.800,45

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 37	1.3.2.1.01.0.1.10	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS	20.251,55
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 20.251,55

TOTAL GERAL	252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos)

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.302.0128.2283	MANUT DAS ATIV DOS SERVIÇOS DAS AIH's	558	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.0000.0000	62.542,90
10.302.0128.2283	MANUT DAS ATIV DOS SERVIÇOS DAS AIH's	559	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	190.052,00
SUB-TOTAL						252.594,90
TOTAL						252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:BAB84ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.188 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R$ 1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.790 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R$ 1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA A SER CRIADA		INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Portaria GM/MS Nº 7.716	1.341.057,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 1.341.057,00

TOTAL GERAL	1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais)

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.302.0128.2289	INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Portaria GM/MS Nº 7.716	560	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.600.0000.0000	1.341.057,00
SUB-TOTAL						1.341.057,00
TOTAL						1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:4BAD1761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.189 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 17.848,00 (dezessete, oitocentos e quarenta e oito reais) no orçamento vigente da Procuradoria Geral do Município - PGM."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 17.848,00 (dezessete, oitocentos e quarenta e oito reais) por meio de Transferência no orçamento vigente da Procuradoria Geral do Município - PGM a partir de anulação parcial das dotações da mesma unidade com finalidade de custear despesas com sentenças judiciais Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	44	3.3.90.14.00	DIÁRIA CIVIL	1.500.0000.0000	1.900,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	45	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	1.200,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	46	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	1.400,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	1.918,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	50	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	51	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	10.430,00	

02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		17.848,00
SUB-TOTAL						17.848,00	17.848,00
TOTAL						17.848,00 (dezessete, oitocentos e quarenta e oito reais)	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:F9537729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.191 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Turismo e Economia Solidária - SETES."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de Transferência no orçamento vigente da Secretaria de Turismo e Economia Solidária - SETES a partir de anulação parcial das dotações da mesma unidade com finalidade de custear despesas com aquisição de equipamento e material permanente para fortalecimento da infraestrutura da secretaria. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
44.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ECONOMIA SOLIDÁRIA -SETES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
23.691.0147.2369	GESTÃO ADMINISTRA DA SETES	245	3.3.90.33.00	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	20.000,00	
23.691.0147.2369	GESTÃO ADMINISTRA DA SETES	248	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		20.000,00
SUB-TOTAL						20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00 (vinte mil reais)	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:E0B76668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.448/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 2.032.397,52 (trezentos e vinte e nove mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9326.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-143	R$ 991.053,02
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-144	R$ 114.000,00
3.1.90.16.00	1.540	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	F-145	R$ 119.000,00
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-146	R$ 39.000,00

12.365.0010.9328.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-151	R$ 328.344,50
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F- 154	R$ 17.000,00
12.365.0010.9330.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL -CRECHE 70% FUNDEB**		
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-156	R$ 73.000,00
12.367.0010.9334.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-164	R$ 65.000,00
12.122.0009.0032.000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS 25%**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-102	R$ 139.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-106	R$ 39.000,00
12.122.0009.2029.0000		**GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE. EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%**		
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio Alimentação	F-113	R$ 106.000,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	F-115	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.032.397,52**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9455.000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-148	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	1.540	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-149	R$ 348.090,02
12.365.0010.9365.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-159	R$ 92.963,00
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F- 160	R$ 80.000,00
12.365.0010.9456.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-161	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-163	R$ 200.000,00
12.367.0010.9457.000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-167	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-168	R$ 65.000,00
12.365.0010.9456.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ 30%**		
3.3.90.39.00	1.540	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-162	R$ 442.344,50
12.361.0010.9455.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**		
3.3.90.39.00	1.540	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-149	R$ 119.000,00
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-150	R$ 39.000,00
12.365.0010.9328.000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70% FUNDEB**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-152	R$ 17.000,00
12.365.0010.9330.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL CRECHE 70% FUNDEB**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-156	R$ 73.000,00
12.122.0009.2029.0000		**GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE. EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%**		
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	F-110	R$ 44.402,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-118	R$ 150.598,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-109	R$ 89.000,00
4.4.90.51.00	1500	Obras e Instalações	F-117	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.032.397,52**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B0B5983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	181.883.402,33	189.346.636,22	179.048.861,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	14.247.555,00	13.405.426,00	1.605.595,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	167.635.847,33	175.941.210,22	177.443.265,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.879.886,41	38.707.066,25	39.037.518,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	33.191.897,77	34.836.359,62	35.133.766,58	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:E6C4BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.220.683,39	65.494.334,61	61.936.997,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.589.637,85	23.925.313,02	22.527.594,16	0,00
Empréstimos	8.009,93	7.724,93	7.724,93	0,00
Internos	8.009,93	7.724,93	7.724,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	57.434,43	372.737,08	1.006,74	0,00
Internos	57.434,43	372.737,08	1.006,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.524.193,49	23.544.851,01	22.518.862,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.299.409,09	22.320.066,61	21.294.078,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	43.631.045,54	41.569.021,59	39.409.403,20	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.801.127,73	-2.324.933,84	-2.260.639,40	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.801.127,73	-2.324.933,84	-2.260.639,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.538.506,86	722.092,59	718.634,83	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	262.620,87	1.602.841,25	1.542.004,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	70.021.811,12	67.819.268,45	64.197.636,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	181.883.402,33	189.346.636,22	179.048.861,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.247.555,00	13.405.426,00	1.605.595,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.635.847,33	175.941.210,22	177.443.265,58	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	40,70	37,23	34,91	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	41,77	38,55	36,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	201.163.016,80	211.129.452,26	212.931.918,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	181.046.715,12	190.016.507,04	191.638.726,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	486.777.764,47	486.777.764,47	486.777.764,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.513.496,17	8.120.790,56	5.412.725,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:DCB151E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.695.836,23	189.115.886,01	33.222.506,17	17,57	138.696.562,07	73,34	50.419.323,94
RECEITAS CORRENTES	173.473.944,63	184.154.093,41	33.222.506,17	18,04	134.956.661,07	73,28	49.197.432,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.721.243,43	18.721.243,43	3.489.581,59	18,64	13.589.144,70	72,59	5.132.098,73
Impostos	16.056.828,38	16.056.828,38	2.973.775,05	18,52	11.559.134,83	71,99	4.497.693,55
Taxas	2.664.415,05	2.664.415,05	515.806,54	19,36	2.030.009,87	76,19	634.405,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.923.465,44	12.923.465,44	2.079.372,04	16,09	8.211.944,04	63,54	4.711.521,40
Contribuições Sociais	9.250.562,62	9.250.562,62	1.413.473,25	15,28	5.005.419,74	54,11	4.245.142,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.672.902,82	3.672.902,82	665.898,79	18,13	3.206.524,30	87,30	466.378,52
RECEITA PATRIMONIAL	7.468.800,41	8.157.800,41	3.870.262,95	47,44	13.554.115,16	166,15	-5.396.314,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.999,48	48.999,48	7.340,96	14,98	26.363,39	53,80	22.636,09
Valores Mobiliários	7.419.800,93	8.108.800,93	3.862.921,99	47,64	13.527.751,77	166,83	-5.418.950,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.111.520,33	144.102.669,11	23.634.214,42	16,40	97.326.190,49	67,54	46.776.478,62
Transferências da União e de suas Entidades	52.346.692,31	59.693.332,22	11.077.457,79	18,56	44.831.985,52	75,10	14.861.346,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.214.503,28	53.859.012,15	7.078.749,58	13,14	30.915.133,34	57,40	22.943.878,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	36.000,00	87,80	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.509.324,74	30.509.324,74	5.477.600,81	17,95	21.541.959,15	70,61	8.967.365,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	406,24	0,00	1.112,48	0,00	-1.112,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.915,02	248.915,02	149.075,17	59,89	2.275.266,68	914,07	-2.026.351,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.835,10	185.835,10	21.207,69	11,41	229.946,92	123,74	-44.111,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.079,92	63.079,92	127.867,48	202,71	2.045.319,76	.242,43	-1.982.239,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.891,60	4.961.792,60	0,00	0,00	3.739.901,00	75,37	1.221.891,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.891,60	4.961.792,60	0,00	0,00	3.739.901,00	75,37	1.221.891,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.221.891,60	3.409.792,60	0,00	0,00	2.187.901,00	64,17	1.221.891,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.552.000,00	0,00	0,00	1.552.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.562.530,34	25,77	9.730.035,01	97,85	213.812,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.639.683,98	199.059.733,76	35.785.036,51	17,98	148.426.597,08	74,56	50.633.136,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.639.683,98	199.059.733,76	35.785.036,51	17,98	148.426.597,08	74,56	50.633.136,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.639.683,98	199.059.733,76	35.785.036,51	17,98	148.426.597,08	74,56	50.633.136,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.835.033,00			33.835.033,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.835.033,00			33.835.033,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.244.234,37	228.168.516,83	31.760.586,13	136.593.903,27	91.574.613,56	30.040.445,52	119.128.951,43	109.039.565,40	118.432.657,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.810.646,23	184.235.594,69	28.326.825,81	126.367.352,47	57.868.242,22	27.910.450,15	113.271.158,29	70.964.436,40	112.574.864,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.524.476,03	101.188.972,88	18.951.066,92	74.734.280,28	26.454.692,60	18.853.770,37	74.624.009,22	26.564.963,66	74.146.347,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.000,00	139.000,00	21.692,38	82.914,44	56.085,56	21.692,38	82.914,44	56.085,56	82.914,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.147.170,20	82.907.621,81	9.354.066,51	51.550.157,75	31.357.464,06	9.034.987,40	38.564.234,63	44.343.387,18	38.345.601,89	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.147.170,20	82.907.621,81	9.354.066,51	51.550.157,75	31.357.464,06	9.034.987,40	38.564.234,63	44.343.387,18	38.345.601,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.298.773,14	43.155.207,00	3.433.760,32	10.226.550,80	32.928.656,20	2.129.995,37	5.857.793,14	37.297.413,86	5.857.793,14	0,00
INVESTIMENTOS	4.598.773,14	39.430.474,85	2.597.092,56	7.343.201,64	32.087.273,21	1.269.564,90	3.022.949,30	36.407.525,55	3.022.949,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	3.724.732,15	836.667,76	2.883.349,16	841.382,99	860.430,47	2.834.843,84	889.888,31	2.834.843,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.815,00	777.715,14	0,00	0,00	777.715,14	0,00	0,00	777.715,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.834.059,92	1.087.464,97	12.687.927,23	3.146.132,69	2.545.664,42	10.116.643,21	5.717.416,71	9.845.577,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.848.594,29	244.002.576,75	32.848.051,10	149.281.830,50	94.720.746,25	32.586.109,94	129.245.594,64	114.756.982,11	128.278.234,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.848.594,29	244.002.576,75	32.848.051,10	149.281.830,50	94.720.746,25	32.586.109,94	129.245.594,64	114.756.982,11	128.278.234,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.181.002,44		20.148.362,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.848.594,29	244.002.576,75	32.848.051,10	149.281.830,50		32.586.109,94	148.426.597,08		148.426.597,08	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.562.530,34	25,77	9.730.035,01	97,85	213.812,74
RECEITAS CORRENTES	9.943.847,75	9.943.847,75	2.562.530,34	25,77	9.730.035,01	97,85	213.812,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.427.655,31	4.427.655,31	1.148.024,20	25,93	4.283.842,06	96,75	143.813,25
Contribuições Sociais	4.427.655,31	4.427.655,31	1.148.024,20	25,93	4.283.842,06	96,75	143.813,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.516.192,44	5.516.192,44	1.414.506,14	25,64	5.446.192,95	98,73	69.999,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.516.192,44	5.516.192,44	1.414.506,14	25,64	5.446.192,95	98,73	69.999,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.834.059,92	1.087.464,97	12.687.927,23	3.146.132,69	2.545.664,42	10.116.643,21	5.717.416,71	9.845.577,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.739.159,92	14.968.859,92	1.087.464,97	12.303.927,23	2.664.932,69	2.475.554,08	9.839.254,30	5.129.605,62	9.568.188,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.652.300,00	6.893.000,00	1.087.464,97	4.310.870,04	2.582.129,96	1.087.464,97	4.310.870,04	2.582.129,96	4.111.785,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	171,49	7.828,51	171,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.859,92	8.067.859,92	0,00	7.987.057,19	80.802,73	1.388.089,11	5.528.212,77	2.539.647,15	5.456.231,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.200,00	865.200,00	0,00	384.000,00	481.200,00	70.110,34	277.388,91	587.811,09	277.388,91	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.200,00	865.200,00	0,00	384.000,00	481.200,00	70.110,34	277.388,91	587.811,09	277.388,91	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:84A5C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.469.307,62	20.490.349,50
Receita de Contribuições dos Segurados	11.270.115,48	5.079.006,72
Ativo	11.270.115,48	5.079.006,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	2.408.102,45	4.210.255,08
Ativo	2.408.102,45	4.210.255,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.274.897,25	3.928.692,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.274.897,25	3.928.692,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.516.192,44	7.272.395,19
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.826.202,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.516.192,44	5.446.192,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.953.115,18	15.044.156,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.278.217,93	10.315.031,82	10.315.031,82	10.315.031,82	0,00
Aposentadorias	11.678.217,93	9.200.719,37	9.200.719,37	9.200.719,37	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	1.114.312,45	1.114.312,45	1.114.312,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.678.217,93	10.315.031,82	10.315.031,82	10.315.031,82	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.274.897,25	4.729.124,73	4.729.124,73	4.729.124,73	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		114.003,72
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		46.872.929,84
Investimentos e Aplicações		1.109.072,78
Outros Bens e Direitos		392.631.898,27
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	1.440.800,00	4.895.324,36	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.440.800,00		4.895.324,36

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.689.334,12	1.025.817,74	913.327,74	890.237,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	879.271,27	679.103,27	609.381,85	609.381,85	0,00
Demais Despesas Correntes	810.062,85	346.714,47	303.945,89	280.855,23	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.690.800,00	1.025.817,74	913.327,74	890.237,08	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-250.000,00	3.869.506,62	3.981.996,62	4.005.087,28	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		100.812,12
Investimentos e Aplicações		447.721,72
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:4F706F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	179.048.861,05	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.605.595,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.443.265,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.390.922,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	25.551.830,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.421.028,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:4111DA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.020.407,00	10.610.550,80	33.409.856,20
Investimentos	39.430.474,85	7.343.201,64	32.087.273,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.589.932,15	3.267.349,16	1.322.582,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.020.407,00	10.610.550,80	33.409.856,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	44.020.407,00	10.610.550,80	33.409.856,20
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:5A34EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - RRO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.503.719,65	11.559.134,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.384.248,29	2.112.281,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.093.020,16	807.631,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.221.865,93	2.915.905,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	5.723.316,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.351.396,90	64.215.394,90
2.1- Cota-Parte FPM	43.365.024,62	31.275.275,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.096.716,45	29.412.203,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.268.308,17	1.863.072,13
2.2- Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	28.559.055,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	138.137,81
2.4- Cota-Parte ITR	8.250,65	9.008,64
2.5- Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.233.917,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.116,55	75.774.529,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.922.553,55	12.346.956,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	9.847.161,39	6.473.167,88

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.232.255,01	21.770.337,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.232.255,01	21.715.439,36
6.1.1- Principal	30.195.539,53	21.444.174,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.715,48	271.264,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.898,14
6.4.1- Principal	0,00	54.898,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.272.985,98	9.097.217,65

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.851.116,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.851.116,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	23.621.453,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.083.371,19	20.160.719,26	19.930.570,19	19.850.158,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.667.048,50	18.521.982,63	18.481.434,01	18.401.022,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.480.000,00	4.458.611,25	4.458.611,25	4.458.611,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.925.000,00	13.877.194,81	13.836.646,19	13.756.234,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	262.048,50	186.176,57	186.176,57	186.176,57	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.416.322,69	1.638.736,63	1.449.136,18	1.449.136,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.191.966,28	166.321,32	109.993,41	109.993,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.524.356,41	1.321.515,34	1.188.242,80	1.188.242,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	150.899,97	150.899,97	150.899,97	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.198.332,12	18.968.183,05	18.887.771,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.198.332,12	18.968.183,05	18.887.771,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.521.982,63	18.481.434,01	18.401.022,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.200.807,55	18.481.434,01	18.481.434,01	85,11
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.177.033,75	2.802.154,45	2.802.154,45	625.120,70	12,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.914.045,92	11.064.772,05	9.313.974,88	9.307.274,91	0,00
20.1- Educação Infantil	660.000,00	235.651,00	205.119,50	205.119,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.285.000,00	519.027,22	443.048,80	443.048,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.681.045,92	10.182.889,01	8.629.571,95	8.622.871,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	288.000,00	127.204,82	36.234,63	36.234,63	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.832.417,11	31.086.393,28	29.165.303,17	29.078.191,45	0,00
21.1- Educação Infantil	10.719.966,28	4.914.080,81	4.793.286,51	4.793.286,51	0,00
21.1.1- Creche	3.195.963,00	1.786.702,84	1.765.607,45	1.765.607,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.524.003,28	3.127.377,97	3.027.679,06	3.027.679,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	36.112.450,83	26.172.312,47	24.372.016,66	24.284.904,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.313.974,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.346.956,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	625.120,70
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	536,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.035.274,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.943.632,43	21.035.274,13	27,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.148,39	1.093.951,23	1.093.951,23	536,94	86.660,22
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	586.964,29	536.001,58	536.001,58	536,94	50.425,77
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	594.184,10	557.949,65	557.949,65	0,00	36.234,45
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.566.894,81	3.161.534,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.253.109,60	1.912.433,90
31.1.1- Salário-Educação	709.203,60	1.451.308,64
31.1.2- PDDE	0,00	407,14
31.1.3- PNAE	477.000,00	439.194,39
31.1.4- PNATE	66.906,00	9.353,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	12.170,45
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	47.107,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.785,21	1.201.993,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.186.959,91	2.911.702,11	1.565.970,52	1.565.970,52	0,00
32.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.355.439,56	518.585,17	335.188,37	335.188,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.781.520,35	2.393.116,94	1.230.782,15	1.230.782,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.184.377,02	34.137.193,42	30.810.515,59	30.723.403,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.731.673,42	33.802.479,08	30.934.157,38	30.847.045,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.018.681,57	23.557.174,95	23.516.626,33	23.429.514,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	203.443,69	203.443,69	203.443,69	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	144.132,00	79.098,00	79.098,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.472.991,85	9.897.728,44	7.134.989,36	7.134.989,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.452.703,60	538.158,03	79.801,90	79.801,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.452.703,60	538.158,03	79.801,90	79.801,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.445.300,28	1.034.043,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.770.337,50	1.451.308,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.557.680,91	91.687,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.657.956,87	2.393.664,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67.224,93	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.160,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.721.021,80	2.393.664,55
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:B95FD9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		179.048.861,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		177.443.265,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		173.034.673,30
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.754.797,77	52,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	93.438.723,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	88.766.787,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	84.094.851,22	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	64.197.636,76	36,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.931.918,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.037.518,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.390.922,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.421.028,59	7,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:FCB41177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.187.833,54	119.301.022,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	13.589.144,70
IPTU	8.384.248,29	2.112.281,08
ISS	2.221.865,93	2.915.905,66
ITBI	1.093.020,16	807.631,96
IRRF	3.804.585,27	5.723.316,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	2.030.009,87
Contribuições	3.672.902,82	3.206.524,30
Receita Patrimonial	4.442.103,16	4.730.098,29
Aplicações Financeiras (II)	4.393.103,68	4.703.703,31

Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	26.394,98
Transferências Correntes	144.102.669,11	97.326.190,49
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	25.510.483,65
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	22.847.244,91
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	3.387.133,21
Cota Parte do ITR	6.600,52	7.207,00
Transferências da LC 61/1989	56.490,06	116.369,24
Transferencias do FUNDEB	30.195.539,53	21.499.072,68
Outras Transferências Correntes	28.478.286,23	23.958.679,80
Demais Receitas Correntes	248.915,02	449.064,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	213.835,74
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	235.228,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.794.729,86	114.383.483,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	16.561.656,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	8.824.016,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.961.792,60	3.739.901,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.961.792,60	3.739.901,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.961.792,60	3.739.901,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.961.792,60	3.739.901,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	190.950.932,83	134.685.041,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.756.522,46	118.123.384,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.836.902,56	127.330.430,14	111.882.053,03	110.937.783,71	482.289,47	3.687.930,07	3.677.717,53
Pessoal e Encargos Sociais	93.924.483,68	68.051.015,23	68.010.465,59	67.333.719,67	48.695,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.000,00	88.914,44	83.085,93	83.085,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.765.418,88	59.190.500,47	43.788.501,51	43.520.978,11	433.594,04	3.687.930,07	3.677.717,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.765.418,88	59.190.500,47	43.788.501,51	43.520.978,11	433.594,04	3.687.930,07	3.677.717,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.689.902,56	127.241.515,70	111.798.967,10	110.854.697,78	482.289,47	3.687.930,07	3.677.717,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.367.552,05	11.340.849,56	11.228.359,56	11.205.268,90	0,00	10.092,00	10.092,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.018.941,12	10.610.550,80	6.135.182,05	6.135.182,05	336.595,78	4.227.781,37	4.227.781,37
Investimentos	39.429.008,97	7.343.201,64	3.022.949,30	3.022.949,30	336.595,78	4.205.129,58	4.205.129,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.589.932,15	3.267.349,16	3.112.232,75	3.112.232,75	0,00	22.651,79	22.651,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX	39.429.008,97	7.343.201,64	3.022.949,30	3.022.949,30	336.595,78	4.205.129,58	4.205.129,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	777.715,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	239.265.644,60	145.925.566,90	126.050.275,96	125.082.915,98	818.885,25	7.903.151,65	7.892.939,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.896.626,67	134.584.717,34	114.821.916,40	113.877.647,08	818.885,25	7.893.059,65	7.882.847,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							890.300,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.455.995,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.710.385,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	254.390,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	61.936.997,36
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	63.372.915,57
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	63.372.915,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	65.633.554,97
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	718.634,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.542.004,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-1.435.918,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.287.461,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-819.872,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.467.589,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.242.796,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.835.033,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.835.033,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:8D52EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.187.833,54	119.301.022,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	13.589.144,70
IPTU	8.384.248,29	2.112.281,08
ISS	2.221.865,93	2.915.905,66
ITBI	1.093.020,16	807.631,96
IRRF	3.804.585,27	5.723.316,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	2.030.009,87
Contribuições	3.672.902,82	3.206.524,30
Receita Patrimonial	4.442.103,16	4.730.098,29
Aplicações Financeiras (II)	4.393.103,68	4.703.703,31
Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	26.394,98
Transferências Correntes	144.102.669,11	97.326.190,49
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	25.510.483,65
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	22.847.244,91
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	3.387.133,21
Cota Parte do ITR	6.600,52	7.207,00
Transferências da LC 61/1989	56.490,06	116.369,24
Transferencias do FUNDEB	30.195.539,53	21.499.072,68
Outras Transferências Correntes	28.478.286,23	23.958.679,80
Demais Receitas Correntes	248.915,02	449.064,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	213.835,74
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	235.228,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.794.729,86	114.383.483,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	16.561.656,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	8.824.016,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.961.792,60	3.739.901,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.961.792,60	3.739.901,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.961.792,60	3.739.901,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.961.792,60	3.739.901,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	190.950.932,83	134.685.041,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.756.522,46	118.123.384,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.836.902,56	127.330.430,14	111.882.053,03	110.937.783,71	482.289,47	3.687.930,07	3.677.717,53
Pessoal e Encargos Sociais	93.924.483,68	68.051.015,23	68.010.465,59	67.333.719,67	48.695,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.000,00	88.914,44	83.085,93	83.085,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.765.418,88	59.190.500,47	43.788.501,51	43.520.978,11	433.594,04	3.687.930,07	3.677.717,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.765.418,88	59.190.500,47	43.788.501,51	43.520.978,11	433.594,04	3.687.930,07	3.677.717,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.689.902,56	127.241.515,70	111.798.967,10	110.854.697,78	482.289,47	3.687.930,07	3.677.717,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.367.552,05	11.340.849,56	11.228.359,56	11.205.268,90	0,00	10.092,00	10.092,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.018.941,12	10.610.550,80	6.135.182,05	6.135.182,05	336.595,78	4.227.781,37	4.227.781,37
Investimentos	39.429.008,97	7.343.201,64	3.022.949,30	3.022.949,30	336.595,78	4.205.129,58	4.205.129,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.589.932,15	3.267.349,16	3.112.232,75	3.112.232,75	0,00	22.651,79	22.651,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX + XXVII)]	39.429.008,97	7.343.201,64	3.022.949,30	3.022.949,30	336.595,78	4.205.129,58	4.205.129,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	777.715,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	239.265.644,60	145.925.566,90	126.050.275,96	125.082.915,98	818.885,25	7.903.151,65	7.892.939,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.896.626,67	134.584.717,34	114.821.916,40	113.877.647,08	818.885,25	7.893.059,65	7.882.847,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							890.300,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.455.995,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.710.385,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	254.390,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	61.936.997,36
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	63.372.915,57
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	63.372.915,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	65.633.554,97
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	718.634,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.542.004,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-1.435.918,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.287.461,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-819.872,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.467.589,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.242.796,02	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.835.033,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.835.033,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69	

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:E32117F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - RRO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	74.655,18	-74.655,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	74.655,18	-74.655,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.018.734,42	74.655,18	1.093.389,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:D317EE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.639.683,98
Previsão Atualizada	199.059.733,76
Receitas Realizadas	148.426.597,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.835.033,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	176.848.594,29
Créditos Adicionais	67.153.982,46
Dotação Atualizada	244.002.576,75
Despesas Empenhadas	149.281.830,50
Despesas Liquidadas	129.245.594,64
Despesas Pagas	128.278.234,66
Superávit Orçamentário	19.181.002,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	149.281.830,50
Despesas Liquidadas	129.245.594,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	179.048.861,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.443.265,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	
	173.034.673,30
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.044.156,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.315.031,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.315.031,82
Despesas Previdenciárias Pagas	10.315.031,82
Resultado Previdenciário	4.729.124,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% emRelação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.457.289,05	-4.455.995,27	128,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.829.275,53	4.287.461,47	111,97

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.516,79	11.199,32	818.885,25	708.432,22
Poder Executivo	1.538.516,79	11.199,32	818.885,25	708.432,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.558.770,62	1.207.710,88	7.915.590,90	5.435.468,84
Poder Executivo	14.558.770,62	1.207.710,88	7.915.590,90	5.435.468,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.097.287,41	1.218.910,20	8.734.476,15	6.143.901,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.035.274,13	25,00	27,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.481.434,01	70,00	85,11
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	10.610.550,80		33.409.856,20
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	74.655,18		-74.655,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.717.177,85	15,00	29,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:13ACA05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78
2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18
2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66
2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09
2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68

2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29
2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
2099			0,00	389.250.788,92
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:46FD3AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.787/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.787/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E CR E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.708/PMMA/2.025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.000,00, (Trinta mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de exames laboratoriais e pagamento do sistema de informatização da unidade mista, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Total	30.000,00 30.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007 PMMA/ SEMSAU Unid.	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC	3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	15000200 Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	121	3.3.90.30.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênios da Saúde	Material de Consumo	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

02/007	10	122	0020	2	121	4.4.90.52.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Atividade Saúde		Manutenção e Contrapartida para convênios da Saúde	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0052	2	233	3.1.90.14.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Valorização do servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação de Servidores Municipais	Diárias	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –- Exercício Corrente
02/007	10	122	0052	2	233	3.1.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Valorização do servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação de Servidores Municipais	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –- Exercício Corrente
Total							30.000,00	

Art.3 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:77E72118

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.789/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N º6.789/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$20.000,00(Vinte mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com combustível, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercício corrente	20.000,00	1
							Total	**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	**Sequência**
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº.**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não vinculados de impostos- exercício	20.000,00	1

							corrente		
							Total	**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVAES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B61CA9D5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.707/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.707/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** para aquisição de combustível e derivados, horas torno, lavagens, serviços de borracharia e outros para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Material de Consumo	200.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						Total	**250.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B07B2D75

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.708/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.708/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.000,00, (Trinta mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de exames laboratoriais e pagamento do sistema de informatização da unidade mista, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
						Total	30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	121	3.3.90.30.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênios da Saúde	Material de Consumo	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	121	4.4.90.52.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Manutenção e Contrapartida para convênios da Saúde	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0052	2	233	3.1.90.14.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Valorização do servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação de Servidores Municipais	Diárias	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –- Exercício Corrente
02/007	10	122	0052	2	233	3.1.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Valorização do servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação de Servidores Municipais	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –- Exercício Corrente
						Total	30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9FFB7E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO/EXCLUSIVA E COTA ERRATA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO
Publicado no Mural
23 de setembro de 2025
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2025

Processo Administrativo n° 567/2025
Ampla Participação/Exclusiva e Cota
ERRATA 02

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO torna público a errata 01 referente ao Pregão Eletrônico n° 24/2025, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência; A presente errata é em relação ao valor do item, conforme segue:

Onde se lê: Lote 02 - AMPLA CONCORRENCIA

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs.....	UNID	24	4.747,33	113.935,92

Lote 03 - AMPLA CONCORRENCIA

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS.....	UNID	27	2.441,67	65.925,09

Leia-se: Lote 02 - AMPLA CONCORRENCIA

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs.....	UNID	24	2.441,67	58.600,08

Lote 03 - AMPLA CONCORRENCIA

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS.....	UNID	27	4.747,33	128.177,91

Assim, **a data de abertura que seria dia 29/09/2025 fica prorrogada para o dia 08/10/2025**. Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/09/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8CEB39DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº493-GP/2025

PORTARIA N°493-GP/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº1827/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **AGOSTO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	00	48
02	Antônio Alves dos Santos	1848	00	48
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	48
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	72
05	Dario Pereira da Costa	1857	00	48
06	Edelson da Silva Araujo	606	00	48
07	Edimar da Silva Souza	4345	56	72
08	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	00	56
09	Erivaldo Ferreira Lemos	598	00	72
10	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	80
11	Jeova Braz de Oiveira	23	00	48

12	Izaias da Costa Vale	527	00	48
13	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	00	80
14	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D649B7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº494-GP/2025

PORTARIA N°494-GP/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº576/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **AGOSTO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Daiane de Olivera Rodrigues	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
03	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
0	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
06	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 1.126,32
07	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 3.378,92**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E0D4A01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º11
PROCESSO N.º 1200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16

Aos dezoitos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

FORNECEDOR: L.P.M. ENGENHARIA LTDA C.N.P.J.: 47.293.978/0001-52
Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 5121 Bairro Jardim Oriente; CEP: 76.930-000 Alvorada DOeste/RO
E-mail: lotus.eng.servicos@gmail.com Telefone: (69) 99389-4191

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M. EXPESSURA 10CM Para Aguas Pluviais, Classe Pa-1 conforme NBR8890/2020 REFORÇO ESTRUTURAL COM AÇO TUBOS DE CONCRETO ARMADO Comprimento do encaixe (fêmea) Força Mínima de ruptura 36kN/m	UND	2.000	303,00	606.000,00
TOTAL R$					**606.000,00**

FORNECEDOR: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA C.N.P.J.: 33.171.322/0001-52
Endereço: Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681 , CEP 76908-456 - Nova Brasília - Ji Paraná-RO E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com
Telefone: (69) 99975-2803

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM, TUBOS DE 60 CM DE DIÂMETRO TUBO PA-1 CONFORME NBR8890/2020 REFORÇO ESTRUTURAL COM AÇO TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO 60CM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 0,95CM COMPRIMENTO DO ENCAIXE (FÊMEA) - 2CM COMPRIMENTO MÁXIMO DO ENCAIXE 4CM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 6CM FORÇA MÍNIMA DE RUPTURA 36KN/M	UND	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 193,98	R$ 969.900,00
TOTAL R$						**969.900,00**

ANEXO II
Lista de cadastro reserva

Essa Ata de Registro de Preços não possui lista de Cadastro Reserva.

Nova União-RO, 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D52B7549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000045/25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Seguro Total Veículo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 OHQ 3916

Fornecedor : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 645,00	R$ 645,00	R$ 645,00	R$ 645,00	--	R$ 0,00
Descrição: SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916. -SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916										
					Subtotal Lote	R$ 645,00				
					Subtotal Adjudicado	R$ 645,00	Subtotal Orçado:	R$ 645,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 645,00	R$ 645,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 23 de Setembro de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FFA61BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 278/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000244/2025-90.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 26 a 30 de setembro para Comunidade de Vila de Teotônio, se faz necessário para prestar apoio técnico ao Festival PVH Pesca Show, bem como a modernização da iluminação pública na comunidade.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Descrição da atividade	DestIno	Período abrangido	Diárias			Transporte
					QTD.	Valor unitário (meia diária)	Valor total	
Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Apoio técnico e execução dos serviços de modernização de iluminação pública na Vila	Vila do Teotônio	26/09/2025 a 30/09/2025	5x 1/2	R$ 125,00	R$ 625,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	Apoio técnico e execução dos serviços de modernização de iluminação pública na Vila	Vila do Teotônio	26/09/2025, 29/09/2025 e 30/09/2025	3x 1/2	R$ 125,00	R$ 375,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Apoio técnico e execução dos serviços de modernização de iluminação pública na Vila	Vila do Teotônio	26/09/2025 a 30/09/2025	5x 1/2	R$ 125,00	R$ 625,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Apoio técnico e execução dos serviços de modernização de iluminação pública na Vila	Vila do Teotônio	26/09/2025 a 30/09/2025	5x 1/2	R$ 125,00	R$ 625,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Auxiliar a execução dos serviços pela equipe operacional	Vila do Teotônio	26/09/2025 a 27/09/2025	2x 1/2	R$ 125,00	R$ 250,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Chefe Interino de Seção de Iluminação Pública	Fiscalizar e auxiliar na execução dos serviços pela equipe operacional.	Vila do Teotônio	26/09/2025 a 30/09/2025	5x 1/2	R$ 150,00	R$ 750,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2F72BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 057/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG no exercício de suas atribuições legais, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 1.000/2025, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e conforme Termo de Homologação publicado pela Secretaria Executiva de Gestão de Licitações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVII Nº 4053 de 27.08.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 057/2024 - Pregão Eletrônico nº 101/2024/SML/PVH – UASG Nº 925172 – Processo n° 00600-00023738/2024-52-e,** objetivando a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MACIAIS E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
01. Luva De Karatê Competição Profissional Homologada/Aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê Possuem ainda elástico e fita de contato para um fechamento seguro na mão. Fechamento de velcro no punho. Possui palma aberta flexível e o desenho sem polegar Revestida em PU (Poliuretano) Possui espuma interna moldada por injeção para melhor absorção de impactos e reforço em suas costuras. Cor Azul ou vermelho. Como escolher o tamanho: P:(Largura: 9,5; Comprimento: 15,7) M: Largura: 9,9; Comprimento: 16) G: Largura: 10,3; Comprimento: 16,3) GG: Largura: 10,7; Comprimento: 17).	Par	216	Shiroi	R$ 168,00	R$ 36.288,00	**EMPRESA: AZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** **CNPJ:** 37.095.151/0001-80 **ENDEREÇO:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 668-C – BAIRRO: CENTRO **CEP**: 76.801-084 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ANNE FRANCIELLY ZIMMERMANN DA SILVA **CPF:** 827.349.252-49
02. Protetor de Pés/Meias para Taekwondo, sem dedos, cores oficiais: branco com preto. Enchimento com Espuma de proteção em EVA recoberto com couro sintético. Duplo fechamento em velcro e proteção do tornozelo.	Par	30	Knockout - Protetor	R$ 125,00	R$ 3.750,00	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 – BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA **RESPONSÁVEL**: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
03. Luva para treinamento e competição de Taekwondo Aprovada pela WT. Composição: camada externa de PU, espuma dura, faixas elásticas e cordas rígidas Cor: variada COMPOSIÇÃO: Composto por espuma modelada revestida por material sintético e poliéster, com velcro de fixação no punho Tamanhos variados: P – aproximadamente 17 cm de altura – 10 Pares; M – aproximadamente 18 cm de altura - 10 Pares; G – aproximadamente 19 cm de altura - 10 Pares; GG – aproximadamente 20 cm de altura - 10 Pares. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	Par	58	Sulspor	R$ 230,00	R$ 13.340,00	**EMPRESA: EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 15.253.620/0001-00 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR PEDRO II, Nº 433, SALA 610 – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO **CEP**: 76804-091 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: TIAGO FELIPE SARTURI **CPF:** 870.628.952-53
04. Faixas de Graduação de Judô com cores variadas e tamanhos 2,20 m e 2,60 m. A faixa deverá conter costuras alinhadas, ponteira de 20cm e espessura 4 mm, conforme norma CBJ.	Und	140	HAGANAY / OFICIAL	R$ 32,00	R$ 4.480,00	**EMPRESA: 100 SPORTS LTDA** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR VICTOR Nº 30 – QUADRA 18 LOTE 15-A – BAIRRO: CENTRO **CEP**: 75.680-001 CALDAS NOVAS/GO **RESPONSÁVEL**: BRUNA ALVES DE SOUZA **CPF:** 035.389.051-00
05. Faixas de Graduação de Taekwondo com cores variadas e tamanhos 2,20 me 2,60m. A faixa deverá conter costuras alinhadas, ponteira de 20cm e espessura 4 mm, conforme norma CBJ.	Und	90	HAGANAY / OFICIAL	R$ 32,00	R$ 2.880,00	**EMPRESA: 100 SPORTS LTDA** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR VICTOR Nº 30 – QUADRA 18 LOTE 15-A – BAIRRO: CENTRO **CEP**: 75.680-001 CALDAS NOVAS/GO **RESPONSÁVEL**: BRUNA ALVES DE SOUZA **CPF:** 035.389.051-00
06. Faixas de Karatê. Faixa Homologada pela CBK. Cores azul ou vermelho. Produzida com núcleo e cobertura de 100% algodão, com	Und	126	Tokio - Faixas	R$ 48,30	R$ 6.085,80	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 –

espessura média de 5 mm e coberta com sarja forte especial de alta qualidade. Possui 10 costuras alinhadas e reforçadas para resistência e belo acabamento. Largura de 4 cm (Padrão).						BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA **RESPONSÁVEL**: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
07. Boneco Simulador de Treino, forma sugestiva da fisionomia humana, A estrutura do torso efeita do exclusivo material Vynrubber. A base que o apoiaé produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo um excelente equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros. Portantoo próprio aluno pode ajustar a altura do boneco de acordo com a sua estatura.	Und	5	CEMPORCENTO FITNESS / OFICIAL	R$ 5.100,00	R$ 25.500,00	**EMPRESA: 100 SPORTS LTDA** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR VICTOR Nº 30 – QUADRA 18 LOTE 15-A – BAIRRO: CENTRO **CEP**: 75.680-001 CALDAS NOVAS/GO **RESPONSÁVEL**: BRUNA ALVES DE SOUZA **CPF:** 035.389.051-00
08. Tornozeleira, material composto, algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) –A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, Tamanho P	Par	150	PUNCH / OFICIAL	R$ 49,00	R$ 7.350,00	**EMPRESA: 100 SPORTS LTDA** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA MAJOR VICTOR Nº 30 – QUADRA 18 LOTE 15-A – BAIRRO: CENTRO **CEP**: 75.680-001 CALDAS NOVAS/GO **RESPONSÁVEL**: BRUNA ALVES DE SOUZA **CPF:** 035.389.051-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
09. Tatame Dupla Face, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mma aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades para treino e competição de Judô, Jiu Jiujitsu, Karatê,Taekwondo, MMA.	Und	180	DUBFLEX/ 2X1X40MM	R$ 200,00	R$ 36.000,00	**EMPRESA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 15.113.697/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA CARACOL, Nº 32 – BAIRRO: GUANABARA **CEP**: 79.013-540 CAMPO GRANDE/MS **RESPONSÁVEL**: NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA **CPF:** 694.613.921-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVA ATÉ 25%						
10.Tatame Dupla Face, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mma aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades para treino e competição de Judô, Jiu Jiujitsu, Karatê,Taekwondo, MMA.	Und	60	FRACASSADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa préformada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, Tamanho P: 100, M: 200, G: 100).	Und	100	Knockout - Protetor	R$ 43,75	R$ 4.375,00	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 – BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA **RESPONSÁVEL**: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
12.Protetor de Tórax de Taekwondo Dupla Face Construído em material leve e resistente para absorver impactos fortes e choques no corpo. Modelo dupla face Cores: azul e vermelho. Material: PE / EVA / PVC. Elástico e cordões sistema de fechamento para ajuste seguro e confortável. Almofadas de espuma de alta densidade para proteger contra forte impacto. Costura fina e durável, garantia de um produto em perfeito estado por um longo tempo. Design livre de braços e pernas para restrição mínima da mobilidade e movimento. Ideal para todos os praticantes de TKD. Aprovado pela WT (World Taekwondo)	Und	198	FHERAS / PROTETOR DE TÓRAX	R$ 150,00	R$ 29.700,00	**EMPRESA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 15.113.697/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA CARACOL, Nº 32 – BAIRRO: GUANABARA **CEP**: 79.013-540 CAMPO GRANDE/MS **RESPONSÁVEL**: NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA **CPF:** 694.613.921-68
13. Kit Protetor com 1 par de Antebraço e caneleira para Taekwondo. Material: espuma flexível coberta por material sintético de altissima durabilidade. Com a parte interior moldada no formato do antebraço e da canela para garantir maior conforto. Tiras elásticas para uma fixação ideal. Aprovado pela CBTKD Cor variável	Kit	168	SULSPORT/ ANTEBRAÇO E CANELEIRA	R$ 230,00	R$ 38.640,00	**EMPRESA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 15.113.697/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA CARACOL, Nº 32 – BAIRRO: GUANABARA **CEP**: 79.013-540 CAMPO GRANDE/MS **RESPONSÁVEL**: NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA **CPF:** 694.613.921-68
14. Protetor Bucal Material: silicone Protege a arcada superior. Cor: Transparente. Acompanha estojo.	Und	245	FHERAS	R$ 21,99	R$ 5.387,55	**EMPRESA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELE-ME** **CNPJ:** 18.905.288/0001-09 **ENDEREÇO:** AVENIDA SILVIANO BRANDÃO, Nº 2110 – BAIRRO: HORTO **CEP**: 31.015-015 BELO HORIZONTE/MG **RESPONSÁVEL**: WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO **CPF:** 012.024.926-06
15. Pandeiro de madeira personalizado (pinho), pele de couro animal de 10 polegadas, altura do corpo 85 cm, circunferência: 28 cm Acompanha base em madeira. Peso 3 kg aproximadamente.	Und	10		R$	R$	FRACASSADO
16. Atabaque de Corda, corpo em madeira personalizado (pinho), pele de couro animal de 10 polegadas, altura do corpo 100 cm, circunferência: 30 cm acompanha base em madeira. Peso 3 kg aproximadamente.	Und	10		R$	R$	FRACASSADO
17. Instrumento Musical - Corda Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço Barbantes,Cabeça, Comprimento: 1,55 M Tipo: Berimbau.	Kit	10	BNB - Musical	R$ 150,00	R$ 1.500,00	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 – BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA

						RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
18. Aparador de chutes extra grande para artes marciais. Lateral do produto é amarrada com cordão militar de alta resistência e ilhós dos dois lados Feito de material sintético de alta qualidade, com trama de nylon interna que confere mais resistência ao produto, aumentando assim sua durabilidade. Possui 3 alças super reforçadas Possui ampla área de impacto. Enchimento de borracha e espumas D45, diminui o impacto sentido pelo trei-nador. 3 Alças fixas reforçadas com costuras de fio de nylon Reforço de costura em todos os pontos de maior tensão, o que confere maior resistência ao produto. Dimensões: 70 x 45 x 10 cm (A x L x E) Peso: 2,5 Kg X 60 X 12 CM Características Adicionais: Escudo, Grande côr prêto	Par	70	Knockout - Aparador	R$ 199,00	R$ 13.930,00	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 – BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA **RESPONSÁVEL**: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
19. Tipo: Aparador De Soco Reta/Luva De Foco Material: Tela Poliester Características Adicionais: Fio 8 Enchimento De Borracha DuplaFace, Cor Preta Uso: Treinamento De Artes Marciais.	Par	50	FHERAS / APARADOR DE SOCO	R$ 126,00	R$ 6.300,00	**EMPRESA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 15.113.697/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA CARACOL, Nº 32 – BAIRRO: GUANABARA **CEP**: 79.013-540 CAMPO GRANDE/MS **RESPONSÁVEL**: NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA **CPF:** 694.613.921-68
20. Protetor de Cabeça para taekwondo Aprovado WT e CBTKD. (50 – P, 50 – M, 50 – G). A combinação do protetor de cabeça envolve a caixa craniana do atleta e evita maiores impactos. Possui fechamento em velcro e recorte perfeito que não limita a visibilidade. Material: Feito de espuma PU(Poliuretano) injetada. Características: Possuem encaixe perfeito na cabeça, com proteção para orelhas. Preso por velcro. Fabricado em PU. Cores azul ou vermelho.	Und	186	SULSPORT/ PROTETOR DE CABEÇA	R$ 279,00	R$ 51.894,00	**EMPRESA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 15.113.697/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA CARACOL, Nº 32 – BAIRRO: GUANABARA **CEP**: 79.013-540 CAMPO GRANDE/MS **RESPONSÁVEL**: NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA **CPF:** 694.613.921-68
21. Saco de pancada para treinamento de artes marciais: Com sistema de gancho giratório (girador com gancho e correntes). Composição: em couro sintético e enchimento com retalhos de tecidos. Peso líquido aproximado: 20 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 0,35x70x0,35 cm cores variadas.	Und	10	Knockout - 70 cm	R$ 180,00	R$ 1.800,00	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 – BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA **RESPONSÁVEL**: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
22. Rolo de corda crua branca 100% algodão para graduação de Capoeira. Tamanhos variados (nº 08mm – 3 unidades, e nº 10mm – 2 unidades). Metragem de corda no rolo: 230 metros.	Rolo	10	FRACASSADO			
23. Caneleira com protetor do peito de pé Karatê Homologada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê. Material de enchimento: EVA Material de revestimento: PU(Poliuretano, material sintético resistente a rasgo e de alta durabilidade) Fechamento com 2 tiras largas elásticas e mais uma tira, todas com fita de contato nas extremidades para perfeito ajuste na caneleira Proteção de pé removível e com regulagem na parte traseira, além de fita elástica na sola do pé Como escolher o tamanho: P:(32 ao 35) M: (36 a 38) G:(39, ao 42) GG: (42 a 45) Cor Azul ou vermelho6	Par	36	FRACASSADO			
24. Raquetes de chute profissional fabricada em PVC reforçado Preenchido com duas camadas de diferentes densidade. Costura linha especial Dimensões aproximadas: 20x05x42 cm.	Par	20	Knockout / PVC	R$ 137,50	R$ 2.750,00	**EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA** **CNPJ:** 00.294.139/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO CORPO SANTO, Nº 13, LOJA 01 – BAIRRO: COMÉRCIO **CEP**: 40.015-200 SALVADOR/BA **RESPONSÁVEL**: LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS **CPF:** 013.944.985-00
25. Protetor de pé (meia) eletrônica com 11 sensores para taekwondo WT Aprovado. Prevenção de deslizamento. Tecido elástico confortável. Espuma de EVA nos dedos, tornozelo e peito do pé. Sensores no peito do pé, dedos, calcanhar e lateral do pé. Tamanho da tabela de tamanhos sugeridos para calçados E (mm) Cor branco P: 240- 245mm - tamanhos 35 e 36 M: 250-255mm - tamanhos 37 e 38 G: 260-265mm - tamanhos 39 e 40 GG: 270-275mm - tamanhos 41 e 42 EGG: 280-285mm - tamanhos 43 e 44 OBS: Equivalente ou de melhor qualidade a que meia eletrônica PSS DAEDO GERAÇÃO 2.	Par	18	Sulsport	R$ 685,00	R$ 12.330,00	**EMPRESA: AZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** **CNPJ:** 37.095.151/0001-80 **ENDEREÇO:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 668-C – BAIRRO: CENTRO **CEP**: 76.801-084 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ANNE FRANCIELLY ZIMMERMANN DA SILVA **CPF:** 827.349.252-49

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG
Matrícula n° 10078170

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Em substituição

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:40204289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.354, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 202/2025/SEINFRA/GAB/DEA, de 16 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 0600-00012575/2025-63, tendo como objeto contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos para concessão de serviços cemiteriais e com o processo n.º 0600-00016600/2024-05, tendo como objeto reajuste na contratação de empresa especializada em, serviço de engenharia - Praça Pública no Bairro Alphaville,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 403.857,86 (quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e sete mil e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.709.0000.0000.0000	403.857,86	-
11.01.15.122.007.2. 303	Apoio a logística dos serv. básicos	FIS	3.3.90.35	1.709.0000.0000.0000	-	364.367,94
11.01.27.452.156.1. 357	Constr. ampliação e ref. de centros poliesportivo	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	-	39.489,92
SUBTOTAL					**403.857,86**	**403.857,86**
TOTAL					**403.857,86**	**403.857,86**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B13667F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.355, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º227/2025/SGOV/GAB/DEPG, de 16 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 084/CTEAEP/2025, de 16 de setembro de 2025, pelo qual a Câmara do Município de Porto Velho - CTEAEP, solicita movimentação a Emenda Parlamentar n.º 019/2024 do vereador Jurandir Bengala em favor da Secretária Municipal de Educação - SEMED tendo como objeto reforma predial interna e externa da Escola Santa Julia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0011	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0011	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1C695F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
251/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 251/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 01 de setembro de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00040229/2025-75-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar acompanhamento e levantamento do Quadro Lotacional dos Servidores das Unidades Escolares, no **período de 15/09 à 17/09/2025,** conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO nº 304/2025/DGP/GAB/SEMED de 21 de agosto de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA	EMEF MARECHAL RONDON, EMEF SANTA JÚLIA, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EMEI ENCANTOS DE MUTUM, EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF CORA CORALINA E EMEI ABC DO JACI	2 ½
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII	EMEF MARECHAL RONDON, EMEF SANTA JÚLIA, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EMEI ENCANTOS DE MUTUM, EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF CORA CORALINA E EMEI ABC DO JACI	2 ½
VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	324393	PROFESSOR NII	EMEF MARECHAL RONDON, EMEF SANTA JÚLIA, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EMEI ENCANTOS DE MUTUM, EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF CORA CORALINA E EMEI ABC DO JACI	2 ½
OLÍVIA FARIAS FERNANDES	76704	PROFESSOR NII	EMEF MARECHAL RONDON, EMEF SANTA JÚLIA, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EMEI ENCANTOS DE MUTUM, EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF CORA CORALINA E EMEI ABC DO JACI	2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B249CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
253/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 253/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 2 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000040/2025-88-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial,

nos **períodos de 17 à 20/09 e 24 à 27/09/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Interno Nº 62/2025/DIACAS/DA/SEMED de 21 de agosto de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48.175	PROF. NII	EMEF CORA CORALINA; EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON; EMEI ABC DE JACI; EMEI ENCANTOS DE MUTUM; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF MARECHAL RONDON EMEF MARIA CASAROTO ABATI; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO.	7
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	EMEF VISTA ALEGRE – RAMAL SÃO JOSÉ EMEF DEIGMAR DE MORAES – CUJUBIM GRANDE; EMEF JOSÉ DE FREITAS – P.A. JOANA DAR'C; EMEF 03 DE DEZEMBRO – UNIÃO BANDEIRANTES; EMEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS – NOVA TEOTÔNIO; EMEF FLOR DO CUPUAÇU – P.A. SANTA RITA; EMEF RIO PARDO – RIO PARDO	7
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11.073	AGENTE DE LIMPEZA	EMEF CORA CORALINA; EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON; EMEI ABC DE JACI; EMEI ENCANTOS DE MUTUM; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF MARECHAL RONDON EMEF MARIA CASAROTO ABATI; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO.	7
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	PROF. NII	EMEF VISTA ALEGRE – RAMAL SÃO JOSÉ EMEF DEIGMAR DE MORAES – CUJUBIM GRANDE; EMEF JOSÉ DE FREITAS – P.A. JOANA DAR'C; EMEF 03 DE DEZEMBRO – UNIÃO BANDEIRANTES; EMEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS – NOVA TEOTÔNIO; EMEF FLOR DO CUPUAÇU – P.A. SANTA RITA; EMEF RIO PARDO – RIO PARDO	7

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 33/i, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4FF2C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
255/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 255/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000098/2025-21

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pelas ENERGISA e Caerd referente as Contas Públicas, no período de 10 à 13/09/2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno. Nº 136/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	184.970	PROFESSOR NII	EMEF BOHEMUNDO , EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEI ABC DO JACI, EMEF 03 DE DEZEMBRO, EMEF JOSE FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, EMEF OLIMPIA SALVATORE RIBEIRO, EMEF DEIGMAR DE MORAES.	3 ½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	EMEF BOHEMUNDO , EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEI ABC DO JACI, EMEF 03 DE DEZEMBRO, EMEF JOSE FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, EMEF OLIMPIA SALVATORE RIBEIRO, EMEF DEIGMAR DE MORAES.	3 ½
GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	97.495	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEF BOHEMUNDO , EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEI ABC DO JACI, EMEF 03 DE DEZEMBRO, EMEF JOSE FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, EMEF OLIMPIA SALVATORE RIBEIRO, EMEF DEIGMAR DE MORAES.	3 ½
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	28.375	PROFESSOR NII	EMEF BOHEMUNDO , EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEI ABC DO JACI, EMEF 03 DE DEZEMBRO, EMEF JOSE FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, EMEF OLIMPIA SALVATORE RIBEIRO, EMEF DEIGMAR DE MORAES.	3 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F1A2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
264/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 264/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000221/2025-12**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 9 (nove) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de retirar cerâmicas quebradas, colocar castilho de portas e fechaduras, colocar forro, manutenção nos banheiros, desentupimento de esgoto escolar, manutenção do telhado e colocar luminárias de emergência, nos **períodos de 22 à 27/09 e 29/09 à 02/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº0005104/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DSLE/SEMED-DIMCP de 04 de setembro de 2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Andresson Félix Uchôa	**2668**	Ag. Man. Infra Est Escolar	**EMEF. Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).**	9
Edilson Ferreira Teixeira	**12708**	Ag. Man. Infra Est Escolar	**EMEF. Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).**	9
Gualberto Pereira de Lima	**10079269**	Gerente de Divisão	**EMEF. Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).**	9
Nelson Brasil Ferreira	**47.953**	Artífice Especializado	**EMEF. Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).**	9
Emerson Ferreira Siqueira	**10079469**	Chefe de Apoio	**EMEF. Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).**	9

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F2AB37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 131

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-0000037891/2025-48-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coordenação Hanseníase	Distritos de Porto Velho: União Bandeirantes e Jaci Paraná	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Albanete Araujo de Almeida Mendonça	175572	Enfermeira/Coordenação Hanseníase		4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Cristiane Menezes	CPF: 485.731.672-**	Médica Hansenóloga		4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	Agente de Combate às Endemias/Motorista		4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
TOTAL					R$ 4.725,00	

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 190B6A75
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/09/2025, 16:44:51

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:58A9A474

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2025/SEINFRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Posturas Urbanas, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para o comércio de ambulantes no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, que será realizado entre os dias 01 A 04 DE OUTUBRO DE 2025, na Avenida Farquar em frente a Estrada de Ferro Madeira Mamoré no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios durante os 04(QUATRO) dias do evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no perímetro da rua Henrique dias entre avenida Farquar e Euclides da Cunha, no período de 01 a 04 de outubro de 2025.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

ITEM	**ATIVIDADE COMERCIAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
01	CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITAS	05
02	CARRINHO DE CHURROS (SIMPLES E GOURMET)	05
03	CARRINHO DE BATATA FRITA (CONE, GOURMET)	02
04	CARRINHO CHURRASCO GREGO	04
05	CARRINHOS DE LANCHES (CACHORRO QUENTE, PASTEL FRITO, SANDUÍCHES EM GERAL, SALGADOS EM GERAL, CREPE)	08
06	CARRINHOS DE CHURRASQUINHO (SIMPLES OU COMPLETO)	04
07	CARRINHOS DE DOCES(DOCES EM GERAL EXCETO CHURROS)	02
	TOTAL DE VAGAS	30 VAGAS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.

Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para outros seguimentos.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:

4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo email:semusb.edital***@gmail.comentre 23 a 26 de setembro de 2025,***das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o email e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.

5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portariada, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional, além das condições de conservação dos equipamentos e por meio de fotos coloridas e legíveis apresentadas pelo candidato.

6.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;

6.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereçowww.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do candidato selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a execução das atividades, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

7.6 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso.

7.8 Os selecionados serão distribuídos na área destinada a alimentação por meio de sorteio em data a ser informada.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D –Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D –Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Por dia (4 dias)	3,44
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	117,47

CARRINHO DE CHURRASCO GREGO

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Instalação de Barracas em Logradouro Público - Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos	Anexo V, Tabela D, Ítem 2.2.4 LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Dia (4 dias)	20,73
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 20.772/2025.	Único	10,37
		Total	**134,76**

CARRINHO DE BATATA FRITA (CONE, GOURMET)

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Instalação de Barracas em Logradouro Público - Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Por Dia (4 dias)	3,44
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 20.772/2025.	Único	10,37
		Total	**117,47**

CARRINHO DE CHURROS (SIMPLES GOURMET)

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Por dia (4 dias)	3,44
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	117,47

CARRINHO DE CHURRASQUINHO(SIMPLES OU COMPLETO

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Por dia (4 dias)	3,44
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	**117,47**

CARRINHOS DE DOCES(DOCES EM GERAL, EXCETO CHURROS)

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Por dia (4 dias)	3,44
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	**117,47**

CARRINHOS DE LANCHES(CACHORRO QUENTE, PASTEL FRITO, SANDUICHES EM GERAL, SALGADOS EM GERAL, CREPE)

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Por dia (4 dias)	3,44
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	**117,47**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais orgãos de fiscalização;
Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento,fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede,bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.
o) O selecionado deverá comercializar água e refrigerante da marca do patrocinador do evento
p) O selecionados do ramo da alimentação deveram instalar a tenda chapéu de bruxa na cor branca.
q) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.
r) Não será permitido aumento de equipamentos elétricos além do dimensionado no ANEXO VII em função da capacidade máxima dos quadros existente no interior do parque da cidade, estando sujeito a desvinculação do ambulante do evento;

10. OBRIGAÇÕES DA SEINFRA:

10.1 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereçowww.portovelho.ro.gov.br

11.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.3 Fica estabelecido período de dois dias para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.

11.4 Devido o evento oferecer várias atividades em turno integral fica autorizado o comércio de ambulantes a comercializarem a partir das 08: 00 ate 00:00. durante os quatro dias de evento.

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

EDMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Departamento

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Executivo Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal;
e)Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde)
f) Declarações assinadas do anexos
g) Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.
i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Fotos do cardápio e equipamentos

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
m)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
n)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
q)Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
r)Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo
CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial
Bairro Cidade
CEP Estado
Descrição da Proposta:

Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto.( ) sim ( )não

ANEXO III

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e Publicação do edital.
_____.
ASSINATURA

3. Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE

_____ ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). a r g u m e n t o s c o m o s q u a i s c o n t e s t o a r e f e r i d a d e c i s ã o s ã o :
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....
.. Porto Velho,.....de.....de

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade
nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento
Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de .....

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:65A45408

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº23 /2025/SEINFRA

Porto Velho, 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000101/2025-48

RESOLVE:

1º TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens aos Distritos de Vista Alegre, Abunã e Vila da Penha, nos períodos de 29/08/2025 a 01/09/2025, para realizar visita técnica dos serviços de levantamento de drenagem e manutenção, conforme solicitação constante no Despacho 11 (0017364) Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Arnanldo Fortes Alves Matrícula:10079240 Cargo: Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias I	Porto Velho	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha,	R$ 200,00	3	1	R$ 700,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rafael Nogueira Batista Barros Matrícula: 10078923 Cargo: Assessor	Porto Velho	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha,	R$ 150,00	3	1	R$525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Valdomiro Dionisio Matrícula:10080126 Cargo: Gerente da Divisão de Planejamento de Estradas	Porto Velho	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha,	R$ 200,00	3	1	R$ 700,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Ford Range	SLG0A30

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada a **PORTARIA Nº16/2025/SEINFRA** publicada no dia 18/09/2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17B439D5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº32/2025/SEINFRA

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 019.000109/2025-12

RESOLVE:

Art: 1º CONCEDER CONCESSÃO de diárias ao servidor relacionado abaixo, referente viagem a União Bandeirantes , nos períodos de 17 a 18/09/2025 e 24 a 25/09/2025, Para realização das vistorias e à fiscalização da obra objeto do Contrato nº 027/PGM/2025, conforme solicitação constante no Despacho 42 (0042503), Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin Matrícula: 266561 Cargo: Engenheiro Civil - Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	300,00	2	2	R$ 900,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Ford Ranger	SLG0A00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº21/2025/SEINFRA publicada no dia 19/09/2025

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08C140BE

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº35/2025/SEINFRA

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N°019.000291/2025-01

RESOLVE:

Art: 1º CONCEDER CONCESSÃO de diárias ao servidor relacionado abaixo, referente viagem a União Bandeirantes , nos períodos de 17 a 18/09/2025 e 24 a 25/09/2025, , com objetivo a condução de veículo oficial para transporte do servidor responsável pela fiscalização de obras conforme solicitação constante no Despacho 48 Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erique Parada Barroso Matrícula:84301 Cargo: Aux. Serv. Gerais - Motorista	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	2	2	R$ 450,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Ford Ranger	SLG0A00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D408D6BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº46/SMTI/SGOV

Portaria nº46/SMTI/SGOV
Porto Velho – RO, 23 de Setembro 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000127/2025-65.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 44/SMTI/SGOV, de 22 de setembro de 2025.

Onde se lê: ARBITRAR e **CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Art.10º do Decreto nº 17.353/2021, no **período de 21 a 24 de Outubro de 2025**,para Participar do Intercâmbio de Experiências e boas práticas relacionadas à transformação digital da gestão pública, no âmbito do Programa Nacional de Processo Eletrônico – ProPEN, em acompanhamento e assessoria ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Pesquisa, sr. Cezar Marini em Brasília- DF, com o objetivo de prestar assessoramento ao Superintendente desta SMTI,durante o evento, realizando orientações sobre a tramitação de processo, ajustes de fluxos e perfis de usuários, elaboração de relatórios, entre outros.

Leia-se: ARBITRAR e **CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Art.10º do Decreto nº 21.168/2025, no **período de 21 a 24 de Outubro de 2025**,para Participar do Intercâmbio de Experiências e boas práticas relacionadas à transformação digital da gestão pública, no âmbito do Programa Nacional de Processo Eletrônico – ProPEN, em acompanhamento e assessoria ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Pesquisa, sr. Cezar Marini em Brasília- DF,por meio de transporte aéreo, com o objetivo de prestar assessoramento ao Superintendente desta SMTI,durante o evento, realizando orientações sobre a tramitação de processo, ajustes de fluxos e perfis de usuários, elaboração de relatórios, entre outros, conforme Ofício Interno nº 66/GAB/SMTI/SGOV (ID 0030079)e conforme Ofício nº 0005807/2025-SGOV-GAB/SGOV-DEPGI (ID 0030123) Processo 003.0000127/2025-65.

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO E DESTINO	3(TRÊS)DIÁRIAS			AUXILIO DESLOCAMENTO	TRANSPORTE
				Quant	Valor Unitário	Valor Total		
ANDRE HENRIQUE	MAT: 10079096	Diretor de	DE 21 A 24 DE OUTUBRO DE 2025	3 E 1/2(TRÊS	R$1.200,00	R$3.600,00	R$ 600,00	Aéreo

DA SILVA SANTOS	RG: 48**71/RO CPF:784.***.***-49	Departamento - DQG	BRASÍLIA/DF	E MEIA DIÁRIAS)				
Valor Total:				R$ 4.800,00				

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADCB26A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 62/2025

PROCESSO (CARONA)Nº. 497 /2025

ORIUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES

CONTRATO DE ADESÃO Nº. 62/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO **EDER DA SILVA.**
SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ - 03.093.776/0001-91, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1691, sala 2705, Bairro Várzea da Barra Funda São Paulo/SP, CEP 01.139-003 Telefone: (11) 945948269 E-mail: suporte@manupa.com.br neste ato representada pela Sócia-Administradora **MANUELLA JACOB** portador da cedula de identidade RG sob nº40.182.722-7 SSP/SP inscrito no CPF sob o n° ***.532.828-** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo (Carona) nº 497 /2025,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Anexo I do Edital.

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório (CARONA) nº. 497/2025** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da
CONTRATADA:
As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
– Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
Zelar pela boa qualidade do objeto;
Incentivar a competitividade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados do (a) emissão da ordem de serviço em remessa única, podendo este prazo ser renovado caso necessário.

Os bens deverão ser entregues no endereço da sede do órgão contratante.
No Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, situado na Rua Ermelindo Milani, nº 1293, Setor 03, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO. Com garantia, manutenção e assistência técnica.
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da entrega do bem na sede da contratada ou da assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECEBIMENTOS DOS VEÍCULOS
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R$ 305,200.00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais)** fixo e irreajustável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Especificações mínimas; Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as	01	305,200.00	305,200.00
	portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na			

	cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.4, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:
5.4,12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE
Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 5.1 do presente, fixo e irreajustável.

Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica de Rio Crespo-RO para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As dotações serão informadas no momento da contratação. 10.002.10.302.0011.1.237. - AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 HOSPITAL PEQUENO PORTE

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
Dar causa à inexecução parcial do contrato:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
Advertência (art. 156, § 2º)
Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%
Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSÓRCIO CIMES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).
VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Incisos III e IV do item 1:
Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o CONSÓRCIO de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
Pagamento da multa;
Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136,
§ 2º da Lei nº 14.133/2021):
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normativos aplicáveis, as partes se comprometem a observar, no âmbito da execução do presente contrato, as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.
§ 1º - O Município de Rio Crespo — RO, na qualidade de Controlador dos dados pessoais, declara que adota e implementa políticas e medidas de segurança da informação e de conformidade com a LGPD, e que os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato observarão os princípios e as bases legais previstas na legislação vigente.
§ 2º - A CONTRATADA obriga-se a:
I - Tratar eventuais dados pessoais acessados ou tratados no âmbito do presente contrato exclusivamente para os fins relacionados à sua execução, vedada qualquer outra forma de utilização;
II - Assegurar que todos os seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados estejam cientes e comprometidos com o cumprimento das disposições da LGPD;
III - Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
IV - Não compartilhar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, os dados pessoais a que tiver acesso, salvo mediante autorização expressa do Município de Rio Crespo — RO, ou por obrigação legal ou regulatória;
V - Comunicar imediatamente ao Município de Rio Crespo — RO qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, indicando as providências adotadas.
§ 3º - A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados em decorrência do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais, naquilo que lhe couber, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.
§ 4º - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além das sanções contratuais cabíveis, a responsabilização da CONTRATADA nos termos da LGPD e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Municipio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Rio Crespo-RO, 22 de setembro de 2025.

Para Contratante:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Para Contratada:
Manupa Comercio Exportacao Importacao de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA
CNPJ - 03.093.776/0001-91
Representante:
MANUELLA JACOB

Testemunhas:

CPF:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:612ED73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 49/ 2025

Inexigibilidade 49/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 5720 2025 **Data de Emissão:** 23/09/2025 ***Objeto:*** 1º Seminário de Boas Práticas na Educação, voltado para professores e gestores da rede municipal de Rolim de Moura - RO.
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: SOLUÇOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA **CNPJ:** 57.213.508/0001-95 **Endereço:** Avenida Catarino Cardoso dos Santos, nº. 5491 **Bairro:** JEQUITIBÁ **Cidade:** Rolim de Moura - RO **Telefone:** 69 99268-0643

DOTAÇÕES						
Programática		**Fonte**	**Descrição**			
02004121220002200933903900000		15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	337596	Inscrição para participação de 50 (cinquenta) profissionais da educação (gestores, professores e coordenadores) da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura no I Seminário de Boas Práticas e Resultados na Educação.	Serviço	50	50,00	2.500,00
Valor total a ser homologado e adjudicado: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).						
EMBASAMENTO LEGAL						
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III "f" da Lei 14.133/21.						

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A86A76AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTREVISTAS SELETIVO 002/2025

Publicação do resultado da Entrevista
SELETIVO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025, instituído pelo Decreto nº 6.655/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025 e suas retificações, **publica resultado da Entrevista** dos candidatos inscritos para provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO.

Nº	Candidato	Entrevista
	AGNA CRISTINA CABRAL DE S. APARÍCIO	2,0
	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	3,0
	ANA ILDA PREATO	2,0
	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	2,0
	CATIA HELENA THON	2,0
	CLAUDIA VANESSA D. DE SOUZA MIGUEL	3,0
	CLEONICE FAQUINETI	1,0
	CLEONICE SANTANA	3,0
	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	2,0
	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	1,5
	GESLAINE GALDINO DA SILVA	3,0
	ISMAEL BARCELOS	1,5
	IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO	3,0
	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	3,0
	JOAO GERSON CARDOSO	2,0
	JOSELENE BOTELHO DO CARMO GUIMARÃES	DESCLASSIFICADA
	KATIA BARRETO XAVIER DA SILVA	1,5
	KELLI APARECIDA MACEDO	3,0
	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	2,5
	MARCIA LOURENÇO ROCHA	2,0
	MARIA SIDINÉIA ANDRADE DA ROSA	1,5
	MIRIAN MOVIO	1,7
	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	3,0
	REGINA LUIZ PEREIRA	2,5
	ROSANGELA MARIA DE JESUS	1,5
	SANDRA MARIA BUBULA	3,0
	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS	2,0
	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	2,0
	VANIZ WALBER	2,0
	WAGNER FERRREIRA SOARES	2,5
	ZULEIDE DA SILVA MORETO	2,0

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:E1C5B792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.975.900,00	39.133.897,38	9.526.951,19	24,34	29.592.009,85	75,62	9.541.887,53

RECEITAS CORRENTES	34.975.900,00	38.248.485,38	9.412.847,19	24,61	28.322.043,71	74,05	9.926.441,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.161.724,04	3.161.724,04	502.698,81	15,90	1.686.848,84	53,35	1.474.875,20
Impostos	2.988.877,25	2.988.877,25	436.602,74	14,61	1.370.851,13	45,87	1.618.026,12
Taxas	172.846,79	172.846,79	66.096,07	38,24	315.997,71	182,82	-143.150,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	38.647,58	18,58	143.187,63	68,84	64.812,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	38.647,58	18,58	143.187,63	68,84	64.812,37
RECEITA PATRIMONIAL	737.302,50	799.997,24	414.168,84	51,77	1.495.006,09	186,88	-695.008,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	737.302,50	799.997,24	414.168,84	51,77	1.495.006,09	186,88	-695.008,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.726.821,61	33.936.712,25	8.438.506,81	24,87	24.937.293,66	73,48	8.999.418,59
Transferências da União e de suas Entidades	15.598.338,75	15.647.784,96	4.046.221,02	25,86	11.360.152,25	72,60	4.287.632,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.141.672,50	13.302.116,93	3.541.115,35	26,62	10.184.650,14	76,56	3.117.466,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.986.810,36	4.986.810,36	851.170,44	17,07	3.392.491,27	68,03	1.594.319,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.801,85	136.801,85	18.825,15	13,76	59.707,49	43,65	77.094,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.013,46	0,00	5.363,46	0,00	-5.363,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.055,75	131.055,75	13.910,72	10,61	37.401,82	28,54	93.653,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.746,10	5.746,10	900,97	15,68	16.942,21	294,85	-11.196,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	885.412,00	114.104,00	12,89	1.269.966,14	143,43	-384.554,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	885.412,00	114.104,00	12,89	1.269.966,14	143,43	-384.554,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	285.412,00	114.104,00	39,98	669.966,14	234,74	-384.554,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.975.900,00	39.133.897,38	9.526.951,19	24,34	29.592.009,85	75,62	9.541.887,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.975.900,00	39.133.897,38	9.526.951,19	24,34	29.592.009,85	75,62	9.541.887,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.975.900,00	39.133.897,38	9.526.951,19	24,34	29.592.009,85	75,62	9.541.887,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.986.645,92	-	-	3.029.160,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.986.645,92	-	-	3.029.160,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.975.900,00	49.120.543,30	7.795.144,89	30.189.549,84	18.930.993,46	7.876.725,66	25.421.817,11	23.698.726,19	25.234.849,69
DESPESAS CORRENTES	32.996.932,50	40.872.344,03	6.877.577,02	27.820.532,60	13.051.811,43	7.602.864,10	24.665.897,19	16.206.446,84	24.478.929,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.167.849,17	18.446.438,17	3.340.132,25	11.311.381,10	7.135.057,07	3.340.132,25	11.311.381,10	7.135.057,07	11.198.417,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.829.083,33	22.425.905,86	3.537.444,77	16.509.151,50	5.916.754,36	4.262.731,85	13.354.516,09	9.071.389,77	13.280.512,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	12.829.083,33	22.425.905,86	3.537.444,77	16.509.151,50	5.916.754,36	4.262.731,85	13.354.516,09	9.071.389,77	13.280.512,54
DESPESAS DE CAPITAL	778.967,50	8.074.828,39	917.567,87	2.369.017,24	5.705.811,15	273.861,56	755.919,92	7.318.908,47	755.919,92
INVESTIMENTOS	528.967,50	7.824.828,39	917.567,87	2.119.017,24	5.705.811,15	244.241,23	646.839,84	7.177.988,55	646.839,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	29.620,33	109.080,08	140.919,92	109.080,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	173.370,88	0,00	0,00	173.370,88	0,00	0,00	173.370,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.975.900,00	49.120.543,30	7.795.144,89	30.189.549,84	18.930.993,46	7.876.725,66	25.421.817,11	23.698.726,19	25.234.849,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.975.900,00	49.120.543,30	7.795.144,89	30.189.549,84	18.930.993,46	7.876.725,66	25.421.817,11	23.698.726,19	25.234.849,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.170.192,74	-	4.357.160,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.975.900,00	49.120.543,30	7.795.144,89	30.189.549,84	-	7.876.725,66	29.592.009,85	-	29.592.009,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 21m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53CFABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.975.900,00
Previsão Atualizada	39.133.897,38
Receitas Realizadas	29.592.009,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.029.160,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.975.900,00
Dotação Atualizada	49.120.543,30
Despesas Empenhadas	30.189.549,84
Despesas Liquidadas	25.421.817,11
Despesas Pagas	25.234.849,69
Superávit Orçamentário	4.170.192,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	30.189.549,84
Despesas Liquidadas	25.421.817,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	43.931.824,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.431.824,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.663.664,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-487.302,50	-152.790,61	31,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-460.528,61	1.319.087,31	-286,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.111,10	0,00	54.218,23	13.892,87

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.515.821,41	4.598,85	3.069.806,53	1.441.416,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.583.932,51	4.598,85	3.124.024,76	1.455.308,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.824.388,85	<18% / 25%>	29,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.855.316,39	70%	83,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.369.017,24		5.705.811,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3.729,34		-3.729,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.369.000,88	15,00	22,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 41m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF9F71C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.975.900,00	49.120.543,30	7.795.144,89	30.189.549,84	100,00	18.930.993,46	7.876.725,66	25.421.817,11	100,00	23.698.726,19
LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.045.445,84	302.671,98	1.327.772,19	4,40	717.673,65	339.220,54	1.240.615,16	4,88	804.830,68
Ação Legislativa	1.900.000,00	2.045.445,84	302.671,98	1.327.772,19	4,40	717.673,65	339.220,54	1.240.615,16	4,88	804.830,68
ADMINISTRAÇÃO	6.716.461,81	6.342.622,97	1.099.397,44	4.869.415,65	16,13	1.473.207,32	1.134.372,07	4.066.234,09	16,00	2.276.388,88
Administração Geral	6.072.236,81	5.371.288,97	1.016.805,83	4.249.950,37	14,08	1.121.338,60	1.002.698,79	3.623.798,10	14,25	1.747.490,87
Administração Financeira	385.875,00	385.875,00	0,00	385.875,00	1,28	0,00	84.225,94	252.752,29	0,99	133.122,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	258.350,00	306.350,00	82.591,61	233.590,28	0,77	72.759,72	47.447,34	189.683,70	0,75	116.666,30
Infra-Estrutura Urbana	0,00	279.109,00	0,00	0,00	0,00	279.109,00	0,00	0,00	0,00	279.109,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.168,36	1.572.093,85	287.915,68	1.008.787,52	3,34	563.306,33	265.550,81	868.592,43	3,42	703.501,42
Administração Geral	989.865,00	1.203.365,00	232.290,22	785.911,86	2,60	417.453,14	229.994,95	689.131,65	2,71	514.233,35
Assistência Comunitária	3.150,00	105.575,49	20.594,40	80.727,00	0,27	24.848,49	1.000,00	60.132,60	0,24	45.442,89
Serviços Socioassistenciais	248.153,36	263.153,36	35.031,06	142.148,66	0,47	121.004,70	34.555,86	119.328,18	0,47	143.825,18
SAÚDE	9.092.626,99	12.285.243,14	2.256.520,87	7.621.166,91	25,24	4.664.076,23	1.797.980,50	6.372.964,98	25,07	5.912.278,16
Atenção Básica	8.452.370,19	10.207.256,05	1.801.625,98	6.694.362,37	22,17	3.512.893,68	1.660.649,90	5.821.692,12	22,90	4.385.563,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.583,59	1.743.313,88	400.475,21	772.019,72	2,56	971.294,16	88.888,07	408.631,33	1,61	1.334.682,55
Suporte Profilático e Terapêutico	163.785,21	163.785,21	31.170,60	125.369,60	0,42	38.415,61	31.170,60	125.369,60	0,49	38.415,61
Vigilância Epidemiológica	170.888,00	170.888,00	23.249,08	29.415,22	0,10	141.472,78	17.271,93	17.271,93	0,07	153.616,07
EDUCAÇÃO	10.383.341,34	13.607.449,61	2.518.862,59	8.610.240,05	28,52	4.997.209,56	2.793.542,70	7.826.593,97	30,79	5.780.855,64
Alimentação e Nutrição	375.245,62	455.541,91	96.545,55	320.947,33	1,06	134.594,58	75.232,86	200.780,41	0,79	254.761,50
Ensino Fundamental	8.182.772,54	11.576.781,54	2.137.795,37	7.384.972,27	24,46	4.191.809,27	2.479.302,60	6.776.885,14	26,66	4.799.896,40

Educação Infantil	1.825.323,18	1.575.126,16	284.521,67	904.320,45	3,00	670.805,71	239.007,24	848.928,42	3,34	726.197,74
CULTURA	36.379,00	85.825,21	7.892,88	62.852,86	0,21	22.972,35	4.408,50	53.854,71	0,21	31.970,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	49.446,21	0,00	49.446,21	0,16	0,00	0,00	49.446,21	0,19	0,00
Difusão Cultural	36.379,00	36.379,00	7.892,88	13.406,65	0,04	22.972,35	4.408,50	4.408,50	0,02	31.970,50
URBANISMO	57.000,00	5.983.884,33	262.031,78	1.468.361,62	4,86	4.515.522,71	181.441,36	727.674,17	2,86	5.256.210,16
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.236.884,33	262.031,78	922.128,81	3,05	4.314.755,52	181.441,36	181.441,36	0,71	5.055.442,97
Serviços Urbanos	57.000,00	747.000,00	0,00	546.232,81	1,81	200.767,19	0,00	546.232,81	2,15	200.767,19
AGRICULTURA	1.311.101,38	1.781.214,05	495.891,96	1.355.387,86	4,49	425.826,19	260.788,35	1.019.847,22	4,01	761.366,83
Extensão Rural	1.311.101,38	1.781.214,05	495.891,96	1.355.387,86	4,49	425.826,19	260.788,35	1.019.847,22	4,01	761.366,83
ENERGIA	148.837,50	346.837,50	30.108,00	188.303,15	0,62	158.534,35	33.171,77	132.420,27	0,52	214.417,23
Conservação de Energia	148.837,50	346.837,50	30.108,00	188.303,15	0,62	158.534,35	33.171,77	132.420,27	0,52	214.417,23
TRANSPORTE	2.592.104,62	3.776.322,74	532.437,21	2.656.358,18	8,80	1.119.964,56	620.050,45	2.266.687,78	8,92	1.509.634,96
Transporte Rodoviário	2.592.104,62	3.776.322,74	532.437,21	2.656.358,18	8,80	1.119.964,56	620.050,45	2.266.687,78	8,92	1.509.634,96
DESPORTO E LAZER	46.879,00	870.233,18	1.414,50	770.903,85	2,55	99.329,33	416.578,28	737.252,25	2,90	132.980,93
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	15.379,00	15.379,00	1.414,50	1.414,50	0,00	13.964,50	0,00	0,00	0,00	15.379,00
Lazer	31.500,00	854.854,18	0,00	769.489,35	2,55	85.364,83	416.578,28	737.252,25	2,90	117.601,93
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,83	0,00	29.620,33	109.080,08	0,43	140.919,92
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,83	0,00	29.620,33	109.080,08	0,43	140.919,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	173.370,88	0,00	0,00	0,00	173.370,88	0,00	0,00	0,00	173.370,88
Reserva de Contingência geral	1.200.000,00	173.370,88	0,00	0,00	0,00	173.370,88	0,00	0,00	0,00	173.370,88
TOTAL	**34.975.900,00**	**49.120.543,30**	**7.795.144,89**	**30.189.549,84**	**100,00**	**18.930.993,46**	**7.876.725,66**	**25.421.817,11**	**100,00**	**23.698.726,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 22m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4DB71992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1077/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1077/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 075/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 040/2024 – Espigão d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2025
OBJETO: 72 Horas Máquinas de Motoniveladora conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024, Ata de Registro de Preços nº 040/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 709/CCP/2024 do município de Espigão d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 1077/2025 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.015 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros – Locação de Horas Máquinas e Locação de Caminhões – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1954/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1954	*1*	*72*	*hora*	*Contratação de horas de motoniveladora com operador e potência mínima de 120 Cv, com deslocamento de lâmina p/limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação com no máximo 10 anos de uso. Obs. No mínimo 03 (três) máquinas. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*550,00*	*39.600,00*
Total						***39.600,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1077/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ABE2B28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2025 - BCM ATACADISTA - CONSULT. ODONTOL. - SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 117/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 073/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2025 do Processo Licitatório nº 117/2025, em conformidade com o Artigo 6º XLI da Lei Federal 14.133/2021.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2025
OBJETO: Aquisição de 01 Consultório Odontológico completo e Amálgama INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.402 – Aquisição de um Consultório Odontológico Completo – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: nº 1253 de 03/09/2025.
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – 33.90.30.00 - Empenho: nº 1254 de 03/09/2025.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BCM ATACADISTA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 33.164.783/0002-89
Valor Contratado: R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)

Emp.	Item	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Descrição
1253	23673	UN	3,00	4.700,00	14.100,00	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 28.000HZ ± 10 %, SISTEMA DE TRANSDUTOR
1253	22412	UN	3,00	1.134,00	3.402,00	SELADORA; SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. COMPACTA, DIMENSÕES (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. LARGURA DE SELAGEM: 12 MM. BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). POTÊNCIA 180
1253	22409	UN	1,00	5.958,00	5.958,00	AUTOCLAVE HORIZONTAL CLASS 21L: EQUIPAMENTO PARA A BIOSSEGURANÇA , BIVOLT DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, DEPRAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM). UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM). UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM). PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 2,1 KG. PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 1,0 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P). PESO BRUTO: 25,5 KG. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.
1253	9955	UN	1,00	18.500,00	18.500,00	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO Características: Periapical. Disparador à distancia com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão. Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento; Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital. Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográgico principal; pronto para o sistema digital. Articulações com movimentos de 360º. Modelo: FIXO DE PAREDE. Voltagem: Bivolt. Devera ser entregue instalado. Modelo: 70 KV. Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do tubo: 8 mA; Foco: 0.8 x 0.8 mm. Tipos de fusíveis: vidro (modelo 20 AG). Potência de entrada: 1123 VA +/- 20%. Itens Inclusos: 1 Raio X de parede + Manual de Instruções e Termo de Garantia. Obs. Equipamentos devera ser entregue instalado.
1253	21810	UN	1,00	13.779,00	13.779,00	BISTURI ELÉTRICO MICROPROCESSADO QUATRO FUNÇÕES: PURE, BLEND MIN E BLEND MAX PARA CORTE MONOPOLAR COM FATOR DE CRISTA HI, QUATRO COM FATOR DE CRISTA LOW E DOIS MODOS PULSÁTIL. COAGULAÇÃO MONOPOLAR: DESICCATE, SPRAY (FULGURATE) E DOIS MODOS PULSÁTIL. DOIS MODOS PULSÁTIL: PPC E UPE COM CINCO NÍVEIS PARA CADA MODO. DISPONÍVEL PARA OS MODELOS PLUS (+) DOIS MODOS BIPOLAR: PRECISE E STANDARD. INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO FEEDBACK POWER ADJUST (FPA). SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE RESISTÊNCIA DO PACIENTE MRGGRAPH COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO TIPO DE PLACA (SIMPLES/BIPARTIDA). CHECK-UP AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO COM CÓDIGO DE ERROS NO PAINEL. ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU PEDAL. COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DE POTÊNCIA PELO PEDAL OU CANETA DE COMANDO MANUAL. RECUPERAÇÃO DOS AJUSTES MAIS RECENTES UTILIZADOS, FUNÇÃO RELOAD. AJUSTE DO VOLUME DO TOM DE ATIVAÇÃO NO PAINEL FRONTAL. TECLA STAND-BY PORTA AUXILIAR/ATIVAÇÃO BORNES RETROILUMINADOS POR LED CONGURAÇÃO DE SAÍDAS ISOLADAS. CONSTRUÍDO DE MODO A ELIMINAR RISCOS DE CHOQUES ELÉTRICOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO, CAUSADOS POR GOTEJAMENTO DE LÍQUIDOS DURANTE O USO. PADRÃO IPX1. CAIXA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. RESFRIAMENTO POR CONVECÇÃO NATURAL. 2 DISPLAYS COM MOSTRADORES DE 6 SEGMENTOS. PORTA AUXILIAR É UM CONECTOR PARA UM PLUG P2 LIGADA AOS CONTATOS DE UM RELÉ. OS CONTATOS DO RELÉ PERMANECEM FECHADOS ENQUANTO A SAÍDA É ENERGIZADA E ABERTOS DURANTE O RESTANTE DO TEMPO. PODE SER UTILIZADO PARA ACIONAR UM ASPIRADOR DE FUMAÇA, POR EXEMPLO.
1253	23674	UN	1,00	12.650,00	12.650,00	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; ISENTO A ÓLEO CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VOLTAGEM 127/220,
1253	22413	UN	3,00	1.312,00	3.936,00	FOTOPOLIMERIZADOR; COMPOSTO DE: 01 CANETA COMPLETA, 01 PONTEIRA LED, 01 BASE DE CARGA E 01 FONTE DE ENERGIA. ACESSÓRIOS: 01 PROTETOR OCULAR, 01 LENTE DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,8 CM. COMPRIMENTO COM A PONTEIRA: 24,0 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 - 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO APROXIMADO: 0,139 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 385 A 515 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITTING DIODE). BATERIA: 3,7V - 1400 MAH. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO) - 2300 MW/CM² (ORTHO) - 2500 MW/CM² (HIGH).

1253	22410	UN	2,00	677,00	1.354,00	MOCHO: CADEIRA MOCHO BASE PRETA BASE GIRATÓRIA EM NYLON, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, E PISTÃO A GÁS, FÁCIL REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 75 A 85 X 56 X 56 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: REGULÁVEL DE 42 A 53 CM ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE ALTURA ENCOSTO: 11 X 36 COM 3CM DE ESPESSURA PESO SUPORTADO: 110 KG
1253	22414	UN	1,00	73.000,00	73.000,00	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO - CAIXA COMANDO INTEGRADA - ESTRUTURA COR BRANCA - ENC. CABEÇA BI ARTICULADO - BRAÇOS LUXO SENDO UM REBATIVEL - PEDAL JOYSTICK 5 TECLAS - ESTOF CAD SOFT COM KIT PROTETOR DOS PÉS. EQUIPO SYNCRUS G8 H PAD: 2 TERMINAIS ARO, 1 TERMINAL BAIXA, SERINGA TRÍPLICE - COMPORTA ATÉ 6 PONTAS, TRAVA PNEUMÁTICA, MANGUEIRAS ACIONADAS ATRAVÉS DE HASTES RETRÁTEIS COM TRAVAMENTO PARA ALÍVIO DE TENSÃO (MANGUEIRAS POR CIMA) - PAINEL DE COMANDOS PAD COM NEGATOSCÓPIO INCORPORADO AO EQUIPO PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA - MANÔMETRO - BIO SYSTEM. UNIDADE ÁGUA SYNCRUS G4 REBATÍVEL: 1 SUGADOR VENTURI - 1 SUGADOR VAC PLUS - SENSOR PROXIMIDADE - COMPORTA ATÉ 3 TERMINAIS - KIT ALCANCE UA G4 C/ PAD REFLETOR 05 LEDS COM SENSOR 3 INTENSIDADES (15.000/25.000/35.000 LUX) MOCHO PROFISSIONAL COM ESTOFAMENTO SOFT MASSAGEADOR
1253	12551	UN	2,00	4.600,00	9.200,00	BOMBA À VACUO ATÉ 12HP/CV Total Confiabilidade em Aspiração Cirúrgica; Bomba Vácuo Aspiradora Cirúrgica 2002PO (Gabinete de Chapa); Inovação com segurança e qualidade;Possui filtro bactericida que evita que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo do frasco coletor; Itens inclusos: jogo de cânulas autoclaváveis; Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. Dados técnicos: Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Rotações: 1.750 RPM; Proteção do Motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Consumo de Energia: Baixo (aprox. 341 W); Tensão de Alimentação: 110 e 220 Volts autom.; Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 36 litros de ar p/ min (livre); Vácuo Máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg); Frasco Coletor: Com capacidade de 5 litros; Tampo do Frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro bactericida; Obs. Equipamento devera ser entregue instalado.
1253	23675	UN	3,00	376,00	1.128,00	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO ARCO CONFORTAVÉL EM MALHA RESPIRÁVEL
1253	22411	UN	2,00	1.078,00	2.156,00	NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM LED PANORAMICO FIXAÇÃO P/ IMÃ PRETO BIOTRON
1253	23677	UN	2,00	4.532,00	9.064,00	AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, MODELO SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO SPLIT
1253	22416	UN	2,00	2.265,00	4.530,00	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE 4L.
1253	23676	UN	2,00	1.450,00	2.900,00	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, MÓVEL COM GAVETAS
1253	22420	UN	2,00	309,00	618,00	CAMARA ESCURA BRANCA C/ ILUMINAÇÃO: INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, RANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. SEM RISCO ALGUM AO USUÁRIO. PRÁTICA, MODERNA E DE FÁCIL MANUSEIO. PESO LÍQUIDO: 800 G PESO BRUTO: 1,130 G DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).
1253	23678	UN	2,00	2.250,00	4.500,00	SMART TV LED 42", AUDIO, COR PRETA, VOLTAGEM 110 v/220v, FREQUÊNCIA 50/60 Hz, RESOLUÇÃOFULL HD
1254	01	PCT	02	1.612,50	3.225,00	Amálgama GS-80 Regular, Pct c 50 Ud – Marca SDI
Total					***R$ 184.000,00***	

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 117/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9764DBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.988.877,25**	**1.370.851,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.053,75	85.780,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	433.723,50	198.898,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	804.100,00	408.779,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	677.392,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.662.175,00**	**18.446.827,09**
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	9.601.668,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	9.029.695,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	571.972,60
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	8.045.765,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	41.051,43
2.4- Cota-Parte ITR	77.175,00	25.010,30
2.5- Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	733.331,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.651.052,25**	**19.817.678,22**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.276.435,00**	**R$ 3.574.970,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.386.328,06**	**1.379.448,65**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.567.574,36**	**3.500.037,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.523.474,36	3.417.558,92
6.1.1- Principal	1.487.774,36	3.390.765,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.700,00	26.793,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100,00	0,00
6.3.1- Principal	44.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	82.478,82
6.4.1- Principal	0,00	82.478,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.788.660,64**	**-184.205,46**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**253.769,74**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	253.511,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	258,51	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.753.807,48**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.292.816,86**	**3.615.864,26**	**3.615.864,26**	**3.596.422,12**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.498.396,61	2.855.316,39	2.855.316,39	2.841.604,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.425.413,18	770.151,82	770.151,82	766.185,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.072.983,43	2.085.164,57	2.085.164,57	2.075.419,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	794.420,25	760.547,87	760.547,87	754.817,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	781.190,25	760.547,87	760.547,87	754.817,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.370.869,21**	**3.370.869,21**	**3.352.100,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.370.869,21	3.370.869,21	3.352.100,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.855.316,39	2.855.316,39	2.841.604,22	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.392.291,24	2.855.316,39	2.855.316,39	83,55
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	350.003,77	129.168,53	129.168,53	0,00	3,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	462.787,46	253.511,23	244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.787,46	253.511,23	244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.577.523,40**	**2.548.453,53**	**2.258.607,77**	**2.217.571,32**	**289.845,76**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.577.523,40	2.548.453,53	2.258.607,77	2.217.571,32	289.845,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.870.340,26**	**6.164.317,79**	**5.874.472,03**	**5.813.993,44**	**289.845,76**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.643,18	770.151,82	770.151,82	766.185,04	0,00
21.1.1- Creche	1.438.643,18	770.151,82	770.151,82	766.185,04	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.431.697,08	5.394.165,97	5.104.320,21	5.047.808,40	289.845,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.258.607,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.574.970,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.189,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.824.388,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.954.419,56	5.824.388,85	29,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**51.735,99**	**46.902,89**	**49.316,46**	**0,00**	**2.419,53**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	51.735,99	46.902,89	49.316,46	0,00	2.419,53
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.990.604,51**	**2.719.812,27**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**377.660,08**	**280.794,94**
31.1.1- Salário-Educação	253.350,00	202.639,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	76.348,12	58.770,25
31.1.4 - PNATE	47.961,96	19.384,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.612.944,43**	**2.439.017,33**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.737.109,35**	**2.445.922,26**	**1.952.121,94**	**1.940.712,68**	**493.800,32**

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	136.482,98	134.168,63	78.776,60	78.776,60	55.392,03
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.084,46	1.990.806,30	1.672.564,93	1.667.564,93	318.241,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	455.541,91	320.947,33	200.780,41	194.371,15	120.166,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.607.449,61**	**8.610.240,05**	**7.826.593,97**	**7.754.706,12**	**783.646,08**
33.1- Despesas Correntes	**13.120.728,49**	**8.199.629,83**	**7.561.673,79**	**7.489.785,94**	**637.956,04**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.125.415,61	4.221.244,41	4.221.244,41	4.189.137,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.995.312,88	3.978.385,42	3.340.429,38	3.300.648,12	637.956,04
33.2- Despesas de Capital	**486.721,12**	**410.610,22**	**264.920,18**	**264.920,18**	**145.690,04**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	486.721,12	410.610,22	264.920,18	264.920,18	145.690,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	253.769,74	83.668,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.500.037,74	202.639,96
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.596.422,12	159.411,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	157.385,36	126.896,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	157.385,36	126.896,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 31m.
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:79A83B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	**SALDO ATUAL**				

RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D8045FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.777.011,88	28.322.043,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.161.724,04	1.686.848,84
IPTU	451.053,75	85.780,62
ISS	804.100,00	408.779,64
ITBI	433.723,50	198.898,43
IRRF	1.300.000,00	677.392,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.846,79	315.997,71
Contribuições	208.000,00	143.187,63
Receita Patrimonial	799.997,24	1.495.006,09
Aplicações Financeiras (II)	799.997,24	1.495.006,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.465.238,75	24.937.293,66
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	7.795.729,41
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	6.436.612,31
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	586.665,56
Cota-Parte do ITR	61.740,00	20.008,33
Transferências da LC 61/1989	36.000,00	32.841,14
Transferências do FUNDEB	1.531.874,36	3.473.244,26
Outras Transferências Correntes	6.547.624,39	6.592.192,65
Demais Receitas Correntes	142.051,85	59.707,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.051,85	59.707,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.977.014,64	26.827.037,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	885.412,00	1.269.966,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	885.412,00	1.269.966,14
Convênios	827.672,00	1.069.029,50
Outras Transferências de Capital	57.740,00	200.936,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	885.412,00	1.269.966,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.862.426,64	28.097.003,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.862.426,64	28.097.003,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**				
		DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**RESTOS A PAGAR**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.872.344,03	27.820.532,60	24.665.897,19	24.478.929,77	54.218,23	530.419,63	529.798,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.446.438,17	11.311.381,10	11.311.381,10	11.198.417,23	27.003,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.425.905,86	16.509.151,50	13.354.516,09	13.280.512,54	27.214,26	530.419,63	529.798,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.872.344,03	27.820.532,60	24.665.897,19	24.478.929,77	54.218,23	530.419,63	529.798,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.074.828,39	2.369.017,24	755.919,92	755.919,92	0,00	2.540.008,15	2.540.008,15
Investimentos	7.824.828,39	2.119.017,24	646.839,84	646.839,84	0,00	2.540.008,15	2.540.008,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	109.080,08	109.080,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.824.828,39	2.119.017,24	646.839,84	646.839,84	0,00	2.540.008,15	2.540.008,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	173.370,88	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.870.543,30**	**29.939.549,84**	**25.312.737,03**	**25.125.769,61**	**54.218,23**	**3.070.427,78**	**3.069.806,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.870.543,30	29.939.549,84	25.312.737,03	25.125.769,61	54.218,23	3.070.427,78	3.069.806,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-152.790,61**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-152.790,61**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-487.302,50	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.495.006,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	76.725,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.265.490,33**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	363.427,23	331.072,30
DEDUÇÕES (XL)	20.668.022,39	21.954.754,77
Disponibilidade de Caixa	20.660.211,53	21.946.943,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.728.322,63	22.063.056,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	68.111,10	14.514,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	101.598,55
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.304.595,16	-21.623.682,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.319.087,31**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.528,61	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-53.596,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.265.490,33**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-152.790,61**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.986.645,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.986.645,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 26m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7557DA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2467/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2467/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.° 2.160, DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VALORES E SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA "PORTEIRA A DENTRO" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

.

Art. 1º. O anexo da lei Municipal n. 2.160 de 10 de maio de 2022 passara a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE LIMITES E VALORES

ITEM	Especificações do Equipamento	Limite de horas por propriedade	Valor a ser recolhido por prestação de serviços
I	Pá Carregadeira	6 horas	1,5 UPF/hora
II	Retroescavadeira	6 horas	1,5 UPF/horas
III	Caminhão Caçamba	10 caçamba	0,50 UPF/ dentro da propriedade por viagem
IV	Caminhão Caçamba	10 caçamba	0,90 UPF por viagem ate 10 km da propriedade
V	Trator de Pneu	6 horas	1,5 UPF/hora
VI	Transporte de Calcário e Cama de Frango para o município	12 toneladas	7,00 UPF por viagem até 200 km 8,00 UPF por viagem até 420 km 9,00 UPF por viagem até 460 km
			0,90/ UPF ao Município de Alvorada d´Oeste
VII	Transporte de Calcário da sede do Município ou do Distrito para propriedade	12 toneladas	2,00 /UPF por Viagem
VIII	Escavadeira Hidráulica (PC)	6 horas	2,05 UPF/hora
IX	Moto niveladora	3 horas	1,00UPF/hora
X	Caminhão Pipa	5 viagem	1,5/UPF por Viagem
XI	Caminhão 3x4	No município	1,5/UPF por Viagem
		Fora do Município até 300 km	3,00/UPF por Viagem

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I da lei 2.160 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:32F0339C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2469/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2469/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATACÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA SERVIDOR EFETIVO OU NÃO, ATRAVÉS DE REGIME DE PLANTÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de profissionais com vinculo efetivo ou celetista, ou sem vínculo empregatício, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados e nos termos desta lei:

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VALOR R$
Medico Clinico Geral	12 hs	1.440,00
Medico Especialista	12 hs	1.440,00
Neuropiscopedagogo	12hs	555,00
Fisioterapeuta	24 hs	555,00
Enfermeiro	24 hs	555,00
Farmacêutico	24 hs	555,00
Bioquímico/Biomédico	24 hs	555,00
Psicólogo	12hs	555,00
Nutricionista	12hs	555,00
Fonoaudiólogo	08hs	500,00
Terapeuta ocupacional	08hs	500,00
Assistente social	12hs	555,00
Terapeuta ocupacional	8hs	500,00
Técnico em enfermagem	24 hs	285,00
Técnico em Radiologia	24 hs	285,00
Técnico em Saúde Bucal	08 hs	150,00
Motorista	12 hs	200,00
Motorista	24 hs	400,00
Vigilante	24 hs	300,00
Serviços Diversos	12 hs	150,00

Cozinheira	12 hs	150,00
Cozinheira	24 hs	300,00

§1° - A prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial considerando o interesse público, quando o servidor do quadro contratado ou efetivo faltar ou estiver afastado do trabalho no seu horário normal ou de plantão, conforme art. 2°desta Lei.

§2° - O pagamento do profissional autônomo será formalizado através de documento comprobatório da execução dos serviços, que devendo ser encaminhada pela chefia da unidade com justificativa do motivo da contratação de prestação de serviço autônomo e convalidada Secretário Municipal de Saúde do Município.

$3º - O pagamento do profissional será feito mediante abertura de processo administrativo, o qual será empenhado no elemento despesa: 33.90.36 – Serviços prestados por pessoa física e em hipótese alguma gera vínculo empregatício com o Município.

§4° - É vedada a contratação de profissional, nos termos da presente Lei, para substituir profissional em greve.

Art. 2º - Os plantões extraordinários serão admitidos quando verificada a ausência de profissional do quadro efetivo, por motivo de:
I - Férias com período aquisitivo vencido;
II - Licença para tratamento de saúde;
III- Licença para licença gestante;
IV - Licença especial conforme Estatuto do Servidor Municipal;
V- Falta de profissional no quadro para cobrir plantões com justificativa plausível;
VI- Casos fortuitos e força maior.

Art. 3° - Os pagamentos dos Plantões somente serrão realizados mediante comprovação de sua realização, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Será retido na fonte o INSS, imposto de Renda e o ISSQN devido sobre o valor pago do plantão.

§2º - Havendo necessidade justificada, como em caso de acidentes com várias vítimas, calamidade pública, catástrofes, epidemias, pandemias, cirurgias que necessitem de uma equipe, ou insuficiência de quadro de pessoal, a Secretaria de Saúde poderá convocar quantos profissionais forem necessários para os atendimentos no sistema público de emergência ou de pronto atendimento, para substituir o profissional da escala.

§3º - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas.

§4º - O Profissional poderá ser requisitado por intermédio de telefone fixo, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial em tempo hábil quando solicitado.

§5º- A escala de plantão e a forma de jornada de trabalho do plantão será definida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

§6º- Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horários, em regime de plantões a que descreve o art. 1º desta lei.

§7º- Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar os Plantões dos profissionais de que trata este artigo, elaborando a respectiva escala, devendo atestar a execução dos serviços dos plantonistas através de demonstrativo, mensalmente apresentado à Secretaria de Fazenda de Finanças, para fins dos respectivos pagamentos.

§8º- É terminantemente vedado ao profissional plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional contratado nos termos deste artigo.

Art. 4° - O profissional autônomo não fará jus a nenhum benefício em razão da prestação do serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no art. 1º, não sendo devido 13º (décimo terceiro) salário, férias, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementada se necessário, ficando desde já autorizada qualquer alteração no PPA, LDO e LOA, com criação de ficha orçamentária, remanejamentos, ajustes, bem como abrir decreto orçamentários com essa finalidade.

Art. 6º - Esta lei poderá ser regulamentada no todo ou em parte para seu fiel cumprimento.

Art. 7º - A possibilidade de utilização de plantões extras em relação aos profissionais Motorista, Vigilante e Serviços Diversos só podem recair sobre profissionais com vínculo com o Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 8º - Os profissionais com ou sem vínculo com o Município de São Miguel do Guaporé, para fins do disposto nesta lei, serão selecionados através de credenciamento cronológico, em processo aberto para este fim, cujo edital com o prazo de inscrição e condições de participação será publicado no site da Prefeitura, Câmara Municipal e AROM.
§ 1 - Considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público, com critérios claros e objetivos, ao qual se dará ampla publicidade, na forma da lei, por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, que preencham os requisitos necessários, e efetua o seu credenciamento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando forem chamados.
§ 2 - Os interessados a se credenciar junto ao Município para prestar serviços de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Identificação do Proponente preenchida (modelo encontra-se no edital)
b) RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF, .

c) PIS / PASEP / NIT, .
d) Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
e) Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional (Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional);
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (1° grau) do Estado de Rondônia;
g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1' Região;
h) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo site do Ministério da Fazenda;
i) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças,
j) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
k) Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
1) Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho informando o atual endereço".

Art. 9°. O profissional que incorrer durante o plantão em conduta que contrarie a ética profissional de seu conselho ou do estatuto dos servidores públicos do município, tendo o fato sido devidamente registrado, será excluído do banco de talentos.

Art.10 A autorização prevista nesta lei terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada sob nenhuma hipótese

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:CF6CC3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 201/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 201/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2207/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
64 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:868644AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 203/2025 de 22/09/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2209/2025 de 19/09/2025.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.902,72
Total Suplementação:			**41.902,72**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
58 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.902,72
Total Redução:			**41.902,72**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F42393D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 208/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 208/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2214/2025 de 19/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.894,06 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.434.		C.C15.378-8 CONV EST 304/2025/PGE-DERADM FITHA 2025 PROC SEI 0009.005443/2025-73 RECUP ESTR VICINAIS	
269 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.894,06
		Total Suplementação:	**5.894,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.894,06
		Total Redução:	**5.894,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0B071210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	139/2025
b) Licitação Nrº :	91/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
f) Processo Adm Nrº :	139/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ELETRODO GRAFITE ¼	5	R$ 61,0000	R$ 305,0000
3	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA TONALIDADE 12 , 10	10	R$ 41,0000	R$ 410,0000
4	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	1	R$ 433,0000	R$ 433,0000
5	ELETRODO OK 46-4,00	1	R$ 280,0000	R$ 280,0000
6	ARAME DE SOLDA MIG 1,2MM 18KL ROLO	1	R$ 530,0000	R$ 530,0000
7	AVENTAL COURO RASPA 120CM	2	R$ 125,0000	R$ 250,0000
8	LUVA RASPA LONGA 30CM	5	R$ 56,9000	R$ 284,5000
9	KIT ENGATE RÁPIDO ¼	5	R$ 44,9000	R$ 224,5000
10	ESCOVA DE AÇO MANUAL 3 FILEIRAS	5	R$ 26,0000	R$ 130,0000
11	ESCOVA DE AÇO MANUAL 4 FILEIRAS	5	R$ 30,0000	R$ 150,0000
12	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 152.4X19MM IMPO	5	R$ 59,0000	R$ 295,0000
13	REBOLO CÔNICO 100X50MM GR80 M14 P/ESMER	10	R$ 92,5000	R$ 925,0000
14	REBOLO CÔNICO 100X50MM GR120 M14 P/ESMER	10	R$ 89,9000	R$ 899,0000
15	REBOLO USO GERAL 6X3/4X1.1/4 MEDIO	5	R$ 91,0000	R$ 455,0000
16	TRENA METRICA DE 3 MTROS EMBORRACHADO	5	R$ 39,0000	R$ 195,0000
17	ANTIFERRUGEM SPRAY 300 ML	10	R$ 27,0000	R$ 270,0000
18	ANTI RESPINGO PARA SOLDA	5	R$ 44,9000	R$ 224,5000
19	COLA SILICONE ALTA TEMP. VERMELHA	15	R$ 18,0000	R$ 270,0000
20	TINTA SPRAY GEAL PRETO FOSCO 400ML	10	R$ 36,0000	R$ 360,0000
21	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8X200MM	10	R$ 33,9900	R$ 339,9000
22	COLA INSTANTÂNEA 20G	10	R$ 12,9000	R$ 129,0000
23	COLA tipo DUREPOX DE 100 GR	15	R$ 18,0000	R$ 270,0000
24	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	20	R$ 25,9000	R$ 518,0000
26	RODA LIXA COM HASTE: 30MMX020MM G50	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000
27	RODA LIXA COM HASTE: 30MMX020MM G36	10	R$ 59,0000	R$ 590,0000
28	RODA LIXA COM HASTE: 30MM020MM G60	10	R$ 59,0000	R$ 590,0000
29	RODA LIXA COM HASTE: 30MMX020MM G80	10	R$ 59,0000	R$ 590,0000
30	RODA LIXA COM HASTE: 40MMX20MM G100	10	R$ 61,0000	R$ 610,0000
31	RODA LIXA COM HASTE: 40MMX20MM G36	10	R$ 61,0000	R$ 610,0000
32	RODA LIXA COM HASTE: 40MMX20MM G50	10	R$ 62,0000	R$ 620,0000
33	RODA LIXA COM HASTE: 40MMX20MM G60	10	R$ 62,0000	R$ 620,0000
34	RODA LIXA COM HASTE: 40MMX20MM G80	10	R$ 62,4000	R$ 624,0000
35	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX20MM G100	10	R$ 70,0000	R$ 700,0000
36	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX20MM G120	10	R$ 70,0000	R$ 700,0000
37	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX20MM G36	10	R$ 70,0000	R$ 700,0000
38	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX20MM G60	10	R$ 69,9000	R$ 699,0000
39	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX20MM G80	10	R$ 69,9000	R$ 699,0000
40	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX20MM G50	10	R$ 69,0000	R$ 690,0000
41	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX25MM G100	10	R$ 69,5000	R$ 695,0000
42	RODA LIXA COM HASTE: 50MMX25MM G36	10	R$ 69,8000	R$ 698,0000
43	LIXA DE FERRO: 100	20	R$ 7,3000	R$ 146,0000
44	LIXA DE FERRO: 120	20	R$ 7,0000	R$ 140,0000
45	LIXA DE FERRO: 150	20	R$ 7,0000	R$ 140,0000
46	LIXA DE FERRO: 220	20	R$ 7,0000	R$ 140,0000
47	LIXA DE FERRO: 36	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000
48	LIXA DE FERRO: 40	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000
49	LIXA DE FERRO: 50	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000
50	LIXA DE FERRO: 60	20	R$ 7,0000	R$ 140,0000
51	LIXA DE FERRO: 80	20	R$ 7,0000	R$ 140,0000
52	BROCA PARA FERRO: 1,5MM	10	R$ 8,9900	R$ 89,9000
53	BROCA PARA FERRO: 1,2MM	10	R$ 9,9800	R$ 99,8000
54	BROCA PARA FERRO: 10MM	10	R$ 42,0000	R$ 420,0000
55	BROCA PARA FERRO: 1MM	10	R$ 8,9900	R$ 89,9000
56	BROCA PARA FERRO: 2,5MM	10	R$ 8,9000	R$ 89,0000
57	BROCA PARA FERRO: 3,5MM	10	R$ 9,3000	R$ 93,0000
58	BROCA PARA FERRO: 3MM	10	R$ 9,3000	R$ 93,0000

59	BROCA PARA FERRO: 12,90MM	10	R$ 57,0000	R$ 570,0000
60	BROCA PARA FERRO: 12MM	10	R$ 56,0000	R$ 560,0000
61	BROCA PARA FERRO: 13MM	10	R$ 77,0000	R$ 770,0000
62	BROCA PARA FERRO: 14MM	10	R$ 111,0000	R$ 1.110,0000
63	BROCA PARA FERRO: 15MM	10	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000
64	BROCA PARA FERRO: 16MM	1	R$ 154,0000	R$ 154,0000
65	BROCA PARA FERRO: 19MM	1	R$ 324,0000	R$ 324,0000
66	BROCA PARA FERRO: 17MM	1	R$ 242,0000	R$ 242,0000
67	DISCO DE DESBASTE ABRASIVO 7X1/4X7/8	30	R$ 12,9000	R$ 387,0000
68	DISCO DE CORTE ABRASIVO 12X1/8X3/4	30	R$ 37,0000	R$ 1.110,0000
69	ELETRODO OK 46-3,25	5	R$ 71,0000	R$ 355,0000
70	ELETRODO 46-3,25	5	R$ 71,0000	R$ 355,0000
71	FIO ESTANHO SOLDA 1MM ,500G	10	R$ 265,0000	R$ 2.650,0000
73	CHAVE IMPACTO ½ BRUSHLESS com as seguintes especificações técnica mínima: Motor: Brushless Tensão da Bateria: 20V com bateria Torque: 850 Nm Velocidade sem carga: 0-450 / 0-1200 / 0-2000 RPM Encaixe quadrado: 1/2" (13 mm) Luz Led: Sim Indicador de carga: Sim (Bateria) Impactos por minuto: 2.600 IPM. Garantia: 1 Ano.	1	R$ 2.490,0000	R$ 2.490,0000
74	CHAVE IMPACTO ¾ BRUSHLESS com as seguintes especificações técnica mínima: Voltagem: 20V Max; Velocidade sem carga: 0 - 400 / 0 - 1200 / 0 - 1900rpm; Torque máximo: 950 Nm; Encaixe: Quadrado 3/4" (19mm); Impactos por minuto: 0 - 2400ipm; Garantia: 1 Ano	1	R$ 3.099,0000	R$ 3.099,0000
75	Cola Adesivo De Contato Tradicional 2,8 Kg, DE SAPATEIRO	5	R$ 233,0000	R$ 1.165,0000
77	BROCA PARA FERRO: 2MM	2	R$ 9,0000	R$ 18,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.012,00

Seringueiras, 22 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:27279B62



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5530 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5530 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.219.117,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.219.117,57

02	02	01	Secretaria Municipal de Governo						
	315	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	953.759,26					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 356	AQ ONIBUS INFO						
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	316	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana	1.200.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 351	TRANSF ESP - AQ. PATROL						
	317	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana	114.709,16					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 349	TRANSF ESPECIAL						
	319	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	448.737,57					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	700	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 175	Conv. SICONV nº 881201-18						
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento						
	322	04.121.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	201.451,94					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 354	Construção de Aeroporto						
	323	04.121.1002.2004.0003	Apoio Administrativo	300.459,64					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 145	Regularização Fundiaria						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5530 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 3.219.117,57

Fontes de Recurso		
2	700	448.737,57
2	701	501.911,58
2	706	2.268.468,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:92E225BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5532 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5532 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1822

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.626.752,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.626.752,64

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	309	12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	58.236,68					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	30	2	540	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	002 FUNDEB						
	320	12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	709.464,18					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	571	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	136 Transporte Escolar Dec. 24490						
	307	12.361.1012.2011.0013	Educação	72.665,58					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	543	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	158 FUNDEB REP. VAAR						
	308	12.361.1012.2009.0006	Educação	62.677,42					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	550	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	005 Salário Educação						
	321	12.361.1012.2009.0028	Educação	2.014.519,51					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	163 AMPLIAÇÃO E REFORMA PADRE ANGELO						
02	04	02	EDUCAÇÃO INFANTIL						
	305	12.365.1012.2011.0016	Educação	105.140,86					
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0	2	569	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	155 FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL						
	306	12.365.1012.2011.0016	Educação	604.048,41					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	569	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012	155 FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5532 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1822

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.626.752,64

Fontes de Recurso

2	540	58.236,68
2	543	72.665,58
2	550	62.677,42
2	569	709.189,27
2	571	709.464,18
2	706	2.014.519,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9ABC4579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5533 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5533 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1770

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.602,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.602,50

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	324	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	8.602,50				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	353	CV 599/2024 - AQ TUBOS ARMCOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.602,50

Fontes de Recurso

2	701	8.602,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:17907828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5536 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5536 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$237.295,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 237.295,17

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	325	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	58.382,95					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 021	Convenio Fitha						
	326	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	178.912,22					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002 333	CV. 071/2023/PGE/DER-RO - REC. ESTRADA V						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	237.295,17		
	Fontes de Recurso		
	2	701	237.295,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8CEC00DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5537 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5539 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1816

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00

02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	331	20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel	60.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1	701	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002 360	CV 07/SEAGRI 2 CARRETA AGRICOLA						
	332	20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel	150.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1	701	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002 361	CV 09/2025- SEAGRI EQUIPAMENTOS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 210.000,00

Fontes de Recurso

1 701 210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8B08AFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5540 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5540 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.145.000,00

02 09 03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

313 10.302.1017.2056.0037 Gestão das redes de atenção á Saúde 2.145.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

010 344 CONSTRUÇÃO CAPS-I

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.145.000,00

Fontes de Recurso

1 601 2.145.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FF78F874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5541 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5541 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					170.000,00						
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	333	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		170.000,00						
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	665		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		008	063	CV 498/2024/PGE/SEAS AQ MAT PERMANETE							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	170.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	665	170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:897E4935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5542 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5542 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$717.292,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					717.292,77						
02	09	02	Bloco -Atenção Básica								
	334	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		80.000,00						
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	600		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		010	359	EMENDA PARL 44260003							
	347	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		300.000,00						
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	2	600		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		010	358	EMENDA PARLAMENTAR 43600006							
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar								
	335	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde		43.603,91						
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	2	600		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP							
	336	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde		10.396,09						
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	2	600		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								

		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO						
	337	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	12.628,27					
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO						
	338	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	29.199,44					
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	347	N. Prop. 36000583994202400 custeio						
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5542 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1823

02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde							
	339	10.305.1017.2053.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00					
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	105	Epidemiologia						
	340	10.305.1017.2053.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	20.000,00					
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	105	Epidemiologia						
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica							
	341	10.303.1017.2056.0004		Gestão das redes de atenção á Saúde	139.986,84					
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	108	Farmacia Básica						
	342	10.303.1017.2056.0004		Gestão das redes de atenção á Saúde	31.478,22					
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	621	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	232	Assistencia Farmaceutica						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		717.292,77	
	Fontes de Recurso		
	2	600	685.814,55
	2	621	31.478,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:59505DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5543 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5543 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						200.000,00					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria								
	343	20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel			200.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		002	350	TRANSF ESP. AQ. MUDAS DE CACAU							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	706	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:45731B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5544 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5544 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						150.000,00					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo								
	344	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			50.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		002	276	CV 386/PGE/2021 - AQ GRAMAS							
	345	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			100.000,00					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		002	277	CV 216/DER-RO - CONST PISTA DE MANOBRA							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	150.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	701	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7DBBDE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5548 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5548 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$365.394,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 365.394,72

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	299	08.244.1019.1027.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	2.000,00					
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		008	031 Criança Feliz						
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	137	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	300,00					
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	170	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	355.094,72					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	181	04.122.1002.2008.0000	Apoio Administrativo	8.000,00					
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5548 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1785

02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	41	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-355.094,72					
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		F.R. Grupo:	0		1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

	126	08.244.1019.1027.0000		Assistência e Desenvolvimento Social	-2.000,00				
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	660	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		008	031	Criança Feliz					
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	136	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-300,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	179	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	-8.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

-365.394,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:93CDB554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5549 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5549 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$678.085,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					678.085,27				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	348	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana		678.085,27			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	2001	2	701
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	021	Convenio Fitha						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		678.085,27	
		Fontes de Recurso	
		2 701	678.085,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:531216A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5550 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5550 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$328.224,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 328.224,60

02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
	349	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde		199.196,64				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	352	Port 3606-2024 400 mil						
	350	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde		129.027,96				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	346	N. Prop. 36000583955202400 custeio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 328.224,60

Fontes de Recurso		
2	600	328.224,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:535BFC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5553 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5553 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1822

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$46.236,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 46.236,68

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação		
	351	12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo		46.236,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 30 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
309 12.361.1002.2009.0000 Apoio Administrativo -46.236,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 30 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB

-46.236,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5A33C02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5558 , DE 07 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5558 , DE 07 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$423.576,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 423.576,44
02 09 03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
311 10.302.1017.2056.0006 Gestão das redes de atenção á Saúde 423.576,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 631
1 Recursos do Exercício Corrente
010 236 Cont. Rep.851302/17/MS/CAIXA REFORMA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 423.576,44

Fontes de Recurso
1 631 423.576,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1544B7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5559 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5559 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$438.287,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					438.287,00					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	352	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana			438.287,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.:	0	2	706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	363	CONT. PART. CV 882735						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	438.287,00		
	Fontes de Recurso		
	2	706	438.287,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F77C6754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5560 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5560 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1827

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$77.864,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					77.864,64					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	112	08.242.1019.2019.0005	Assistência e Desenvolvimento Social			77.864,64				
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		008	001	Recurso Próprio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	153	20.606.1018.2030.0016	Agricultura Sustentavel	-77.864,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

-77.864,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CE1379B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5561 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5561 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1825

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
314 08.244.1019.2022.0001 Assistência e Desenvolvimento Social 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 665
1 Recursos do Exercício Corrente
008 066 CV 676/2024/PGE/SEAS AQ ALIMENTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00
Fontes de Recurso
1 665 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:438B5BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5562 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5562 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1825

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	353	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		130.000,00					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	2	665	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		008	064	CV REFORMAS CRAS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 130.000,00

Fontes de Recurso		
2	665	130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C05DF5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5563 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5563 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1824
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$667.419,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 667.419,00

02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
	354	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		150.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	1	621	
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		010	362	VEICULO 07 LUGARES/2025						
	355	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		389.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	621	
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		010	364	KITS ODONTOLOGICO/2025						
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica							
	356	10.303.1017.2056.0004	Gestão das redes de atenção á Saúde		128.419,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	1	621	
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		010	363	AQ. AR CONDICIONADO/FARMARCIA						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 667.419,00

Fontes de Recurso
1 621 667.419,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5563 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1824

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3E838555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5564 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5564 , DE 10 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1817

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.221,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.221,71

02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	357	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	26.221,71				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	338 TRANSF ESPECIAL (FANFARRA)					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 26.221,71

Fontes de Recurso
2 706 26.221,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2553FA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5565 , DE 11 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5565 , DE 11 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$106.997,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						106.997,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
	358	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		102.000,00					
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	2	600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	102	PAB						
	359	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		4.997,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	102	PAB						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	106.997,00		
	Fontes de Recurso		
	2	600	106.997,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F1FC6012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5567 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5567 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$59.669,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						59.669,04				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	361	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana		59.669,04					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	001	Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	59.669,04		
	Fontes de Recurso		
	2	500	59.669,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:387F6FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5567 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5567 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$59.669,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 59.669,04

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	361	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	59.669,04					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 59.669,04

Fontes de Recurso

2	500	59.669,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B3233DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5568 , DE 18 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5568 , DE 18 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.728,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.728,97

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	362	10.122.1002.2048.0001	Apoio Administrativo	8.728,97

	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	621
	2		Recursos de Exercícios Anteriores						
	010	336	INSUMOS FARMACIA/EMENDA ESTADO						
363	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo		4.000,00				
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	621
	2		Recursos de Exercícios Anteriores						
	010	337	CONTRACEPTIVO/EMENDA ESTADO						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	12.728,97		
	Fontes de Recurso		
	2	621	12.728,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DB327A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5570 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5570 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.000,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
327	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde		7.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	600
	2		Recursos de Exercícios Anteriores						
	010	286	Prog da informatização da APS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	7.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	600	7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:29F9A125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5576 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5576 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1830

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					46.000,00					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo							
	366	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		46.000,00					
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			F.R.:	0	1	749	
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		46.000,00	
	Fontes de Recurso		
	1	749	46.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5945D695

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5578 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5578 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$87.738,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					87.738,96					
02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
	327	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		87.738,96					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	286	Prog da informatização da APS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 87.738,96

Fontes de Recurso

2 600 87.738,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de março de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A441D3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5583 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5583 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.813,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.813,50

09 02 Bloco -Atenção Básica

367 10.301.1017.2056.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 25.813,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010 286 Prog da informatização da APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 25.813,50

Fontes de Recurso

2 600 25.813,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1EEEDB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5583 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5583 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.813,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.813,50						
02	09	02	Bloco -Atenção Básica								
	367	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde			25.813,50					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	0	2	600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		010	286	Prog da informatização da APS							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	25.813,50		
	Fontes de Recurso		
	2	600	25.813,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BE650EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5584 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5584 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						26.000,00					
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo								
	368	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo				26.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores								
		002	347	CV 425/2024/PGE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIO							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	26.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	701	26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FB004EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5584 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5584 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.000,00

02	02	01	Secretaria Municipal de Governo							
	368	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		26.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	347	CV 425/2024/PGE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIO						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	26.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	701	26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:771B9464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5597 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5597 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$314.700,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 314.700,28

02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
	370	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		265.012,08					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	632	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							

010 334 Emenda R. Camargo/equipamentos

02 09 03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

373 10.302.1017.2056.0007 Gestão das redes de atenção á Saúde 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.

374 10.302.1017.2056.0007 Gestão das redes de atenção á Saúde 39.688,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 314.700,28

Fontes de Recurso

2 621 49.688,20
2 632 265.012,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5597 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D5A4BBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5598 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5598 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1810

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.228.574,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.228.574,56

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação

371 12.361.1012.2009.0028 Educação 2.228.574,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 159 TRANSFERENCIA ESPECIAL/ESCOLAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.228.574,56

Fontes de Recurso

2 706 2.228.574,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5227B554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5599 , DE 11 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5599 , DE 11 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	372	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana			300.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	0	2	755
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	300.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	755	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:054F2862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5608 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5608 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00	
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde		

375 10.305.1017.2053.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 105 Epidemiologia

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 90.000,00
Fontes de Recurso
2 600 90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:917B1578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5608 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5608 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00
02 09 04 Bloco Vigilância em Saúde
375 10.305.1017.2053.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 105 Epidemiologia

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 90.000,00
Fontes de Recurso
2 600 90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:047AB0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5611 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5611 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00					
02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
	376	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde			50.000,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	102	PAB						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	50.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	600	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4A6F66DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5613 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5613 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					160.000,00					
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar							
	377	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde			160.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	350	PORTARIA 4492 21/06/2024						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	160.000,00		
	Fontes de Recurso		

2 600 160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:717F5985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5615 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5615 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$77.576,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 77.576,49

02 09 02 Bloco -Atenção Básica

378 10.301.1017.2056.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 325 EQUIPE e-MULT estratégica

379 10.301.1017.2056.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 27.800,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 325 EQUIPE e-MULT estratégica

381 10.301.1017.2056.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 9.775,96
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 345 N. Prop. 36000583958202400 custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 77.576,49
Fontes de Recurso
2 600 77.576,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de abril de 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5615 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9ADC8B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5616 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5616 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.000,36					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	299	08.244.1019.1027.0000	Assistência e Desenvolvimento Social		1.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	1	660
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		008	031 Criança Feliz						
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	361	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana		0,36				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	660	1.000,00
Superávit Financeiro:	0,36		
	Fontes de Recurso		
	2	500	0,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5616 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1785

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:92EA5B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5617 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5617 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1808

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.381,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 0,00

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	380	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana		2.381,19				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	343	CV 184/PGE/DER/2024 - AQ TUBOS PAD CORRU					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso	
2	701

Anulação:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	283	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana		-2.381,19				
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	343	CV 184/PGE/DER/2024 - AQ TUBOS PAD CORRU					

-2.381,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5617 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1808

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D09C41A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5622 , DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5622 , DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$292.331,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 292.331,44

02 09 03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

382 10.302.1017.2056.0006 Gestão das redes de atenção á Saúde 92.331,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 313 PORT 1688 PROP. 2200 PAB

383 10.302.1017.2056.0006 Gestão das redes de atenção á Saúde 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 350 PORTARIA 4492 21/06/2024

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 292.331,44
Fontes de Recurso
2 600 292.331,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CEC0CF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5623 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5623 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000,00
02 09 04 Bloco Vigilância em Saúde

340 10.305.1017.2053.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 105 Epidemiologia

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.000,00

Fontes de Recurso

2 600 1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B69D3D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5624 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5624 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.691,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 198.691,86
02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

384 27.813.1011.2046.0000 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte 198.691,86
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 280 CV 366/PGE-21 REFORMA PORTAL DA CIDADE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 198.691,86

Fontes de Recurso

2 701 198.691,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:58E1C18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5625 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5625 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1822

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação

385 12.361.1002.2009.0000 Apoio Administrativo 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 162 CV 550/PGE/SEDUC - AQ EQ INFORMATICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00

Fontes de Recurso

2 571 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:370B97FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5628 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5628 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$81.859,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					81.859,38					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	387	08.122.1019.1021.0000	Assistência e Desenvolvimento Social			81.859,38				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		008	008	IGD						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	81.859,38		
	Fontes de Recurso		
	2	660	81.859,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DD9DE5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5630 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5630 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$258.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					258.000,00					
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças							
	388	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		258.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	755	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	258.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	755	258.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8F77DE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5631 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5631 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$507.188,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					507.188,43					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	389	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		1.375,40					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	660	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		008 046	COVID-19-AÇÕES							
	390	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		613,03					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	660	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		008 047	COVID-19-EPI							
	391	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		105.200,00					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		008 062	CONST. PICINA PARA IDOSOS							
	392	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		400.000,00					
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		008 062	CONST. PICINA PARA IDOSOS							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		507.188,43	
		Fontes de Recurso	
		2 660	1.988,43
		2 706	505.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5631 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:90C33E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5632 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5632 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1834

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$294.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				294.800,00					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	391	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo		294.800,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	2	706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		008	062 CONST. PICINA PARA IDOSOS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	294.800,00		
	Fontes de Recurso		
	2	706	294.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9B3B0E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5633 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5633 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1838

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.023,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.023,71					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo							
	399	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			3.023,71				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.:	0	1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		002	280	CV 366/PGE-21 REFORMA PORTAL DA CIDADE						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		3.023,71	
		Fontes de Recurso	
	1	701	3.023,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:46DA7A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5634 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5634 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$681.295,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 681.295,57

02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	328	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	22.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	102 PAB						
	393	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	3.109,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	312 PORTA. 1184 PROP. 2005						
	394	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	4.199,32					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	292 PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-17)						
	395	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	512,36					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	293 PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-16)						
	396	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	3.120,57					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	294 PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-20)						
	397	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	110.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	353 Port 4104/2024 400 mil equip.						

02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar							
	398	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	105.050,00						
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	332 PORT. GM/MS Nº 1.210/2023							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5634 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar							
	400	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	326.078,86						
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	311 PORT. 1222/2022 PRO. 2009							
	401	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	80.738,38						
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	329 PORTARIA 1153/23 MAURO NAZIF EQUIPAMENTO							
	402	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	26.409,50						
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	299 PORT 3.839 AQ. EQUIP							
	403	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	77,58						
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	601		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		010	300 PORT 3.392 AQ. EQUIPA							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	681.295,57	
	Fontes de Recurso	
	2 600	22.000,00
	2 601	659.295,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B7296ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5638 , DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5638 , DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1830

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.508,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.508,10

02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	409	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	17.508,10					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	749	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	366	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-17.508,10					
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0		1	749	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Municipio						

-17.508,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7024E598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5639 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5639 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1822

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$221.317,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					221.317,06				
02	04	02	EDUCAÇÃO INFANTIL						
	404	12.365.1012.2011.0017	Educação		5.998,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012 157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE						
	405	12.365.1012.2011.0017	Educação		50.627,48				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012 157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE						
	406	12.365.1012.2011.0017	Educação		66.696,07				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012 157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE						
	410	12.365.1012.2011.0017	Educação		78.396,41				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012 157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE						
	411	12.365.1012.2011.0017	Educação		19.599,10				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		012 157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		221.317,06	
		Fontes de Recurso	
		2 569	221.317,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5639 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1822

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EEF27842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5643 , DE 20 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5643 , DE 20 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$750.008,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					750.008,12					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria							
	412	20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel		21.738,70					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	236	CV AQ MUDAS DE CAFE						
	413	20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel		728.269,42					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	706	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	344	IRRIGAÇÃO-PERFURATRIZ						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	750.008,12		
	Fontes de Recurso		
	2	701	21.738,70
	2	706	728.269,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:82784D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5644 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5644 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.302,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.302,39			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	414	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		3.434,13			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	060 Alienação Bens Móveis - Prefeitura					
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	415	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		6.868,26			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	060 Alienação Bens Móveis - Prefeitura					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	372	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana		-10.302,39			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0		2
		2	Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	060 Alienação Bens Móveis - Prefeitura					
				-10.302,39				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5644 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:156D0DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5645 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5645 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$24.038,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					24.038,91					
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças							
	388	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		24.038,91					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	755	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002 060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	24.038,91		
	Fontes de Recurso		
	2	755	24.038,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F0BCFFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5646 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5646 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1838

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.469,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					29.469,71					
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento							
	417	04.121.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		29.469,71					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	001	Receita de Próprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	29.469,71		
	Fontes de Recurso		
	2	500	29.469,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:195C10A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5647 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5647 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.459,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.459,64					
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento							
	416	04.121.1002.2004.0003	Apoio Administrativo		300.459,64					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	145	Regularização Fundiaria						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento							
	323	04.121.1002.2004.0003	Apoio Administrativo		-300.459,64					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0		2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							

002 145 Regularização Fundiaria

-300.459,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CC7793B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5649 , DE 23 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5649 , DE 23 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1817

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.221,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.221,71

02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
419 27.813.1011.2046.0000 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte 26.221,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 338 TRANSF ESPECIAL (FANFARRA)

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
357 27.813.1011.2046.0000 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte -26.221,71
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 338 TRANSF ESPECIAL (FANFARRA)

-26.221,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:754A81ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5651 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5651 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$226.231,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 226.231,24

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

420 08.244.1019.1022.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 PORT 886 SIGTV CUSTEIO

421 08.244.1019.1022.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 94.035,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 PORT 886 SIGTV CUSTEIO

422 08.244.1019.1022.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 32.195,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 061 PORT 886 SIGTV INVESTIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 226.231,24

Fontes de Recurso

2 660 226.231,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de maio de 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5651 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:60EE680B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5654 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5654 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.787,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.787,14

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

425 08.244.1019.1027.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 031 Criança Feliz

426 08.244.1019.1027.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 12.787,14
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 031 Criança Feliz

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 32.787,14

Fontes de Recurso
2 660 32.787,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CF014849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5657 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5657 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$134.441,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 134.441,90

02 09 02 Bloco -Atenção Básica

328 10.301.1017.2056.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 105.668,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 102 PAB

02 09 03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

427 10.302.1017.2056.0006 Gestão das redes de atenção á Saúde 28.773,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 341 Rend.AplicFin INVESTIMENTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 134.441,90

Fontes de Recurso
2 600 105.668,48
2 601 28.773,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2EB56036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5658 , DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5658 , DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.361,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.361,52					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	372	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana		10.361,52					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	2	755	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002 060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	10.361,52		
	Fontes de Recurso		
	2	755	10.361,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:214431DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5661 , DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5661 , DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1817

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$41.776,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	41.776,68

02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
431 27.813.1011.2046.0000 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte 41.776,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 329 TRANSF ESP (CONST. DE CALÇADA)

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 41.776,68

Fontes de Recurso
2 706 41.776,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de junho de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:84B514B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5665 , DE 25 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5665 , DE 25 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1843

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$282.154,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 282.154,19
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
428 12.361.1012.2009.0006 Educação 282.154,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 005 Salário Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
60 12.361.1012.2009.0006 Educação -282.154,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 005 Salário Educação

-282.154,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de junho de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8D623564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5669 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5669 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.632,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.632,99					
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo							
	433	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		1.632,99					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	347	CV 425/2024/PGE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIO						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.632,99		
	Fontes de Recurso		
	2	701	1.632,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de junho de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FE42CF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5670 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5670 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					0,00					
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo							
	433	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		26.000,00					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							

002 347 CV 425/2024/PGE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
2 701

Anulação:

02 02 01 Secretaria Municipal de Governo
368 04.122.1002.2004.0000 Apoio Administrativo -26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 347 CV 425/2024/PGE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIO

-26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5670 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1813

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6667681C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5671 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5671 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00
02 09 02 Bloco -Atenção Básica
328 10.301.1017.2056.0000 Gestão das redes de atenção á Saúde 130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 102 PAB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 130.000,00

Fontes de Recurso
2 600 130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de junho de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B1084A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5676 , DE 27 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5676 , DE 27 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$46.225,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 46.225,37

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

435	08.244.1019.1022.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	1.754,81					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 028	Serviço Proteção Básica						
436	08.244.1019.1022.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	6.064,28					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 040	PIZO FIXO - AP						
437	08.244.1019.1022.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	143,71					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 044	PISO VARIAVEIS - AP						
438	08.244.1019.1030.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	2.659,99					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 041	PROG MAMAE CHEGUEI						
440	08.244.1019.1023.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	10.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 043	PISO FIXO PSE - AP						
441	08.244.1019.1023.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	6.989,98					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 043	PISO FIXO PSE - AP						
443	08.244.1019.1029.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	7.212,60					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 050	CRIANÇA FELIZ (ESTADO)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5676 , DE 27 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1821

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

448	08.244.1019.1029.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	6.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2	661	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	008 050	CRIANÇA FELIZ (ESTADO)						

449 08.244.1019.1030.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 5.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 041 PROG MAMAE CHEGUEI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 46.225,37

Fontes de Recurso

2 660 1.754,81
2 661 44.470,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de junho de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:69861EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5683 , DE 30 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5683 , DE 30 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$167.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 167.000,00
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
445 12.361.1012.2011.0013 Educação 167.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 158 FUNDEB REP. VAAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 167.000,00

Fontes de Recurso

1 543 167.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3AAA754C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Câmara Municipal de guajará-Mirim														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	390.651,81	373.602,73	373.771,92	400.684,54	328.375,73	423.711,69	402.520,32	481.418,86	428.926,01	629.119,06	465.559,71	462.475,95	5.160.818,33	0,00
Pessoal Ativo	389.224,81	372.175,73	372.344,92	398.544,04	326.842,73	422.178,69	400.987,32	479.885,86	427.393,01	626.819,56	464.026,71	460.942,95	5.141.366,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	355.816,61	341.614,68	343.176,03	348.413,82	296.576,93	382.688,83	361.622,09	437.821,65	386.257,28	580.783,45	417.923,49	414.843,01	4.667.537,87	0,00
Obrigações Patronais	33.408,20	30.561,05	29.168,89	50.130,22	30.265,80	39.489,86	39.365,23	42.064,21	41.135,73	46.036,11	46.103,22	46.099,94	473.828,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.427,00	1.427,00	1.427,00	2.140,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	19.452,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.427,00	1.427,00	1.427,00	2.140,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	19.452,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.736,69	68.944,29	90.951,37	3.020,76	0,00	0,00	1.023,12	262,23	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	174.229,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.736,69	68.944,29	90.951,37	3.020,76	0,00	0,00	1.023,12	262,23	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	174.229,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	383.915,12	304.658,44	282.820,55	397.663,78	328.375,73	423.711,69	401.497,20	481.156,63	427.834,90	627.530,17	465.559,71	461.864,53	4.986.588,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													179.048.861,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.605.595,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													71.092,28	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													4.337.500,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													173.034.673,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													4.986.588,45	2,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.382.080,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.862.976,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.343.872,36	5,40

Câmara Municipal de guajará-Mirim	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SET/2024 A AGO/2025	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00

Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:FE723267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.137.099,90	15.920.715,45	16.921.485,39	23.893.276,04	16.064.333,76	19.432.268,67	18.138.815,89	18.496.207,73	19.150.676,62	19.974.228,72	19.525.644,75	16.521.441,82	219.176.194,74	205.076.646,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.455,31	1.644.986,65	1.831.939,59	2.473.943,41	1.095.548,44	1.476.528,62	2.413.631,08	1.924.506,56	1.425.495,56	1.763.852,85	1.839.437,49	1.650.144,10	20.606.469,66	18.721.243,43
IPTU	101.477,38	101.532,24	100.240,97	78.581,68	92.883,50	166.781,37	774.129,69	252.642,59	159.172,27	186.596,71	225.671,87	254.403,08	2.494.113,35	8.384.248,29
ISS	380.390,11	700.603,46	472.655,82	492.674,49	298.524,87	293.203,16	336.835,69	342.569,27	354.987,66	349.176,07	444.937,74	495.671,20	4.962.229,54	2.221.865,93
ITBI	60.793,64	69.799,74	140.662,56	114.402,65	132.535,41	123.553,72	120.615,91	112.931,68	101.203,80	62.791,90	57.200,79	96.798,75	1.193.290,55	1.093.020,16
IRRF	352.459,81	612.855,27	969.335,27	1.622.491,45	420.201,32	678.856,72	740.637,93	944.639,43	611.119,99	928.769,12	864.973,75	534.117,87	9.280.457,93	3.804.585,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.334,37	160.195,94	149.044,97	165.793,14	151.403,34	214.133,65	441.411,86	271.723,59	199.011,84	236.519,05	246.653,34	269.153,20	2.676.378,29	3.217.523,78
Contribuições	815.096,30	931.611,34	887.664,63	1.897.257,37	723.671,75	692.660,76	1.697.923,39	2.197.759,15	94.345,36	726.211,59	1.414.150,94	665.221,10	12.743.573,68	12.923.465,44
Receita Patrimonial	1.237.049,51	1.437.085,95	1.196.896,65	1.228.047,50	1.605.465,86	1.530.334,26	1.433.410,79	1.715.252,87	1.576.105,76	1.823.282,67	1.964.618,34	1.905.644,61	18.653.194,77	8.157.800,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.233.546,38	1.433.642,52	1.194.344,24	1.225.181,17	1.602.987,11	1.527.625,14	1.430.448,96	1.711.978,93	1.572.500,40	1.819.257,65	1.960.631,06	1.902.290,93	18.614.434,49	8.108.800,93
Outras Receitas Patrimoniais	3.503,13	3.443,43	2.552,41	2.866,33	2.478,75	2.709,12	2.961,83	3.273,94	3.605,36	4.025,02	3.987,28	3.353,68	38.760,28	48.999,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.974.274,41	11.765.452,28	12.914.235,17	18.144.083,47	12.584.529,70	15.679.296,32	12.565.081,32	12.589.537,94	14.344.089,49	15.451.817,79	14.230.404,74	12.228.390,08	164.471.192,71	165.025.222,66
Cota-Parte do FPM	3.356.705,47	2.807.831,74	3.594.152,85	5.878.096,27	3.621.816,27	4.860.059,22	3.200.572,58	3.252.327,89	4.148.805,36	4.261.393,11	4.478.990,65	3.451.310,28	46.912.061,69	43.365.024,62
Cota-Parte do ICMS	3.340.053,97	4.419.101,46	2.467.278,17	5.338.389,75	3.579.257,85	2.151.573,71	4.428.653,94	2.580.467,87	4.498.387,33	4.131.542,34	3.945.886,57	3.243.286,36	44.123.879,32	58.360.480,29
Cota-Parte do IPVA	323.051,53	251.843,85	188.029,02	160.009,11	551.988,57	616.043,09	473.460,54	605.197,90	446.695,94	554.268,38	556.044,63	430.218,07	5.156.850,63	4.547.028,76
Cota-Parte do ITR	8.333,44	19.677,54	1.193,25	340,05	162,00	113,46	681,37	541,17	615,05	5.313,54	260,79	1.321,26	38.552,92	8.250,65
Transferências da LC 61/1989	11.695,34	25.624,02	0,00	37.132,03	0,00	31.227,91	0,00	40.182,86	16.336,09	21.096,00	16.808,71	12.486,24	212.589,20	70.612,58
Transferencias do FUNDEB	1.667.701,61	2.470.455,14	2.023.122,52	3.116.425,25	2.678.670,55	2.748.228,67	2.510.204,24	2.406.378,47	2.985.851,88	2.781.859,99	2.745.843,85	2.642.035,03	30.776.777,20	30.195.539,53
Outras Transferências Correntes	3.266.733,05	1.770.918,53	4.640.459,36	3.613.691,01	2.152.634,46	5.272.050,26	1.951.508,65	3.704.441,78	2.247.397,84	3.696.344,43	2.486.569,54	2.447.732,84	37.250.481,75	28.478.286,23
Outras Receitas Correntes	44.224,37	141.579,23	90.749,35	149.944,29	55.118,01	53.448,71	28.769,31	69.151,21	1.710.640,45	209.063,82	77.033,24	72.041,93	2.701.763,92	248.915,02
DEDUÇÕES (II)	2.496.030,29	2.944.461,84	2.463.077,68	4.221.168,14	2.917.649,45	2.926.305,34	3.472.994,86	4.131.156,63	4.297.702,43	3.432.386,46	3.710.968,78	3.113.431,79	40.127.333,69	33.888.813,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	481.852,17	583.445,37	490.401,95	1.516.083,22	316.570,60	479.354,10	1.015.597,14	1.770.678,66	-291.447,56	301.193,55	1.001.034,34	412.438,91	8.077.202,45	9.250.562,62
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.190,04	160.887,66	26.062,27	26.062,27	1.826.202,24	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	756.042,65	861.807,38	729.733,35	718.861,41	1.064.921,17	934.587,94	849.526,34	1.077.743,72	1.170.387,19	1.192.628,13	1.270.713,74	1.263.508,64	11.890.461,66	3.715.697,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.258.135,47	1.499.209,09	1.242.942,38	1.986.223,51	1.536.157,68	1.512.363,30	1.607.871,38	1.282.734,25	1.805.572,76	1.777.677,12	1.413.158,43	1.411.421,97	18.333.467,34	20.922.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	16.541.842,26	15.814.675,97	13.408.010,03	179.048.861,05	171.187.833,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.595,47	0,00	0,00	1.605.595,47	2.293.747,37

A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	14.936.246,79	15.814.675,97	13.408.010,03	177.443.265,58	168.894.086,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	17.750,67	18.012,44	17.773,29	17.555,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.092,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	293.696,00	293.696,00	293.696,00	587.392,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	340.032,00	4.337.500,00	8.482.044,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.329.622,94	12.664.545,17	14.146.938,42	19.067.160,02	12.785.400,31	16.144.679,33	14.304.537,03	14.003.767,10	14.491.690,19	14.574.962,79	15.453.391,97	13.067.978,03	173.034.673,30	160.412.041,63

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A6E43183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.244.234,37	228.168.516,83	31.760.586,13	136.593.903,27	91,50	91.574.613,56	30.040.445,52	119.128.951,43	92,17	109.039.565,40	0,00
Legislativa	7.029.678,29	7.160.140,66	1.123.760,61	4.543.045,72	3,04	2.617.094,94	1.158.560,04	4.474.554,01	3,46	2.685.586,65	0,00
Ação Legislativa	7.029.678,29	7.160.140,66	1.123.760,61	4.543.045,72	3,04	2.617.094,94	1.158.560,04	4.474.554,01	3,46	2.685.586,65	0,00
Judiciária	10.224.177,78	10.224.177,78	1.845.508,31	7.254.698,57	4,86	2.969.479,21	1.845.508,31	7.254.698,57	5,61	2.969.479,21	0,00
Ação Judiciária	624.177,78	624.177,78	29.429,54	218.628,01	0,15	405.549,77	29.429,54	218.628,01	0,17	405.549,77	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600.000,00	9.600.000,00	1.816.078,77	7.036.070,56	4,71	2.563.929,44	1.816.078,77	7.036.070,56	5,44	2.563.929,44	0,00
Administração	42.840.620,73	45.529.194,13	6.794.138,24	30.976.444,13	20,75	14.552.750,00	6.287.294,43	23.048.386,41	17,83	22.480.807,72	0,00
Planejamento e Orçamento	2.003.155,81	1.445.041,59	20.340,00	405.054,43	0,27	1.039.987,16	35.726,44	74.284,43	0,06	1.370.757,16	0,00
Controle Interno	121.766,67	121.766,67	23.336,92	52.026,92	0,03	69.739,75	9.970,00	38.660,00	0,03	83.106,67	0,00
Administração Geral	40.680.572,62	43.925.571,67	6.748.911,32	30.505.968,06	20,44	13.419.603,61	6.238.359,42	22.922.047,26	17,74	21.003.524,41	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	36.814,20	1.550,00	13.394,72	0,01	23.419,48	3.238,57	13.394,72	0,01	23.419,48	0,00
Assistência Social	4.976.128,35	7.150.694,09	2.179.367,96	5.654.710,48	3,79	1.495.983,61	1.124.794,26	4.082.483,77	3,16	3.068.210,32	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00	109.400,00	6.999,50	45.835,45	0,03	63.564,55	4.742,81	28.992,33	0,02	80.407,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.842,38	418.397,69	4.044,68	317.520,76	0,21	100.876,93	15.697,22	299.211,96	0,23	119.185,73	0,00
Assistência Comunitária	161.100,00	554.201,52	21.760,13	503.694,83	0,34	50.506,69	41.799,26	446.960,84	0,35	107.240,68	0,00
Administração Geral	3.423.603,97	4.805.427,28	1.926.258,85	4.079.295,92	2,73	726.131,36	721.854,77	2.789.714,96	2,16	2.015.712,32	0,00
Demais Subfunções	663.582,00	1.263.267,60	220.304,80	708.363,52	0,47	554.904,08	340.700,20	517.603,68	0,40	745.663,92	0,00
Previdência Social	15.040.507,93	15.290.507,93	2.851.246,82	11.262.339,56	7,54	4.028.168,37	2.790.096,11	11.176.019,56	8,65	4.114.488,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.713.800,29	13.713.800,29	2.563.435,32	10.315.031,82	6,91	3.398.768,47	2.563.435,32	10.315.031,82	7,98	3.398.768,47	0,00
Administração Geral	1.326.707,64	1.576.707,64	287.811,50	947.307,74	0,63	629.399,90	226.660,79	860.987,74	0,67	715.719,90	0,00
Saúde	39.870.145,00	65.987.970,56	9.849.086,35	38.883.696,54	26,05	27.104.274,02	9.649.094,20	34.256.550,42	26,51	31.731.420,14	0,00
Atenção Básica	7.597.669,52	17.170.835,20	2.470.564,00	8.199.874,14	5,49	8.970.961,06	2.581.594,13	6.891.120,94	5,33	10.279.714,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.156,74	24.545.988,17	1.744.513,61	10.055.859,14	6,74	14.490.129,03	1.550.310,76	7.779.494,93	6,02	16.766.493,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	803.851,86	803.851,86	138.463,90	215.563,14	0,14	588.288,72	599,60	66.191,24	0,05	737.660,62	0,00
VIGILÂCIA SANITÁRIA	28.704,00	28.704,00	10.600,00	16.200,00	0,01	12.504,00	10.600,00	16.200,00	0,01	12.504,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	988.400,00	988.400,00	76.512,02	617.940,38	0,41	370.459,62	91.245,81	526.300,02	0,41	462.099,98	0,00
Administração Geral	20.850.362,88	22.450.191,33	5.408.432,82	19.778.259,74	13,25	2.671.931,59	5.414.743,90	18.977.243,29	14,68	3.472.948,04	0,00
Educação	39.629.149,82	47.038.331,10	6.968.070,49	28.372.789,28	19,01	18.665.541,82	7.073.159,07	26.361.460,09	20,40	20.676.871,01	0,00
Ensino Fundamental	20.625.232,32	22.289.795,97	3.754.534,13	15.104.787,69	10,12	7.185.008,28	3.811.227,95	14.671.591,31	11,35	7.618.204,66	0,00
Educação Infantil	8.792.963,00	9.481.966,28	1.051.379,39	4.325.561,36	2,90	5.156.404,92	1.088.571,16	4.238.701,95	3,28	5.243.264,33	0,00
Educação Especial	532.048,50	362.048,50	41.234,04	162.486,01	0,11	199.562,49	41.234,04	162.486,01	0,13	199.562,49	0,00
Educação Básica	550.000,00	1.684.339,52	166.018,26	380.472,79	0,25	1.303.866,73	182.767,26	317.221,79	0,25	1.367.117,73	0,00

Administração Geral	8.285.000,00	10.390.618,43	1.622.963,54	6.459.755,78	4,33	3.930.862,65	1.575.824,42	6.139.774,58	4,75	4.250.843,85	0,00
Demais Subfunções	843.906,00	2.829.562,40	331.941,13	1.939.725,65	1,30	889.836,75	373.534,24	831.684,45	0,64	1.997.877,95	0,00
Cultura	359.518,30	4.249.044,50	149.407,35	796.820,65	0,53	3.452.223,85	111.939,10	659.642,40	0,51	3.589.402,10	0,00
Difusão Cultural	0,00	792.899,02	0,00	473.803,30	0,32	319.095,72	0,00	473.803,30	0,37	319.095,72	0,00
Administração Geral	359.518,30	3.456.145,48	149.407,35	323.017,35	0,22	3.133.128,13	111.939,10	185.839,10	0,14	3.270.306,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.000,00	24.722.247,77	0,00	8.849.358,34	5,93	15.872.889,43	0,00	7.815.156,20	6,05	16.907.091,57	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	24.722.247,77	0,00	8.849.358,34	5,93	15.872.889,43	0,00	7.815.156,20	6,05	16.907.091,57	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Transporte	121.766,67	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00
Administração Geral	121.766,67	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00
Reserva de Contingência	1.134.815,00	777.715,14	0,00	0,00	0,00	777.715,14	0,00	0,00	0,00	777.715,14	0,00
Demais Subfunções	1.134.815,00	777.715,14	0,00	0,00	0,00	777.715,14	0,00	0,00	0,00	777.715,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.604.359,92	15.834.059,92	1.087.464,97	12.687.927,23	8,50	3.146.132,69	2.545.664,42	10.116.643,21	7,83	5.717.416,71	0,00
Legislativa	592.000,00	592.000,00	38.365,84	423.897,38	0,28	168.102,62	105.682,93	334.141,26	0,26	257.858,74	0,00
Ação Legislativa	592.000,00	592.000,00	38.365,84	423.897,38	0,28	168.102,62	105.682,93	334.141,26	0,26	257.858,74	0,00
Administração	3.272.735,00	3.280.782,62	188.093,42	2.447.430,35	1,64	833.352,27	473.126,20	1.905.145,51	1,47	1.375.637,11	0,00
Administração Geral	3.272.735,00	3.280.782,62	188.093,42	2.447.430,35	1,64	833.352,27	473.126,20	1.905.145,51	1,47	1.375.637,11	0,00
Assistência Social	473.300,00	514.952,38	32.868,58	383.858,23	0,26	131.094,15	54.681,52	274.793,53	0,21	240.158,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	4.252,38	0,00	4.252,38	0,00	0,00	0,00	4.252,38	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	450.000,00	495.000,00	30.369,03	377.106,30	0,25	117.893,70	52.181,97	268.041,60	0,21	226.958,40	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	15.700,00	2.499,55	2.499,55	0,00	13.200,45	2.499,55	2.499,55	0,00	13.200,45	0,00
Previdência Social	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,05	0,00	13.085,00	52.340,00	0,04	26.170,00	0,00
Administração Geral	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,05	0,00	13.085,00	52.340,00	0,04	26.170,00	0,00
Saúde	4.041.769,00	4.221.769,00	298.825,26	3.386.383,44	2,27	835.385,56	712.102,58	2.897.723,72	2,24	1.324.045,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	7.685,06	84.772,19	0,06	95.227,81	7.685,06	84.772,19	0,07	95.227,81	0,00
Administração Geral	4.041.769,00	4.041.769,00	291.140,20	3.301.611,25	2,21	740.157,75	704.417,52	2.812.951,53	2,18	1.228.817,47	0,00
Educação	7.146.045,92	7.146.045,92	529.311,87	5.967.847,83	4,00	1.178.198,09	1.186.986,19	4.652.499,19	3,60	2.493.546,73	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	289.490,01	1.131.534,85	0,76	668.465,15	289.490,01	1.131.534,85	0,88	668.465,15	0,00
Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	141.303,51	535.022,21	0,36	364.977,79	141.303,51	535.022,21	0,41	364.977,79	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.019,63	23.690,56	0,02	26.309,44	6.019,63	23.690,56	0,02	26.309,44	0,00
Administração Geral	4.396.045,92	4.396.045,92	92.498,72	4.277.600,21	2,87	118.445,71	750.173,04	2.962.251,57	2,29	1.433.794,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.848.594,29	244.002.576,75	32.848.051,10	149.281.830,50	100,00	94.720.746,25	32.586.109,94	129.245.594,64	100,00	114.756.982,11	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:3C10C3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.853.319,65	8.450.465,58	8.390.608,17	14.478.512,35	8.592.697,21	8.928.571,71	9.101.425,48	9.477.014,58	9.360.419,81	10.839.443,46	9.617.252,61	9.395.947,07	114.485.677,68	23.109,27
Pessoal Ativo	6.893.521,43	7.257.489,79	7.082.376,37	12.801.367,85	7.471.306,58	7.770.008,59	7.891.876,11	8.225.964,21	8.068.165,68	8.927.797,32	8.120.511,55	8.092.674,48	98.603.059,96	23.109,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.107.218,94	6.356.880,17	6.271.406,83	11.708.222,57	6.544.761,12	6.790.376,58	6.897.473,65	7.186.247,26	7.022.927,32	7.889.451,21	7.111.872,48	7.091.482,14	86.978.320,27	22.317,27

Obrigações Patronais	786.302,49	900.609,62	810.969,54	1.093.145,28	926.545,46	979.632,01	994.402,46	1.039.716,95	1.045.238,36	1.038.346,11	1.008.639,07	1.001.192,34	11.624.739,69	792,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	959.798,22	1.192.975,79	1.308.231,80	1.677.144,50	1.121.390,63	1.158.563,12	1.209.549,37	1.251.050,37	1.292.254,13	1.911.646,14	1.496.741,06	1.303.272,59	15.882.617,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	813.670,05	1.061.785,79	937.765,90	1.468.252,83	979.102,75	1.006.846,90	1.062.751,68	1.104.252,68	1.143.727,72	1.704.571,15	1.332.043,14	1.146.495,94	13.761.266,53	0,00
Pensões	146.128,17	131.190,00	370.465,90	208.891,67	142.287,88	151.716,22	146.797,69	146.797,69	148.526,41	207.074,99	164.697,92	156.776,65	2.121.351,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.285.703,54	1.661.095,07	1.772.153,45	2.704.017,37	1.770.400,37	1.926.136,93	1.945.140,08	2.287.278,46	2.127.911,89	2.257.103,29	1.992.993,14	2.024.055,59	23.753.989,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	108.846,06	234.354,19	226.247,90	631.824,56	54.450,13	115.765,79	66.713,35	188.731,01	125.345,07	56.121,70	207.281,98	93.531,12	2.109.212,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	932.755,02	1.165.932,59	1.281.188,60	1.624.470,11	1.092.667,83	1.129.840,32	1.180.826,57	1.222.327,57	1.263.531,33	1.862.402,88	1.284.323,53	1.279.111,79	15.319.378,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	56.644,12	55.345,82	54.146,86	18.602,00	623.282,41	680.530,82	697.600,16	876.219,88	739.035,49	-1.132.190,51	392.057,54	409.765,75	3.471.040,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	187.458,34	205.462,47	210.570,09	429.120,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.769,22	109.330,09	241.646,93	2.854.357,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.567.616,11	6.789.370,51	6.618.454,72	11.774.494,98	6.822.296,84	7.002.434,78	7.156.285,40	7.189.736,12	7.232.507,92	8.582.340,17	7.624.259,47	7.371.891,48	90.731.688,50	23.109,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.048.861,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.605.595,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	71.092,28	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.337.500,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	173.034.673,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	90.754.797,77	52,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.438.723,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.766.787,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.094.851,22	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:CA461ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	7.908.440,21	7.898.227,67	1.207.710,88	5.434.728,76	6.141.572,24
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	7.908.440,21	7.898.227,67	1.207.710,88	5.434.728,76	6.141.572,24
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	13.612,15	13.612,15	0,00	27.715,49	27.715,49
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	0,00	4.098,42	209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	0,00	4.818,43	99.436,19	29.854,87	26.239,14	26.239,14	0,00	103.051,92	107.870,35
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,15	21.561,65	504,00	1.146,78	19.911,02	284.088,66	294.632,40	71.035,02	71.035,02	128.871,07	378.814,97	398.725,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	3.368.910,17	3.368.910,17	251.143,32	103.509,96	103.509,96
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	0,00	186.424,27	186.424,27
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	1.000.662,10	1.000.662,10	0,00	2.315.117,93	2.315.117,93
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	695.466,98	3.173,51	652.129,43	1.115.787,45	4.818.482,95	3.075.145,07	3.064.932,53	700.936,25	2.168.401,62	2.820.531,05
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	88.615,12	4.440,33	23.125,94	71.575,23	507.211,37	332.718,84	332.718,84	123.993,18	122.074,58	145.200,52
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	1.017,12	1.017,12	0,00	3.890,17	3.890,17
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	3.328,44	3.328,44	0,00	5.138,22	5.138,22
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	508,56	508,56	0,00	0,00	0,00
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	0,00	11.575,00	11.575,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	2.438,70	2.760,24	3.121,70	13.621,81	5.171,60	5.171,60	2.767,06	8.804,85	11.565,09
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	818.885,25	11.199,32	708.432,22	3.901.447,75	10.657.322,87	7.925.803,44	7.915.590,90	1.207.710,88	5.435.468,84	6.143.901,06

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:96F296BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.934.678,49	686.452,03	714.811,76	879.266,45	0,00	0,00	9.654.148,25	8.453.908,88	0,00	1.200.239,37
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.547.190,04	686.442,10	714.811,76	616.293,20	0,00	0,00	9.529.642,98	8.291.088,45	0,00	1.238.554,53
Outros Recursos não Vinculados	387.488,45	9,93	0,00	262.973,25	0,00	0,00	124.505,27	162.820,43	0,00	-38.315,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	53.219.748,12	32.192,73	202.314,46	4.534.414,85	1.542.905,16	0,00	46.907.920,92	11.311.589,15	0,00	35.596.331,77
Recursos Vinculados à Educação	7.845.549,07	0,00	80.411,75	53.084,19	0,00	0,00	7.712.053,13	1.490.353,38	0,00	6.221.699,75

Transferências do FUNDEB	3.655.480,30	0,00	80.411,75	36.234,45	0,00	0,00	3.538.834,10	230.149,07	0,00	3.308.685,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.190.068,77	0,00	0,00	16.849,74	0,00	0,00	4.173.219,03	1.260.204,31	0,00	2.913.014,72
Recursos Vinculados à Saúde	26.706.981,71	10.212,54	116.421,22	2.081.225,03	0,00	0,00	24.499.122,92	3.826.129,67	0,00	20.672.993,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	26.706.981,71	10.212,54	116.421,22	2.081.225,03	0,00	0,00	24.499.122,92	3.826.129,67	0,00	20.672.993,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.445.129,42	21.980,19	5.481,49	121.820,53	0,00	0,00	1.295.847,21	304.072,95	0,00	991.774,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.380.378,07	0,00	0,00	2.278.285,10	0,00	0,00	6.102.092,97	2.778.516,77	0,00	3.323.576,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.838.186,69	0,00	0,00	1.421.583,70	0,00	0,00	3.416.602,99	1.987.198,53	0,00	1.429.404,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.542.191,38	0,00	0,00	856.701,40	0,00	0,00	2.685.489,98	791.318,24	0,00	1.894.171,74
Demais Vinculações Legais	7.252.746,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.252.746,44	2.912.516,38	0,00	4.340.230,06
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.093.389,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.389,60	0,00	0,00	1.093.389,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	6.159.356,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.159.356,84	2.912.516,38	0,00	3.246.840,46
Recursos Extraorçamentários	1.588.963,41	0,00	0,00	0,00	1.542.905,16	0,00	46.058,25	0,00	0,00	46.058,25
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	109.048.047,15	0,00	23.090,66	11.575,00	0,00	0,00	109.013.381,49	112.490,00	0,00	108.900.891,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	104.331.618,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.331.618,23	0,00	0,00	104.331.618,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	189.803,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.803,17	0,00	0,00	189.803,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.526.625,75	0,00	23.090,66	11.575,00	0,00	0,00	4.491.960,09	112.490,00	0,00	4.379.470,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	174.202.473,76	718.644,76	940.216,88	5.425.256,30	1.542.905,16	0,00	165.575.450,66	19.877.988,03	0,00	145.697.462,63

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9B8F505B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:EE42B4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.503.719,65	15.503.719,65	11.559.134,83	74,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.384.248,29	8.384.248,29	2.112.281,08	25,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.093.020,16	1.093.020,16	807.631,96	73,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.221.865,93	2.221.865,93	2.915.905,66	131,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	3.804.585,27	5.723.316,13	150,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.083.088,73	103.083.088,73	62.352.322,77	60,49
Cota-Parte FPM	40.096.716,45	40.096.716,45	29.412.203,23	73,35
Cota-Parte ITR	8.250,65	8.250,65	9.008,64	109,19
Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.547.028,76	4.233.917,12	93,11
Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	58.360.480,29	28.559.055,97	48,94
Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	70.612,58	138.137,81	195,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.586.808,38	118.586.808,38	73.911.457,60	62,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.892.131,88	26.019.598,20	22.607.508,87	86,89	21.717.177,85	83,46	21.257.767,62	81,70	0,00
Despesas Correntes	24.713.131,88	25.636.368,40	22.585.188,87	88,10	21.694.857,85	84,63	21.235.447,62	82,83	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	383.229,80	22.320,00	5,82	22.320,00	5,82	22.320,00	5,82	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.892.131,88	26.019.598,20	22.607.508,87	86,89	21.717.177,85	83,46	21.257.767,62	81,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.607.508,87	21.717.177,85	21.257.767,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.607.508,87	21.717.177,85	21.257.767,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.086.718,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	10.630.459,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,59	29,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.019.782,12	25.247.575,66	17.499.185,58	69,31
Proveniente da União	19.019.782,12	25.247.575,66	16.732.428,64	66,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	766.756,94	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.019.782,12	25.247.575,66	17.499.185,58	69,31

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.597.669,52	17.170.835,20	8.199.874,14	47,75	6.891.120,94	40,13	6.870.305,14	40,01	0,00
Despesas Correntes	7.597.669,52	10.510.555,93	6.141.474,14	58,43	5.832.720,94	55,49	5.811.905,14	55,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.660.279,27	2.058.400,00	30,91	1.058.400,00	15,89	1.058.400,00	15,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.511.156,74	24.635.988,17	10.068.631,33	40,87	7.822.267,12	31,75	7.733.061,70	31,39	0,00
Despesas Correntes	9.511.156,74	19.066.909,77	9.793.180,83	51,36	7.818.616,62	41,01	7.729.411,20	40,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.569.078,40	275.450,50	4,95	3.650,50	0,07	3.650,50	0,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	803.851,86	803.851,86	215.563,14	26,82	66.191,24	8,23	66.191,24	8,23	0,00
Despesas Correntes	803.851,86	803.851,86	215.563,14	26,82	66.191,24	8,23	66.191,24	8,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	16.200,00	56,44	16.200,00	56,44	16.200,00	56,44	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	16.200,00	56,44	16.200,00	56,44	16.200,00	56,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	988.400,00	988.400,00	617.940,38	62,52	526.300,02	53,25	525.900,02	53,21	0,00
Despesas Correntes	988.400,00	988.400,00	617.940,38	62,52	526.300,02	53,25	525.900,02	53,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	472.362,13	472.362,12	100,00	73.016,97	15,46	73.016,97	15,46	0,00
Despesas Correntes	0,00	472.362,13	472.362,12	100,00	73.016,97	15,46	73.016,97	15,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.929.782,12	44.100.141,36	19.590.571,11	44,42	15.395.096,29	34,91	15.284.675,07	34,66	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.597.669,52	17.170.835,20	8.199.874,14	47,75	6.891.120,94	40,13	6.870.305,14	40,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.511.156,74	24.635.988,17	10.068.631,33	40,87	7.822.267,12	31,75	7.733.061,70	31,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.851,86	803.851,86	215.563,14	26,82	66.191,24	8,23	66.191,24	8,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.704,00	28.704,00	16.200,00	56,44	16.200,00	56,44	16.200,00	56,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	988.400,00	988.400,00	617.940,38	62,52	526.300,02	53,25	525.900,02	53,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.892.131,88	26.491.960,33	23.079.870,99	87,12	21.790.194,82	82,25	21.330.784,59	80,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.821.914,00	70.119.739,56	42.198.079,98	60,18	37.112.274,14	52,93	36.542.442,69	52,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:5EB74F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000045/25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025 referente à Seguro Total Veículo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 OHQ 3916, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 645,00	R$ 645,0000	R$ 645,00	R$ 645,00	R$ 0,00
Descrição: SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916. -SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916										
Subtotal Adjudicado: R$ 645,00								Subtotal Orçado: R$ 645,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 645,00					R$ 645,00		0,0000 %		0,00	

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 23 de Setembro de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B4F97E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 36m.											

Nota:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:785DBFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE															
ESTADO DE RONDÔNIA															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.024 A 8/2.025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.911.506,59	4.537.428,80	4.490.947,17	5.329.379,16	3.231.202,87	3.243.051,10	3.989.965,05	2.950.224,24	4.545.456,19	3.705.135,29	5.897.133,47	4.334.845,84	49.166.275,77	45.319.154,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.663,72	325.284,87	1.957.171,95	394.401,36	78.409,32	163.724,96	187.325,94	172.325,87	297.757,79	284.606,15	303.497,74	199.201,07	4.578.370,74	3.206.724,04
IPTU	15.243,91	117.414,03	23.572,09	23.100,33	11.506,45	6.769,53	7.113,78	5.347,85	16.783,99	10.497,71	18.301,75	9.459,56	265.110,98	451.053,75
ISS	107.085,11	73.683,45	43.219,94	79.365,07	28.493,55	32.667,11	33.487,97	45.500,39	60.901,91	52.518,04	105.265,94	49.944,73	712.133,21	804.100,00
ITBI	4.289,74	24.681,33	1.809.917,41	87.231,92	1.400,00	17.020,34	2.719,02	300,00	10.820,00	135.600,00	2.670,51	28.368,56	2.125.018,83	478.723,50
IRRF	81.464,19	71.272,83	70.896,59	196.609,79	13.005,32	79.708,30	84.021,39	75.771,66	156.851,36	45.442,72	139.908,28	82.683,41	1.097.635,84	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580,77	38.233,23	9.565,92	8.094,25	24.004,00	27.559,68	59.983,78	45.405,97	52.400,53	40.547,68	37.351,26	28.744,81	378.471,88	172.846,79
Contribuições	16.263,08	16.398,87	19.880,49	22.556,32	21.030,02	16.174,42	16.808,22	15.042,38	17.885,16	17.599,85	19.901,73	18.745,85	218.286,39	208.000,00
Receita Patrimonial	124.558,75	127.751,08	122.514,83	149.851,94	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	2.019.682,69	1.128.822,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.558,75	127.751,08	122.514,83	149.851,94	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	2.019.682,69	1.128.822,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências Correntes	2.554.726,02	4.066.943,98	2.390.784,49	4.759.279,46	2.966.606,33	2.877.449,59	3.626.427,27	2.545.643,45	4.051.795,74	3.186.702,69	5.351.548,68	3.906.090,25	42.283.997,95	40.633.556,25
Cota-Parte do FPM	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	14.463.084,71	15.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	841.218,43	1.112.984,90	621.403,10	1.344.514,75	996.089,40	607.206,55	1.249.832,94	728.246,95	1.269.512,75	1.165.983,55	1.113.588,72	915.304,33	11.965.886,37	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.758,99	51.701,41	23.506,06	23.349,52	125.254,38	82.500,62	84.380,33	91.923,32	100.402,32	65.879,10	83.946,11	99.045,77	896.647,93	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR	23.954,30	60.388,39	15.454,11	10.985,23	10.202,16	535,35	65,39	810,32	1.729,22	895,68	1.223,71	9.548,47	135.792,33	77.175,00
Transferências LC 61/1989	2.945,56	6.453,62	0,00	9.351,99	0,00	8.812,99	0,00	11.340,21	4.610,29	5.953,62	5.929,57	4.404,75	59.802,60	45.000,00
Transferências do FUNDEB	283.002,84	402.643,70	329.016,33	508.965,25	424.339,00	442.863,54	405.966,10	389.399,92	483.593,03	452.108,89	446.412,77	428.561,01	4.996.872,38	5.003.347,86
Outras Transferências Correntes	289.875,47	1.555.324,58	278.232,15	1.050.286,78	298.805,41	243.467,70	903.590,48	325.441,57	918.243,84	187.612,53	2.325.374,96	1.389.656,16	9.765.911,63	7.968.033,39
Outras Receitas Correntes	1.295,02	1.050,00	595,41	3.290,08	0,00	14.885,02	9.146,09	1.165,00	10.276,12	5.410,11	15.318,95	3.506,20	65.938,00	136.801,85
DEDUÇÕES (II)	351.193,00	421.795,08	356.707,12	529.785,49	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	5.234.451,03	5.276.435,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	351.193,00	421.795,08	356.707,12	529.785,49	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	5.234.451,03	5.276.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**4.134.240,05**	**4.799.593,67**	**2.782.510,55**	**2.804.827,50**	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**4.015.464,46**	**3.195.739,10**	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**43.931.824,74**	**40.042.719,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**4.134.240,05**	**4.299.593,67**	**2.782.510,55**	**2.804.827,50**	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**4.015.464,46**	**3.195.739,10**	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**43.431.824,74**	**40.042.719,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	768.160,00	798.211,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.503.833,59**	**4.059.153,72**	**4.077.760,05**	**4.186.633,67**	**2.721.790,55**	**2.744.107,50**	**3.465.871,00**	**2.523.343,91**	**3.954.744,46**	**3.135.019,10**	**5.434.855,89**	**3.856.551,30**	**42.663.664,74**	**39.244.508,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/set/2025 as 09h e 23m.		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BF5F250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.877,25	2.988.877,25	1.370.851,13	45,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.053,75	451.053,75	85.780,62	19,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	433.723,50	433.723,50	198.898,43	45,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.100,00	804.100,00	408.779,64	50,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	677.392,44	52,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.382.175,00	26.382.175,00	17.874.854,49	67,75
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	9.029.695,62	65,43
Cota-Parte ITR	77.175,00	77.175,00	25.010,30	32,41
Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	733.331,95	58,20
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	8.045.765,19	71,84
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	41.051,43	91,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**29.371.052,25**	**29.371.052,25**	**19.245.705,62**	**65,53**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.694.825,93	7.355.535,91	4.780.104,24	64,99	4.285.054,88	58,26	4.248.186,64	57,75
Despesas Correntes	6.654.825,93	7.295.825,93	4.735.821,89	64,91	4.259.956,90	58,39	4.223.088,66	57,88
Despesas de Capital	40.000,00	59.709,98	44.282,35	74,16	25.097,98	42,03	25.097,98	42,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.042,71	95.042,71	83.946,00	88,32	83.946,00	88,32	83.946,00	88,32
Despesas Correntes	95.042,71	95.042,71	83.946,00	88,32	83.946,00	88,32	83.946,00	88,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.789.868,64**	**7.450.578,62**	**4.864.050,24**	**65.28**	**4.369.000,88**	**58,64**	**4.332.132,64**	**58,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.864.050,24	4.369.000,88	4.332.132,64
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.864.050,24**	**4.369.000,88**	**4.332.132,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.886.855,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	1.977.194,40	1.482.145,04	1.445.276,80
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**25,27**	**22,70**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.886.855,84	4.864.050,24	1.977.194,40	531.917,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.194,40
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.503.458,35	2.861.198,35	3.545.104,54	123,90
Proveniente da União	2.484.715,85	2.542.455,85	3.211.958,86	126,33
Proveniente dos Estados	18.742,50	318.742,50	333.145,68	104,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.736,23	114.392,37	50.483,43	44,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.612.194,58**	**2.975.590,72**	**3.595.587,97**	**120,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.757.544,26	2.851.720,14	1.914.258,13	67,13	1.536.637,24	53,88	1.528.858,39	53,61
Despesas Correntes	1.757.544,26	2.604.378,57	1.866.916,56	71,68	1.494.149,58	57,37	1.486.370,73	57,07
Despesas de Capital	0,00	247.341,57	47.341,57	19,14	42.487,66	17,18	42.487,66	17,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.583,59	1.743.313,88	772.019,72	44,28	408.631,33	23,44	408.631,33	23,44
Despesas Correntes	305.583,59	1.273.432,25	413.320,09	32,46	408.631,33	32,09	408.631,33	32,09
Despesas de Capital	0,00	469.881,63	358.699,63	76,34	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.742,50	68.742,50	41.423,60	60,26	41.423,60	60,26	41.423,60	60,26
Despesas Correntes	68.742,50	68.742,50	41.423,60	60,26	41.423,60	60,26	41.423,60	60,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.888,00	170.888,00	29.415,22	17,21	17.271,93	10,11	16.118,45	9,43
Despesas Correntes	170.888,00	170.888,00	29.415,22	17,21	17.271,93	10,11	16.118,45	9,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.302.758,35**	**4.834.664,52**	**2.757.116,67**	**57,03**	**2.003.964,10**	**41,45**	**1.995.031,77**	**41,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.452.370,19	10.207.256,05	6.694.362,37	65,58	5.821.692,12	57,03	5.777.045,03	56,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.583,59	1.743.313,88	772.019,72	44,28	408.631,33	23,44	408.631,33	23,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.785,21	163.785,21	125.369,60	76,55	125.369,60	76,55	125.369,60	76,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.888,00	170.888,00	29.415,22	17,21	17.271,93	10,11	16.118,45	9,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.092.626,99**	**12.285.243,14**	**7.621.166,91**	**62,04**	**6.372.964,98**	**51,87**	**6.327.164,41**	**51,50**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 36m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CFDC756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE									
ESTADO DE RONDÔNIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)									Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)			(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**15.769,75**	**52.341,35**	**54.218,23**	**0,00**	**13.892,87**	**430.631,09**	**4.085.190,32**	**3.070.427,78**	**3.069.806,53**	**4.598,85**	**1.441.416,03**	**1.455.308,90**
PODER EXECUTIVO	15.769,75	52.341,35	54.218,23	0,00	13.892,87	430.631,09	4.085.190,32	3.070.427,78	3.069.806,53	4.598,85	1.441.416,03	1.455.308,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.769,75**	**52.341,35**	**54.218,23**	**0,00**	**13.892,87**	**430.631,09**	**4.085.190,32**	**3.070.427,78**	**3.069.806,53**	**4.598,85**	**1.441.416,03**	**1.455.308,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/set/2025 as 09h e 27m.												
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA			***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***					***CESAR GONCALVES DE MATOS***				
Prefeito			Secretario de Fazenda					Contador CRC-RO 005160/O-0				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B09F7510

